



Diário Oficial Eletrônico

Ano XII - Edição Nº 2.824 - COMPLEMENTAR= - | Aquidauana - MS | quinta-feira, 18 de dezembro de 2025 - 238 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	PLANO DE MANEJO	3
PODER EXECUTIVO	1	LICITAÇÕES	237
PORTARIAS	1		

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1.237/2025

Aprova o Plano de Manejo da Estação Ecológica Colorado, reafirma seu enquadramento legal e determina providências relativas ao Cadastro Estadual de Unidades de Conservação – CEUC.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.658, de 19 de dezembro de 2019, criou validamente a Estação Ecológica Colorado, estabelecendo seus limites, finalidade, área e base legal, cumprindo o art. 4º da Resolução SEMADE nº 26/2016;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º, inciso II, da Resolução SEMADE nº 26/2016, a categoria “Estação Ecológica” está expressamente dispensada da realização de consulta pública para sua criação, inexistindo obrigação ou requisito legal a ser suprido, o que afasta qualquer alegação de irregularidade procedimental pelo IMASUL;

CONSIDERANDO que o Município cumpriu integralmente as formalidades essenciais previstas nos arts. 2º, 4º e 6º da Resolução SEMADE nº 26/2016, apresentando diploma legal, memorial descritivo, arquivo *shapefile* georreferenciado, mapas conforme ABNT, relatório técnico e Plano de Manejo aprovado;

CONSIDERANDO que o *shapefile* oficial da Estação Ecológica Colorado já se encontra cadastrado e validado no banco geoespacial do IMASUL, demonstrando o reconhecimento técnico da Unidade de Conservação pelo próprio órgão estadual, inexistindo, portanto, qualquer óbice técnico ao seu cadastramento no CEUC;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Resolução SEMADE nº 26/2016 determina expressamente que, protocolado o requerimento municipal, o IMASUL deve realizar Vistoria Técnica Investigatória, emitir Relatório Técnico e proceder à análise para fins de inscrição no CEUC, não podendo condicionar tal procedimento à prévia inscrição ou utilizar ausência de cadastro como justificativa para negar a efetiva regularização fundiária da UC, por intermédio Art. 66, § 6º — A compensação de Reserva Legal poderá ser feita mediante: III – doação ao poder público de área localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público pendente de regularização fundiária.;

CONSIDERANDO que a não inscrição da Estação Ecológica Colorado no CEUC poderá causar sérios prejuízos à administração pública municipal, especialmente no tocante à regularização fundiária da Unidade de Conservação, uma vez que a Gerência de Unidades de Conservação do IMASUL tem condicionado o reconhecimento de áreas de compensação de reserva legal à prévia inscrição no CEUC, ainda que tal exigência não possua amparo na legislação estadual ou no Código Florestal;

CONSIDERANDO que a interrupção da regularização fundiária da Estação Ecológica Colorado já vem gerando prejuízo ambiental, financeiro e administrativo ao impedir a efetiva destinação de áreas compensatórias já apresentadas pelos particulares, contrariando o previsto no art. 12 e seguintes do Código Florestal, que não condicionam a compensação de reserva legal a cadastro estadual específico;

CONSIDERANDO que a Estação Ecológica Colorado, por sua categoria de manejo, permite exclusivamente atividades de pesquisa científica, devendo a educação ambiental ocorrer de forma remota (EAD), em razão da presença de felinos de grande porte e de registro de óbito em área próxima, o que inviabiliza qualquer forma de visitação pública presencial;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Prefeitura Municipal de Aquidauana e a Polícia Militar Ambiental (PMA), responsável pelo patrulhamento e fiscalização ambiental da Unidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da Estação Ecológica Colorado, integrando esta Portaria para todos os efeitos legais.

Art. 2º A Unidade permitirá exclusivamente atividades de pesquisa científica, mediante autorização da SEMA, sendo vedada a visitação, a educação ambiental presencial, o turismo, trilhas ou qualquer forma de ingresso não autorizado.

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito – **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral – **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica – **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção – **Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social – **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento – **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação – **Wilsanda Aparecida de Lima Bêda**
Secretário Municipal de Finanças – **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas – **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – **Mauro Marino de Oliveira**
Diretora da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon – **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev – **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br

MARLUCE MARTINS
GARCIA
LUGLIO:60077662172

Digitally signed by MARLUCE
MARTINS GARCIA
LUGLIO:60077662172
Date: 2025.12.18 13:01:25 -04'00'

RENATA MOURA
DA
SILVA:03228589170

Digitally signed by RENATA
MOURA DA SILVA:03228589170
Date: 2025.12.18 12:59:43
-04'00'



§1º A educação ambiental será realizada exclusivamente em formato remoto (EAD).

§2º A restrição decorre da natureza da categoria de Proteção Integral e dos riscos comprovados de ataques de fauna silvestre de grande porte.

Art. 3º A fiscalização e o patrulhamento serão realizados em parceria com a Polícia Militar Ambiental – PMA, nos termos do Termo de Cooperação Técnica vigente.

Art. 4º Declara-se que a Estação Ecológica Colorado cumpre integralmente todas as exigências dos arts. 2º, 4º, 6º e 7º da Resolução SEMADE nº 26/2016, estando plenamente apta à inscrição no Cadastro Estadual de Unidades de Conservação – CEUC.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente autorizada e determinada a encaminhar esta Portaria, o Plano de Manejo, a Lei de Criação, a documentação técnica e os arquivos geográficos ao IMASUL, solicitando a imediata inscrição da Unidade no CEUC, sem condicionamentos indevidos, bem como a realização da Vistoria Técnica Investigatória prevista no art. 7º da Resolução 26/2016.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de dezembro de 2025

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana



PLANO DE MANEJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PLANO DE MANEJO
ESTAÇÃO ECOLÓGICA COLORADO

Município de Aquidauana – Mato Grosso do Sul
Ano: 2025

Endereço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rua Geovane Toscane de Brito, nº 1784– Centro
Aquidauana – MS – CEP:79200-000

FOLHA DE ROSTO

PLANO DE MANEJO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA COLORADO

Unidade de Conservação de Proteção Integral, de domínio público municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Aquidauana.

Documento técnico elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC), Decreto Federal nº 4.340/2002 e Roteiro Metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejo – ICMBio.



FICHA TÉCNICA DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

Nome da Unidade de Conservação: Estação Ecológica Colorado

Categoria: Estação Ecológica – Unidade de Conservação de Proteção Integral
(art. 9º, inciso I, da Lei Federal nº 9.985/2000 – SNUC)

Esfera Administrativa: Municipal

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Município de Localização: Aquidauana – Mato Grosso do Sul

Área Total: 13.378,4164 hectares

Ano de Criação: 2019

Instrumento Legal de Criação: Lei Municipal nº 2.548, de 2019

Biomos: Pantanal, com áreas de influência ecológica e zonas de transição com os biomas Cerrado e Mata Atlântica, conforme enquadramento legal, cartográfico e normativo aplicável, não implicando alteração da categoria, dos objetivos ou do regime jurídico da Unidade de Conservação.

Inserção Ambiental: Área inserida na planície inundável do Pantanal, com elevada conectividade ecológica regional.

Situação Fundiária: Área de domínio público municipal, em processo de regularização fundiária, nos termos da legislação ambiental vigente.



EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO

Coordenação Geral e Responsabilidade Técnica:

Alexsandro de Pina Pinto

Engenheiro Sanitarista e Ambiental

Perito, Auditor e Consultor Ambiental

Especialista em Georreferenciamento de Imóveis Rurais

Registro Profissional: CREA-MS nº 10.473/D

Credenciado junto ao INCRA – Código BOCG

Responsável técnico pela coordenação geral, elaboração, consolidação e validação dos estudos técnicos, ambientais e fundiários do Plano de Manejo, nos termos das atribuições previstas nos incisos 1 a 14 e 18 do art. 1º da Resolução CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973.

ART correspondente juntada em anexo específico.





COLABORADORES INSTITUCIONAIS

Prefeitura Municipal de Aquidauana
Procuradoria Municipal
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Representantes Institucionais:

Nome: Mauro Luiz Batista
Cargo: Prefeito Municipal de Aquidauana – MS

Nome: Catharine Marques Macedo
Cargo: Procuradora-Geral do Município de Aquidauana – MS

Nome: Humberto Antonio Torres
Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente de Aquidauana – MS

A participação dos colaboradores institucionais restringiu-se às atribuições administrativas, institucionais e legais inerentes aos respectivos cargos, não implicando em interferência técnica direta na elaboração dos estudos especializados, os quais permaneceram sob responsabilidade exclusiva da equipe técnica habilitada.



APROVAÇÃO

O presente Plano de Manejo da Estação Ecológica Colorado foi aprovado por meio da Portaria nº ____/____, assinada pelo Prefeito Municipal de Aquidauana – MS, com anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos da legislação vigente.

Assinaturas

MAURO LUIZ

BATISTA:23668946191

Assinado de forma digital por
MAURO LUIZ
BATISTA:23668946191
Dados: 2025.12.18 08:24:40 -03'00'

Mauro Luiz Batista

Prefeito Municipal de Aquidauana – MS

Humberto Antonio Torres

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Aquidauana-MS, 15 de dezembro de 2025

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ICMBio – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

UC – Unidade de Conservação

SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação

IMASUL – Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

SISLA – Sistema Interativo de Suporte ao Licenciamento Ambiental



APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Manejo da Estação Ecológica Colorado, Unidade de Conservação de Proteção Integral de domínio público municipal, instituída e gerida pelo Município de Aquidauana, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, foi elaborado em estrita observância ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC (Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000), ao Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, bem como às diretrizes metodológicas estabelecidas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio para elaboração e revisão de planos de manejo de unidades de conservação.

O documento fundamenta-se predominantemente em dados secundários técnicos e científicos, devidamente referenciados e oriundos de bases oficiais e instrumentos de planejamento ambiental consolidados, incluindo, de forma complementar, informações constantes do Plano de Manejo do Parque Estadual do Pantanal do Rio Negro, consideradas as áreas de sobreposição ambiental parcial e a expressiva conectividade ecológica regional entre os ecossistemas protegidos, em consonância com os princípios da abordagem ecossistêmica e da gestão integrada da paisagem.

Nos termos do disposto na Lei Federal nº 9.985/2000, a Estação Ecológica admite exclusivamente a realização de pesquisas científicas, condicionadas à prévia autorização do órgão gestor, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. As ações de educação ambiental, por sua vez, serão desenvolvidas exclusivamente de forma remota, em caráter complementar, em razão das restrições operacionais e dos riscos à integridade física associados à ocorrência de grandes predadores na área da Unidade, notadamente a onça-pintada (*Panthera onca*), preservando-se, assim, a segurança das pessoas e a integridade dos atributos ambientais protegidos.



CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA A DEFINIÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO

A definição da equipe técnica responsável pela elaboração do presente Plano de Manejo da Estação Ecológica Colorado observou critérios de adequação técnica, proporcionalidade, eficiência administrativa e compatibilidade com a categoria da Unidade de Conservação, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e com as diretrizes metodológicas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio.

Considerando tratar-se de Unidade de Conservação de Proteção Integral, cuja finalidade precípua é a preservação dos ecossistemas naturais, com vedação de uso direto dos recursos naturais e inexistência de atividades produtivas, a elaboração do Plano de Manejo demandou predominantemente análises técnicas integradas, planejamento ambiental, ordenamento territorial e consolidação de dados secundários, não se mostrando necessária, nesta etapa, a constituição de equipe ampliada ou a realização de levantamentos de campo especializados de alta complexidade.

A equipe técnica foi, assim, composta por Engenheiro Sanitarista e Ambiental, responsável pela coordenação geral, integração dos estudos ambientais, territoriais e fundiários e consolidação técnica do Plano, e por Engenheiro Agrônomo, responsável pelas análises relacionadas à caracterização ambiental, cobertura vegetal, uso e ocupação do solo e aspectos agroambientais históricos da área. Ambos os profissionais possuem habilitação legal e atribuições técnicas compatíveis, nos termos da Resolução CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973, estando regularmente inscritos em seus respectivos conselhos de classe.

Ressalta-se que o presente Plano de Manejo foi elaborado predominantemente com base em dados secundários técnicos e científicos, devidamente referenciados e oriundos de bases oficiais e de instrumentos de planejamento ambiental consolidados, o que se mostra compatível com a metodologia adotada e com o estágio atual de implementação da Unidade de Conservação.

Eventuais estudos específicos futuros, tais como pesquisas científicas especializadas, monitoramentos ambientais, inventários biológicos detalhados ou diagnósticos temáticos aprofundados, serão desenvolvidos por meio de projetos próprios,



com equipes técnicas específicas e legalmente habilitadas, condicionados à prévia autorização do órgão gestor, conforme previsto no Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC.

Dessa forma, a composição da equipe técnica adotada revela-se suficiente, adequada e juridicamente respaldada para os objetivos do presente Plano de Manejo, não configurando omissão técnica ou prejuízo à gestão, à proteção ambiental ou à implementação da Estação Ecológica Colorado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PLANO DE MANEJO
ESTAÇÃO ECOLÓGICA COLORADO

Município de Aquidauana – Mato Grosso do Sul
Ano: 2025

Endereço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rua Geovane Toscano de Brito, nº 1784– Centro
Aquidauana – MS – CEP:79200-000

FOLHA DE ROSTO

PLANO DE MANEJO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA COLORADO

Unidade de Conservação de Proteção Integral, de domínio público municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Aquidauana.

Documento técnico elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC), Decreto Federal nº 4.340/2002 e Roteiro Metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejo – ICMBio.



FICHA TÉCNICA DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

Nome da Unidade de Conservação: Estação Ecológica Colorado

Categoria: Estação Ecológica – Unidade de Conservação de Proteção Integral
(art. 9º, inciso I, da Lei Federal nº 9.985/2000 – SNUC)

Esfera Administrativa: Municipal

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Município de Localização: Aquidauana – Mato Grosso do Sul

Área Total: 13.378,4164 hectares

Ano de Criação: 2019

Instrumento Legal de Criação: Lei Municipal nº 2.548, de 2019

Biomass: Pantanal, com áreas de influência ecológica e zonas de transição com os biomas Cerrado e Mata Atlântica, conforme enquadramento legal, cartográfico e normativo aplicável, não implicando alteração da categoria, dos objetivos ou do regime jurídico da Unidade de Conservação.

Inserção Ambiental: Área inserida na planície inundável do Pantanal, com elevada conectividade ecológica regional.

Situação Fundiária: Área de domínio público municipal, em processo de regularização fundiária, nos termos da legislação ambiental vigente.





EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO

Coordenação Geral e Responsabilidade Técnica:

Alexsandro de Pina Pinto

Engenheiro Sanitarista e Ambiental

Perito, Auditor e Consultor Ambiental

Especialista em Georreferenciamento de Imóveis Rurais

Registro Profissional: CREA-MS nº 10.473/D

Credenciado junto ao INCRA – Código BOCG

Responsável técnico pela coordenação geral, elaboração, consolidação e validação dos estudos técnicos, ambientais e fundiários do Plano de Manejo, nos termos das atribuições previstas nos incisos 1 a 14 e 18 do art. 1º da Resolução CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973.

ART correspondente juntada em anexo específico.





COLABORADORES INSTITUCIONAIS

Prefeitura Municipal de Aquidauana
Procuradoria Municipal
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Representantes Institucionais:

Nome: Mauro Luiz Batista
Cargo: Prefeito Municipal de Aquidauana – MS

Nome: Catharine Marques Macedo
Cargo: Procuradora-Geral do Município de Aquidauana – MS

Nome: Humberto Antonio Torres
Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente de Aquidauana – MS

A participação dos colaboradores institucionais restringiu-se às atribuições administrativas, institucionais e legais inerentes aos respectivos cargos, não implicando em interferência técnica direta na elaboração dos estudos especializados, os quais permaneceram sob responsabilidade exclusiva da equipe técnica habilitada.



APROVAÇÃO

O presente Plano de Manejo da Estação Ecológica Colorado foi aprovado por meio da Portaria nº ____/____, assinada pelo Prefeito Municipal de Aquidauana – MS, com anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos da legislação vigente.

Assinaturas

MAURO LUIZ

BATISTA:23668946191

Assinado de forma digital por
MAURO LUIZ BATISTA:23668946191
Dados: 2025.12.18 08:26:40 -03'00'

Mauro Luiz Batista

Prefeito Municipal de Aquidauana – MS

Humberto Antonio Torres

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Aquidauana-MS, 15 de dezembro de 2025

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ICMBio – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

UC – Unidade de Conservação

SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação

IMASUL – Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

SISLA – Sistema Interativo de Suporte ao Licenciamento Ambiental



APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Manejo da Estação Ecológica Colorado, Unidade de Conservação de Proteção Integral de domínio público municipal, instituída e gerida pelo Município de Aquidauana, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, foi elaborado em estrita observância ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC (Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000), ao Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, bem como às diretrizes metodológicas estabelecidas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio para elaboração e revisão de planos de manejo de unidades de conservação.

O documento fundamenta-se predominantemente em dados secundários técnicos e científicos, devidamente referenciados e oriundos de bases oficiais e instrumentos de planejamento ambiental consolidados, incluindo, de forma complementar, informações constantes do Plano de Manejo do Parque Estadual do Pantanal do Rio Negro, consideradas as áreas de sobreposição ambiental parcial e a expressiva conectividade ecológica regional entre os ecossistemas protegidos, em consonância com os princípios da abordagem ecossistêmica e da gestão integrada da paisagem.

Nos termos do disposto na Lei Federal nº 9.985/2000, a Estação Ecológica admite exclusivamente a realização de pesquisas científicas, condicionadas à prévia autorização do órgão gestor, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. As ações de educação ambiental, por sua vez, serão desenvolvidas exclusivamente de forma remota, em caráter complementar, em razão das restrições operacionais e dos riscos à integridade física associados à ocorrência de grandes predadores na área da Unidade, notadamente a onça-pintada (*Panthera onca*), preservando-se, assim, a segurança das pessoas e a integridade dos atributos ambientais protegidos.



CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA A DEFINIÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO

A definição da equipe técnica responsável pela elaboração do presente Plano de Manejo da Estação Ecológica Colorado observou critérios de adequação técnica, proporcionalidade, eficiência administrativa e compatibilidade com a categoria da Unidade de Conservação, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e com as diretrizes metodológicas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio.

Considerando tratar-se de Unidade de Conservação de Proteção Integral, cuja finalidade precípua é a preservação dos ecossistemas naturais, com vedação de uso direto dos recursos naturais e inexistência de atividades produtivas, a elaboração do Plano de Manejo demandou predominantemente análises técnicas integradas, planejamento ambiental, ordenamento territorial e consolidação de dados secundários, não se mostrando necessária, nesta etapa, a constituição de equipe ampliada ou a realização de levantamentos de campo especializados de alta complexidade.

A equipe técnica foi, assim, composta por Engenheiro Sanitarista e Ambiental, responsável pela coordenação geral, integração dos estudos ambientais, territoriais e fundiários e consolidação técnica do Plano, e por Engenheiro Agrônomo, responsável pelas análises relacionadas à caracterização ambiental, cobertura vegetal, uso e ocupação do solo e aspectos agroambientais históricos da área. Ambos os profissionais possuem habilitação legal e atribuições técnicas compatíveis, nos termos da Resolução CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973, estando regularmente inscritos em seus respectivos conselhos de classe.

Ressalta-se que o presente Plano de Manejo foi elaborado predominantemente com base em dados secundários técnicos e científicos, devidamente referenciados e oriundos de bases oficiais e de instrumentos de planejamento ambiental consolidados, o que se mostra compatível com a metodologia adotada e com o estágio atual de implementação da Unidade de Conservação.

Eventuais estudos específicos futuros, tais como pesquisas científicas especializadas, monitoramentos ambientais, inventários biológicos detalhados ou diagnósticos temáticos aprofundados, serão desenvolvidos por meio de projetos próprios,



com equipes técnicas específicas e legalmente habilitadas, condicionados à prévia autorização do órgão gestor, conforme previsto no Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC.

Dessa forma, a composição da equipe técnica adotada revela-se suficiente, adequada e juridicamente respaldada para os objetivos do presente Plano de Manejo, não configurando omissão técnica ou prejuízo à gestão, à proteção ambiental ou à implementação da Estação Ecológica Colorado.

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	2
2. BASE LEGAL, NORMATIVA E INSTRUMENTOS COMPLEMENTARES.....	5
3. INSERÇÃO REGIONAL E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL	7
4. ZONA DE AMORTECIMENTO.....	10
5. ACESSO, FISCALIZAÇÃO E GOVERNANÇA.....	12
6. MEIO FÍSICO – ANÁLISE TÉCNICO-CIENTÍFICA (PADRÃO ICMBio)	14
7. MEIO BIÓTICO – ANÁLISE TÉCNICO-CIENTÍFICA	18
8. PROCESSOS ECOLÓGICOS, PRESSÕES E VULNERABILIDADES	21
9. ZONEAMENTO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA COLORADO	25
10 . ANÁLISE TÉCNICO-CIENTÍFICA DA ÁREA SOBREPOSTA À ESTAÇÃO ECOLÓGICA COLORADO COM BASE EM DADOS SECUNDÁRIOS E NO PLANO DE MANEJO DO PARQUE ESTADUAL DO PANTANAL DO RIO NEGRO	28
11. DECLARAÇÃO DE SIGNIFICÂNCIA ECOLÓGICA, BIOLÓGICA, FITOFISIONÔMICA, DE CONECTIVIDADE AMBIENTAL E DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA COLORADO	30
12. PROGRAMAS DE MANEJO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA COLORADO.....	33
13. DIRETRIZES DE IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE MANEJO.....	36
14 . MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA COLORADO	39
15. DISPOSIÇÕES FINAIS, REFERÊNCIAS GERAIS E APÊNDICES	41



1. APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta o Volume I – Contextualização e Caracterização do Plano de Manejo da Estação Ecológica Colorado (ESEC Colorado), Unidade de Conservação da categoria Proteção Integral instituída pela Lei Ordinária Municipal nº 2.658, de 19 de dezembro de 2019.

A ESEC Colorado desempenha função estratégica na proteção da planície inundável do Pantanal no território do Município de Aquidauana/MS, preservando remanescentes representativos de fitofisionomias dos biomas Cerrado e Mata Atlântica integrados a ambientes típicos do Bioma Pantanal. A unidade apresenta elevada relevância ecológica, com conectividade direta com o Parque Estadual Pantanal do Rio Negro (PEPRN) e conectividade funcional com o Parque Nacional da Serra da Bodoquena (PARNA SB), formando um corredor ecológico associado aos sistemas fluviais dos rios Miranda, Vermelho e Negro.

Por tratar-se de Estação Ecológica, categoria de Proteção Integral prevista no Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC – Lei Federal nº 9.985/2000), a área destina-se exclusivamente à preservação ambiental e ao desenvolvimento de pesquisas científicas, sendo vedado o uso público recreativo.

1.1 Objetivos do Plano de Manejo

- Estabelecer diretrizes e normas de proteção, conservação e manejo da ESEC Colorado;
- Consolidar a base legal, institucional e territorial da Unidade de Conservação;
- Organizar e sistematizar as informações ambientais, ecológicas e cartográficas existentes;
- Definir regras, procedimentos e protocolos de fiscalização, acesso e uso permitido;
- Subsidiar futuras campanhas de campo para aprimoramento dos diagnósticos ambientais e socioecológicos;
- Atender demandas institucionais da SEMA, PMA, MPMS e demais órgãos ambientais.



1.2 Metodologia

A elaboração deste Volume I baseou-se exclusivamente na análise, integração e interpretação de dados secundários provenientes de fontes oficiais, considerando que a primeira versão do Plano de Manejo deve priorizar a consolidação da base legal, cartográfica e institucional da UC.

As principais fontes consultadas foram: Plano de Manejo do Parque Estadual Pantanal do Rio Negro (IMASUL, 2019); Sistema SISLA-IMASUL (GeoMS); legislação municipal; Resolução SEMAGRO nº 673/2019; Resolução Substitutiva de 28/05/2021 (IMASUL/SISLA); relatórios de fiscalização elaborados pela Polícia Militar Ambiental (PMA) e Ministério Público Estadual; arquivos vetoriais (KML, DWG, shapefiles) fornecidos pela Prefeitura Municipal de Aquidauana; e imagens de satélite recentes (Google Earth e Landsat).

De acordo com o Decreto Federal nº 4.340/2002 e com os referenciais metodológicos do ICMBio, esta versão constitui um instrumento preliminar de planejamento, devendo ser complementada em etapas futuras com diagnósticos de campo, inventários ecológicos e validações territoriais.

1.3 Ficha Técnica da Unidade de Conservação

Nome: Estação Ecológica Colorado (ESEC Colorado)

Categoria: Estação Ecológica – Proteção Integral (Lei nº 9.985/2000)

Natureza Jurídica: Unidade de Conservação Municipal

Lei de Criação: Lei Ordinária Municipal nº 2.658, de 19/12/2019

Área: Conforme memorial descritivo anexo (SIRGAS 2000)

Perímetro: Conforme planta georreferenciada (Fuso 21S)

Ente Gestor: Prefeitura Municipal de Aquidauana – Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA)

Fiscalização: Polícia Militar Ambiental (PMA), conforme Termo de Cooperação Técnica

Acesso Oficial: Exclusivamente fluvial, via Passo do Lontra



Atividades Permitidas:

- Pesquisa científica autorizada;
- Educação ambiental não presencial.

Atividades Proibidas:

- Visitação pública recreativa;
- Acesso terrestre;
- Pesca dentro dos limites da UC (permitida somente na calha do Rio Miranda em regime de pesque-e-solte, sem desembarque).

Biomass / Fitofisionomias presentes:

- Floresta Aluvial (Mata Atlântica);
- Floresta Estacional Semidecidual;
- Savana e Savana Estépica (Cerrado);
- Planície inundável do Pantanal.

Conectividade ecológica:

- Contiguidade com o Parque Estadual Pantanal do Rio Negro;
- Integração funcional com o PARNA Serra da Bodoquena via corredor Rio Miranda.



2. BASE LEGAL, NORMATIVA E INSTRUMENTOS COMPLEMENTARES

2.1 Marco Legal Federal

A gestão da Estação Ecológica Colorado fundamenta-se na legislação federal que estabelece normas gerais para a conservação da natureza.

Os principais dispositivos federais considerados incluem:

- Lei nº 9.985/2000 – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC);
- Decreto nº 4.340/2002 – Regulamenta o SNUC e define diretrizes para planos de manejo;
- Lei nº 12.651/2012 – Código Florestal, com ênfase na proteção da vegetação nativa e Reserva Legal.

2.2 Marco Legal Estadual

O Estado de Mato Grosso do Sul possui regulamentações específicas aplicáveis à planície inundável do Pantanal e às Unidades de Conservação.

Destacam-se os seguintes instrumentos:

- Resolução SEMAGRO nº 673/2019 – autoriza o uso de áreas do Pantanal para fins de compensação de Reserva Legal dos biomas Pantanal, Cerrado e Mata Atlântica (art. 16-D, §12º);
- Normativas do IMASUL relacionadas ao SISLA/GeoMS, utilizadas para análise fundiária e caracterização territorial;

2.3 Marco Legal Municipal

A base legal municipal constitui o fundamento jurídico direto da existência da ESEC Colorado.

Incluem-se:

- Lei Ordinária Municipal nº 2.658/2019 – cria a Estação Ecológica Colorado, definindo área, limites e finalidade de proteção integral;
- Normativos da Política Municipal de Meio Ambiente;



- Resolução Municipal nº 002/2021 – regulamenta a regularização fundiária via compensação de Reserva Legal dentro de Unidades de Conservação municipais.

2.4 Regularização Fundiária (SISLA/GeoMS e Resoluções)

A regularização fundiária da ESEC Colorado encontra-se em andamento.

A Resolução Substitutiva de 28/05/2021 estabelece critérios para análise documental (CRI, CAR, georreferenciamento e doação de imóveis ao poder público).

A Resolução SEMAGRO nº 673/2019 autoriza a utilização de áreas do Pantanal para compensação de Reserva Legal dos três biomas existentes no estado.

Esses dispositivos conferem segurança jurídica e viabilidade à regularização territorial da UC.

2.5 Termo de Cooperação Técnica – PMA / Prefeitura

O Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Polícia Militar Ambiental (PMA) e a Prefeitura Municipal de Aquidauana estabelece o regime de fiscalização, dentre elas ações na ESEC Colorado.

O acordo prevê patrulhamento fluvial, inspeções periódicas, produção de relatórios técnicos e apoio operacional às ações de proteção ambiental.

2.6 Documentos Anexos

Os documentos a seguir compõem e complementam este Plano de Manejo:

- Lei Municipal nº 2.658/2019 – criação da ESEC Colorado;
- Memorial descritivo e planta georreferenciada (SIRGAS 2000 – Fuso 21S);
- Relatórios de fiscalização da PMA e do MPMS;
- Resoluções SEMAGRO e SISLA aplicáveis;
- Arquivos vetoriais (KML, DWG, shapefile) fornecidos pela Prefeitura.

3.2 Contexto Ecológico e Biomas Presentes

A ESEC Colorado está localizada em região de transição ecológica onde convergem três importantes biomas brasileiros: Área inserida na planície inundável do Pantanal, com ocorrência de fitofisionomias legalmente enquadradas nos biomas Cerrado e Mata Atlântica, conforme classificação do SISLA/IMASUL e legislação estadual vigente. Essa condição confere elevada heterogeneidade ambiental e biológica, caracterizando a área como zona de ecótono.

No interior da UC são observadas as seguintes fitofisionomias principais:

- Floresta Aluvial – associada a ambientes úmidos e matas ciliares (Mata Atlântica);
- Floresta Estacional Semidecidual – presente em capões e áreas mais elevadas;
- Savana e Savana Estépica – formações do Cerrado em terrenos mais bem drenados;
- Campos inundáveis e áreas de vazante – ambientes típicos da planície pantaneira.

3.3 Conectividade Ecológica

A Estação Ecológica Colorado integra um amplo sistema de conectividade ecológica fundamental para a manutenção da fauna e da dinâmica dos ecossistemas da região do Alto Pantanal. Destacam-se dois eixos principais de conectividade:

1) Conectividade Direta – Parque Estadual Pantanal do Rio Negro (PEPRN): A ESEC Colorado apresenta contiguidade territorial com o PEPRN, permitindo o fluxo de fauna de grande porte, como onça-pintada, cervo-do-pantanal, anta e queixada. A paisagem contínua entre as duas áreas fortalece a integridade ecológica regional.

2) Conectividade Funcional – Parque Nacional da Serra da Bodoquena (PARNA SB): Ainda que não contíguas fisicamente, as duas unidades fazem parte de um corredor ecológico estruturado pelas drenagens do Rio Miranda e afluentes, permitindo fluxos migratórios e fluxo gênico entre ambientes serranos e áreas úmidas pantaneiras.

3.4 Inserção na Zona de Uso Restrito do Pantanal

A ESEC Colorado está integralmente inserida na Zona de Uso Restrito da Planície Inundável do Pantanal, conforme regulamentação estadual vigente. Essa classificação implica



diretrizes específicas para ocupação humana, manejo ambiental e interpretação da funcionalidade da paisagem.

A Resolução SEMAGRO nº 673/2019 estabelece regras de proteção, manejo e compensação de Reserva Legal na região, reforçando a necessidade de conservação dos processos ecológicos associados ao pulso de inundação, incluindo reprodução de peixes, recarga hídrica, dispersão de nutrientes e manutenção de habitats críticos para aves migratórias.

A presença recorrente de ciclos de cheia e seca determina a estrutura ecológica da área, influenciando diretamente o padrão de vegetação, as rotas de fauna, a produtividade ambiental e o regime hidrológico regional.

A contextualização político-administrativa da área de inserção da Estação Ecológica Colorado é apresentada de forma esquemática no Apêndice A (Figura A-2), com o respectivo mapa oficial disponível no Anexo A-3.

4. ZONA DE AMORTECIMENTO

4.1 Delimitação

A implantação territorial e os limites institucionais da Estação Ecológica Colorado encontram-se representados no Apêndice A (Figura A-3), sendo o mapa oficial correspondente apresentado no Anexo A-4, bem como, a delimitação esquemática da Zona de Amortecimento da Estação Ecológica Colorado encontra-se apresentada no Apêndice A (Figura A-7), sendo o mapa oficial correspondente disponibilizado no Anexo A-8.

A Zona de Amortecimento (ZA) da Estação Ecológica Colorado constitui o espaço territorial ao redor da Unidade de Conservação destinado a reduzir os impactos negativos provenientes de atividades externas, garantindo maior efetividade na proteção dos processos ecológicos da UC.

A delimitação desta ZA foi definida com base em critérios hidrológicos, ecológicos e de conectividade, considerando como referência:

- Margem direita do Rio Miranda;
- Margem esquerda do Rio Vermelho;
- Limite norte do Parque Estadual Pantanal do Rio Negro.

Esses limites refletem a dinâmica natural dos corredores fluviais, os gradientes de inundação e a continuidade ecológica entre as áreas protegidas do entorno.

4.2 Normas de Uso

A Zona de Amortecimento está sujeita a regras que visam compatibilizar o uso sustentável com a proteção da ESEC Colorado.

As principais normas incluem:

- Atividades potencialmente poluidoras devem ser previamente avaliadas pela SEMA e, quando couber, pelo IMASUL;
- Empreendimentos que possam alterar o regime hídrico devem realizar estudos de impacto ambiental específicos;



- Intervenções na vegetação nativa devem observar o Código Florestal e normas estaduais aplicáveis;
- Atividades pecuárias e extrativistas devem respeitar distâncias mínimas definidas para áreas protegidas;
- É proibida qualquer atividade que gere risco direto à fauna da unidade.

4.3 Navegação, Atracação e Pesca

A navegação no entorno da ESEC Colorado é permitida exclusivamente na calha do Rio Miranda, respeitando-se a integridade da fauna aquática, das margens e dos processos ecológicos associados ao pulso de inundação.

São permitidos:

- Navegação na calha principal do Rio Miranda;
- Atracação em margens externas à Unidade de Conservação;
- Pesca esportiva na modalidade pesque-e-solte, sem desembarque.

São proibidos:

- Desembarque dentro dos limites da ESEC Colorado;
- Pesca dentro da área da UC;
- Uso de equipamentos ou embarcações que provoquem erosão nas margens ou perturbação à fauna.



5. ACESSO, FISCALIZAÇÃO E GOVERNANÇA

5.1 Acesso Oficial

O acesso oficial à Estação Ecológica Colorado ocorre exclusivamente por via fluvial, uma vez que não existem estradas, trilhas autorizadas ou rotas terrestres que permitam a entrada na Unidade de Conservação. Essa condição decorre tanto da legislação aplicável às Estações Ecológicas quanto das características físicas da planície inundável do Pantanal.

O percurso autorizado inicia-se no Passo do Lontra, seguindo a calha do Rio Miranda até a proximidade dos limites da UC. O desembarque dentro da ESEC Colorado é proibido, exceto em situações de fiscalização oficialmente autorizadas ou pesquisas científicas regularmente licenciadas.

5.2 Fiscalização (PMA)

A fiscalização da ESEC Colorado é responsabilidade da Polícia Militar Ambiental (PMA), conforme Termo de Cooperação Técnica firmado com a Prefeitura Municipal de Aquidauana. A PMA atua com patrulhamento regular, inspeções fluviais, monitoramento remoto e emissão de relatórios.

Os principais objetivos da fiscalização incluem:

- Prevenir e coibir pesca ilegal;
- Impedir acesso não autorizado;
- Monitorar embarcações na zona de amortecimento;
- Verificar possíveis danos à fauna, flora e margens do rio;
- Dar suporte à gestão municipal na implementação das normas ambientais.

5.3 Arranjo Institucional

A gestão da Estação Ecológica Colorado é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA), que administra, organiza e coordena as atividades dentro da Unidade de Conservação, observando o disposto no SNUC e nas legislações estadual e municipal.



A governança da UC funciona de forma integrada, envolvendo os seguintes atores:

- SEMA – gestão administrativa, técnica e legal;
- PMA – fiscalização e monitoramento;
- Ministério Público Estadual – acompanhamento institucional da regularização fundiária e cumprimento da legislação;
- Gestplan Ambiental – apoio técnico-operacional na elaboração de documentos, mapas, diagnósticos e relatórios.

5.4 Sede Administrativa Remota

A sede administrativa da ESEC Colorado está localizada fora dos limites da Unidade de Conservação, instalada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em Aquidauana/MS. A ausência de sede interna decorre das características ecológicas e dos riscos relacionados à fauna de grande porte, incluindo ocorrência registrada de ataque fatal de onça-pintada.

A sede remota segue o padrão adotado em outras Unidades de Conservação situadas em áreas inundáveis, onde a implantação de estruturas físicas internas é inviável ou ecologicamente incompatível. A administração remota inclui:

- Gestão documental e institucional;
- Processamento de autorizações para pesquisa;
- Coordenação de ações de fiscalização com a PMA;
- Organização dos mapas, arquivos geográficos e informações ambientais.



6. MEIO FÍSICO – ANÁLISE TÉCNICO-CIENTÍFICA (PADRÃO ICMBio)

6.1 Inserção Fisiográfica

A Estação Ecológica Colorado encontra-se inserida no setor centro-sul da Bacia do Alto Paraguai, um sistema sedimentar de grande complexidade hidrológica e ecológica. Esta região caracteriza-se por extensas planícies aluvionares quaternárias, com baixa declividade, elevada mobilidade hidrossedimentar e marcante influência do pulso anual de inundação, fenômeno amplamente documentado por Junk, Bayley e Sparks (1989). A fisiografia local expressa a transição entre ambientes úmidos permanentes, áreas sazonalmente alagáveis e formações vegetais de cerrado e florestas semidecíduais, configurando um mosaico ambiental heterogêneo e de grande relevância biogeográfica.

6.2 Geologia

Do ponto de vista geológico, a região é composta por sedimentos inconsolidados resultantes de sucessivos ciclos deposicionais fluviais, lacustres e paludiais. O predomínio de arenitos intemperizados, siltes e argilas orgânicas reflete processos de sedimentação característicos do Pantanal, em especial aqueles associados aos sistemas aluviais dos rios Miranda e Vermelho. Como apontado pelo RADAMBRASIL (1982), a paisagem geológica atual resulta da atuação cumulativa de fenômenos como avulsões fluviais, migração lateral de canais, formação de diques marginais e desenvolvimento de paleocanais abandonados.

A composição mineralógica predominante apresenta baixa coesão, favorecendo a remodelação constante da microtopografia. Em certos trechos, observa-se a presença de depósitos arenosos mais antigos, frequentemente associados às cordilheiras — elevações lineares que funcionam como testemunhos geomorfológicos do recuo das lâminas d'água em períodos pretéritos. A dinâmica geológica exerce papel estruturante na definição dos habitats e influencia diretamente o padrão de distribuição das fitofisionomias.



6.3 Geomorfologia

A geomorfologia da ESEC Colorado é marcada por superfícies planas e pouco dissecadas, organizadas em microunidades ambientais que refletem o regime hidrológico anual. As feições mais representativas incluem:

- Cordilheiras – elevações residuais compostas por sedimentos arenosos antigos, situadas entre 1 e 3 metros acima do nível das áreas permanentemente alagáveis. Essas estruturas oferecem refúgio à fauna durante eventos de cheia e servem como corredores de deslocamento para mamíferos de médio e grande porte.
- Baías – depressões rasas de origem flúvio-lacustre, geralmente circulares ou ovaladas, que se enchem durante o período chuvoso. São áreas de alta produtividade primária, essenciais para aves aquáticas e para o ciclo reprodutivo de diversas espécies de peixes.
- Salinas – depressões mais profundas, de águas alcalinas, que raramente se conectam às cheias anuais. Distinguem-se pela elevada concentração iônica e pela presença de flora halófila especializada.
- Corixos e vazantes – canais temporários que conectam baías, lagoas e rios, promovendo a circulação de nutrientes, sedimentos e organismos. Constituem elementos fundamentais da conectividade hidrológica.

A estrutura geomorfológica heterogênea promove a coexistência de habitats complementares, reforçando a elevada diversidade ecológica observada na região.

6.4 Solos

A caracterização pedológica da área da Estação Ecológica Colorado encontra-se representada esquematicamente no Apêndice A (Figura A-5), sendo o mapa oficial de solos apresentado no Anexo A-6.

Os solos da ESEC Colorado derivam da interação entre processos de deposição aluvial e da intensidade do pulso de inundação. Podem ser classificados em:



- Solos hidromórficos – saturados por longos períodos, ricos em matéria orgânica e com horizontes glei, relevantes para a manutenção de espécies adaptadas a ambientes alagáveis.
- Solos aluviais arenosos – bem drenados, de baixa fertilidade, associados às cordilheiras e a áreas de deposição recente.
- Solos salinos – presentes nas salinas, com altas concentrações de sais e pH elevado, condicionando o estabelecimento de comunidades vegetais halófitas.
- Solos orgânicos – observados em áreas paludosas, onde a decomposição de matéria vegetal é lenta devido à saturação hídrica.

Essa diversidade edáfica molda a distribuição espacial das comunidades vegetais e condiciona a estrutura ecológica da Unidade de Conservação.

6.5 Clima

O clima predominante é o tropical sazonal (Aw – Köppen), caracterizado por verões quentes e úmidos e invernos secos. A precipitação anual média alcança valores entre 1.100 e 1.300 mm, concentrada de outubro a abril. A estação seca, por sua vez, é marcada por baixa umidade relativa e ocorrência de incêndios naturais e antrópicos.

A variação climática regula processos como:

- fenologia da vegetação;
- disponibilidade de recursos alimentares;
- dinâmica das populações de fauna;
- intensidade e duração das cheias.

As amplitudes térmicas podem ultrapassar 40°C no verão, influenciando a evapotranspiração e o balanço hídrico da paisagem.

6.6 Hidrologia

A rede hidrográfica associada à Estação Ecológica Colorado é apresentada de forma esquemática no Apêndice A (Figura A-4), com detalhamento cartográfico em escala no Anexo A-5.



O regime hidrológico da ESEC Colorado é condicionado pelo Rio Miranda e pelo complexo de baías, vazantes e corixos que se interligam durante o pulso de inundação. Este fenômeno considerado o motor ecológico do Pantanal — promove:

- expansão sazonal das áreas alagadas;
- dispersão de nutrientes;
- migração de peixes;
- sincronização de eventos reprodutivos;
- manutenção da produtividade primária e secundária.

Durante a seca, a retração das águas concentra a fauna em corpos d'água remanescentes, aumentando interações ecológicas e modificando padrões de ocupação territorial.

7. MEIO BIÓTICO – ANÁLISE TÉCNICO-CIENTÍFICA

A distribuição das formações vegetais da Estação Ecológica Colorado está representada de forma esquemática no Apêndice A (Figura A-6), com o respectivo mapa oficial apresentado no Anexo A-7.

A caracterização do meio biótico da Estação Ecológica Colorado reflete a complexidade ecológica de uma área situada na interface entre Pantanal, Cerrado e Mata Atlântica, marcada pela forte influência sazonal do pulso de inundação. A diversidade de ambientes – campos inundáveis, baías, salinas, cordilheiras e florestas semidecíduais – sustenta uma biota excepcional, estruturada por gradientes hidrológicos, pedológicos e geomorfológicos.

7.1 Fitofisionomias

As fitofisionomias da ESEC Colorado resultam da interação entre os ciclos hidrológicos anuais e as características geomorfológicas locais, conformando habitats altamente dinâmicos.

7.1.1 Floresta Aluvial (Mata Atlântica Aluvial)

Presente nas margens de corixos e vazantes, apresenta solos hidromórficos e espécies tolerantes à saturação hídrica. Cumpre papel fundamental na estabilidade das margens e no fornecimento de matéria orgânica ao sistema alagável.

7.1.2 Floresta Estacional Semidecidual

Localizada em cordilheiras e áreas mais drenadas. Apresenta estrato arbóreo diversificado e funciona como refúgio para a fauna durante o período de cheias.

7.1.3 Savana Estépica (Cerrado)

Caracterizada por solos arenosos e vegetação arbóreo-arbustiva esparsa. Desempenha papel ecológico importante na manutenção de espécies campestres e como corredor terrestre.

7.1.4 Campos Inundáveis

Ambientes fundamentais para aves aquáticas e peixes reofilicos, com elevada produtividade primária.



7.1.5 Salinas e Depressões Alcalinas

Ambientes especializados, com flora halófitas e características únicas, que hospedam comunidades biológicas altamente adaptadas.

7.2 Flora

A flora da ESEC apresenta alta heterogeneidade, refletindo variações microambientais causadas pela inundação cíclica.

7.2.1 Macrófitas Aquáticas

Importantes para a ciclagem de nutrientes e como abrigo para ictiofauna.

7.2.2 Vegetação de Cordilheiras

Composta por espécies lenhosas de porte médio, adaptadas à drenagem eficiente.

7.2.3 Gramíneas Pantaneiras

Dominantes nos campos inundáveis, essenciais ao cervo-do-pantanal e outros herbívoros.

7.2.4 Flora de Salinas

Composta por espécies tolerantes à salinidade e à alcalinidade, com elevado valor ecológico.

7.3 Fauna

A fauna da ESEC reflete sua posição estratégica entre o Parque Estadual Pantanal do Rio Negro e os corredores ecológicos do Rio Miranda.

7.3.1 Mamíferos

Espécies representativas: onça-pintada (*Panthera onca*), cervo-do-pantanal (*Blastocerus dichotomus*), anta (*Tapirus terrestris*), queixada (*Tayassu pecari*).

7.3.2 Aves

Destaques: tuiuiú (*Jabiru mycteria*), colhereiro (*Platalea ajaja*), arara-azul-grande (*Anodorhynchus hyacinthinus*).

7.3.3 Répteis

Jacaré-do-pantanal (**Caiman yacare**), sucuri-amarela (**Eunectes notaeus**).

7.3.4 Anfíbios

Indicadores ecológicos da qualidade ambiental, associados a áreas úmidas temporárias.

7.3.5 Ictiofauna

Espécies migratórias como pintado, dourado e curimatá dependem da conectividade hidrológica com o Rio Miranda.

A caracterização do meio biótico da Estação Ecológica Colorado reflete a complexidade ecológica de uma área situada, na planície inundável do Pantanal, com ocorrência de fitofisionomias legalmente enquadradas nos biomas Cerrado e Mata Atlântica, conforme classificação do SISLA/IMASUL e legislação estadual vigente., , marcada pela forte influência sazonal do pulso de inundação. A diversidade de ambientes – campos inundáveis, baías, salinas, cordilheiras e florestas semidecíduais – sustenta uma biota excepcional, estruturada por gradientes hidrológicos, pedológicos e geomorfológicos.



8. PROCESSOS ECOLÓGICOS, PRESSÕES E VULNERABILIDADES

A dinâmica ecológica da Estação Ecológica Colorado é fortemente influenciada pelo pulso de inundação, pela sazonalidade climática e pela conectividade hidrológica com o sistema do Rio Miranda. A interação entre meio físico e biótico molda ciclos ecológicos fundamentais, regula a produtividade primária e sustenta a diversidade da fauna e flora local. A seguir, apresentam-se os principais processos ecológicos, bem como as pressões antrópicas atuais e as vulnerabilidades associadas.

8.1 Processos Ecológicos Fundamentais

8.1.1 Pulso de Inundação O pulso anual de inundação é o principal motor ecológico da região.

Ele determina:

- variação espacial da biomassa vegetal;
- produtividade primária;
- ciclo reprodutivo da ictiofauna;
- distribuição de habitats para aves aquáticas;
- deslocamento sazonal de mamíferos de médio e grande porte.

A inundação cria mosaicos temporários — baías, salinas, corixos e campos alagáveis — que atuam como reguladores ecológicos essenciais.

8.1.2 Conectividade Hidrológica

A ligação entre corixos, vazantes e o Rio Miranda permite:

- fluxo gênico entre populações aquáticas;
- migração reprodutiva de peixes (piracema);
- troca de nutrientes e matéria orgânica;
- interações entre ambientes terrestres e aquáticos.



8.1.3 Sucessão Vegetal e Renovação de Habitats

A alternância entre cheias e secas favorece processos de sucessão ecológica rápida, definidos por:

- recolonização de áreas expostas na seca;
- sedimentação diferenciada;
- expansão de gramíneas e macrófitas;
- retração temporária de espécies lenhosas.

8.1.4 Ciclos Tróficos e Interações Bióticas

A complexidade trófica da ESEC é marcada por:

- predadores de topo (onça-pintada);
- herbívoros especializados (cervo-do-pantanal);
- onívoros generalistas;
- decompositores essenciais à ciclagem de nutrientes.

As interações sustentam um sistema resiliente, mas sensível a alterações.

8.2 Pressões Antrópicas Atuais

8.2.1 Pesca Illegal

Apesar da proibição dentro da UC, há registros de:

- pesca embarcada com desembarque irregular;
- captura de espécies em período de defeso;
- impacto sobre populações reprodutivas essenciais.

8.2.2 Turismo Desordenado

O entorno da UC recebe fluxo turístico crescente, associado a:

- navegação recreativa;
- perturbação de fauna;



- aproximação a áreas de reprodução de aves aquáticas.

8.2.3 Incêndios Florestais

Eventos naturais e antrópicos, intensificados por secas prolongadas, geram:

- mortalidade de fauna;
- perda de cobertura vegetal;
- alteração no ciclo de nutrientes;
- impactos sobre solos frágeis.

8.2.4 Pressão Pecuária no Entorno

A presença de rebanhos nas adjacências provoca:

- pisoteio em áreas sensíveis;
- competição com herbívoros nativos;
- risco de transmissão de zoonoses.

8.2.5 Acesso Irregular de Embarcações

A ausência de controle unificado facilita:

- circulação em áreas proibidas;
- perturbação de fauna;
- deposição de resíduos.

8.3 Vulnerabilidades Ambientais

8.3.1 Sensibilidade à Variação Hidrológica

Flutuações extremas na chegada de águas podem:

- reduzir áreas de reprodução da ictiofauna;
- comprometer habitats de aves migratórias;
- alterar composição florística.

8.3.2 Espécies Ameaçadas

A área abriga espécies listadas como vulneráveis ou ameaçadas, incluindo:

- *Panthera onca* – onça-pintada
- *Blastocerus dichotomus* – cervo-do-pantanal
- *Anodorhynchus hyacinthinus* – arara-azul-grande

A integridade desses habitats é crucial para a conservação regional.

8.3.3 Fragmentação e Perda de Conectividade

Embora a ESEC possua alta conectividade, perturbações externas podem prejudicar deslocamentos ecológicos essenciais.

8.3.4 Mudanças Climáticas

Projeções indicam:

- maior frequência de eventos extremos;
- secas prolongadas;
- alteração nos padrões de inundação.

Esses fatores afetam diretamente ciclos reprodutivos e vegetação.

8.4 Síntese Ecológica

A ESEC Colorado representa um sistema ecológico de extrema relevância, sustentado por processos naturais complexos e interdependentes. Sua vulnerabilidade exige ações de conservação contínuas e cooperação interinstitucional permanente, garantindo proteção da fauna, flora e dinâmicas hidrológicas que caracterizam o Pantanal Superior.

A dinâmica ecológica da Estação Ecológica Colorado é fortemente influenciada pelo pulso de inundação, pela sazonalidade climática e pela conectividade hidrológica com o sistema do Rio Miranda. A interação entre meio físico e biótico molda ciclos ecológicos fundamentais, regula a produtividade primária e sustenta a diversidade da fauna e flora local. A seguir, apresentam-se os principais processos ecológicos, bem como as pressões antrópicas atuais e as vulnerabilidades.

9. ZONEAMENTO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA COLORADO

9.1 Fundamentação Legal e Metodológica

O zoneamento ambiental da Estação Ecológica Colorado encontra-se representado cartograficamente no Apêndice A, Figura A-7. O zoneamento estabelece a Zona Única de Proteção Integral Total, considerando os critérios ecológicos, legais e de fragilidade ambiental da área.

O zoneamento da Estação Ecológica Colorado foi elaborado em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC (Lei Federal nº 9.985/2000), pelo Decreto Federal nº 4.340/2002 e pelo Roteiro Metodológico para Elaboração de Planos de Manejo do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio. A categoria Estação Ecológica caracteriza-se pela proteção integral dos ecossistemas naturais, permitindo exclusivamente a realização de pesquisas científicas previamente autorizadas, sendo vedadas atividades de uso público recreativo ou exploração econômica.

9.2 Premissas Técnicas do Zoneamento

O zoneamento da ESEC Colorado fundamenta-se na análise integrada do diagnóstico ambiental, considerando os componentes do meio físico, meio biótico e os processos ecológicos estruturantes da planície inundável do Pantanal. Foram consideradas a elevada sensibilidade ambiental da área, a presença de espécies ameaçadas, a dinâmica hidrológica sazonal e a função estratégica da unidade na conectividade ecológica regional, .

9.3 Critérios Adotados

Os critérios técnicos utilizados para definição do zoneamento incluem: i) regime hidrológico e pulso de inundação; ii) fragilidade ambiental dos solos hidromórficos; iii) ocorrência de habitats críticos para fauna silvestre; iv) conectividade com o Parque Estadual do Pantanal do Rio Negro; v) riscos associados à presença de grandes predadores; vi) inexistência de usos compatíveis com categorias de uso sustentável.



9.4 Delimitação do Zoneamento

Com base na avaliação técnica realizada, concluiu-se que toda a área da Estação Ecológica Colorado apresenta elevada relevância ecológica e fragilidade ambiental, não sendo recomendável a subdivisão territorial em zonas com diferentes graus de uso. Dessa forma, a totalidade da área da Unidade de Conservação foi enquadrada como Zona Única de Proteção Integral Total.

9.5 Zona de Proteção Integral Total

A Zona de Proteção Integral Total corresponde a 100% da área da Estação Ecológica Colorado. Nessa zona, o objetivo é assegurar a preservação absoluta dos ecossistemas naturais, garantindo a manutenção dos processos ecológicos essenciais, a proteção da fauna e flora silvestres e a integridade da paisagem pantaneira.

9.6 Atividades Permitidas

Na Zona de Proteção Integral Total são permitidas exclusivamente: i) pesquisas científicas previamente autorizadas pelo órgão gestor; ii) ações de monitoramento ambiental; iii) atividades de fiscalização; iv) educação ambiental exclusivamente em formato remoto.

9.7 Atividades Proibidas

São expressamente proibidas na Estação Ecológica Colorado: i) visitação pública presencial; ii) acesso terrestre; iii) desembarque de embarcações no interior da unidade; iv) pesca, caça ou coleta de recursos naturais; v) implantação de qualquer tipo de infraestrutura; vi) turismo embarcado com parada ou desembarque; vii) quaisquer atividades que resultem em impacto direto ou indireto aos ecossistemas protegidos.

9.8 Normas de Acesso e Fiscalização

O acesso à Estação Ecológica Colorado ocorre exclusivamente por via fluvial, sem autorização para desembarque, exceto em ações de fiscalização ou pesquisa científica autorizada. A fiscalização é realizada pela Polícia Militar Ambiental em cooperação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com monitoramento intensificado nos períodos de maior pressão antrópica.

9.9 Síntese do Zoneamento

O zoneamento adotado reflete o compromisso com a proteção integral dos ecossistemas pantaneiros, assegurando a função ecológica da Estação Ecológica Colorado como área núcleo de conservação. A definição da Zona Única de Proteção Integral Total está alinhada aos princípios da precaução, prevenção e da vedação ao retrocesso ambiental. O zoneamento da Estação Ecológica Colorado segue os princípios definidos pelo SNUC (Lei 9.985/2000) e diretrizes metodológicas adotadas pelo ICMBio para Unidades de Conservação de Proteção Integral.



10. ANÁLISE TÉCNICO-CIENTÍFICA DA ÁREA SOBREPOSTA À ESTAÇÃO ECOLÓGICA COLORADO COM BASE EM DADOS SECUNDÁRIOS E NO PLANO DE MANEJO DO PARQUE ESTADUAL DO PANTANAL DO RIO NEGRO

10.1 Fundamentação Metodológica

A presente análise técnico-científica foi elaborada com base no uso sistemático de dados secundários qualificados, em conformidade com o Roteiro Metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejo de Unidades de Conservação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio. A adoção dessa abordagem decorre das restrições operacionais de acesso à Estação Ecológica Colorado, da elevada fragilidade ambiental dos ecossistemas pantaneiros e dos riscos associados à presença de grandes predadores, fatores que inviabilizam a realização de levantamentos primários extensivos sem comprometer os objetivos de conservação da Unidade.

10.2 Justificativa Técnica para Utilização de Dados do PEPRN

O Plano de Manejo do Parque Estadual do Pantanal do Rio Negro – PEPRN constitui fonte técnica e científica válida para subsidiar a caracterização ambiental da Estação Ecológica Colorado no trecho de área ecologicamente contínuo e parcialmente sobreposto. Ambos os territórios compartilham a mesma unidade geomorfológica, regime hidrológico, fitofisionomias predominantes e dinâmica ecológica associada ao pulso de inundação do Pantanal, configurando continuidade funcional da paisagem.

10.3 Delimitação Espacial da Área de Referência

As informações derivadas do Plano de Manejo do PEPRN foram utilizadas exclusivamente para subsidiar a análise da área da Estação Ecológica Colorado que apresenta sobreposição territorial direta ou conectividade ecológica comprovada. Não houve extrapolação de dados para áreas com características ambientais distintas, respeitando-se os limites metodológicos e espaciais da análise.

10.4 Similaridade Ecológica e Funcional

A análise comparativa evidencia elevada similaridade ecológica entre o trecho da Estação Ecológica Colorado e as áreas correspondentes do PEPRN, especialmente no que se refere à



hidrologia sazonal, às formações vegetais adaptadas ao alagamento periódico, à composição da fauna silvestre e à ocorrência de espécies-chave. Essa similaridade sustenta a validade científica da utilização dos dados secundários como base analítica.

10.5 Fauna Silvestre e Grandes Predadores

Os registros faunísticos consolidados no Plano de Manejo do PEPRN indicam a ocorrência de espécies de médio e grande porte, com destaque para predadores de topo de cadeia, como a onça-pintada (*Panthera onca*). A presença dessas espécies na área sobreposta à Estação Ecológica Colorado reforça a necessidade de restrição absoluta de acesso e da adoção de estratégias de manejo baseadas no princípio da precaução.

10.6 Implicações para o Zoneamento e Manejo

Os resultados desta análise técnico-científica corroboram a adoção da Zona Única de Proteção Integral para a totalidade da Estação Ecológica Colorado, uma vez que não foram identificados compartimentos ambientais com capacidade de suporte para usos diferenciados. A continuidade ecológica com o PEPRN reforça o papel estratégico da Unidade como área núcleo de conservação.

10.7 Limitações e Salvaguardas Metodológicas

Reconhece-se que o uso de dados secundários apresenta limitações inerentes, as quais foram mitigadas por meio da seleção criteriosa de fontes oficiais, da delimitação espacial precisa e da adoção de abordagem conservadora na interpretação dos resultados. Eventuais ajustes e complementações deverão ser realizados no âmbito da revisão periódica do Plano de Manejo.

10.8 Considerações Finais

A análise técnico-científica baseada em dados secundários e no Plano de Manejo do Parque Estadual do Pantanal do Rio Negro fornece embasamento robusto para as decisões de zoneamento e manejo da Estação Ecológica Colorado, assegurando aderência às normas do ICMBio, rigor científico e proteção efetiva dos ecossistemas pantaneiros.

11. DECLARAÇÃO DE SIGNIFICÂNCIA ECOLÓGICA, BIOLÓGICA, FITOFISIONÔMICA, DE CONECTIVIDADE AMBIENTAL E DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA COLORADO

11.1. Fundamentação legal, vigência normativa e regularização fundiária

A Estação Ecológica Colorado foi criada no âmbito territorial do Município de Aquidauana/MS, com área aproximada de 13.378,4164 ha, tendo como objetivo básico a preservação dos ecossistemas naturais existentes, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental, em estrita observância aos princípios da preservação e da conservação ambiental.

A presente Declaração de Significância fundamenta-se na Lei Federal nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC), no Decreto Federal nº 4.340/2002, no Roteiro Metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejo do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, bem como na legislação ambiental estadual e municipal aplicável.

Registra-se, de forma expressa e inequívoca, que o Decreto Estadual nº 14.273, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre a Área de Uso Restrito da planície inundável do Pantanal no Estado de Mato Grosso do Sul, encontrava-se plenamente vigente e eficaz quando da criação da Estação Ecológica Colorado, produzindo efeitos jurídicos e ambientais válidos, constituindo marco normativo aplicável ao enquadramento legal, à caracterização ambiental e às diretrizes de proteção da Unidade de Conservação.

Destaca-se, ainda, que os critérios para compensação de reserva legal em Unidades de Conservação de domínio público no Estado de Mato Grosso do Sul foram estabelecidos pela Resolução IMASUL/SEMAC nº 11, de 15 de julho de 2014, com alterações posteriores, a qual contempla expressamente a possibilidade de compensação de reserva legal nos Biomas Pantanal, Cerrado e Mata Atlântica. Tal previsão normativa é elemento fundamental para a regularização fundiária da Estação Ecológica Colorado, viabilizando a incorporação de áreas privadas ao domínio público e assegurando a efetiva implementação dos objetivos de conservação da Unidade.



11.2. Significância fitofisionômica e ocorrência de múltiplos biomas

A Estação Ecológica Colorado apresenta significância ecológica excepcional em razão da diversidade e do agrupamento de fitofisionomias oficialmente reconhecidas, conforme o mosaico da vegetação do Estado de Mato Grosso do Sul, tendo como fonte o SISLA – Sistema Interativo de Suporte ao Licenciamento Ambiental, produto do Projeto GeoMS, desenvolvido pela Embrapa Informática Agropecuária em conjunto com o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL).

São identificadas no interior da Unidade as seguintes formações vegetacionais: Floresta Aluvial; Floresta Estacional Semidecidual com características ecológicas do Bioma Mata Atlântica; formações de Savana e áreas de contato Savana/Savana Estépica com características do Bioma Cerrado; além de ambientes típicos do Bioma Pantanal associados à planície inundável.

11.3. Reconhecimento jurídico da condição multibioma e compensação de reserva legal

Nos termos do art. 11, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 14.273/2015, vigente à época da criação da Estação Ecológica Colorado, é expressamente admitido que, para fins de identificação do bioma em áreas inseridas na planície inundável do Pantanal, possa ser adotado bioma diverso, em especial o da Mata Atlântica, quando a área for representada pelo agrupamento de tipos de vegetação e diversidade biológica característicos desse bioma.

Esse entendimento é plenamente corroborado pela Resolução SEMAGRO nº 673, de 14 de março de 2019, a qual dispõe que áreas situadas na Área de Uso Restrito da planície inundável do Pantanal podem ser utilizadas para compensação de reserva legal dos Biomas Pantanal, Cerrado e Mata Atlântica. Tal arcabouço normativo confere segurança jurídica às estratégias de regularização fundiária da Estação Ecológica Colorado, assegurando compatibilidade entre a proteção integral da Unidade e os instrumentos legais de compensação ambiental.

11.4. Conclusão da Declaração de Significância

Diante do conjunto de fundamentos técnicos, científicos e jurídicos apresentados, declara-se que a Estação Ecológica Colorado possui significância ecológica, biológica, fitofisionômica, estratégica e fundiária excepcional, plenamente amparada pelo ordenamento jurídico vigente quando da sua criação. Tal condição justifica a adoção de regime de proteção integral, zoneamento restritivo, vedação de usos incompatíveis e prioridade absoluta à preservação dos ecossistemas naturais, à pesquisa científica e à efetiva regularização fundiária da Unidade de Conservação.



12. PROGRAMAS DE MANEJO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA COLORADO

12.1 Fundamentação Legal e Conceitual

Os Programas de Manejo da Estação Ecológica Colorado são definidos em conformidade com a Lei Federal nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC), especialmente o disposto em seus arts. 9º e 27, e com o Decreto Federal nº 4.340/2002, bem como com as diretrizes estabelecidas no Roteiro Metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejo do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio. Considerando a categoria Estação Ecológica, os Programas de Manejo não se destinam à ordenação de usos públicos ou produtivos, mas à consolidação da proteção integral dos ecossistemas naturais, à produção de conhecimento científico e à manutenção dos processos ecológicos essenciais, sendo a pesquisa científica a única atividade admitida no interior da Unidade, mediante autorização do órgão gestor.

12.2 Premissas Técnicas dos Programas de Manejo

Os Programas de Manejo da Estação Ecológica Colorado foram estruturados a partir das seguintes premissas técnicas: elevada fragilidade ambiental dos ecossistemas pantaneiros; regime hidrológico sazonal com pulso de inundação determinante da dinâmica ecológica; presença de espécies da fauna silvestre de médio e grande porte, incluindo predadores de topo de cadeia; limitações operacionais de acesso e logística; função estratégica da Unidade na conectividade ecológica regional, especialmente com o Parque Estadual do Pantanal do Rio Negro; e a necessidade de adoção dos princípios da precaução e da vedação ao retrocesso ambiental.

12.3 Programa de Proteção e Fiscalização

12.3.1 Objetivos

Garantir a integridade territorial e ambiental da Estação Ecológica Colorado, prevenindo e coibindo atividades ilegais ou incompatíveis com os objetivos da Unidade de Conservação.

12.3.2 Diretrizes Operacionais

As ações de proteção e fiscalização deverão priorizar estratégias de monitoramento remoto, análise de imagens de satélite, uso de dados secundários oficiais e atuação integrada com órgãos

ambientais competentes, reduzindo a necessidade de acesso físico ao interior da Unidade. O acesso ao território da Estação Ecológica Colorado será restrito às atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e pesquisa científica autorizada, observando protocolos rigorosos de segurança, considerando a presença de grandes predadores e as condições ambientais da planície pantaneira.

12.3.3 Articulação Institucional

A fiscalização será realizada de forma integrada com a Polícia Militar Ambiental, órgãos estaduais e municipais, e em articulação com a gestão do Parque Estadual do Pantanal do Rio Negro, fortalecendo a proteção em escala de paisagem.

12.4 Programa de Pesquisa Científica

12.4.1 Objetivos

Promover estudos científicos voltados à compreensão da dinâmica ecológica do Pantanal, subsidiar a gestão adaptativa da Estação Ecológica Colorado e fornecer base técnica para a revisão periódica do Plano de Manejo.

12.4.2 Diretrizes para Autorização e Execução

As pesquisas científicas deverão ser previamente autorizadas pelo órgão gestor, estar alinhadas aos objetivos da conservação e adotar metodologias de baixo impacto ambiental. Não serão admitidas pesquisas que impliquem supressão de vegetação, alteração permanente de habitats ou introdução de espécies exóticas. Considerando os riscos ambientais e de segurança, todas as atividades de pesquisa deverão apresentar plano de trabalho, cronograma, avaliação de riscos e medidas de mitigação.

12.4.3 Gestão dos Resultados

Os resultados das pesquisas deverão ser disponibilizados ao órgão gestor, integrando o banco de dados da Unidade e subsidiando os programas de monitoramento ambiental e a revisão do Plano de Manejo.

12.5 Programa de Monitoramento Ambiental

12.5.1 Objetivos

Acompanhar de forma contínua a dinâmica dos ecossistemas da Estação Ecológica Colorado, avaliando a integridade ambiental e a efetividade das ações de manejo adotadas.

12.5.2 Componentes Monitorados

Serão priorizados no monitoramento o regime hidrológico; a cobertura e estrutura da vegetação nativa; a fauna silvestre, com ênfase em espécies indicadoras e ameaçadas; as pressões antrópicas externas; e a conectividade ecológica regional, utilizando predominantemente dados secundários, sensoriamento remoto e informações provenientes de pesquisas científicas autorizadas.

12.6 Programa de Educação Ambiental

12.6.1 Diretrizes Gerais

O Programa de Educação Ambiental da Estação Ecológica Colorado será desenvolvido exclusivamente em formato remoto, em consonância com as restrições de acesso, a fragilidade ambiental da área e os riscos associados à presença de grandes predadores.

12.6.2 Estratégias de Implementação

As ações de educação ambiental terão caráter informativo e formativo, utilizando plataformas digitais, materiais educativos à distância e parcerias com instituições de ensino e pesquisa, com foco na sensibilização da sociedade quanto à importância da conservação do Pantanal e da Estação Ecológica Colorado.

12.7 Integração entre Programas

Os Programas de Manejo deverão ser implementados de forma integrada, garantindo coerência entre proteção, fiscalização, pesquisa científica, monitoramento ambiental e educação ambiental remota, assegurando a efetividade da gestão da Unidade.

13. DIRETRIZES DE IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE MANEJO

13.1 Fundamentação Legal e Diretrizes Gerais

A implementação do Plano de Manejo da Estação Ecológica Colorado observará rigorosamente o disposto na Lei Federal nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC), no Decreto Federal nº 4.340/2002 e no Roteiro Metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejo do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio. As diretrizes aqui estabelecidas possuem caráter vinculante e orientam todas as ações de gestão, proteção, fiscalização, pesquisa científica e monitoramento ambiental da Unidade.

13.2 Princípios Norteadores da Implementação

A implementação do Plano de Manejo será orientada pelos princípios da proteção integral, da prevenção, da precaução, da gestão adaptativa, da vedação ao retrocesso ambiental e da integração institucional. Considera-se, ainda, a elevada fragilidade dos ecossistemas pantaneiros, a sazonalidade hidrológica marcada por períodos de cheia e vazante e as limitações operacionais de acesso à Estação Ecológica Colorado.

13.3 Condicionantes Ambientais e Operacionais

As ações de implementação deverão considerar como condicionantes fundamentais o regime hidrológico do Pantanal, a ocorrência de inundações sazonais prolongadas, a inexistência de acessos terrestres permanentes e a presença de fauna silvestre de médio e grande porte, incluindo predadores de topo de cadeia. Tais fatores impõem restrições logísticas relevantes e demandam planejamento cuidadoso, adoção de estratégias de baixo impacto ambiental e uso prioritário de tecnologias de monitoramento remoto.

13.4 Implementação das Ações de Proteção e Fiscalização

A implementação das ações de proteção e fiscalização deverá priorizar o controle rigoroso de acessos, o monitoramento remoto por meio de imagens de satélite e a atuação integrada com órgãos ambientais competentes. O acesso físico ao interior da Estação Ecológica Colorado será restrito às atividades indispensáveis de fiscalização, monitoramento ambiental e pesquisa científica autorizada, observando protocolos de segurança compatíveis com os riscos ambientais existentes.



Os recursos financeiros oriundos do ICMS Ecológico e de mecanismos de compensação ambiental, quando destinados à execução de ações de proteção e fiscalização ambiental no âmbito da Estação Ecológica Colorado, poderão ser aplicados de forma articulada com a Polícia Militar Ambiental – PMA, no contexto de cooperação institucional com o Município de Aquidauana e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Para fins de planejamento e fortalecimento das ações integradas, adota-se como diretriz indicativa a destinação de até 50% (cinquenta por cento) dos recursos aplicáveis à PMA, sendo que, desse montante, até 50% (cinquenta por cento) poderão ser direcionados às ações vinculadas à unidade de Aquidauana-MS e até 50% (cinquenta por cento) às ações vinculadas à unidade de Miranda-MS, conforme critérios operacionais, disponibilidade orçamentária e instrumentos de cooperação vigentes.

A presente diretriz não implica vinculação orçamentária automática, constituindo orientação para a atuação integrada entre a Polícia Militar Ambiental, o ente gestor municipal e os órgãos ambientais competentes.

13.5 Implementação das Atividades de Pesquisa Científica

A pesquisa científica constitui a única atividade permitida no interior da Estação Ecológica Colorado e deverá ser implementada de forma controlada e planejada. Todas as pesquisas dependerão de autorização prévia do órgão gestor e deverão estar alinhadas aos objetivos de conservação da Unidade, adotar metodologias de baixo impacto e apresentar planos de trabalho detalhados, incluindo avaliação de riscos e medidas de mitigação.

13.6 Gestão Adaptativa e Uso das Informações

A gestão da Estação Ecológica Colorado adotará abordagem de gestão adaptativa, incorporando de forma contínua os resultados do monitoramento ambiental e das pesquisas científicas à tomada de decisões. Essa abordagem permitirá ajustes nas estratégias de manejo sempre que novos dados indicarem alterações nos processos ecológicos ou nas condições ambientais da Unidade.



13.7 Educação Ambiental e Comunicação Institucional

A implementação das ações de educação ambiental ocorrerá exclusivamente por meios remotos, utilizando plataformas digitais e instrumentos de comunicação institucional. Essa diretriz decorre das restrições de acesso impostas pelo zoneamento, da fragilidade ambiental da área e dos riscos associados à presença de grandes predadores, sendo vedada a realização de atividades presenciais de uso público.

13.8 Articulação Institucional e Cooperação

A implementação do Plano de Manejo deverá ocorrer de forma articulada com órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, bem como com a gestão de Unidades de Conservação adjacentes, em especial o Parque Estadual do Pantanal do Rio Negro. A cooperação institucional é fundamental para o fortalecimento da proteção em escala de paisagem e para a manutenção da conectividade ecológica regional.

13.9 Avaliação da Implementação

A implementação das diretrizes previstas neste capítulo deverá ser acompanhada de forma contínua pelo órgão gestor, com registro sistemático das ações realizadas e avaliação periódica de sua efetividade. Os resultados dessa avaliação subsidiarão o aprimoramento da gestão da Unidade e a revisão periódica do Plano de Manejo.



14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA COLORADO

14.1 Fundamentação Legal e Objetivos

O monitoramento e a avaliação da Estação Ecológica Colorado constituem instrumentos essenciais para assegurar a efetividade do Plano de Manejo, em conformidade com a Lei Federal nº 9.985/2000, o Decreto Federal nº 4.340/2002 e as diretrizes estabelecidas no Roteiro Metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejo do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio. Esses instrumentos permitem acompanhar a dinâmica ambiental, avaliar o cumprimento dos objetivos de conservação e subsidiar a gestão adaptativa da Unidade.

14.2 Princípios do Monitoramento Ambiental

O monitoramento ambiental da Estação Ecológica Colorado será orientado pelos princípios da continuidade, representatividade ecológica, padronização metodológica, integração de dados e uso prioritário de informações secundárias e ferramentas de sensoriamento remoto. Esses princípios são fundamentais considerando a fragilidade ambiental da área, as restrições de acesso e os riscos associados à presença de grandes predadores.

14.3 Componentes do Monitoramento

O monitoramento abrangerá, de forma integrada, os seguintes componentes: regime hidrológico e pulso de inundação; cobertura e estrutura da vegetação nativa; fauna silvestre, com ênfase em espécies indicadoras e ameaçadas; processos ecológicos estruturantes; pressões antrópicas externas; e conectividade ecológica regional, especialmente em relação ao Parque Estadual do Pantanal do Rio Negro.

14.4 Métodos e Ferramentas de Monitoramento

Serão priorizadas metodologias indiretas e de baixo impacto ambiental, incluindo análise de séries históricas de imagens de satélite, uso de geotecnologias, interpretação de dados secundários oficiais e incorporação de resultados provenientes de pesquisas científicas autorizadas. O monitoramento de campo será restrito a situações excepcionais e devidamente autorizadas.



14.5 Indicadores de Monitoramento

Os indicadores de monitoramento deverão refletir a integridade ecológica da Unidade e sua funcionalidade ambiental. Entre os indicadores prioritários incluem-se: variação da área inundada; manutenção da cobertura vegetal nativa; presença e abundância relativa de espécies-chave; ocorrência de eventos antrópicos irregulares; e manutenção da conectividade ecológica regional.

14.6 Avaliação da Efetividade do Plano de Manejo

A avaliação da efetividade do Plano de Manejo será realizada de forma periódica, a partir da análise integrada dos dados de monitoramento e dos resultados das pesquisas científicas. Essa avaliação permitirá verificar o grau de alcance dos objetivos de conservação, identificar fragilidades na gestão e orientar ajustes necessários nas estratégias de manejo.

14.7 Gestão Adaptativa e Tomada de Decisão

Os resultados do monitoramento e da avaliação deverão subsidiar a gestão adaptativa da Estação Ecológica Colorado, permitindo a revisão de procedimentos, a redefinição de prioridades e o aprimoramento contínuo das ações de proteção e conservação, sempre em consonância com os objetivos da categoria Estação Ecológica.

14.8 Periodicidade e Revisão do Plano de Manejo

O monitoramento ambiental e a avaliação da efetividade do Plano de Manejo subsidiarão a revisão periódica do documento, prevista para ocorrer no prazo máximo de cinco anos, conforme estabelecido pelo SNUC e pelo Roteiro Metodológico do ICMBio. A revisão deverá considerar os avanços do conhecimento científico e eventuais mudanças nas condições ambientais da Unidade.



15. DISPOSIÇÕES FINAIS, REFERÊNCIAS GERAIS E APÊNDICES

15.1 Disposições Finais

O presente Plano de Manejo da Estação Ecológica Colorado constitui o instrumento técnico e normativo fundamental para a gestão da Unidade de Conservação, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC) e do Decreto Federal nº 4.340/2002. Suas diretrizes, normas e programas possuem caráter vinculante e deverão ser observados em todas as ações de planejamento, gestão, fiscalização, pesquisa científica e monitoramento ambiental desenvolvidas no âmbito da Unidade.

Qualquer atividade, ação ou intervenção no interior da Estação Ecológica Colorado deverá estar estritamente compatível com os objetivos de conservação da categoria Estação Ecológica, com o zoneamento definido como Zona Única de Proteção Integral e com os Programas de Manejo estabelecidos neste Plano. Ficam vedadas interpretações extensivas que impliquem flexibilização das normas de proteção ambiental.

A revisão do Plano de Manejo deverá ocorrer no prazo máximo de cinco anos, ou sempre que estudos científicos supervenientes indicarem a necessidade de ajustes nas estratégias de manejo, respeitados os princípios da precaução, prevenção e da vedação ao retrocesso ambiental.

15.2 Vigência e Aplicação

O Plano de Manejo da Estação Ecológica Colorado entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, produzindo efeitos imediatos e vinculantes. Sua aplicação compete ao órgão gestor da Unidade, em articulação com os órgãos ambientais competentes.

15.3 Revisão e Atualização do Plano de Manejo

A revisão do Plano de Manejo deverá ser precedida de avaliação técnica fundamentada, baseada em dados de monitoramento ambiental, resultados de pesquisas científicas e análise da efetividade das ações de gestão. Alterações no conteúdo do Plano somente poderão ocorrer mediante procedimento formal e aprovação pelo órgão competente.



15.4 REFERÊNCIAS GERAIS

- Adámoli, J. (1982). Fitogeografia do Pantanal. EMBRAPA, Brasília.
- Alho, C. J. R. (2011). Biodiversity of the Pantanal: response to seasonal flooding regime and to environmental degradation. Brazilian Journal of Biology, 71(1).
- Allen, R., & Valls, J. F. (1987). Estudos sobre salinas e vegetação halófitas no Pantanal da Nhecolândia. Relatório técnico, EMBRAPA.
- Bennett, A. F. (2003). Linkages in the Landscape: The Role of Corridors and Connectivity in Wildlife Conservation. IUCN.
- Bacani, V. M., et al. (2006). Dinâmica ecológica das baías e salinas da Nhecolândia. Relatório técnico do Projeto Pantanal.
- Brasil. Ministério do Meio Ambiente. (1982b). Projeto RADAMBRASIL – Folhas SE.20, Corumbá. Rio de Janeiro.
- Brum, T., & Souza, W. (1985). Composição iônica e características limnológicas de lagoas do Pantanal. Revista Brasileira de Biologia.
- Cunha, N. (1943). Estudos limnológicos das lagoas pantaneiras. Revista do Instituto de Geografia do Brasil.
- Eiten, G. (1972). The Cerrado vegetation of Brazil. The Botanical Review.
- Fernandes, I. (2000). Geodiversidade do Pantanal da Nhecolândia. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.
- Foster, D., et al. (2000). Geomorfologia e hidrodinâmica do Rio Negro no Pantanal. Journal of South American Earth Sciences.
- IBGE. (2019). Mapas de Biomas do Brasil. Rio de Janeiro.
- ICMBio. (2020). Diretrizes para Manejo e Conectividade em Unidades de Conservação. Brasília.
- IMASUL. (2019). Plano de Manejo do Parque Estadual Pantanal do Rio Negro. Governo de Mato Grosso do Sul.

Junk, W. J.; Bayley, P. B.; Sparks, R. E. (1989). The Flood Pulse Concept in River-Floodplain Systems. Canadian Journal of Fisheries and Aquatic Sciences.

Mourão, G. (1989). Aspectos limnológicos de baías e salinas do Pantanal da Nhecolândia. EMBRAPA Pantanal.

Mourão, G., et al. (1988). Variação físico-química em lagoas pantaneiras. Relatórios do Projeto Pantanal.

Nunes da Cunha, C., & Junk, W. J. (2004). Ecologia da Planície de Inundação do Pantanal. Universidade Federal de Mato Grosso.

Pott, A., et al. (1986a). Composição botânica das baías do Pantanal. EMBRAPA.

Pott, A., et al. (1986b). Vegetação das salinas do Pantanal da Nhecolândia. EMBRAPA.

Resolução SEMAGRO n.º 673, de 14 de março de 2019. Governo de MS.

Resolução Municipal n.º 002, de 27 de maio de 2021. Prefeitura Municipal de Aquidauana.

Resolução SEMADE n.º 26, de 16 de fevereiro de 2016.

Lei Federal n.º 9.985, de 18 de julho de 2000. Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

Decreto Federal n.º 4.340, de 22 de agosto de 2002.

Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012. Código Florestal Brasileiro.

Decreto Estadual n.º 14.273, de 08 de outubro de 2015.

Prefeitura Municipal de Aquidauana. (2021). Memorial Descritivo da Estação Ecológica Colorado.

SISLA / IMASUL. (2018–2024). Sistema Interativo de Suporte ao Licenciamento Ambiental.

SUDECO. (1979). Diagnóstico Ambiental da Bacia do Alto Paraguai.

Silva, J. S. V., & Abdon, M. M. (1998). Delimitação do Pantanal e sua sub-regiões. Revista Brasileira de Geociências.



Silva, M. P. (1984). Sedimentos arenosos do Pantanal: origem e distribuição. Relatório técnico.

Silva et al. (2020). Ecologia de ecossistemas alagáveis do Pantanal. Revista de Ecologia Aplicada.

Sakamoto, et al. (1996). Dinâmica hidrológica das salinas e baías do Pantanal. EMBRAPA.

15.5 Apêndices

Integram o presente Plano de Manejo, como apêndices, os seguintes documentos e materiais técnicos, os quais constituem parte integrante e indissociável deste instrumento:

Apêndice A – Memorial Descritivo e Mapas temáticos da Estação Ecológica Colorado.

Apêndice B – Relatório de Fiscalização e Implantação de Placas e memorial fotográfico.

Apêndice C – Relação de estudos científicos e relatórios técnicos utilizados como dados secundários.

Apêndice D – Normas e procedimentos para autorização de pesquisa científica.

Apêndice E – Legislação Aplicada.

Apêndice F- Plano de Manejo Integrado do Fogo.

APÊNDICE A – MEMORIAL DESCRITIVO E MAPAS TEMÁTICOS DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA COLORADO

A.1 Finalidade

Este Apêndice integra o Plano de Manejo da Estação Ecológica Colorado e reúne o Memorial Descritivo oficial e os mapas temáticos que fundamentam a caracterização territorial, ambiental e institucional da Unidade de Conservação, em conformidade com as diretrizes do ICMBio e as normas da ABNT.

A.2 Memorial Descritivo

O Memorial Descritivo oficial da Estação Ecológica Colorado integra o presente Apêndice como documento técnico anexo, constituindo parte indissociável deste Plano de Manejo. O referido memorial encontra-se apresentado integralmente, sem qualquer alteração de conteúdo, preservando sua validade técnica, jurídica e cartográfica.

A.3 Referencial Cartográfico

Os documentos cartográficos associados a este Apêndice foram elaborados com base no Sistema Geodésico Brasileiro, utilizando o referencial SIRGAS 2000, projeção UTM, fuso 21 Sul, conforme indicado em cada produto cartográfico.

A.4 Mapas Temáticos

Os mapas temáticos a seguir relacionados integram este Plano de Manejo como anexos cartográficos oficiais, servindo de suporte técnico às análises ambientais, ao zoneamento e às diretrizes de gestão da Unidade de Conservação.

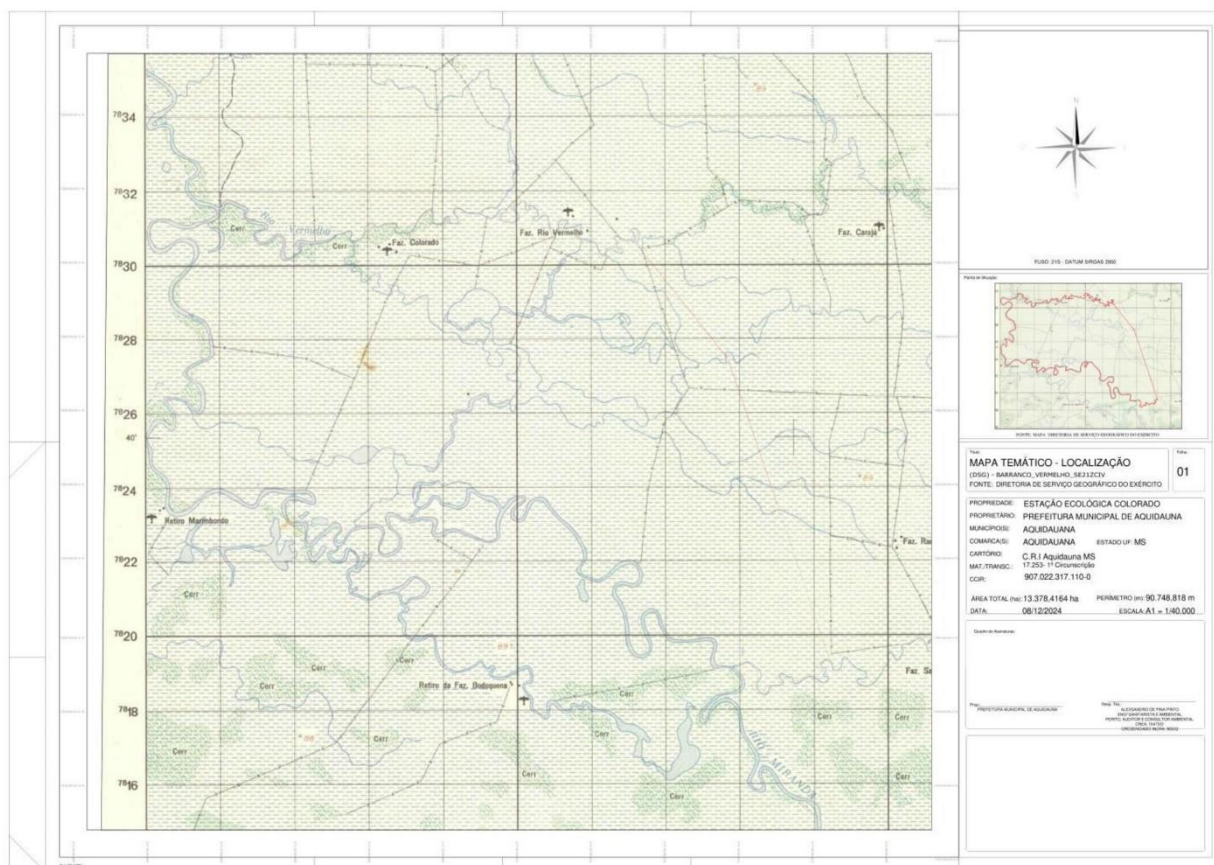


Figura A-1 – Carta Topográfica e Localização da Estação Ecológica Colorado.

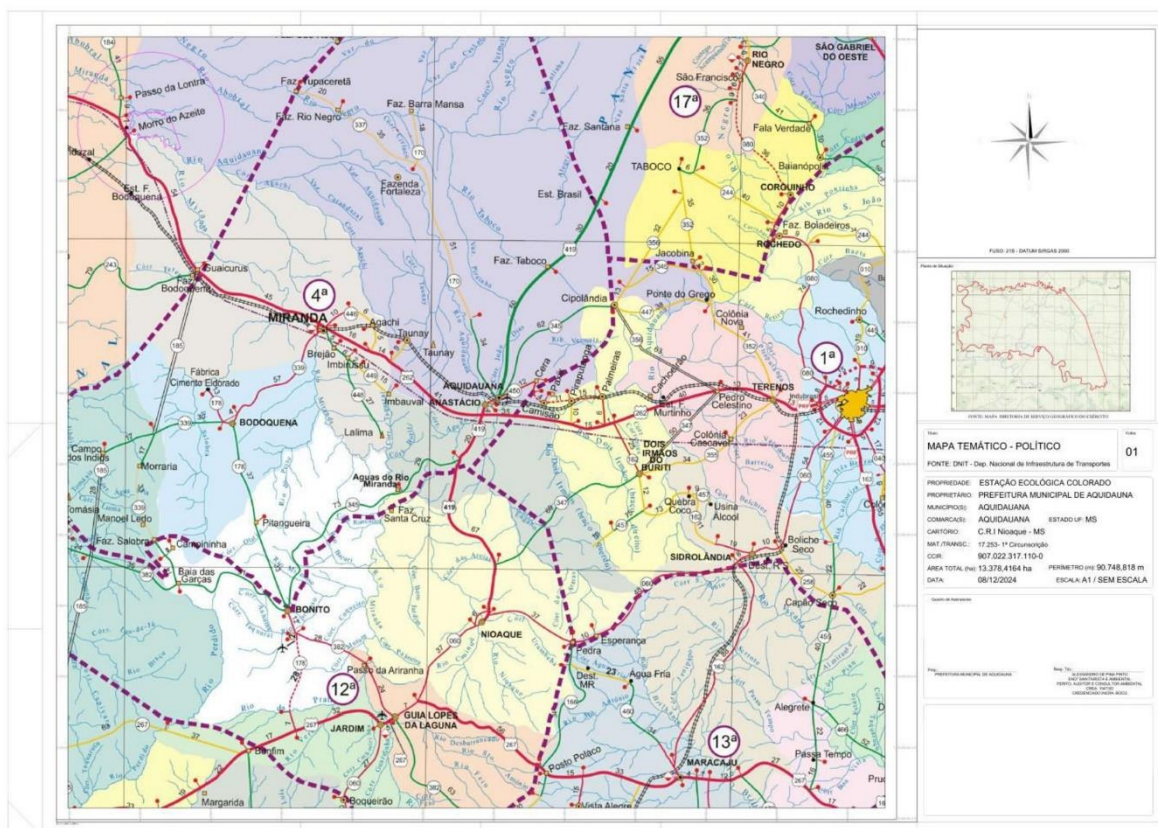


Figura A-2 – Mapa Político-Administrativo da Estação Ecológica Colorado.



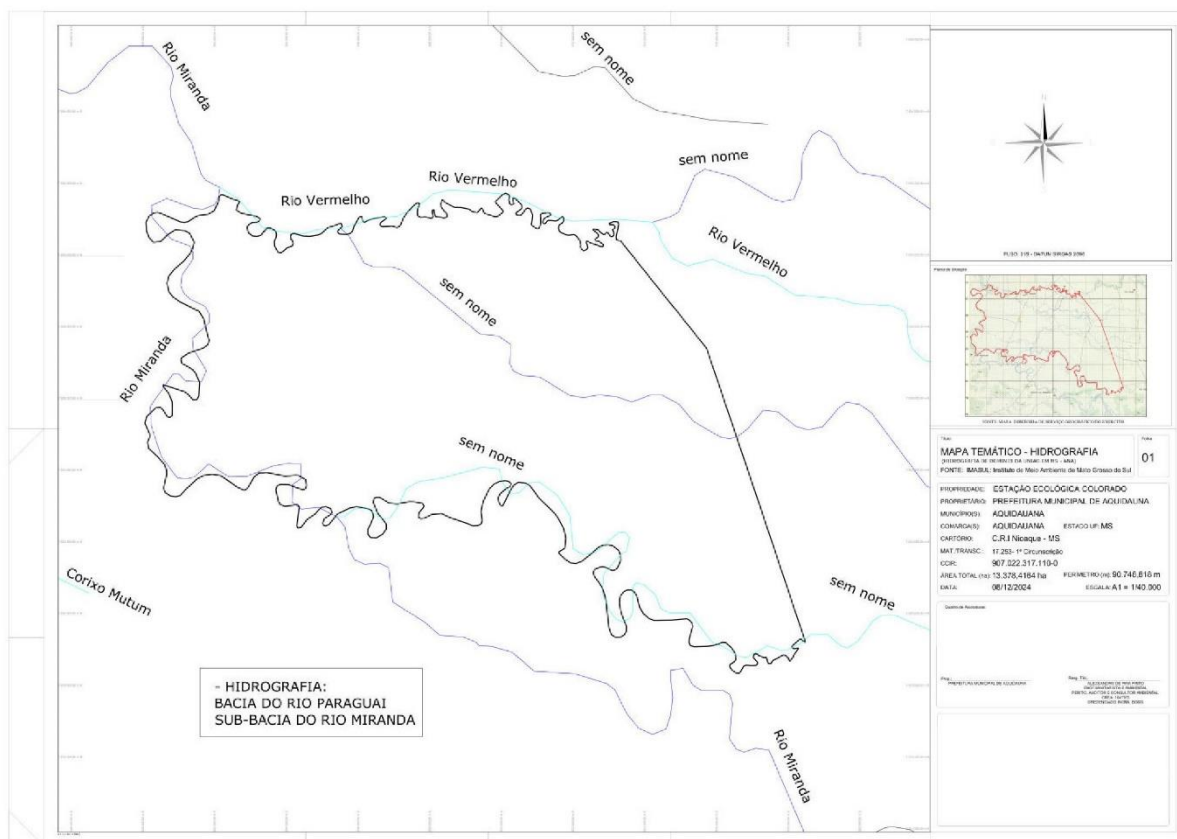


Figura A-4 – Mapa de Hidrografia da Estação Ecológica Colorado.

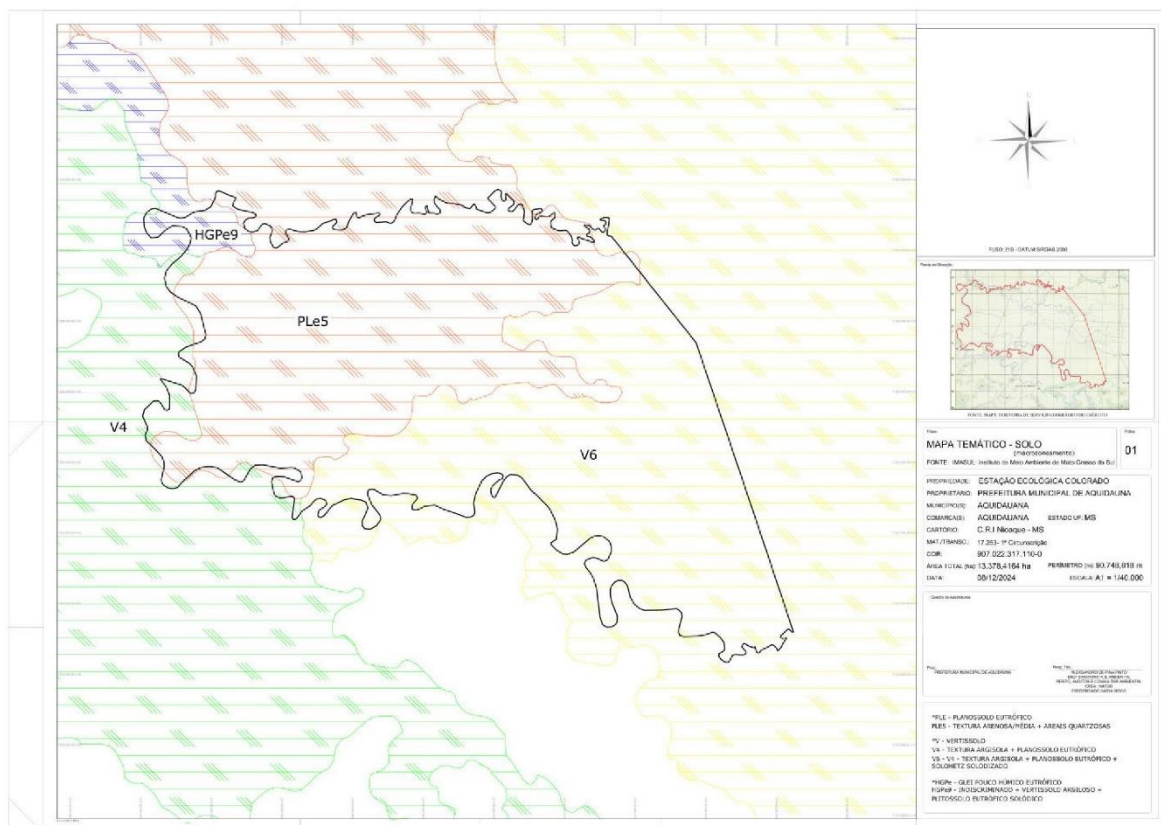


Figura A-5 – Mapa de Solos da Estação Ecológica Colorado.

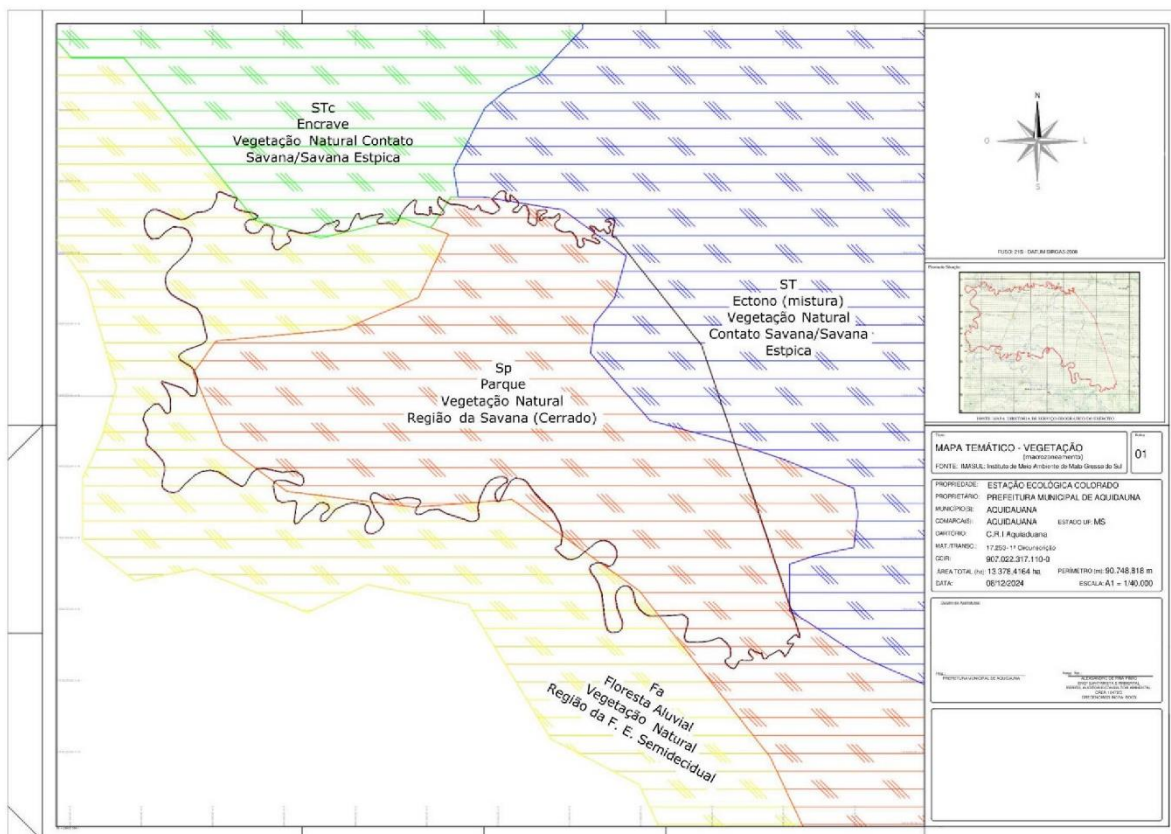


Figura A-6 – Mapa de Vegetação e Fitofisionomias da Estação Ecológica Colorado.

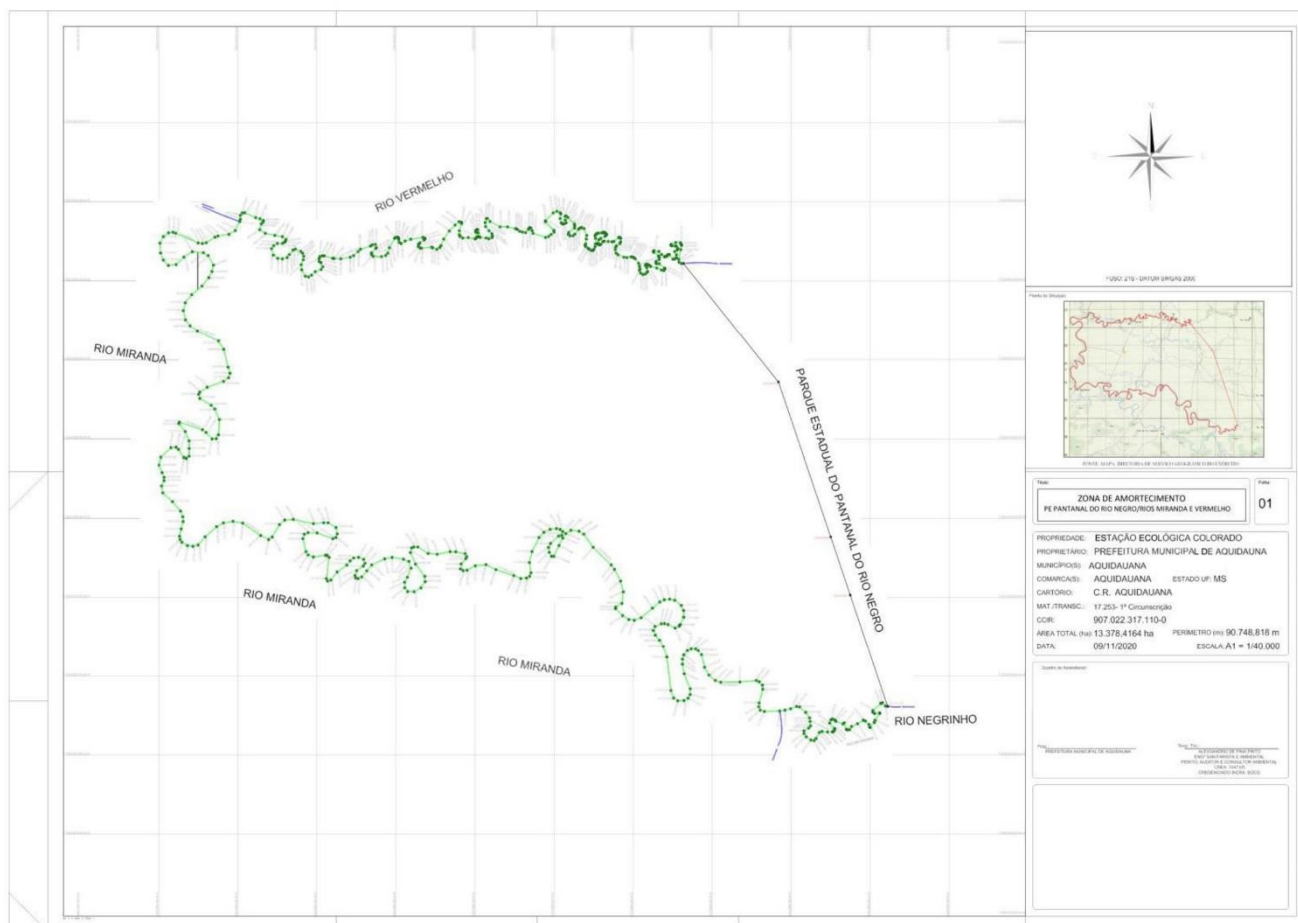


Figura A-7 – Mapa da Zona de Amortecimento da Estação Ecológica Colorado.

ANEXOS CARTOGRÁFICOS – APÊNDICE A

Anexo A-1 – Memorial Descritivo da Estação Ecológica Colorado (PDF).

Anexo A-2 – Carta Topográfica e Localização da UC (PDF).

Anexo A-3 – Mapa Político-Administrativo (PDF).

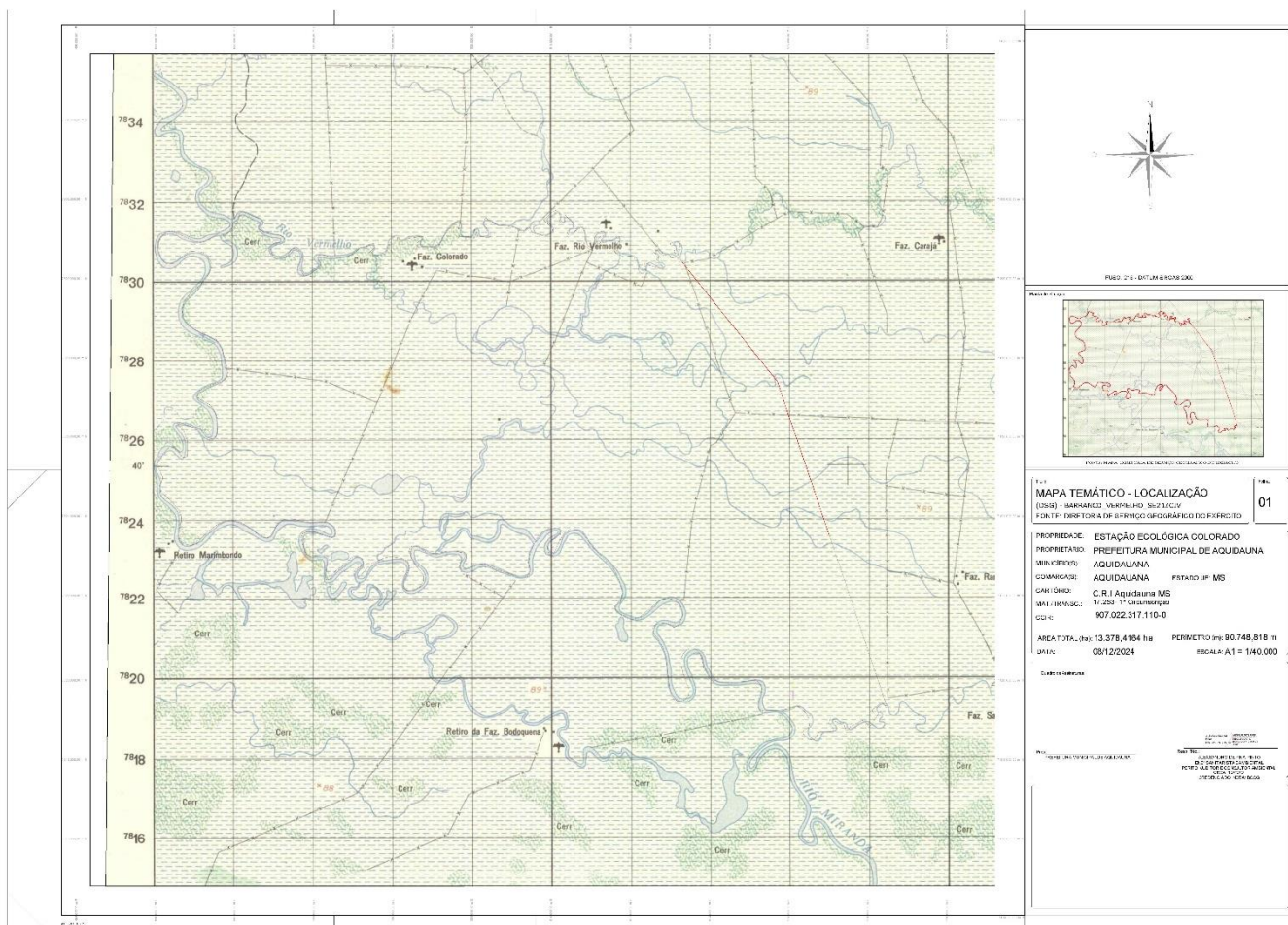
Anexo A-4 – Mapa de Implantação da UC (PDF).

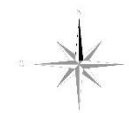
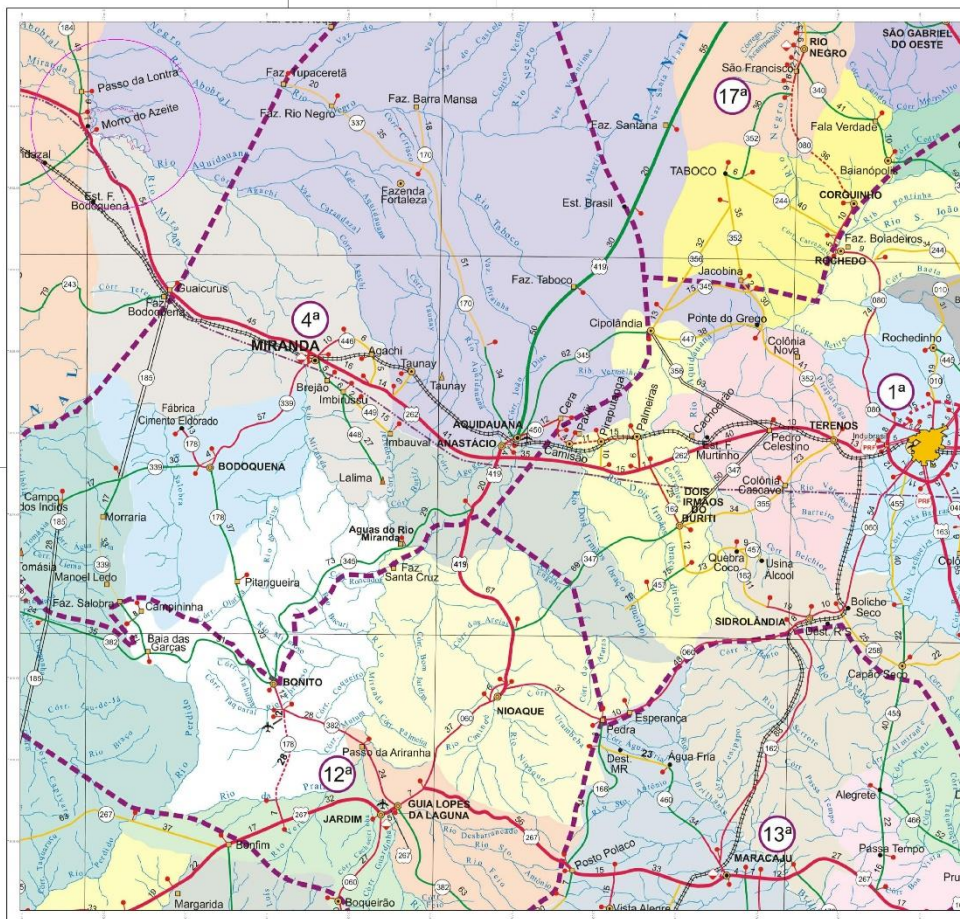
Anexo A-5 – Mapa de Hidrografia (PDF).

Anexo A-6 – Mapa de Solos (PDF).

Anexo A-7 – Mapa de Vegetação (PDF).

Anexo A-8 – Mapa da Zona de Amortecimento (PDF).





FUSO HORÁRIO MERCOSUL

Mapa 1:000



PROJEÇÃO: UTM - ZONA 18S - DATUM: SIRGAS 2011

MAPA TEMÁTICO - POLÍTICO

FONTE: DNIT - Dept. Nacional de Infraestrutura de Transportes

PROPRIEDADE: ESTAÇÃO ECOLÓGICA COLORADO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

MUNICÍPIO: AQUIDAUANA

COMARCA: AQUIDAUANA

ESTADO: MS

CARTÓRIO: C. R. J. Aquidauana

MAT. TRANSPO: 17.253-1ª Circunscrição

PM: 907.022.317-110-0

ÁREA TOTAL (m²): 13.378.416,4 m²

PS-IBGE: 80.748.818 m

DATA: 08/12/2024

ESCALA: A1 / SEM ESCALA

LEGENDA

PROJEÇÃO: UTM - ZONA 18S - DATUM: SIRGAS 2011

ESCALA: 1:000

PROJEÇÃO: UTM - ZONA 18S - DATUM: SIRGAS 2011

ESCALA: 1:000

PROJEÇÃO: UTM - ZONA 18S - DATUM: SIRGAS 2011

ESCALA: 1:000

PROJEÇÃO: UTM - ZONA 18S - DATUM: SIRGAS 2011

ESCALA: 1:000

PROJEÇÃO: UTM - ZONA 18S - DATUM: SIRGAS 2011

ESCALA: 1:000

PROJEÇÃO: UTM - ZONA 18S - DATUM: SIRGAS 2011

ESCALA: 1:000

PROJEÇÃO: UTM - ZONA 18S - DATUM: SIRGAS 2011

ESCALA: 1:000

PROJEÇÃO: UTM - ZONA 18S - DATUM: SIRGAS 2011

ESCALA: 1:000

PROJEÇÃO: UTM - ZONA 18S - DATUM: SIRGAS 2011

ESCALA: 1:000

PROJEÇÃO: UTM - ZONA 18S - DATUM: SIRGAS 2011

ESCALA: 1:000

PROJEÇÃO: UTM - ZONA 18S - DATUM: SIRGAS 2011

ESCALA: 1:000

PROJEÇÃO: UTM - ZONA 18S - DATUM: SIRGAS 2011

ESCALA: 1:000

PROJEÇÃO: UTM - ZONA 18S - DATUM: SIRGAS 2011

ESCALA: 1:000

PROJEÇÃO: UTM - ZONA 18S - DATUM: SIRGAS 2011

ESCALA: 1:000

PROJEÇÃO: UTM - ZONA 18S - DATUM: SIRGAS 2011

ESCALA: 1:000

PROJEÇÃO: UTM - ZONA 18S - DATUM: SIRGAS 2011

ESCALA: 1:000

PROJEÇÃO: UTM - ZONA 18S - DATUM: SIRGAS 2011

ESCALA: 1:000

PROJEÇÃO: UTM - ZONA 18S - DATUM: SIRGAS 2011

ESCALA: 1:000

PROJEÇÃO: UTM - ZONA 18S - DATUM: SIRGAS 2011

ESCALA: 1:000

PROJEÇÃO: UTM - ZONA 18S - DATUM: SIRGAS 2011

ESCALA: 1:000

PROJEÇÃO: UTM - ZONA 18S - DATUM: SIRGAS 2011

ESCALA: 1:000

PROJEÇÃO: UTM - ZONA 18S - DATUM: SIRGAS 2011

ESCALA: 1:000

PROJEÇÃO: UTM - ZONA 18S - DATUM: SIRGAS 2011

ESCALA: 1:000

PROJEÇÃO: UTM - ZONA 18S - DATUM: SIRGAS 2011

ESCALA: 1:000

PROJEÇÃO: UTM - ZONA 18S - DATUM: SIRGAS 2011

ESCALA: 1:000

PROJEÇÃO: UTM - ZONA 18S - DATUM: SIRGAS 2011

ESCALA: 1:000

PROJEÇÃO: UTM - ZONA 18S - DATUM: SIRGAS 2011

ESCALA: 1:000

PROJEÇÃO: UTM - ZONA 18S - DATUM: SIRGAS 2011

ESCALA: 1:000

PROJEÇÃO: UTM - ZONA 18S - DATUM: SIRGAS 2011

ESCALA: 1:000

PROJEÇÃO: UTM - ZONA 18S - DATUM: SIRGAS 2011

ESCALA: 1:000

PROJEÇÃO: UTM - ZONA 18S - DATUM: SIRGAS 2011

ESCALA: 1:000

PROJEÇÃO: UTM - ZONA 18S - DATUM: SIRGAS 2011

ESCALA: 1:000

PROJEÇÃO: UTM - ZONA 18S - DATUM: SIRGAS 2011

ESCALA: 1:000

PROJEÇÃO: UTM - ZONA 18S - DATUM: SIRGAS 2011

ESCALA: 1:000

PROJEÇÃO: UTM - ZONA 18S - DATUM: SIRGAS 2011

ESCALA: 1:000

PROJEÇÃO: UTM - ZONA 18S - DATUM: SIRGAS 2011

ESCALA: 1:000

PROJEÇÃO: UTM - ZONA 18S - DATUM: SIRGAS 2011

ESCALA: 1:000

PROJEÇÃO: UTM - ZONA 18S - DATUM: SIRGAS 2011

ESCALA: 1:000

PROJEÇÃO: UTM - ZONA 18S - DATUM: SIRGAS 2011

ESCALA: 1:000

PROJEÇÃO: UTM - ZONA 18S - DATUM: SIRGAS 2011

ESCALA: 1:000

PROJEÇÃO: UTM - ZONA 18S - DATUM: SIRGAS 2011

ESCALA: 1:000

PROJEÇÃO: UTM - ZONA 18S - DATUM: SIRGAS 2011

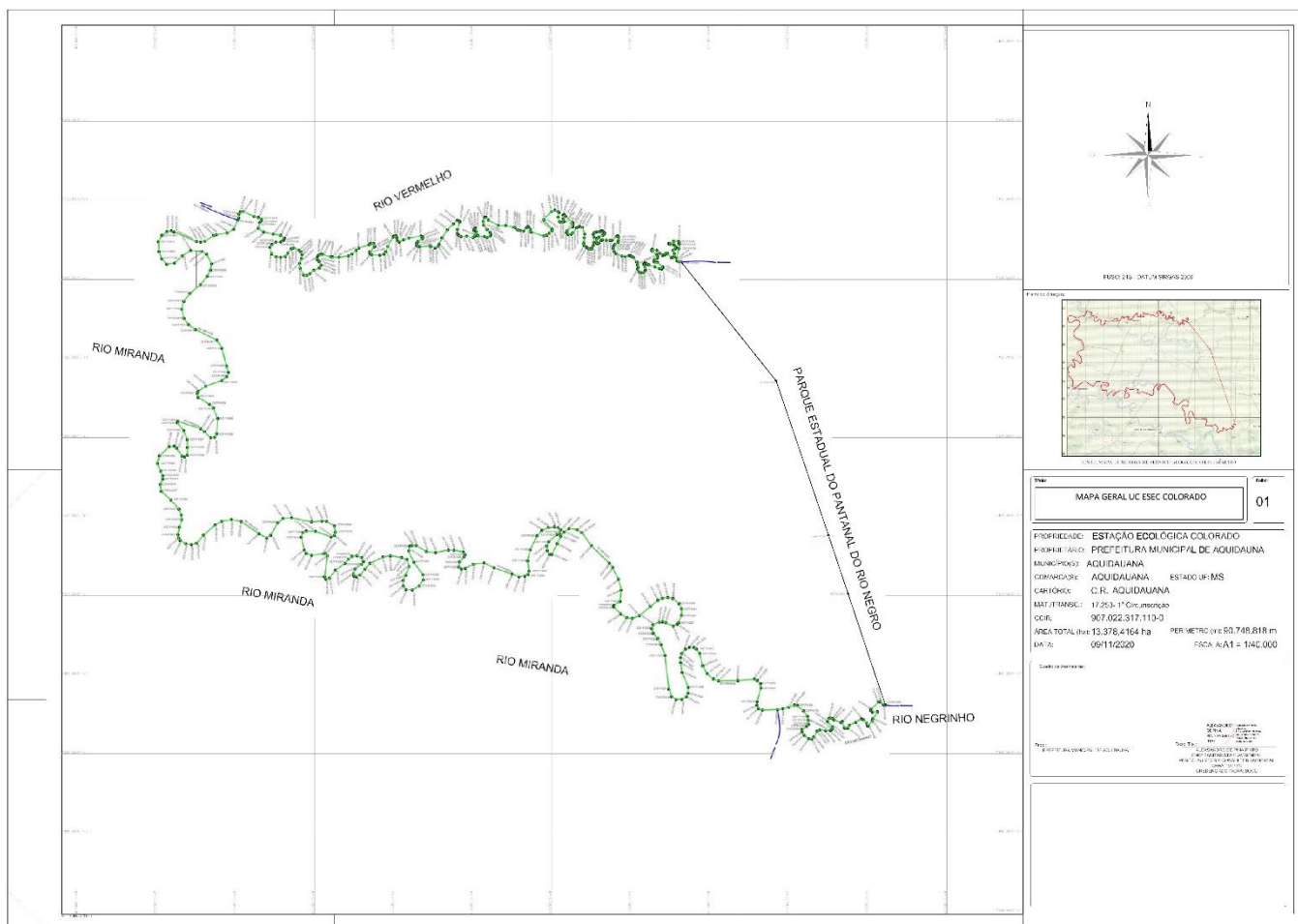
ESCALA: 1:000

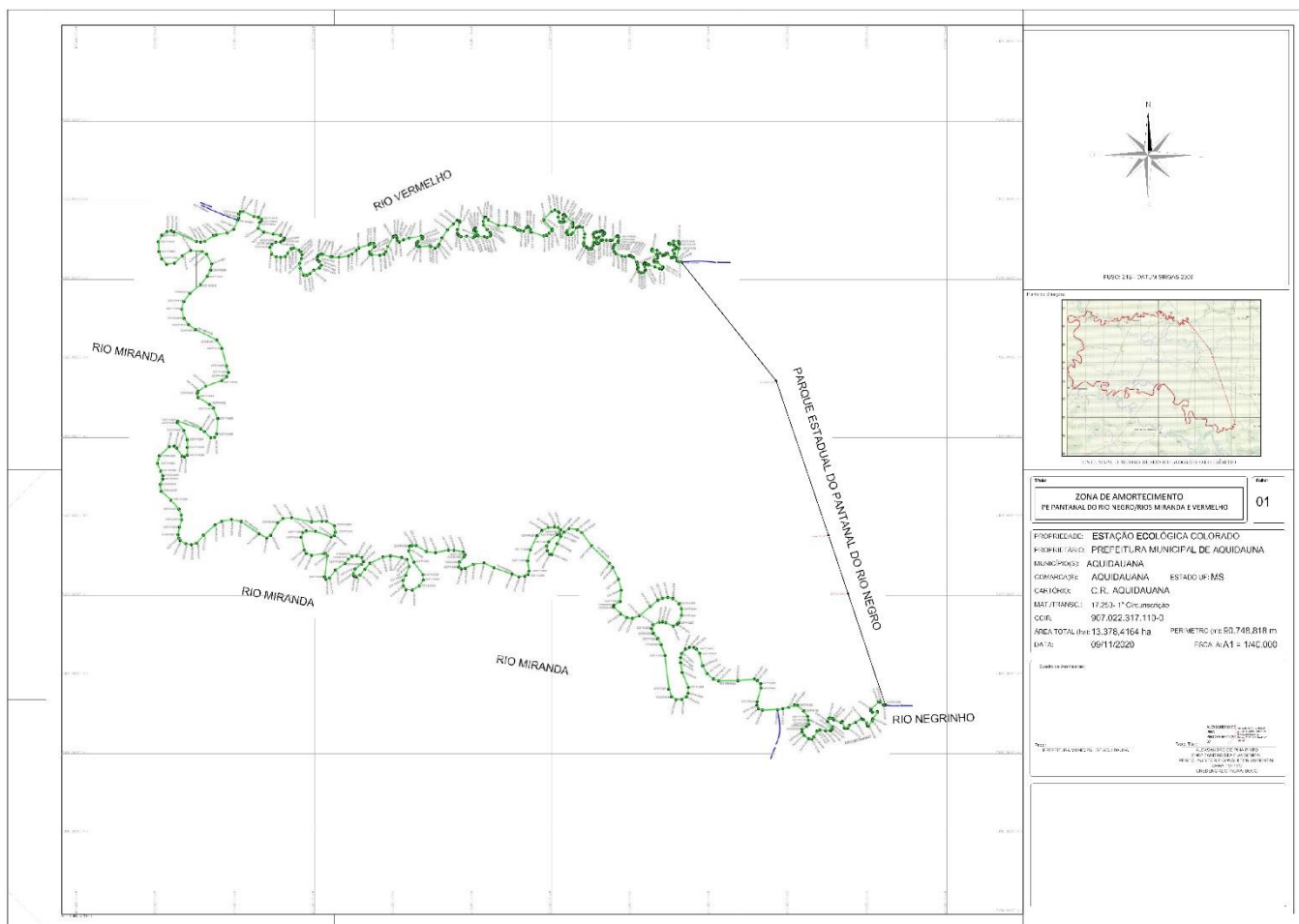
PROJEÇÃO: UTM - ZONA 18S - DATUM: SIRGAS 2011

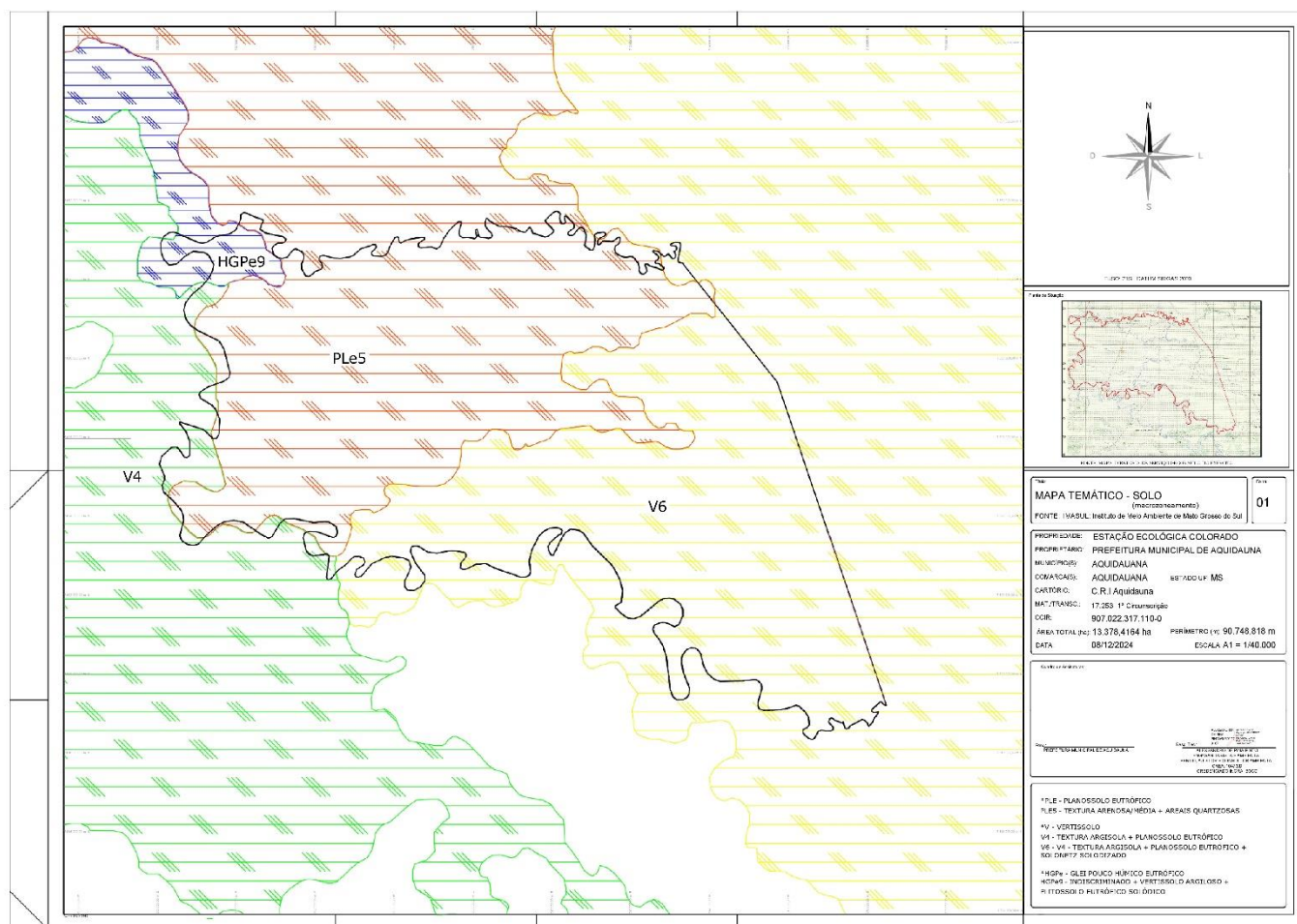
ESCALA: 1:000

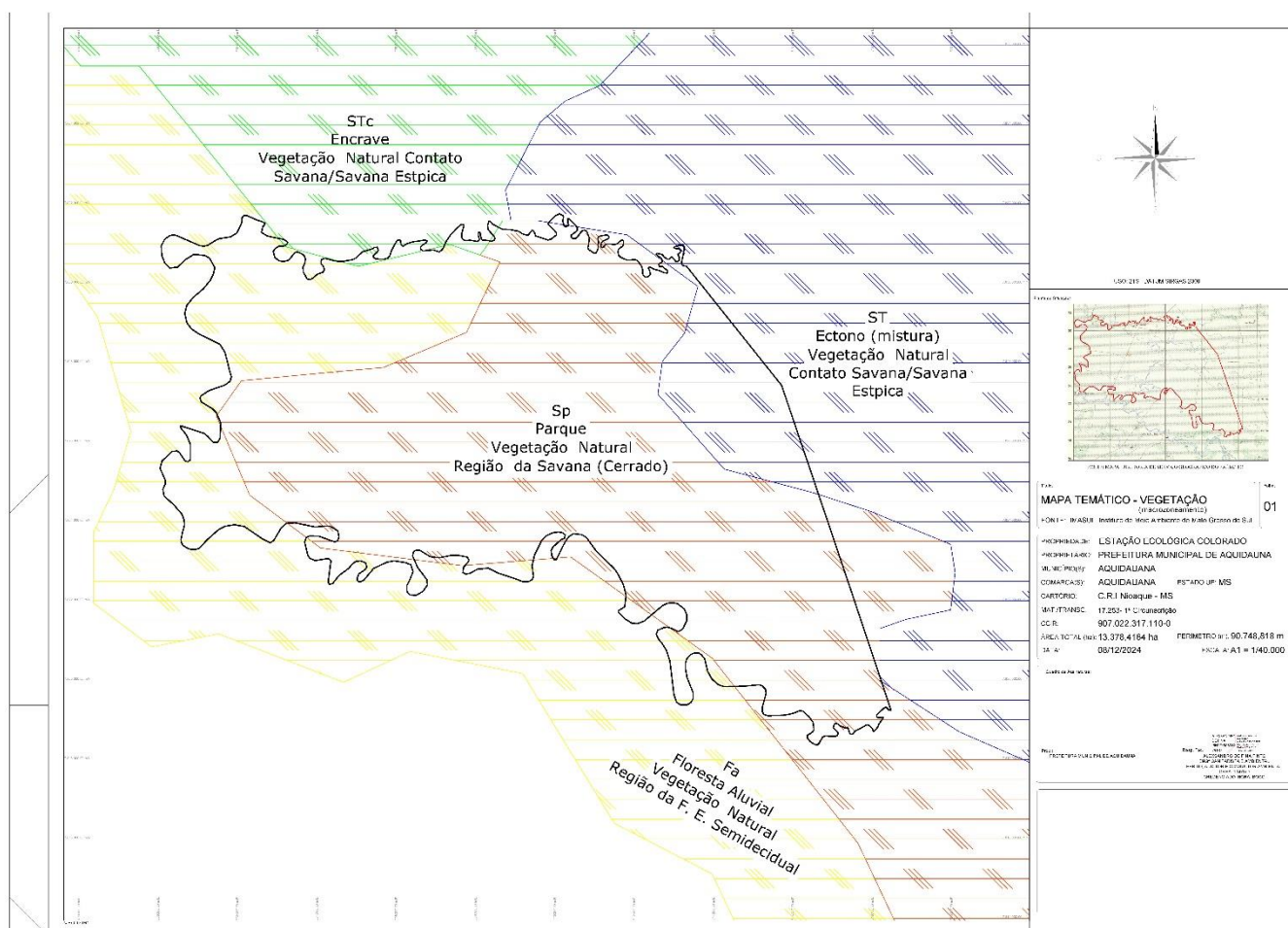












APÊNDICE B –

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS

ESTAÇÃO ECOLÓGICA COLORADO

O presente Relatório de Fiscalização e Implantação de Placas tem por finalidade registrar, de forma técnica e institucional, as ações de fiscalização ambiental e de sinalização realizadas na Estação Ecológica Colorado (ESEC Colorado), Unidade de Conservação de Proteção Integral sob gestão do Município de Aquidauana/MS, em consonância com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (Lei Federal nº 9.985/2000) e com o Plano de Manejo da Unidade.

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

Nome: Estação Ecológica Colorado (ESEC Colorado)

Categoria: Estação Ecológica – Proteção Integral

Instrumento legal de criação: Lei Ordinária Municipal nº 2.658/2019

Ente gestor: Prefeitura Municipal de Aquidauana – Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA)

Fiscalização ambiental: Polícia Militar Ambiental – PMA

Acesso oficial: Exclusivamente fluvial, via Rio Miranda – Passo do Lontra

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA FISCALIZAÇÃO

As ações de fiscalização ambiental na Estação Ecológica Colorado fundamentam-se no art. 9º da Lei Federal nº 9.985/2000, no Decreto Federal nº 4.340/2002, na Lei Municipal nº 2.658/2019 e no Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Prefeitura Municipal de Aquidauana e a Polícia Militar Ambiental – PMA, que estabelece as atribuições de monitoramento, patrulhamento e repressão a atividades ilegais no interior e no entorno da Unidade.

3. OBJETIVOS DA FISCALIZAÇÃO

As ações de fiscalização ambiental têm como objetivos principais:

- garantir a integridade territorial da Unidade de Conservação;



- prevenir e coibir pesca ilegal, caça, acesso não autorizado e desembarque irregular;
- monitorar a navegação no entorno da ESEC Colorado;
- assegurar o cumprimento das normas estabelecidas no Plano de Manejo;
- proteger a fauna, a flora e os processos ecológicos associados à planície inundável do Pantanal.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

As ações de fiscalização são realizadas de forma integrada entre a SEMA e a Polícia Militar Ambiental, priorizando o patrulhamento fluvial periódico ao longo do Rio Miranda e áreas adjacentes à Unidade. As atividades incluem inspeções embarcadas, monitoramento remoto por imagens de satélite, verificação de embarcações, orientação ambiental a usuários do rio e elaboração de relatórios técnicos.

5. IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO

A implantação de placas de sinalização ambiental tem por finalidade informar e alertar usuários do rio e da região acerca da existência da Estação Ecológica Colorado, de seus limites e das restrições legais aplicáveis. As placas possuem caráter educativo, preventivo e dissuasório, reforçando a vedação de acesso, pesca e desembarque no interior da UC.

6. PADRÃO E CONTEÚDO DAS PLACAS

As placas implantadas seguem padrão institucional definido pela SEMA, contendo:

- identificação da Unidade de Conservação;
- proibição de acesso, pesca e desembarque;

7. LOCALIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE IMPLANTAÇÃO

Os pontos de implantação das placas foram definidos com base em critérios técnicos, considerando:

- acessos fluviais potenciais;
- áreas de maior visibilidade a partir da calha do Rio Miranda;
- proximidade com limites oficiais da Unidade;



- minimização de impactos ambientais na instalação.

8. RESULTADOS E EFETIVIDADE

A implantação das placas, associada às ações regulares de fiscalização, contribui para a redução de acessos irregulares, para o aumento da conscientização ambiental dos usuários do rio e para o fortalecimento da presença institucional do poder público na proteção da Estação Ecológica Colorado.

9. REGISTROS E DOCUMENTAÇÃO

Os registros das ações de fiscalização e da implantação das placas incluem relatórios técnicos da PMA, registros fotográficos, coordenadas geográficas dos pontos de sinalização e comunicações institucionais, os quais integram o acervo documental da SEMA e compõem os anexos do Plano de Manejo.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As ações de fiscalização e sinalização ambiental constituem instrumentos essenciais para a efetiva proteção da Estação Ecológica Colorado. Sua continuidade e aprimoramento são fundamentais para assegurar o cumprimento do regime de proteção integral, a preservação dos ecossistemas pantaneiros e a prevenção de ilícitos ambientais, segue em anexo na íntegra o relatório oficial com memorial fotográfico.

ANEXO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS – APÊNDICE A



APÊNDICE B –

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS

ESTAÇÃO ECOLÓGICA COLORADO

O presente Relatório de Fiscalização e Implantação de Placas tem por finalidade registrar, de forma técnica e institucional, as ações de fiscalização ambiental e de sinalização realizadas na Estação Ecológica Colorado (ESEC Colorado), Unidade de Conservação de Proteção Integral sob gestão do Município de Aquidauana/MS, em consonância com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (Lei Federal nº 9.985/2000) e com o Plano de Manejo da Unidade.

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

Nome: Estação Ecológica Colorado (ESEC Colorado)

Categoria: Estação Ecológica – Proteção Integral

Instrumento legal de criação: Lei Ordinária Municipal nº 2.658/2019

Ente gestor: Prefeitura Municipal de Aquidauana – Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA)

Fiscalização ambiental: Polícia Militar Ambiental – PMA

Acesso oficial: Exclusivamente fluvial, via Rio Miranda – Passo do Lontra

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA FISCALIZAÇÃO

As ações de fiscalização ambiental na Estação Ecológica Colorado fundamentam-se no art. 9º da Lei Federal nº 9.985/2000, no Decreto Federal nº 4.340/2002, na Lei Municipal nº 2.658/2019 e no Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Prefeitura Municipal de Aquidauana e a Polícia Militar Ambiental – PMA, que estabelece as atribuições de monitoramento, patrulhamento e repressão a atividades ilegais no interior e no entorno da Unidade.

3. OBJETIVOS DA FISCALIZAÇÃO

As ações de fiscalização ambiental têm como objetivos principais:

- garantir a integridade territorial da Unidade de Conservação;



- prevenir e coibir pesca ilegal, caça, acesso não autorizado e desembarque irregular;
- monitorar a navegação no entorno da ESEC Colorado;
- assegurar o cumprimento das normas estabelecidas no Plano de Manejo;
- proteger a fauna, a flora e os processos ecológicos associados à planície inundável do Pantanal.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

As ações de fiscalização são realizadas de forma integrada entre a SEMA e a Polícia Militar Ambiental, priorizando o patrulhamento fluvial periódico ao longo do Rio Miranda e áreas adjacentes à Unidade. As atividades incluem inspeções embarcadas, monitoramento remoto por imagens de satélite, verificação de embarcações, orientação ambiental a usuários do rio e elaboração de relatórios técnicos.

5. IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO

A implantação de placas de sinalização ambiental tem por finalidade informar e alertar usuários do rio e da região acerca da existência da Estação Ecológica Colorado, de seus limites e das restrições legais aplicáveis. As placas possuem caráter educativo, preventivo e dissuasório, reforçando a vedação de acesso, pesca e desembarque no interior da UC.

6. PADRÃO E CONTEÚDO DAS PLACAS

As placas implantadas seguem padrão institucional definido pela SEMA, contendo:

- identificação da Unidade de Conservação;
- proibição de acesso, pesca e desembarque;

7. LOCALIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE IMPLANTAÇÃO

Os pontos de implantação das placas foram definidos com base em critérios técnicos, considerando:

- acessos fluviais potenciais;
- áreas de maior visibilidade a partir da calha do Rio Miranda;
- proximidade com limites oficiais da Unidade;



- minimização de impactos ambientais na instalação.

8. RESULTADOS E EFETIVIDADE

A implantação das placas, associada às ações regulares de fiscalização, contribui para a redução de acessos irregulares, para o aumento da conscientização ambiental dos usuários do rio e para o fortalecimento da presença institucional do poder público na proteção da Estação Ecológica Colorado.

9. REGISTROS E DOCUMENTAÇÃO

Os registros das ações de fiscalização e da implantação das placas incluem relatórios técnicos da PMA, registros fotográficos, coordenadas geográficas dos pontos de sinalização e comunicações institucionais, os quais integram o acervo documental da SEMA e compõem os anexos do Plano de Manejo.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As ações de fiscalização e sinalização ambiental constituem instrumentos essenciais para a efetiva proteção da Estação Ecológica Colorado. Sua continuidade e aprimoramento são fundamentais para assegurar o cumprimento do regime de proteção integral, a preservação dos ecossistemas pantaneiros e a prevenção de ilícitos ambientais, segue em anexo na íntegra o relatório oficial com memorial fotográfico.

ANEXO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS – APÊNDICE A





PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RELATÓRIO TÉCNICO de FISCALIZAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
MPMS/IMASUL
ESTAÇÃO ECOLÓGICA COLORADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

RELATÓRIO TÉCNICO

DESTINADO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E AO IMASUL – INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

Estação Ecológica Colorado – Aquidauana/MS
Datas da ação: 14 e 15 de novembro de 2025
Responsável técnico: Eng. San. e Amb. Alexsandro de Pina Pinto – CREA/MS 10473/D
Empresa executora: Gestplan Ambiental Ltda.
Autorização municipal: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Prefeitura de Aquidauana
(documento datado de 17/11/2025)

1. Objeto

O presente relatório técnico tem por finalidade apresentar, ao Ministério Público Estadual e ao IMASUL, o registro detalhado das ações de fiscalização ambiental, supervisão territorial, verificação de integridade ecológica e instalação de sinalização realizadas na Estação Ecológica Colorado – Unidade de Conservação de Proteção Integral – nos dias 14 e 15 de novembro de 2025.

2. Fundamentação legal

Lei Municipal nº 2.658/2019 – criação da Estação Ecológica Colorado.
Autorização da Prefeitura Municipal de Aquidauana (17/11/2025) – faculta à GestPlan Ambiental Ltda. executar atividades técnicas e de fiscalização, instalar placas, e solicitar apoio operacional da Polícia Militar Ambiental.
Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC) – regime de proteção integral.
Decreto Federal nº 6.514/2008 – infrações e sanções ambientais.

3. Metodologia

A ação consistiu em vistoria de campo registrada em vídeo, extração de frames representativos (frames 0 a 4), inspeção técnica in loco e avaliação das condições ambientais e da sinalização implantada.

4. Fiscalização ambiental realizada

Em 14 e 15 de novembro de 2025, a equipe técnica percorreu acessos rurais, margens do Rio Vermelho, margens do Rio Miranda, estradas internas e limites territoriais da Estação Ecológica Colorado. Observou-se:



- Vegetação nativa preservada;
- Ausência de supressão vegetal recente;
- Ausência de queimadas, maquinário, gado ou outras atividades antrópicas ilegais;
- Ausência de depósito irregular de resíduos e de ocupações clandestinas;
- Ausência de abertura irregular de trilhas, caça ou pesca ilegal no momento da inspeção.

5. Instalação de sinalização

Foram instaladas 25 (vinte e cinco) placas oficiais, distribuídas estrategicamente ao longo da circunferência da Unidade, com ênfase nas margens do Rio Vermelho e do Rio Miranda, nos pontos de acesso e nas divisas sensíveis. As placas comunicam:

- Delimitação e identificação da Estação Ecológica Colorado;
- Regime de Proteção Integral;
- Proibição de acesso não autorizado;
- Advertência sobre presença de fauna silvestre (grandes felinos);
- Normas de conduta e contato para denúncia.

As placas encontravam-se com boa visibilidade, altura adequada, fixação firme e estrutura íntegra, atendendo aos requisitos técnicos observados em campo.

6. Supervisão e monitoramento

A supervisão confirmou a integridade ambiental da Unidade, a adequação das vias de acesso no trecho vistoriado e a eficácia da sinalização recém-instalada. Recomenda-se manutenção periódica da sinalização e rondas regulares para prevenção de ingressos não autorizados.

7. Regularização Fundiária

A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA esta sendo feita em doação ao município, exclusivamente para implantação da Estação Ecológica Colorado; onde encontra-se sobreposta Fazenda Colorado, o referido imóvel encontra-se dentro do perímetro territorial da Estação Ecológica Colorado criada pela LEI ORDINÁRIA N.º 2.658 2019, publicada no DOEM em 19/12/2019, Edição nº 1343, Pag. 1, "CRIA, NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS. A ESTAÇÃO ECOLÓGICA COLORADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que abrange o município de Aquidauana, sendo certo que a presente doação tem por finalidade a compensação da inexistência de área de reserva legal em outra propriedade dos OUTORGANTES DOADORES, mediante a doação deste imóvel localizado no interior da referida Unidade de Conservação de Proteção Integral de domínio equivalente importância permissivo lado ino da e federal 2.651, de 25/05/2012, da resolução SEMAGRO/SAD nº 002, de 21/09/2018 e da RESOLUÇÃO SEMAGRO N.º 673, DE 14 DE MARÇO DE 2019 de acordo com Art. 16-D § 12 Na área de uso restrito da planície inundável do pantanal, conforme o artigo 11-A do decreto nº 14.273, de 8 de outubro de 2015, pode ser utilizada para compensação de reserva legal dos Biomas Mata Atlântica, Cerrado e Pantanal.



8. Conclusões

1. A Estação Ecológica Colorado encontra-se preservada e íntegra nas áreas vistoriadas.
2. Não foram identificados, no período da ação (14 e 15/11/2025), ilícitos ambientais tais como desmatamento, ocupação irregular, abertura de trilhas clandestinas, caça, pesca ilegal, focos de queimada ou depósitos irregulares.
3. A instalação das 25 (vinte e cinco) placas oficiais foi executada corretamente e atende aos padrões técnicos observados.
4. Recomenda-se a continuidade das fiscalizações periódicas, a verificação rotineira da integridade da sinalização e a articulação com órgãos de segurança ambiental quando necessário.

Anexos (probatórios):

- Cópia da Autorização Municipal (AUTORIZAÇÃO_GESTPLAN_AMBIENTAL_... — 17/11/2025).
- Imagens extraídas do vídeo (frames 0 a 4) e fotografias das 25 placas instaladas.
- Registro em vídeo da operação.
- Planta ou croqui com a localização das placas (se disponível).

Encaminhamentos recomendados:

- Encaminhar este relatório ao Ministério Público Estadual (MPMS) e ao IMASUL para ciência.
- Integrar as imagens e a autorização como anexos probatórios ao protocolo.
- Manter calendário de fiscalizações periódicas (sugere-se bimestral nos primeiros seis meses).
- Notificar a Polícia Militar Ambiental caso se verifique qualquer tentativa de ingresso irregular ou dano ambiental.

Local e data: Aquidauana/MS, 17 de novembro de 2025

Responsável técnico:

ALEXSANDRO DE PINA
Assinado de forma digital por
ALEXANDRO DE PINA
PINTO:50691279187
1279187
Dados: 2025.11.24
11:22:49 -04'00'

Alexsandro de Pina Pinto
Eng. Sanitarista e Ambiental
Auditor, Perito e Consultor Ambiental
Especialista em Georreferenciamento
CREAMS/10473/D
CREDENCIADO INCRA BOCG





PANTANAL | Polícia Militar Ambiental e Secretaria de Meio Ambiente reforçam ações e protocolos de proteção na Estação Ecológica Colorado

19 de novembro de 2025

A Prefeitura de Aquidauana, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, está realizando, em parceria com a Polícia Militar Ambiental (PMA), um amplo trabalho de sinalização ambiental, vistoria e organização dos acessos à Estação Ecológica Colorado — Unidade de Conservação de Proteção Integral instituída pela Lei Municipal nº 2.658/2019.

Com área total de 13.378 hectares, a Estação Ecológica Colorado está localizada integralmente no território aquidauanense e cumpre função estratégica na preservação integral dos ecossistemas naturais.

Para reforçar a segurança e assegurar o cumprimento das normas ambientais, equipes do 3º Grupamento Polícia Militar Ambiental da Barra do Aquidauana, lideradas pelo 3º Sargento Antonieto, realizaram nesta semana a instalação de sinalização de advertência, vistoria das áreas sensíveis, revisão de acessos para que possam executar o monitoramento na área protegida. "Após a abertura a pesca em 2026, a nossa equipe da PMA estará fiscalizando a área de proteção da Estação", afirmou 3º Sgt Antonieto.

O comandante do 2º Pelotão da Polícia Militar Ambiental, 2º Ten PM Cícero Fabrini, destaca a importância da ação conjunta entre a PMA e a prefeitura. "Nosso trabalho aqui é garantir que a Estação Ecológica Colorado permaneça íntegra, segura e respeitada. A sinalização e as vistorias ajudam a proteger tanto o patrimônio ambiental quanto a população. É uma área extremamente sensível, que exige controle rigoroso e atuação técnica constante", completou o comandante.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Humberto Torres, reforça que o trabalho integrado fortalece a política ambiental do município. "A Estação Ecológica Colorado é um patrimônio de valor imensurável para Aquidauana e para o Pantanal. Para nós da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, trabalhar ao lado da PMA, com apoio do comandante Cícero Fabrini e sua guarnição, do Giuliano Costa Marques (proprietário da fazenda), nos ajuda a conhecer melhor aquela região, mapear e assegurar que todos os protocolos legais sejam cumpridos nessa Estação que é tão importante para o nosso bioma pantaneiro", completou o secretário Humberto.

Importante destacar que, todo o acesso ao interior da Estação depende de autorização formal e expressa da Polícia Militar Ambiental e da Prefeitura, sendo restrito a equipes técnicas e pesquisadores qualificados, sob protocolos rigorosos. Ou seja, toda e qualquer atividade ou visita recreativa na Estação é proibida.

A Estação Ecológica Colorado é classificada como Unidade de Proteção Integral e a sede administrativa permanece na zona urbana de Aquidauana, devido ao histórico de circulação de grandes felinos e ao registro de um ataque fatal a ser humano nas proximidades da Estação.

A posição geográfica da Estação Ecológica Colorado garante continuidade territorial entre ambientes sensíveis, possibilitando a circulação, dispersão e manutenção genética de diversas espécies — incluindo as ameaçadas de extinção e grandes predadores naturais, como, por exemplo, a onça-pintada (*Panthera onca*).

Considerada uma das áreas de mais alta relevância ecológica da região, a Estação Ecológica Colorado estabelece conexão direta com o Pantanal Sul-Mato-Grossense, com os Rios Miranda e Vermelho e o Parque Estadual do Pantanal do Rio Negro, formando um corredor essencial para a fauna, flora e o contexto todo do bioma pantaneiro.

Entre os principais elementos protegidos pela Estação estão: formações vegetais nativas de alta relevância mapeadas por SISLA / GeoMS / Embrapa; corredores ecológicos da fauna terrestre, avifauna migratória e ictiofauna; ciclos hidrológicos fundamentais para o Pantanal; habitats críticos de alimentação e reprodução de espécies sensíveis; e, também, os processos ecológicos indispensáveis para o equilíbrio ambiental regional.

Conforme planejamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as ações de educação ambiental relacionadas à Estação serão mantidas exclusivamente em formato remoto e institucional, sem atividades presenciais no interior da área protegida, por questões de segurança dos profissionais.

Com esse trabalho integrado, a Prefeitura e Polícia Militar Ambiental reforçam as ações para proteção da biodiversidade, a segurança da população e a preservação dos recursos naturais para as presentes e futuras gerações.

Fonte: AGECOM

Crédito das Fotos: Giuliano da Costa Marques







ENDEREÇO

Luiz da Costa Gomes, 711
Bairro Cidade Nova Aquidauana/MS
CEP: 79200-000

CONTATO

(67) 3240-1400

ATENDIMENTO

De segunda à sexta,
das 07h às 13h

REDES SOCIAIS

[Facebook](#)

[Instagram](#)

[YouTube](#)





Ofício N.º 01/2025/AUTORIZAÇÃO ESTAÇÃO ECOLÓGICA COLORADO

2º Tenente PM Gesner Batista Ramos
Polícia Militar Ambiental – MS
Miranda-MS

Assunto: Solicitação de Apoio a Equipe Técnica da Gestplan Ambiental

Prezado Tenente,

De acordo com a Autorização que segue anexo emitida pela Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, responsável pela Gestão da Unidade de Conservação Municipal Estação Ecológica Colorado, unidade de proteção integral, sendo proibido por lei o acesso.

Nos termos da Autorização solicitamos apoio operacional nos dias **15 e 16 de Novembro de 2025**, onde serão implantadas placas de sinalização indicativas nos limites da Estação Ecológica, sendo rio Miranda e Rio Vermelho, a Unidade encontra-se confrontando com o Parque Estadual do Pantanal do Rio Negro.

A presença da Polícia Militar Ambiental é de fundamental importância para que possa ser resguardada a integridade física da equipe da empresa Gestplan Ambiental, haja visto, óbito na região por ataque de felino, tudo em conformidade com a Autorização no estrito cumprimento da mesma.

Certos de contarmos com a atenção e colaboração agradecemos.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
ALEXSANDRO DE PINA PINTO
Data: 14/11/2025 21:49:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexsandro de Pina Pinto
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREAMS10473/D
Perito e Auditor Ambiental
Especialista em Georreferenciamento
CREDENCIADO INCRA BOCG

GESTPLAN AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.902.030/0001-80, com sede à Avenida Afonso Pena, nº 5723, Sala 04 – Bairro Chácara Cachoeira – CEP 79040-010 – Campo Grande/MS

Fone: 67998398669



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Aquidauana/MS, na qualidade de gestora da Estação Ecológica Colorado, Unidade de Conservação de Proteção Integral criada pela Lei Ordinária Municipal nº 2.658, de 2019, localizada no território do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, e vinculada à estrutura administrativa desta Secretaria, com fundamento na Lei Federal nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC) e no Decreto Federal nº 4.340/2002,

AUTORIZA a empresa **GESTPLAN AMBIENTAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 32.902.030/0001-80**, com sede à **Avenida Afonso Pena, nº 5723, Sala 04 – Bairro Chácara Cachoeira – CEP 79040-010 – Campo Grande/MS**, a desenvolver atividades técnicas e administrativas no âmbito da **Estação Ecológica Colorado**, compreendendo:

1. A elaboração e atualização do Plano de Manejo da Estação Ecológica Colorado;
2. A realização de estudos técnicos e levantamentos ambientais necessários à caracterização, diagnóstico e zoneamento da Unidade de Conservação;
3. A instalação de placas de sinalização e identificação da Unidade de Conservação;
4. A solicitação e formalização de parcerias institucionais, com órgãos públicos, universidades, instituições de pesquisa, organizações não governamentais e empresas privadas, visando o apoio técnico, científico e financeiro à elaboração e implementação do Plano de Manejo;
5. A solicitação de apoio operacional e de fiscalização à Polícia Militar Ambiental (PMA), sempre que necessário, para garantir a integridade física da equipe técnica, o cumprimento das normas de proteção da Unidade de Conservação e o controle de atividades irregulares em sua área de abrangência.

Fica designado como responsável técnico pela condução dos trabalhos o **Engenheiro Sanitarista e Ambiental ALEXSANDRO DE PINA PINTO**, inscrito no **CREA/MS nº 10473/D**, Perito, Auditor e Consultor Ambiental, Especialista em Georreferenciamento, credenciado junto ao INCRA sob o registro **BOCG**.

As atividades deverão observar as normas e diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), bem como as regulamentações municipais e demais legislações ambientais aplicáveis, zelando pela integridade dos





ecossistemas e pela conservação dos recursos naturais existentes na área da Estação Ecológica Colorado.

Esta autorização tem validade de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser revogada a qualquer tempo, por interesse público ou em caso de descumprimento das condições aqui estabelecidas.

Aquidauana/MS, 14 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br HUMBERTO ANTONIO FLEITAS TORRES
Data: 14/11/2025 10:04:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS



























































REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Doação é feita exclusivamente para implantação da Estação Ecológica Colorado; que o referido imóvel encontra-se dentro do perímetro territorial da Estação Ecológica Colorado criada pela LEI ORDINÁRIA N.º 2.658/2019, publicada no DOEM em 19/12/2019, Edição nº 1343, pág. 1, "CRIA, NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, A ESTAÇÃO ECOLÓGICA COLORADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; que abrange o município de Aquidauana, sendo certo que a presente doação tem por finalidade a compensação da inexistência de área de reserva legal em outra propriedade dos OUTORGANTES DOADORES, mediante a doação deste imóvel localizado no interior da referida Unidade de Conservação de Proteção Integral; tudo em conformidade com o permissivo da Lei Federal 12.651/2012, da Resolução SEMAGRO/SAD n.º 002/2018 e da Resolução SEMAGRO n.º 673/2019. Nos termos



do Art. 16-D §12, na área de uso restrito da planície inundável do Pantanal, conforme o artigo 11-A do Decreto nº 14.273/2015, pode ser utilizada para compensação de reserva legal dos biomas Mata Atlântica, Cerrado e Pantanal.





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Está assinado

Matricula

21.634

Ficha

01

AQUIDAUANA - MS 09 Novembro 2022

Protocolo nº 87.203, Livro 1J, fls. 177 em data de 25/10/2022.

Uma propriedade rural imobiliária, situado no Município e Comarca de Aquidauana - MS, com a denominação de **FAZENDA COLORADO - Parte 08, com área total de 80ha 0422m² (oitenta hectares e quatrocentos e vinte e dois metros quadrados)**, conforme Memorial Descritivo adiante transcrito:

MEMORIAL DESCRITIVO

Denominação: FAZENDA COLORADO - Parte 08

Proprietário: GLAUCOS DA COSTAMARQUES

CPF: 004.022.651-49

Matricula do imóvel: 21331 (8 de 8)

Cartório (CNS): (06.171-3) Aquidauana - MS

Município/UF: Aquidauana - MS

Código INCRA/SNCR: 9070223171100

Responsável Técnico: ALEXSANDRO DE PINA PINTO

Formação: Engenheiro Ambiental e Sanitarista

Código Credenciamento: BOCG

Conselho Profissional: 10473/MS

ART: 1320220006985 - MS

Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000

Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas.

Área (Sistema Geodésico Local): 80,0422 ha

Perímetro: 9.899,11 m Azimutes: Azimutes geodésicos.

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VERTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude(m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
CO7-M-0064	-56°50'16,017"	-19°41'00,740"	106,89	BOCG-P-2171	229°19'	3028,46	CNS: 06.171-3 Mat. 20695 FAZENDA CARAJÁ REMANESCENTE
BOCG-P-2171	-56°51'34,881"	-19°42'04,926"	95,204	CO7-P-0213	200°14'	1779,59	CNS: 06.171-3 Mat. 17253 FAZENDA COLORADO
CO7-P-0213	-56°51'56,019"	-19°42'59,225"	96,181	CO7-P-0214	309°58'	210,79	RIO MIRANDA, margem direita
CO7-P-0214	-56°52'01,566"	-19°42'54,821"	103,8	BOCG-P-2172	19°09'	1848,22	RIO MIRANDA, margem direita
BOCG-P-2172	-56°51'40,731"	-19°41'58,049"	102,447	CO7-M-0064	54°28'	3032,05	CNS: 06.171-3 Mat. 17253 FAZENDA COLORADO

Certificação nº 23b000ff-c111-4a52-9432-b5224102e72b. Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial

Continua no Verso

Cart. Verde 240g

Deus e País

Página: 0001/0012

End. Pça N. Srª Imaculada Conceição, 291 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 3241-1413





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

[Assinatura manuscrita]

descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. Data da Certificação 22/09/2022. Data da Geração: 22/09/2022. – **PROPRIETARIOS – 1) GLAUCOS DA COSTAMARQUES**, engenheiro civil, portador da CIRG nº 1.316.610 SSP/SP e CPF nº 004.022.651-49, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, anteriormente ao advento da Lei nº 6515/77 com **REGINA MARTA BRUNO COSTAMARQUES**, residentes e domiciliados em Campo Grande – MS, a Rua Marechal Rondon, nº 2000, Apto. 41, Centro; **2) GIULIANO DA COSTA MARQUES**, portador da CIRG nº 768.202 SSP/MS, expedida em 04/02/1992, inscrito no CPF sob nº 615.067.611-00, filho de Pericles da Costa Marques e Maria Tereza Toledo Piragibe Carneiro, nascido em Campo Grande – MS, em 10/02/1974, e-mail: gcostamarques@gmail.com, declara sob as penalidades da lei, ser: brasileiro, maior e capaz, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **DANIELA MENEZES TEIXEIRA DA COSTA MARQUES**, brasileira, maior e capaz, do lar, portadora da CIRG nº 00.225.399-4 SEJUSP/MS e CPF Nº 016.039.231-44, conforme certidão de registro de casamento registrado na Matrícula nº 065375 01 55 2006 2 00055 084 0016506 48, em 03/02/2006 perante o Serviço Notarial e Registral de Coxipó da Ponte – MT, residentes e domiciliados na Rua barão de Ubá, nº 80, apto. 03, bloco 02, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS; **3) MARIO DA COSTA MARQUES NETO**, portador da CIRG nº 767.560 SSP/MS, expedida em 24/08/1998 e CPF nº 910.446.421-49, filho de Pércles da Costa Marques e Maria Tereza Toledo Piragibe Carneiro, nascido em Campo Grande – MS, em 18/07/1976, e-mail: mcostamarques@hotmail.com, declara sob as penalidades da lei, ser: brasileiro, maior e capaz, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **SIMONE RAMIRES DA COSTA MARQUES**, brasileira, maior e capaz, do lar, portadora da CIRG nº 1.550.120 SEJUSP/MS, expedida em 16/03/2015 e CPF nº 031.968.861-58, conforme certidão de registro de casamento registrado na matrícula nº 062901 01 55 2015 2 00271 060 0055691 52 em 10/03/2015, lavrado pelo 2º Oficial de Registro Civil da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande – MS, residentes e domiciliados na Rua Eupídio Nunes da Cunha, nº 266, Bairro Carandá Bosque I, Campo Grande – MS; **4) MARIANA PIRAGIBE DA COSTA MARQUES STABILE**, portadora da CIRG nº 767.563 SEJUSP/MS expedida em 16/03/2016 e CPF Nº 941.267.391-49, filha de Pericles da Costa Marques e Maria Tereza Toledo Piragibe Carneiro, nascida em Campo Grande – MS, em 18/06/1980, e-mail: mamastabile@gmail.com, declara sob as penalidades da lei ser, brasileira, maior e capaz, bióloga, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com **NAPOLEÃO STABILE LIMA**, brasileiro, maior e capaz, funcionário publico, portador da CIRG nº 849.513 SEJUSP/MS, expedida em 16/03/2016 e CPF Nº 847.014.391-34, conforme certidão de registro de casamento registrado na matrícula nº 062901 01 55 2001 2 00217 233 0039664 17, em 20/09/2001,

[Assinatura manuscrita]

Página: 0002/0012





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matricula

21.634

Ficha

02

AQUIDAUANA - MS 09 Novembro 2022

perante o 2º Ofício da 1ª Circunscrição de Registro Civil da Comarca de Campo Grande - MS, residentes e domiciliados Rua Vitorio Zeolla, nº 1894, Bairro Carandá Bosque II, Campo Grande - MS; 5) PATRICIA DA COSTA MARQUES, portadora da CIRG nº 1.911.015 SEJUSP/MS e CPF nº 009.487.041-10, filha de Pericles da Costa Marques e Manoelita Rosa de Oliveira, nascida em Gainesville, Flórida, Estados Unidos da América, em 01/06/1993, e-mail: patycmt@gmail.com, brasileira, solteira, maior e capaz, arquiteta e urbanista, declara não manter união estável, residente e domiciliada na Avenida Rachid Neder, nº 16, Torre I, apto. 1304, Bairro Monte Castelo, Campo Grande - MS. **REGISTRO ANTERIOR** - Matricula nº 21.331, Livro 02 deste RI em data de 01/07/2022. Foi apresentado CCIR 2022 nº 907.022.317.110-0; Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Colorado. Área Total: 13.378,4164; Classificação Fundiária: Grande Propriedade Improdutiva; Indicações para localização do imóvel rural: Br 262 a Dir Estrada Parque 110 Miranda de Barco 75m; Município Sede do Imóvel Rural: Aquidauana; UF: MS; Modulo Rural(ha): 71,3514; Nº Módulos Rurais: 150,00; Modulo Fiscal(ha): 90,0000; N. Módulos Fiscais: 148,6490. FMP: 4,00. Dados do Detentor: Péricles da Costamarques; CPF: 045.264.651-00; Número do CCIR: 5251823222. Foi apresentada Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nº 4405.3F37.C044.EEE3, expedida pela Receita Federal em data de 20/10/2022 válida até 18/04/2023, NIRF nº 2.270.722-0. Emol. R\$ 23,00, Funjecc 10% R\$ 2,30, Funadep 6% R\$ 1,38, Funde-PGE 4% R\$ 0,92, FEADMP/MS 10% R\$ 2,30. **Aquidauana, 9 de novembro de 2022.** O Oficial Elizabeth Spifaney da 1ª Circ.

I - Protocolo nº 87.203, Livro 1J, fls. 177 em data de 25/10/2022.

Consta da Matricula anterior a esta, a averbação da existência da Reserva Legal de 20% do total da propriedade aonde não é permitido o corte raso ou destinado a reposição florestal na conformidade das Leis nºs 4.771 de 15/09/1965 e 7.803 de 18/07/1989 de cujo teor e sanções tem pleno conhecimento. **Aquidauana, 9 de novembro de 2022.** O Oficial Elizabeth Spifaney da 1ª Circ.

II - Protocolo nº 87.203, Livro 1J, fls. 177 em data de 25/10/2022.

Consta da Matricula anterior a esta, a seguinte averbação: Av.6 / 17.253 - Protocolo nº 85.099, Livro 1I fls. 110 em data de 23/09/2021. De conformidade com o que foi requerido pelo Espólio de Péricles da Costamarques e Glaucos da Costamarques, que são legítimos proprietários e possuidores do imóvel rural

Cart. Verde 240g

Continua no Verso

Dever 4 fol.

Página: 0003/0012

End. Pça N. Srª Imaculada Conceição, 291 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 3241-1413





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

02/10

registrado no CRI de Aquidauana - MS, sob Matrícula nº 17.253, denominada Fazenda Colorado, e que conforme Lei Ordinária nº 2.658/2019 devidamente publicada no Diário Oficial do município na data de 19/12/2019, criou no âmbito do território do Município de Aquidauana - MS, a Estação Ecológica Colorado, "Ato Jurídico Perfeito, inquestionável que consolidou a devida criação da Estação Ecológica Colorado, corroborado ainda pela Resolução nº 002 de 27 de maio de 2021. Que conforme Resolução nº 002 de 27 de maio de 2021 a área objeto da Matrícula nº 17.253, Fazenda Colorado, por intermédio de abertura de processo nº 0003722/2020 junto a Secretaria de Meio Ambiente do município de Aquidauana atendendo todos os preceitos legais, em especial a resolução em epígrafe. A requerimento fundamentado dos legítimos proprietários e possuidores restou caracterizado que o perímetro da Fazenda Colorado esta integralmente sobreposta na Estação Ecológica Colorado Unidade de Conservação de Proteção Integral. O que ficou demonstrado e concluso que o Imóvel esta efetivamente dentro da Unidade de Conservação com a devida emissão da Certidão de Habilitação e de interesse da Unidade de Conservação emitido em 10/09/2020, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, devidamente assinada por Roberto Valadares Santos - Secretário de Meio Ambiente, com firma reconhecida pelo 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Aquidauana - MS, a qual adiante transcrevo: Certidão de Habilitação e Interesse da Unidade de Conservação. Certifico, conforme informações extraídas do Processo 0003722/2020 que o imóvel abaixo caracterizado, está apto a servir de Compensação de Reserva Legal na modalidade prevista no Inciso III, do Parágrafo 5º do Art. 66 da Lei Federal nº 12.651/2012. 1. Unidade de Conservação a Ser Regularizada - Estação Ecológica Colorado. 2. Biomas - Cerrado / Mata Atlântica / Pantanal: Conforme Art. 11, Parágrafo Único Decreto nº 14.273, de 8 de outubro de 2015. "Dispõe sobre a Área de uso restrito de planície inundável do Pantanal, no Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências". 3. Dados do Proprietário: Nome: Glaucos da Costa Marques e outros; CPF: 045.264.651-00; 4. Dados do imóvel: Denominação: Fazenda Colorado; Nº do imóvel no INCRA (CCIR): 907.022.317.110-0; Matrícula: 17.253; Comarca: Aquidauana - MS; Nº do imóvel na Receita Federal (NIRF): 2.267.935-9. Área do imóvel passível de Reserva (ha): 13.378ha 4164m² (treze mil trezentos e setenta e oito hectares e quatro mil cento e sessenta e quatro metros quadrados); 5. Condições Finais para a Doação ao Poder Público: Imóvel Desocupado; Imóvel Livre e Desembaraçado; Manifestação do Cedente e do Beneficiário quanto ao desinteresse por retirada de benfeitorias. Aquidauana, 9 de novembro de 2022. O Oficial

Elizabeth Spaforny da 1ª Circ.

03

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/2YYJM-ZWM7R-R9KVN-G9H5C>.





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matricula

21.634

Ficha

03

AQUIDAUANA - MS 09 Novembro 2022

III - Protocolo nº 87.203, Livro 1J, fls. 177 em data de 25/10/2022.

Consta da Matricula anterior a esta, a seguinte averbação: Av.7 / 17.253 - Protocolo nº 86.090, Livro 1J, fls. 40 em data de 06/04/2022. De conformidade com a Certidão de Habilitação e Interesse da Unidade de Conservação, expedida pela Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Estado de Mato Grosso do Sul, em data de 16/02/2022, devidamente assinado por Wanderley dos Santos Mariano, com firma reconhecida pelo 4º Tabelionato de Notas - Registro de Títulos e Documentos - Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Aquidauana - MS, é feita a presente averbação para transcrever a Certidão do teor seguinte: Certidão de Habilitação e Interesse da Unidade de Conservação. Certifico, conforme informações extraídas do Processo 0003722/2020 que o imóvel abaixo caracterizado, esta apto a servir de Compensação de Reserva Legal na modalidade prevista no Inciso III, do Paragrafo 5º do Art. 66 da Lei Federal nº 12.651/2012. 1. Unidade de Conservação a ser regularizada: Estação Ecológica Colorado; 2. Biomas: Cerrado / Mata Atlântica / Pantanal conforme Resolução SEMAGRO nº 673 de 14/03/2019 Art. 16-D § 12. Na área de uso restrito de planície inundável do pantanal, conforme o artigo 11-A do decreto nº 14.273, de 8 de outubro de 2015, pode ser utilizada para compensação de reserva legal dos Biomas Mata Atlântica, Cerrado e Pantanal. "(NR); 3. Dados do Proprietário. Nome: Glaucos da Costamarques e outros; CPF: 045.264.651-00; 4. Dados do Imóvel: Denominação: Fazenda Colorado; Nº do Imóvel no INCRA (CCIR): 907.022.317.110-0; Matricula: 17.253; Comarca: Aquidauana - MS; Nº do Imóvel na Receita Federal (NIRF): 2.267.935-9; Área do imóvel passível de reserva (ha): 13.378ha 4164m² (treze mil trezentos e setenta e oito hectares e quatro mil cento e sessenta e quatro metros quadrados). 5. Condições Finais para a Doação ao Poder Público: Imóvel desocupado; Imóvel livre e desembaraçado; Manifestação do cedente e do beneficiário quanto ao desinteresse por retirada de benfeitorias. Aquidauana, 9 de novembro de 2022. O Oficial

Elizabeth Spang da 1ª Circ.

R.1 / 21.634 - Protocolo nº 87.203, Livro 1J, fls. 177 em data de 25/10/2022.

TÍTULO - Escritura Pública de Divisão Amigável. - OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS: 1) Sr. GLAUCOS DA COSTAMARQUES, brasileiro, engenheiro civil, filho de Mario Costamarques e de Geny Borges Costamarques, nascido aos 25 de fevereiro de 1940, natural de Aquidauana/MS,

Continua no Verso

Página: 0005/0012

End. Pça N. Srª Imaculada Conceição, 291 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 3241-1413

Cart. Verde 240g

Deu e foi



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 00057513390 DETRANMS, onde consta a Cédula de Identidade RG nº 18016 CREAMS, inscrito no CPF/MF sob nº 004.022.651-49, e sua esposa **REGINA MARTA BRUNO COSTAMARQUES**, brasileira, pecuarista, filha de Romildo Bruno e de Albertina Barbosa Caldas Bruno, nascida aos 08 de outubro de 1943, natural de São Carlos/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.692 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 446.170.461-00, casados pelo regime de comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento Matrícula 119180 01 55 1965 2 00078 079 0011382 73, do Oficial de Registro Civil das Pessoas - São Carlos/SP - 1ª Subdistrito, materializada em 19/10/2022, em que declaram, sob as penas da lei, que seu conteúdo permanece inalterado, residentes e domiciliados Rua Marechal Rondon, nº 2000, apartamento 41, Centro, na Cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.002-201, endereço eletrônico: gmarques@globo.com,; 2) **Sr. GIULIANO DA COSTA MARQUES**, brasileiro, maior e capaz, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 00245650703 DETRANMS, onde consta a Cédula de Identidade RG nº 768.202-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 615.067.611-00, filho de Péricles da Costa Marques e Maria Tereza Toledo Piragibe Carneiro, natural de Campo Grande-MS, nascido aos 10 de fevereiro de 1974, fone nº 67.99623.9566, e-mail: gcostamarques@gmail.com, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com **DANIELA MENEZES TEIXEIRA DA COSTA MARQUES**, brasileira, maior e capaz, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 00.225.399-4-SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 016.039.231-44, conforme Certidão de Casamento matrícula nº 065375 01 55 2006 2 00055 084 0016506 48, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Coxipó da Ponte/MT, materializada em 20/10/2022, em que declara, sob as penas da lei, que seu conteúdo permanece inalterado, residente e domiciliado na Rua Jacy Rios, nº 230, casa 20, Taymã Park, na cidade de Campo Grande/MS; 3) **Sr. MÁRIO DA COSTA MARQUES NETO**, brasileiro, maior e capaz, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 767.560-SSP/MS, expedida em 24/08/1998, inscrito no CPF/MF sob nº 910.446.421-49, filho de Péricles da Costa Marques e Maria Tereza Toledo Piragibe Carneiro, natural de Campo Grande-MS, nascido aos 18 de julho de 1976, fone nº 67.99969.0275, e-mail: mcostamarques3hotmail.com, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com **SIMONE RAMIRES DA COSTA MARQUES**, brasileira, maior e capaz, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 1.550.120-SEJUSP/MS, expedida em 16/03/2015, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.968.861-58, conforme Certidão de Casamento matrícula nº 062901 01 55 2015 2 00271 060 0055691 52, do Registro Civil das Pessoas Naturais da 1ª Circunscrição de Campo Grande/MS - 2º Ofício, materializada em 19/10/2022, em que declara, sob as penas da lei, que seu conteúdo permanece inalterado, residente e domiciliado na Rua Eupídio Nunes da





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matricula

21.634

Ficha

04

AQUIDAUANA - MS

09 Novembro 2022

Cunha, nº 266, Bairro Carandá Bosque I, na Cidade de Campo Grande/MS; 4) Sra. **MARIANA PIRAGIBE DA COSTA MARQUES STÁBILE**, brasileira, maior e capaz, bióloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 767.563-SEJUSP/MS, excedida em 16/03/2016, inscrita no CPF/MF sob o nº 941.267.391-49, filha de Péricles da Costa Marques e Maria Tereza Toledo Piragibe Carneiro, natural de Campo Grande-MS, nascida aos 18 de junho de 1980, fone 67 98181 4448, e-mail: mamastabile@gmail.com, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com **NAPOLEÃO STABILE LIMA**, brasileiro, maior e capaz, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 849.513 SEJUSP/MS, expedida em 16/03/2016, inscrito no CPF/MF sob nº 847.014.391-34, conforme Certidão de Casamento matricula nº 062901 01 55 2001 2 00217 233 0039664 17, do Registro Civil das Pessoas Naturais da 1ª Circunscrição de Campo Grande/MS - 2º Ofício, materializada em 19/10/2022, em que declara, sob as penas da lei, que seu conteúdo permanece inalterado, residente e domiciliada na Rua Vitorio Zeolla, nº 1894, Bairro Grandá Bosque II, na Cidade de Campo Grande/MS; 5) Sra. **PATRÍCIA DA COSTA MARQUES**, brasileira, solteira e declara não ter convivência análoga à União Estável, conforme Certidão de Nascimento matricula nº 062901 01 55 2002 7 00240 202 0000202 66, do Registro Civil das Pessoas Naturais da 1ª Circunscrição de Campo Grande/MS - 2º Ofício, materializada em 24/10/2022, em que declara, sob as penas da lei, que seu conteúdo permanece inalterado, maior e capaz, arquiteta e urbanista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.911.015-SEJUSP-MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.487.041-10, filha de Péricles da Costa Marques e Manoelita Rosa de Oliveira, natural de Gainesville, Flórida, Estados Unidos da América, nascida aos 01 de junho de 1993, fone nº 67 99810.3497, e-mail: patyctrroy@gmail.com, residente e domiciliada na Avenida Rachid Neder, nº 16, Torre I, apto. 1304, Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande/MS. – **FORMA DO TÍTULO** – Escritura Pública de Divisão Amigável e Desmembramento, lavrada nas notas do 1º Serviço Notarial e Tabelionato de Notas da Comarca de Aquidauana – MS, Livro nº 175-FS, fls. 179 em data de 24/10/2022. **PAGAMENTO QUE SE FAZ AOS CONDOMINOS: GLAUCOS DA COSTAMARQUES**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, anteriormente ao advento da Lei nº 6515/77 com **REGINA MARTA BRUNO COSTAMARQUES**, integralmente o imóvel da presente Matricula, ou seja, a área de 80ha 0422m² (oitenta hectares e quatrocentos e vinte e dois metros quadrados). – **AREA REMANESCENTE** – Não há. – **VALOR** – R\$ 400.211,00

End. Pça N. Srª Imaculada Conceição, 231 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 3241-1413

Cart. Verde 240g

Continua no Verso

Doc. 1 fol.

Página: 0007/0012





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

(quatrocentos mil e duzentos e onze reais). – **CONDIÇÕES** – As constantes do título. Foi apresentado CCIR 2022 nº 907.022.317.110-0; Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Colorado. Área Total: 13.378,4164; Classificação Fundiária: Grande Propriedade Improdutiva; Indicações para localização do imóvel rural: Br 262 a Dir Estrada Parque 110 Miranda de Barco 75m; Município Sede do Imóvel Rural: Aquidauana; UF: MS; Modulo Rural(ha): 71,3514; N° Módulos Rurais: 150,00; Modulo Fiscal(ha): 90,0000; N. Módulos Fiscais: 148,6490. FMP: 4,00. Dados do Detentor: Pércles da Costamarques; CPF: 045.264.651-00; Número do CCIR: 5251823222. Foi apresentada Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nº 4405.3F37.C044.EEE3, expedida pela Receita Federal em data de 20/10/2022 válida até 18/04/2023, NIRF nº 2.270.722-0. Consta do Traslado que foram apresentados os seguintes documentos: Guia de ITBI Rural nº 29248/2022(Isento conforme Art. 230, Inciso V, da Lei Complementar nº 017/2009)-Avaliação para fins de Extinção de Condomínio-Divisão Amigável, expedida pela Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, referente a área de 80,0422 ha, avaliado o imóvel pelo valor de R\$ 400.211,00 (quatrocentos mil e duzentos e onze reais). Certidões Negativas da CNIB em nome das partes: Glaucos - HASH: e583.cd6c.ba51.20f4.c6cf.171c.983a.2ff3.82ec.99f6, Regina - HASH: 1c72.668c.d3cd.1fe7.f4e8.a22a.b0e1.c08d.1822.4138, Giuliano - HASH: cfc4.a52f.e734.9d54.10a8.e9c7.9d92.0936.4b8c.2a8f, Mario - HASH: efa9.6015.0f35.b6d4.d7fb.6ba9.c591.9b9e.87ba.b9a3, Mariana - HASH: 25f5.a51a.5322.060f.c90b.914b.2695.9f64.81e8.0c79, Patricia - HASH: 26c6.9001.083b.de28.3ca8.276f.50c7.c88b.aedd.c8e2, todos com resultado negativo. Emol. R\$ 868,00, Funjecc 10% R\$ 86,80, Funadep 6% R\$ 52,08, Funde-PGE 4% R\$ 34,72, FEADMP/MS 10% R\$ 86,80. Selo de autenticidade nº AAF96308-158-CVD, R\$ 10,00. **Aquidauana, 9 de novembro de 2022.** O Oficial Elizabeth S. Marinho da 1ª Circ.

R.2 / 21.634 – Protocolo nº 87.644, Livro 1K, fls. 41 em data de 26/01/2023.

TÍTULO – Compra e Venda. – **TRANSMITENTES** – **GLAUCOS DA COSTA MARQUES**, brasileiro, capaz, produtor rural e engenheiro civil, nascido em Aquidauana – MS, no dia 25/02/1940, filho de Mario da Costamarques e de Geny Borges Costamarques, portador da CIRG nº 2.201.440 SEJUSP/SP e CPF nº 004.022.651-49, e sua esposa, **REGINA MARTA BRUNO COSTA MARQUES**, brasileira, capaz, produtora rural, nascido em São Carlos – SP, no dia 08/10/1943, filha de Romildo Bruno e de Albertina Barbosa Caldas Bruno, portadora da CIRG nº 043.692 SSP/MS e CPF nº 446.170.461-00, casados no regime de comunhão universal de bens, no dia 04/12/1965, anterior a vigência da Lei 6.515/77, nos termos da Certidão de Casamento sob a Matrícula nº 119180 01 55 1965 2 00078 079 0011382 73, expedida pelo CRC da cidade de São Carlos – Subdistrito de São Paulo – SP, expedida e materializada em 19/10/202, residentes e





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matricula
21.634

Ficha
05

AQUIDAUANA - MS

26 Janeiro 2023

domiciliados em Campo Grande – MS, na Rua Marechal Rondon, 2000, Centro. – **ADQUIRENTE – FERRO AGROPECUARIA S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Umuarama – PR, na Avenida Getúlio Vargas, 5336, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.105.896/0001-97, com contrato social arquivado no Cartório de Títulos e Documentos da cidade de Umuarama – PR, com sua 18ª alteração contratual, datado em 02/12/2020, e devidamente averbado no registro nº 1.275, Livro nº A-19, Arquivo nº 08, em 08/12/2020, conforme Certidão Simplificada do Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Umuarama – PR, expedida em 09/11/2022, cujos atos constitutivos encontram-se arquivados as fls. 292/293, Livro 087 de arquivo de contratos sociais. – **FORMA DO TITULO** – Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Paranavaí – PR, Livro nº 0644-E, fls. 186, em data de 16/12/2021, Escritura Pública de Rerratificação de Escritura Compra e Venda, lavrada nas Notas do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Paranavaí – PR, Livro nº 0669-E, fls. 114, em data de 14/11/2022. – **AREA TRANSFERIDA** – Integralmente o imóvel da presente Matricula. – **AREA REMANESCENTE** – Não há. – **VALOR** – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). – **CONDIÇÕES** – Respondem pela evicção. Foi apresentada Guia de ITBI nº 28494, expedida pela Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, em data de 09/12/2021, valor tributado ao imóvel R\$ 200.000,00, valor recolhido R\$ 4.023,66. Foi apresentado CCIR 2022 nº 907.022.317.110-0; Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Colorado. Área Total: 13.378,4164; Classificação Fundiária: Grande Propriedade Improdutiva; Indicações para localização do imóvel rural: Br 262 a Dir Estrada Parque 110 Miranda de Barco 75m; Município Sede do Imóvel Rural: Aquidauana; UF: MS; Modulo Rural(ha): 71,3514; N° Módulos Rurais: 150,00; Modulo Fiscal(ha): 90,0000; N. Módulos Fiscais: 148,6490. FMP: 4,00. Dados do Detentor: Péricles da Costamarques; CPF: 045.264.651-00; Número do CCIR: 5251823222. Foi apresentada Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nº 4405.3F37.C044.EEE3, expedida pela Receita Federal em data de 20/10/2022 válida até 18/04/2023, NIRF nº 2.270.722-0. Realizada consulta junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com resultado Negativo em nome de GLAUCOS DA COSTA MARQUES, conforme Código HASH: 79d9.ebc7.855e.d02c.7463.7b15.bfb7.21aa.a898.0c8f. Realizada consulta junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com resultado Negativo em nome de REGINA MARTA BRUNO COSTA MARQUES, conforme Código HASH: 2dd4.3ebb.a0e5.7219.8dc1.12f3.f789.8511.a579.ff50. Emol. R\$ 2.024,00.

CONTINUA NA FICHA Nº 0512

End. Pça N. Srª Imaculada Conceição, 291 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 3241-1413

Cart. Verde 240g

Continua no Verso

Outs é fol.

Página: 0009/0012





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

CONTINUA NA FOLHA Nº 057

Funjecc 10% R\$ 202,40, Funadep 6% R\$ 121,44, Funde-PGE 4% R\$ 80,96,
FEADMP/MS 10% R\$ 202,40. Selo de autenticidade nº AAG28040-033-CVD, R\$
10,00. Aquidauana, 26 de janeiro de 2023. O Oficial
da 1ª Circ.

R.3 / 21.634 – Protocolo nº 92.968, Livro 1N, fls. 40 em data de 07/07/2025.

TITULO – Escritura Pública de Doação – **TRANSMITENTE** – **FERRO AGROPECUÁRIA S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Umuarama/PR, na Avenida Getúlio Vargas, nº 5336, Zona II, CEP: 87.502-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.105.896/0001-97, devidamente registrada no Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da cidade de Umuarama/PR, no Livro A-023 sob Registro nº 1.275, com sua 23ª Alteração Contratual datada de 18 de dezembro de 2024, conforme a Certidão Registro Integral expedida em 27 de fevereiro 2025 pelo Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da cidade de Umuarama/PR; neste ato representada pelos seu Sócio e Administrador, conforme Cláusula Décima da 23ª Alteração Contratual acima especificada. – **ADQUIRENTE** – **MUNICIPIO DE AQUIDAUANA**, pessoa jurídica de direito público interno, ente dotado de autonomia e integrante da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ nº 03.452.299/0001-03, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Cidade Nova, com sede nesta cidade de Aquidauana/MS. – **FORMA DO TITULO** - Escritura Pública de Doação, lavrada no 1º Serviço Notarial e Tabelionato de Protesto de Títulos – Comarca de Aquidauana / MS, Livro 181-FS, Fls. 128 em data de 14/04/2025. – **AREA TRANSFERIDA** – Integralmente o imóvel da presente Matrícula. – **AREA REMANESCENTE** – Não há. – **VALOR** – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). – **CONDIÇÕES** – As constantes do título. O Outorgado Donatário, Município de Aquidauana, através de seu representante declara que aceita a presente doação, com todas as condições e cláusulas especiais acima expressas, bem como a presente escritura em todos os seus expressos termos. Que a presente doação é feita exclusivamente para implantação da Estação Ecológica Colorado; que o referido imóvel encontra-se dentro do perímetro territorial da Estação Ecológica Colorado criada pela LEI ORDINÁRIA N.º 2.658/2019, publicada no DOEM em 19/12/2019, Edição nº 1343. Pag. 1, "CRIA, NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICIPIO DE AQUIDAUANA/MS. A ESTAÇÃO ECOLÓGICA COLORADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que abrange o município de Aquidauana, sendo certo que a presente doação tem por finalidade a compensação da inexistência de área de reserva legal em outra propriedade dos OUTORGANTES DOADORES, mediante a doação deste imóvel localizado no interior da referida Unidade de Conservação de Proteção Integral de domínio Público, com equivalente importância ecológica e extensão, com fulcro no permissivo legal do artigo 66, da Lei Federal nº 12.651, de 25/05/2012, da





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matricula

21.634

Ficha

06

AQUIDAUANA - MS

21/07/2025

Resolução SEMAGRO/SAD nº 002, de 21/09/2018 e da RESOLUÇÃO SEMAGRO N.º 673, DE 14 DE MARÇO DE 2019 de acordo com Art. 16-D § 12. Na área de uso restrito da planície inundável do pantanal, conforme o artigo 11-A do decreto nº 14.273, de 8 de outubro de 2015, pode ser utilizada para compensação de reserva legal dos Biomas Mata Atlântica, Cerrado e Pantanal. " (NR), sendo certo que o Bioma que foi Compensado é o Bioma Mata Atlântica da seguinte forma Fazenda Alcatrão beneficiada com 74,42 hectares cujo a Matricula é 21631 e o CARMS0068972 Fazenda Canaã beneficiada com 443.2094 hectares cujo a Matricula é 21628 e o CARMS0004555 Fazenda Juti beneficiada com 75,0610 hectares cujo a matricula é 21632 e o CARMS0004551 Fazenda Juti beneficiada com 44,0489 hectares cujo a Matricula é 21629 e o CARMS 0004551. A presente doação tem por finalidade a compensação ambiental em outra propriedade, e está sendo realizada nos termos dos Processo Administrativo nº 000003781/2023 junto a Secretaria Municipal de Administração, para fins de compensação de Reserva Legal em unidade de conservação. Consta do Traslado que foi apresentada Guia Doação Simples nº 16233/2024 do pagamento do Imposto s/Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual de Mato Grosso do Sul. Avaliação do imóvel - 100,00% IMÓVEL RURAL área: 150,01770ha MATRICULA: 21630 Não avaliado - 100,00% IMÓVEL RURAL área: 80,04220ha MATRICULA: 21634 Não avaliado - 100,00% IMÓVEL RURAL área: 70,04160ha MATRICULA: 21633 Não avaliado - VALOR TOTAL BENS = Não avaliado - ITCD = IMUNE. Campo Grande-MS; 28 de outubro de 2024. Art. 125. São imunes ao ITCD: I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Foi apresentado CCIR 2025 nº 907.022.317.110-0; Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Colorado; Área Total: 13.378,4164; Classificação Fundiária: Não classificada; Indicações para localização do imóvel rural: Br 262 a Dir. Estrada Parque 110 Miranda de barco 75 m; Município Sede do Imóvel Rural: Aquidauana; UF: MS; Modulo Rural(ha): 0,0000; N.º Módulos Rurais: 0,00; Modulo Fiscal(ha): 90,0000; N. Módulos Fiscais: 148,6491. FMP: 4,00. Dados do Detentor: Glaucos da Costamarques; CPF: 004.022.651-49; Número do CCIR: 70194141250. Imóvel cadastrado na Receita Federal NIRF nº emitida em 19/02/2025, válida até 18/08/2025, Código de Controle da Certidão: DE77.D743.E9D4.2874. Realizada consulta junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com resultado Negativo em nome de FERRO AGROPECUÁRIA S/S LTDA, conforme Código HASH: 39yecc7bqv. Emol. ISENT0, Artigo 16 da Lei nº 3.003 de 07 de junho de 2005. Selo de autenticidade

Rua Cândido Mariano, 442 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 3241-1413 / 3241-2229

Cart. Verde 240g

Continua no Verso

Deus é Fiel

Página: 0011/0012





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

nº ABT84738-531-IGB. Aquidauana, 21 de julho de 2025. A Oficial (Regina Lucia
Teixeira Cabral) da 1ª Circ.

AO CARTÓRIO...	R\$	44,21
FUNJECC 10%...	R\$	4,41
FUNADEP 6%...	R\$	2,65
FUNDE-PGE 4%...	R\$	1,76
FEADMP 10%...	R\$	4,41
ISSQN.....	R\$	2,20
SELOS.....	R\$	2,09
TOTAL.....	R\$	61,73

CERTIFICO que a presente fotocópia confere com a matrícula original de nº.: **21634** e que, nos termos do disposto artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973, tem valor de certidão. O referido é verdade e da fé. **Aquidauana-MS, em 04 de agosto de 2025. SELO nº ALJ28909-070-NOR**

Acesse o site
<http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaselos.php> para
visualizar a autenticidade desta certidão





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 2VYJM-ZWM7R-R9KWN-G9H5C

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Regina Lucia Teixeira Cabral (CPF 079.783.401-04)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/2VYJM-ZWM7R-R9KWN-G9H5C>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/2VYJM-ZWM7R-R9KWN-G9H5C>.





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Esplaining

Matricula

21.630

Ficha

01

AQUIDAUANA - MS

09 Novembro 2022

Protocolo nº 87.203, Livro 1J, fls. 177 em data de 25/10/2022.

Uma propriedade rural imobiliária, situado no Município e Comarca de Aquidauana - MS, com a denominação de **FAZENDA COLORADO - Parte 04, com área total de 150ha 0177m² (cento e cinquenta hectares e cento e setenta e sete metros quadrados)**, conforme Memorial Descritivo adiante transcrito:

MEMORIAL DESCRITIVO

Denominação: FAZENDA COLORADO - Parte 04

Proprietário: GLAUCOS DA COSTAMARQUES

CPF: 004.022.651-49

Matricula do imóvel: 21331 (4 de 8)

Cartório (CNS): (06.171-3) Aquidauana - MS

Município/UF: Aquidauana - MS

Código INCRA/SNCR: 9070223171100

Responsável Técnico: ALEXSANDRO DE PINA PINTO

Formação: Engenheiro Ambiental e Sanitarista

Código Credenciamento: BOCG

Conselho Profissional: 10473/MS

ART: 1320220006985 - MS

Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000

Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas.

Área (Sistema Geodésico Local): 150,0177 ha

Perímetro: 8.910,63 m Azimutes: Azimutes geodésicos.

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VERTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude(m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
CO7-M-0064	-56°50'16,017"	-19°41'00,740"	106,89	BOCG-P-2167	203°30'	3444,08	CNS: 06.171-3 Mat. 20695 FAZENDA CARAJÁ REMANESCENTE
BOCG-P-2167	-56°51'03,183"	-19°42'43,446"	106,784	CO7-P-0210	225°53'	698,3	CNS: 06.171-3 Mat. 17253 FAZENDA COLORADO
CO7-P-0210	-56°51'20,399"	-19°42'59,253"	106,986	CO7-P-0211	264°35'	417,53	RIO MIRANDA, margem direita
CO7-P-0211	-56°51'34,673"	-19°43'00,533"	102,153	BOCG-P-2168	24°39'	1181,43	RIO MIRANDA, margem direita
BOCG-P-2168	-56°51'17,745"	-19°42'25,618"	101,001	CO7-M-0064	34°33'	3169,3	CNS: 06.171-3 Mat. 17253 FAZENDA COLORADO

Certificação nº 62318669-cc10-4773-bc23-4fe8d82f0f47. Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial

Continua no Verso

CONTINUA NA FICHA Nº 01

Cart. Versão 240g

Página: 0001/0012

End. Pça N. Srª Imaculada Conceição, 291 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 3241-1413





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

CONTINUA NA FOLHA Nº 01v:

descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. Data da Certificação 22/09/2022. Data da Geração: 22/09/2022. – **PROPRIETARIOS** – 1) **GLAUCOS DA COSTAMARQUES**, engenheiro civil, portador da CIRG nº 1.316.610 SSP/SP e CPF nº 004.022.651-49, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, anteriormente ao advento da Lei nº 6515/77 com **REGINA MARTA BRUNO COSTAMARQUES**, residentes e domiciliados em Campo Grande – MS, a Rua Marechal Rondon, nº 2000, Apto. 41, Centro; 2) **GIULIANO DA COSTA MARQUES**, portador da CIRG nº 768.202 SSP/MS, expedida em 04/02/1992, inscrito no CPF sob nº 615.067.611-00, filho de Pericles da Costa Marques e Maria Tereza Toledo Piragibe Carneiro, nascido em Campo Grande – MS, em 10/02/1974, e-mail: gcostamarques@gmail.com, declara sob as penalidades da lei, ser: brasileiro, maior e capaz, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **DANIELA MENEZES TEIXEIRA DA COSTA MARQUES**, brasileira, maior e capaz, do lar, portadora da CIRG nº 00.225.399-4 SEJUSP/MS e CPF Nº 016.039.231-44, conforme certidão de registro de casamento registrado na Matrícula nº 065375 01 55 2006 2 00055 084 0016506 48, em 03/02/2006 perante o Serviço Notarial e Registral de Coxipó da Ponte – MT, residentes e domiciliados na Rua barão de Ubá, nº 80, apto. 03, bloco 02, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS; 3) **MARIO DA COSTA MARQUES NETO**, portador da CIRG nº 767.560 SSP/MS, expedida em 24/08/1998 e CPF nº 910.446.421-49, filho de Péricles da Costa Marques e Maria Tereza Toledo Piragibe Carneiro, nascido em Campo Grande – MS, em 18/07/1976, e-mail: mcostamarques@hotmail.com, declara sob as penalidades da lei, ser: brasileiro, maior e capaz, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **SIMONE RAMIRES DA COSTA MARQUES**, brasileira, maior e capaz, do lar, portadora da CIRG nº 1.550.120 SEJUSP/MS, expedida em 16/03/2015 e CPF nº 031.968.861-58, conforme certidão de registro de casamento registrado na matrícula nº 062901 01 55 2015 2 00271 060 0055691 52 em 10/03/2015, lavrado pelo 2º Oficial de Registro Civil da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande – MS, residentes e domiciliados na Rua Eupídio Nunes da Cunha, nº 266, Bairro Carandá Bosque I, Campo Grande – MS; 4) **MARIANA PIRAGIBE DA COSTA MARQUES STABILE**, portadora da CIRG nº 767.563 SEJUSP/MS expedida em 16/03/2016 e CPF Nº 941.267.391-49, filha de Pericles da Costa Marques e Maria Tereza Toledo Piragibe Carneiro, nascida em Campo Grande – MS, em 18/06/1980, e-mail: mamastabile@gmail.com, declara sob as penalidades da lei ser, brasileira, maior e capaz, bióloga, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com **NAPOLEÃO STABILE LIMA**, brasileiro, maior e capaz, funcionário publico, portador da CIRG nº 849.513 SEJUSP/MS, expedida em 16/03/2016 e CPF Nº 847.014.391-34, conforme certidão de registro de casamento registrado na matrícula nº 062901 01 55 2001 2 00217 233 0039664 17, em 20/09/2001,

CONTINUA NA FOLHA Nº 02v:

Página: 0002/0012





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matricula

21.630

Ficha

02

AQUIDAUANA - MS

09 Novembro 2022

perante o 2º Ofício da 1ª Circunscrição de Registro Civil da Comarca de Campo Grande - MS, residentes e domiciliados Rua Vitorio Zeolla, nº 1894, Bairro Carandá Bosque II, Campo Grande - MS; **5) PATRICIA DA COSTA MARQUES**, portadora da CIRG nº 1.911.015 SEJUSP/MS e CPF nº 009.487.041-10, filha de Pericles da Costa Marques e Manoelita Rosa de Oliveira, nascida em Gainesville, Flórida, Estados Unidos da América, em 01/06/1993, e-mail: patycmt@gmail.com, brasileira, solteira, maior e capaz, arquiteta e urbanista, declara não manter união estável, residente e domiciliada na Avenida Rachid Neder, nº 16, Torre I, apto. 1304, Bairro Monte Castelo, Campo Grande - MS. **REGISTRO ANTERIOR** - Matricula nº 21.331, Livro 02 deste RI em data de 01/07/2022. Foi apresentado CCIR 2022 nº 907.022.317.110-0; Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Colorado. Área Total: 13.378,4164; Classificação Fundiária: Grande Propriedade Improdutiva; Indicações para localização do imóvel rural: Br 262 a Dir Estrada Parque 110 Miranda de Barco 75m; Município Sede do Imóvel Rural: Aquidauana; UF: MS; Modulo Rural(ha): 71,3514; Nº Módulos Rurais: 150,00; Modulo Fiscal(ha): 90,0000; N. Módulos Fiscais: 148,6490. FMP: 4,00. Dados do Detentor: Péricles da Costamarques; CPF: 045.264.651-00; Número do CCIR: 5251823222. Foi apresentada Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nº 4405.3F37.C044.EEE3, expedida pela Receita Federal em data de 20/10/2022 válida até 18/04/2023, NIRF nº 2.270.722-0. Emol. R\$ 23,00, Funjecc 10% R\$ 2,30, Funadep 6% R\$ 1,38, Funde-PGE 4% R\$ 0,92, FEADMP/MS 10% R\$ 2,30. **Aquidauana, 9 de novembro de 2022.** O Oficial Elizabeth Spilary da 1ª Circ.

I - Protocolo nº 87.203, Livro 1J, fls. 177 em data de 25/10/2022.

Consta da Matricula anterior a esta, a averbação da existência da Reserva Legal de 20% do total da propriedade aonde não é permitido o corte raso ou destinado a reposição florestal na conformidade das Leis nºs 4.771 de 15/09/1965 e 7.803 de 18/07/1989 de cujo teor e sanções tem pleno conhecimento. **Aquidauana, 9 de novembro de 2022.** O Oficial Elizabeth Spilary da 1ª Circ.

II - Protocolo nº 87.203, Livro 1J, fls. 177 em data de 25/10/2022.

Consta da Matricula anterior a esta, a seguinte averbação: Av.6 / 17.253 - Protocolo nº 85.099, Livro 1I fls. 110 em data de 23/09/2021. De conformidade com o que foi requerido pelo Espólio de Péricles da Costamarques e Glaucos da Costamarques, que são legítimos proprietários e possuidores do imóvel rural

CONTINUA NA FOLHA Nº 02

Cart. Verde 240g

Continua no Verso

Outra e fol.

Página: 0003/0012

End. Pça N. Srª Imaculada Conceição, 291 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 3241-1413





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

CONTINUA NA FOLHA Nº 02 Vº

registrado no CRI de Aquidauana - MS, sob Matrícula nº 17.253, denominada Fazenda Colorado, e que conforme Lei Ordinária nº 2.658/2019 devidamente publicada no Diário Oficial do município na data de 19/12/2019, criou no âmbito do território do Município de Aquidauana - MS, a Estação Ecológica Colorado. "Ato Jurídico Perfeito, inquestionável que consolidou a devida criação da Estação Ecológica Colorado, corroborado ainda pela Resolução nº 002 de 27 de maio de 2021. Que conforme Resolução nº 002 de 27 de maio de 2021 a área objeto da Matrícula nº 17.253, Fazenda Colorado, por intermédio de abertura de processo nº 0003722/2020 junto a Secretaria de Meio Ambiente do município de Aquidauana atendendo todos os preceitos legais, em especial a resolução em epígrafe. A requerimento fundamentado dos legítimos proprietários e possuidores restou caracterizado que o perímetro da Fazenda Colorado esta integralmente sobreposta na Estação Ecológica Colorado Unidade de Conservação de Proteção Integral. O que ficou demonstrado e concluso que o Imóvel esta efetivamente dentro da Unidade de Conservação com a devida emissão da Certidão de Habilitação e de interesse da Unidade de Conservação emitido em 10/09/2020, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, devidamente assinada por Roberto Valadares Santos - Secretário de Meio Ambiente, com firma reconhecida pelo 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Aquidauana - MS, a qual adiante transcrevo: Certidão de Habilitação e Interesse da Unidade de Conservação. Certifico, conforme informações extraídas do Processo 0003722/2020 que o imóvel abaixo caracterizado, está apto a servir de Compensação de Reserva Legal na modalidade prevista no Inciso III, do Parágrafo 5º do Art. 66 da Lei Federal nº 12.651/2012. 1. Unidade de Conservação a Ser Regularizada - Estação Ecológica Colorado. 2. Biomas - Cerrado / Mata Atlântica / Pantanal: Conforme Art. 11, Parágrafo Único Decreto nº 14.273, de 8 de outubro de 2015. "Dispõe sobre a Área de uso restrito de planície inundável do Pantanal, no Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências". 3. Dados do Proprietário: Nome: Glaucos da Costa Marques e outros; CPF: 045.264.651-00; 4. Dados do imóvel: Denominação: Fazenda Colorado; Nº do imóvel no INCRA (CCIR): 907.022.317.110-0; Matrícula: 17.253; Comarca: Aquidauana - MS; Nº do imóvel na Receita Federal (NIRF): 2.267.935-9. Área do imóvel passível de Reserva (ha): 13.378ha 4164m² (treze mil trezentos e setenta e oito hectares e quatro mil cento e sessenta e quatro metros quadrados); 5. Condições Finais para a Doação ao Poder Público: Imóvel Desocupado; Imóvel Livre e Desembaraçado; Manifestação do Cedente e do Beneficiário quanto ao desinteresse por retirada de benfeitorias. Aquidauana, 9 de novembro de 2022. O Oficial

Elizabeth S. P. da Silva
da 1ª Circ.

CONTINUA NA FOLHA Nº 03

Página: 0004/0012





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Estabelecido

Matricula

21.630

Ficha

03

AQUIDAUANA - MS

09 Novembro 2022

III - Protocolo nº 87.203, Livro 1J, fls. 177 em data de 25/10/2022.

Consta da Matricula anterior a esta, a seguinte averbação: Av.7 / 17.253 - Protocolo nº 86.090, Livro 1J, fls. 40 em data de 06/04/2022. De conformidade com a Certidão de Habilitação e Interesse da Unidade de Conservação, expedida pela Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Estado de Mato Grosso do Sul, em data de 16/02/2022, devidamente assinado por Wanderley dos Santos Mariano, com firma reconhecida pelo 4º Tabelionato de Notas - Registro de Títulos e Documentos - Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Aquidauana - MS, é feita a presente averbação para transcrever a Certidão do teor seguinte: Certidão de Habilitação e Interesse da Unidade de Conservação. Certifico, conforme informações extraídas do Processo 0003722/2020 que o imóvel abaixo caracterizado, esta apto a servir de Compensação de Reserva Legal na modalidade prevista no Inciso III, do Paragrafo 5º do Art. 66 da Lei Federal nº 12.651/2012. 1. Unidade de Conservação a ser regularizada: Estação Ecológica Colorado; 2. Biomas: Cerrado / Mata Atlântica / Pantanal conforme Resolução SEMAGRO nº 673 de 14/03/2019 Art. 16-D § 12. Na área de uso restrito de planície inundável do pantanal, conforme o artigo 11-A do decreto nº 14.273, de 8 de outubro de 2015, pode ser utilizada para compensação de reserva legal dos Biomas Mata Atlântica, Cerrado e Pantanal. "(NR); 3. Dados do Proprietário. Nome: Glaucos da Costamarques e outros; CPF: 045.264.651-00; 4. Dados do Imóvel: Denominação: Fazenda Colorado; Nº do Imóvel no INCRA (CCIR): 907.022.317.110-0; Matricula: 17.253; Comarca: Aquidauana - MS; Nº do Imóvel na Receita Federal (NIRF): 2.267.935-9; Área do imóvel passível de reserva (ha): 13.378ha 4164m² (treze mil trezentos e setenta e oito hectares e quatro mil cento e sessenta e quatro metros quadrados). 5. Condições Finais para a Doação ao Poder Público: Imóvel desocupado; Imóvel livre e desembaraçado; Manifestação do cedente e do beneficiário quanto ao desinteresse por retirada de benfeitorias.

Aquidauana, 9 de novembro de 2022. O Oficial

Elizabeth Spitzberg da 1ª Circ.

R.1 / 21.630 - Protocolo nº 87.203, Livro 1J, fls. 177 em data de 25/10/2022.

TÍTULO - Escritura Pública de Divisão Amigável. - OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS: 1) Sr. GLAUCOS DA COSTAMARQUES, brasileiro, engenheiro civil, filho de Mario Costamarques e de Geny Borges Costamarques, nascido aos 25 de fevereiro de 1940, natural de Aquidauana/MS,

CONTINUA NA FOLHA Nº 034

Cart. Verde 240g

Continua no Verso

Dover e fidel.

Página: 0005/0012

End. Pça N. Srª Imaculada Conceição, 291 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 3241-1413

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/9U08Z-KUNBF-4DOTA-7K02F>.



Prefeitura Municipal de
AQUIDAUANA
www.aquidauana.ms.gov.br

VOLTAR AO INÍCIO

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

CONTINUA NA FICHA Nº 03º

portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 00057513390 DETRANMS, onde consta a Cédula de Identidade RG nº 18016 CREAMS, inscrito no CPF/MF sob nº 004.022.651-49, e sua esposa **REGINA MARTA BRUNO COSTAMARQUES**, brasileira, pecuarista, filha de Romildo Bruno e de Albertina Barbosa Caldas Bruno, nascida aos 08 de outubro de 1943, natural de São Carlos/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.692 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 446.170.461-00, casados pelo regime de comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento Matrícula 119180 01 55 1965 2 00078 079 0011382 73, do Oficial de Registro Civil das Pessoas - São Carlos/SP - 1ª Subdistrito, materializada em 19/10/2022, em que declaram, sob as penas da lei, que seu conteúdo permanece inalterado, residentes e domiciliados Rua Marechal Rondon, nº 2000, apartamento 41, Centro, na Cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.002-201, endereço eletrônico: gmarques@globo.com,; 2) **Sr. GIULIANO DA COSTA MARQUES**, brasileiro, maior e capaz, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 00245650703 DETRANMS, onde consta a Cédula de Identidade RG nº 768.202-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 615.067.611-00, filho de Péricles da Costa Marques e Maria Tereza Toledo Piragiee Carneiro, natural de Campo Grande-MS, nascido aos 10 de fevereiro de 1974, fone nº 67.99623.9566, e-mail: gcostamarques@gmail.com, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com **DANIELA MENEZES TEIXEIRA DA COSTA MARQUES**, brasileira, maior e capaz, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 00.225.399-4-SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 016.039.231-44, conforme Certidão de Casamento matrícula nº 065375 01 55 2006 2 00055 084 0016506 48, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Coxipó da Ponte/MT, materializada em 20/10/2022, em que declara, sob as penas da lei, que seu conteúdo permanece inalterado, residente e domiciliado na Rua Jacy Rios, nº 230, casa 20, Taymã Park, na cidade de Campo Grande/MS; 3) **Sr. MÁRIO DA COSTA MARQUES NETO**, brasileiro, maior e capaz, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 767.560-SSP/MS, expedida em 24/08/1998, inscrito no CPF/MF sob nº 910.446.421-49, filho de Péricles da Costa Marques e Maria Tereza Toledo Piragibe Carneiro, natural de Campo Grande-MS, nascido aos 18 de julho de 1976, fone nº 67.99969.0275, e-mail: mcostamarques3hotmail.com, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com **SIMONE RAMIRES DA COSTA MARQUES**, brasileira, maior e capaz, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 1.550.120-SEJUSP/MS, expedida em 16/03/2015, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.968.861-58, conforme Certidão de Casamento matrícula nº 062901 01 55 2015 2 00271 060 0055691 52, do Registro Civil das Pessoas Naturais da 1ª Circunscrição de Campo Grande/MS - 2º Ofício, materializada em 19/10/2022, em que declara, sob as penas da lei, que seu conteúdo permanece inalterado, residente e domiciliado na Rua Eupídio Nunes da

CONTINUA NA FICHA Nº 04

Página: 0006/0012





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matricula

21.630

Ficha

04

AQUIDAUANA - MS 09 Novembro 2022

Estável

Cunha, nº 266, Bairro Carandá Bosque I, na Cidade de Campo Grande/MS; 4) **Sra. MARIANA PIRAGIBE DA COSTA MARQUES STÁBILE**, brasileira, maior e capaz, bióloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 767.563-SEJUSP/MS, excedida em 16/03/2016, inscrita no CPF/MF sob o nº 941.267.391-49, filha de Péricles da Costa Marques e Maria Tereza Toledo Piragibe Carneiro, natural de Campo Grande-MS, nascida aos 18 de junho de 1980, fone 67 98181 4448, e-mail: mamastabile@gmail.com, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com **NAPOLEÃO STABILE LIMA**, brasileiro, maior e capaz, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 849.513 SEJUSP/MS, expedida em 16/03/2016, inscrito no CPF/MF sob o nº 847.014.391-34, conforme Certidão de Casamento matrícula nº 062901 01 55 2001 2 00217 233 0039664 17, do Registro Civil das Pessoas Naturais da 1ª Circunscrição de Campo Grande/MS - 2º Ofício, materializada em 19/10/2022, em que declara, sob as penas da lei, que seu conteúdo permanece inalterado, residente e domiciliada na Rua Vitorio Zeolla, nº 1894, Bairro Crandá Bosque II, na Cidade de Campo Grande/MS; 5) **Sra. PATRÍCIA DA COSTA MARQUES**, brasileira, solteira e declara não ter convivência análoga à União Estável, conforme Certidão de Nascimento matrícula nº 062901 01 55 2002 7 00240 202 0000202 66, do Registro Civil das Pessoas Naturais da 1ª Circunscrição de Campo Grande/MS - 2º Ofício, materializada em 24/10/2022, em que declara, sob as penas da lei, que seu conteúdo permanece inalterado, maior e capaz, arquiteta e urbanista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.911.015-SEJUSP-MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.487.041-10, filha de Péricles da Costa Marques e Manoelita Rosa de Oliveira, natural de Gainesville, Flórida, Estados Unidos da América, nascida aos 01 de junho de 1993, fone nº 67 99810.3497, e-mail: patyctrrcy@gmail.com, residente e domiciliada na Avenida Rachid Neder, nº 16, Torre I, apto. 1304, Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande/MS. – **FORMA DO TÍTULO** – Escritura Pública de Divisão Amigável e Desmembramento, lavrada nas notas do 1º Serviço Notarial e Tabelionato de Notas da Comarca de Aquidauana – MS, Livro nº 175-FS, fls. 179 em data de 24/10/2022. **PAGAMENTO QUE SE FAZ AOS CONDOMINOS: GLAUCOS DA COSTAMARQUES**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, anteriormente ao advento da Lei nº 6515/77 com **REGINA MARTA BRUNO COSTAMARQUES**, integralmente o imóvel da presente Matrícula, ou seja, a área de 150ha 0177m² (cento e cinquenta hectares e cento e setenta e sete metros quadrados). – **AREA REMANESCENTE** – Não há. – **VALOR** – R\$

CONTINUA NA FICHA Nº 04v

Continua no Verso

Dois e fol

Cart. Verde 240g

Página: 0007/0012

End. Pça N. Srª Imaculada Conceição, 291 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 3241-1413

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/9U08Z-KUNBF-4DOTA-7K02F>.





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

750.088,50

750.088,50 (setecentos e cinquenta mil e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). – **CONDIÇÕES** – As constantes do título. Foi apresentado CCIR 2022 nº 907.022.317.110-0; Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Colorado. Área Total: 13.378,4164; Classificação Fundiária: Grande Propriedade Improdutiva; Indicações para localização do imóvel rural: Br 262 a Dir Estrada Parque 110 Miranda de Barco 75m; Município Sede do Imóvel Rural: Aquidauana; UF: MS; Modulo Rural(ha): 71,3514; N° Módulos Rurais: 150,00; Modulo Fiscal(ha): 90,0000; N. Módulos Fiscais: 148,6490. FMP: 4,00. Dados do Detentor: Péricles da Costamarques; CPF: 045.264.651-00; Número do CCIR: 5251823222. Foi apresentada Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nº 4405.3F37.C044.EEE3, expedida pela Receita Federal em data de 20/10/2022 válida até 18/04/2023, NIRF nº 2.270.722-0. Consta do Traslado que foram apresentados os seguintes documentos: Guia de ITBI Rural nº 29244/2022 (Isento conforme Art. 230, Inciso V, da Lei Complementar nº 017/2009)-Avaliação para fins de Extinção de Condomínio-Divisão Amigável, expedida pela Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, referente a área de 150,0177 ha, avaliado o imóvel pelo valor de R\$ 750.088,50 (setecentos e cinquenta mil, oitenta e oito reais e cinquenta centavos. Certidões Negativas da CNIB em nome das partes: Glaucos - HASH: e583.cd6c.ba51.20f4.c6cf.171c.983a.2ff3.82ec.99f6, Regina - HASH: 1c72.668c.d3cd.1fe7.f4e8.a22a.b0e1.c08d.1822.4138, Giuliano - HASH: cfc4.a52f.e734.9d54.10a8.e9c7.9d92.0936.4b8c.2a8f, Mario - HASH: efa9.6015.0f35.b6d4.d7fb.6ba9.c591.9b9e.87ba.b9a3, Mariana - HASH: 25f5.a51a.5322.060f.c90b.914b.2695.9f64.81e8.0c79, Patricia - HASH: 26c6.9001.083b.de28.3ca8.276f.50c7.c88b.aedd.c8e2, todos com resultado negativo. Emol. R\$ 1.171,00, Funjccc 10% R\$ 117,10, Funadep 6% R\$ 70,26, Funde-PGE 4% R\$ 46,84, FEADMP/MS 10% R\$ 117,10. Selo de autenticidade nº AAF96304-730-CVD, R\$ 10,00. Aquidauana, 9 de novembro de 2022. O Oficial Elizabeth Spafory da 1ª Circ.

R.2 / 21.630 – Protocolo nº 87.642, Livro 1K, fls. 41 em data de 26/01/2023.

TITULO – Compra e Venda. – **TRANSMITENTES** – **GLAUCOS DA COSTA MARQUES**, brasileiro, capaz, produtor rural e engenheiro civil, nascido em Aquidauana – MS, no dia 25/02/1940, filho de Mario da Costamarques e de Geny Borges Costamarques, portador da CIRG nº 2.201.440 SEJUSP/SP e CPF nº 004.022.651-49, e sua esposa, **REGINA MARTA BRUNO COSTA MARQUES**, brasileira, capaz, produtora rural, nascido em São Carlos – SP, no dia 08/10/1943, filha de Romildo Bruno e de Albertina Barbosa Caldas Bruno, portadora da CIRG nº 043.692 SSP/MS e CPF nº 446.170.461-00, casados no regime de comunhão universal de bens, no dia 04/12/1965, anterior a vigência da Lei 6.515/77, nos termos da Certidão de Casamento sob a Matrícula nº 119180 01 55 1965 2 00078 079 0011382 73, expedida pelo CRC da cidade de São Carlos – Subdistrito de

CONTINUA NA FICHA Nº 05

Página: 0008/0012





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matricula
21.630

Ficha
05

AQUIDAUANA - MS 26 Janeiro 2023

São Paulo – SP, expedida e materializada em 19/10/2022, residentes e domiciliados em Campo Grande – MS, na Rua Marechal Rondon, 2000, Centro. – **ADQUIRENTE – FERRO AGROPECUARIA S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Umuarama – PR, na Avenida Getúlio Vargas, 5336, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.105.896/0001-97, com contrato social arquivado no Cartório de Títulos e Documentos da cidade de Umuarama – PR, com sua 18ª alteração contratual, datado em 02/12/2020, e devidamente averbado no registro nº 1.275, Livro nº A-19, Arquivo nº 08, em 08/12/2020, conforme Certidão Simplificada do Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Umuarama – PR, expedida em 09/11/2022, cujos atos constitutivos encontram-se arquivados as fls. 292/293, Livro 087 de arquivo de contratos sociais. – **FORMA DO TITULO** – Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Paranaíba – PR, Livro nº 0644-E, fls. 179, em data de 16/12/2021, Escritura Pública de Rerratificação de Escritura Compra e Venda, lavrada nas Notas do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Paranaíba – PR, Livro nº 0669-E, fls. 114, em data de 14/11/2022. – **AREA TRANSFERIDA** – Integralmente o imóvel da presente Matricula. – **AREA REMANESCENTE** – Não há. – **VALOR** – R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais). – **CONDIÇÕES** – Respondem pela evicção. Foi apresentada Guia de ITBI nº 28497, expedida pela Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, em data de 09/12/2021, valor tributado ao imóvel R\$ 375.000,00, valor recolhido R\$ 7.574,37. Foi apresentado CCIR 2022 nº 907.022.317.110-0; Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Colorado. Área Total: 13.378,4164; Classificação Fundiária: Grande Propriedade Improdutiva; Indicações para localização do imóvel rural: Br 262 a Dir Estrada Parque 110 Miranda de Barco 75m; Município Sede do Imóvel Rural: Aquidauana; UF: MS; Modulo Rural(ha): 71,3514; Nº Módulos Rurais: 150,00; Modulo Fiscal(ha): 90,0000; N. Módulos Fiscais: 148,6490. FMP: 4,00. Dados do Detentor: Péricles da Costamarques; CPF: 045.264.651-00; Número do CCIR: 5251823222. Foi apresentada Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nº 4405.3F37.C044.EEE3, expedida pela Receita Federal em data de 20/10/2022 válida até 18/04/2023, NIRF nº 2.270.722-0. Realizada consulta junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com resultado Negativo em nome de GLAUCOS DA COSTA MARQUES, conforme Código HASH: 79d9.ebc7.855e.d02c.7463.7b15.bfb7.21aa.a898.0c8f. Realizada consulta junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com resultado Negativo em nome de REGINA MARTA BRUNO COSTA MARQUES, conforme Código HASH:

End. Pça N. Srª Imaculada Conceição, 291 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 3241-1413

Carl. Verde 240g

Continua no Verso

Página: 0009/0012





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

05v:

2dd4.3ebb.a0e5.7219.8dc1.12f3.f789.8511.a579.ff50. Emol. R\$ 3.180,00,
Funjecc 10% R\$ 318,00, Funadep 6% R\$ 190,80, Funde-PGE 4% R\$ 127,20,
FEADMP/MS 10% R\$ 318,00. Selo de autenticidade nº AAG28038-622-CVD, R\$
10,00. Aquidauana, 26 de janeiro de 2023. O Oficial
da 1ª Circ.

R.3721.630 – Protocolo nº 92.968, Livro 1N, fls. 40 em data de 07/07/2025.

TITULO – Escritura Pública de Doação – **TRANSMITENTE** – **FERRO AGROPECUÁRIA S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Umuarama/PR, na Avenida Getúlio Vargas, nº 5336, Zona II, CEP: 87.502-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.105.896/0001-97, devidamente registrada no Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da cidade de Umuarama/PR, no Livro A-023 sob Registro nº 1.275, com sua 23ª Alteração Contratual datada de 18 de dezembro de 2024, conforme a Certidão Registro Integral expedida em 27 de fevereiro 2025 pelo Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da cidade de Umuarama/PR; neste ato representada pelos seu Sócio e Administrador, conforme Cláusula Décima da 23ª Alteração Contratual acima especificada. – **ADQUIRENTE** – **MUNICIPIO DE AQUIDAUANA**, pessoa jurídica de direito público interno, ente dotado de autonomia e integrante da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ nº 03.452.299/0001-03, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Cidade Nova, com sede nesta cidade de Aquidauana/MS. – **FORMA DO TITULO** - Escritura Pública de Doação, lavrada no 1º Serviço Notarial e Tabelionato de Protesto de Títulos – Comarca de Aquidauana / MS, Livro 181-FS, Fls. 128 em data de 14/04/2025. – **AREA TRANSFERIDA** – Integralmente o imóvel da presente Matricula. – **AREA REMANESCENTE** – Não há. – **VALOR** – R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais). – **CONDIÇÕES** – As constantes do título. O Outorgado Donatário, Município de Aquidauana, através de seu representante declara que aceita a presente doação, com todas as condições e cláusulas especiais acima expressas, bem como a presente escritura em todos os seus expressos termos. Que a presente doação é feita exclusivamente para implantação da Estação Ecológica Colorado; que o referido imóvel encontra-se dentro do perímetro territorial da Estação Ecológica Colorado criada pela LEI ORDINÁRIA N.º 2.658/ 2019, publicada no DOEM em 19/12/2019, Edição nº 1343. Pag. 1, "CRIA, NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICIPIO DE AQUIDAUANA/MS. A ESTAÇÃO ECOLÓGICA COLORADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"., que abrange o município de Aquidauana, sendo certo que a presente doação tem por finalidade a compensação da inexistência de área de reserva legal em outra propriedade dos OUTORGANTES DOADORES, mediante a doação deste imóvel localizado no interior da referida Unidade de Conservação de Proteção Integral de domínio Público, com equivalente importância ecológica





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matricula

21.630

Ficha

06

AQUIDAUANA - MS

21/07/2025

Rua Cândido Mariano, 442 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 3241-1413 / 3241-2229

e extensão, com fulcro no permissivo legal do artigo 66, da Lei Federal nº 12.651, de 25/05/2012, da Resolução SEMAGRO/SAD nº 002, de 21/09/2018 e da RESOLUÇÃO SEMAGRO N.º 673, DE 14 DE MARÇO DE 2019 de acordo com Art. 16-D § 12. Na área de uso restrito da planície inundável do pantanal, conforme o artigo 11-A do decreto nº 14.273, de 8 de outubro de 2015, pode ser utilizada para compensação de reserva legal dos Biomas Mata Atlântica, Cerrado e Pantanal. " (NR), sendo certo que o Bioma que foi Compensado é o Bioma Mata Atlântica da seguinte forma Fazenda Alcatraz beneficiada com 74,42 hectares cujo a Matricula é 21631 e o CARMS0068972 Fazenda Canaã beneficiada com 443.2094 hectares cujo a Matricula é 21628 e o CARMS0004555 Fazenda Juti beneficiada com 75,0610 hectares cujo a matricula é 21632 e o CARMS0004551 Fazenda Juti beneficiada com 44,0489 hectares cujo a Matricula é 21629 e o CARMS 0004551. A presente doação tem por finalidade a compensação ambiental em outra propriedade, e está sendo realizada nos termos dos Processo Administrativo nº 000003781/2023 junto a Secretaria Municipal de Administração, para fins de compensação de Reserva Legal em unidade de conservação. Consta do Traslado que foi apresentada Guia Doação Simples nº 16233/2024 do pagamento do Imposto s/Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual de Mato Grosso do Sul. Avaliação do imóvel - 100,00% IMÓVEL RURAL área: 150,01770ha MATRICULA: 21630 Não avaliado - 100,00% IMÓVEL RURAL área: 80,04220ha MATRICULA: 21634 Não avaliado - 100,00% IMÓVEL RURAL área: 70,04160ha MATRICULA: 21633 Não avaliado - VALOR TOTAL BENS = Não avaliado - ITCD = IMUNE. Campo Grande-MS; 28 de outubro de 2024. Art. 125. São imunes ao ITCD: I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Foi apresentado CCIR 2025 nº 907.022.317.110-0; Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Colorado; Área Total: 13.378,4164; Classificação Fundiária: Não classificada; Indicações para localização do imóvel rural: Br 262 a Dir. Estrada Parque 110 Miranda de barco 75 m; Município Sede do Imóvel Rural: Aquidauana; UF: MS; Modulo Rural(ha): 0,0000; N° Módulos Rurais: 0,00; Modulo Fiscal(ha): 90,0000; N. Módulos Fiscais: 148,6491. FMP: 4,00. Dados do Detentor: Glaucos da Costamarques; CPF: 004.022.651-49; Número do CCIR: 70194141250. Imóvel cadastrado na Receita Federal NIRF nº emitida em 19/02/2025, válida até 18/08/2025, Código de Controle da Certidão: DE77.D743.E9D4.2874. Realizada consulta junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com resultado Negativo em nome de FERRO AGROPECUÁRIA S/S LTDA, conforme Código

Cert. Verso 240g

Continua no Verso

Deus é Fiel.

Página: 0011/0012





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

HASH: 39yecc7bqv. Emol. ISENTO, Artigo 16 da Lei nº 3.003 de 07 de junho de
2005. Selo de autenticidade nº ABT84736-822-IGB. **Aquidauana, 21 de julho de
2025.** A Oficial (Regina Lucia Teixeira Cabral)
da 1ª Circ.

AO CARTÓRIO...	R\$	44,21
FUNJECC 10%	R\$	4,41
FUNADEP 6%	R\$	2,65
FUNDE-PGE 4%	R\$	1,76
FEADMP 10%	R\$	4,41
ISSQN.....	R\$	2,20
SELOS.....	R\$	2,09
TOTAL.....	R\$	61,73

CERTIFICO que a presente fotocópia confere com a matrícula
original de nº.: **21630** e que, nos termos do disposto artigo
19, § 1º da Lei 6.015/1973, tem valor de certidão. O referido
é verdade e da fé. **Aquidauana-MS, em 04 de agosto de
2025. SELO nº ALJ28912-775-NOR**

Acesse o site
<http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaselos.php> para
visualizar a autenticidade desta certidão.



Pedido de certidão nº: 53025

Controle:

Página: 0012/0012





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 9UQ8Z-KUNBF-4DQTA-7KD2F

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Regina Lucia Teixeira Cabral (CPF 079.783.401-04)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/9UQ8Z-KUNBF-4DQTA-7KD2F>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matricula

21.633

Ficha

01

AQUIDAUANA - MS

09 Novembro 2022

Protocolo nº 87.203, Livro 1J, fls. 177 em data de 25/10/2022.

Uma propriedade rural imobiliária, situado no Município e Comarca de Aquidauana - MS, com a denominação de **FAZENDA COLORADO - Parte 07, com área total de 70ha 0416m² (setenta hectares e quatrocentos e dezesseis metros quadrados)**, conforme Memorial Descritivo adiante transcrito:

MEMORIAL DESCRITIVO

Denominação: FAZENDA COLORADO - Parte 07

Proprietário: GLAUCOS DA COSTAMARQUES

CPF: 004.022.651-49

Matricula do imóvel: 21331 (7 de 8)

Cartório (CNS): (06.171-3) Aquidauana - MS

Município/UF: Aquidauana - MS

Código INCRA/SNCR: 9070223171100

Responsável Técnico: ALEXSANDRO DE PINA PINTO

Formação: Engenheiro Ambiental e Sanitarista

Código Credenciamento: BOCG

Conselho Profissional: 10473/MS

ART: 1320220006985 - MS

Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000

Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas.

Área (Sistema Geodésico Local): 70,0416 ha

Perímetro: 9.504,72 m Azimutes: Azimutes geodésicos.

DESCRIÇÃO DA PARCELA						
VERTICE	SEGMENTO VANTE					
Código	Longitude	Latitude	Altitude(m)	Código	Azimute	Dist. (m)
CO7-M-0064	-56°50'16,017"	-19°41'00,740"	106,89	BOCG-P-2170	223°32'	3057,09
BOCG-P-2170	-56°51'28,327"	-19°42'12,802"	95,203	CO7-P-0213	209°27'	1639,58
CO7-P-0213	-56°51'56,019"	-19°42'59,225"	96,181	BOCG-P-2171	20°14'	1779,59
BOCG-P-2171	-56°51'34,881"	-19°42'04,926"	95,204	CO7-M-0064	49°19'	3028,46

Certificação nº 0ec0db96-b8e1-4382-87e5-b3a245e1c567. Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do

Cart. Verde 240g

Continua no Verso

Página: 0001/0012

End. Pça N. Sª Imaculada Conceição, 291 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 3241-1413





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

cadastro georreferenciado do INCRA. Data da Certificação 22/09/2022. Data da
Geração: 22/09/2022. - PROPRIETARIOS - 1) **GLAUCOS DA
COSTAMARQUES**, engenheiro civil, portador da CIRG nº 1.316.610 SSP/SP e
CPF nº 004.022.651-49, casado sob o regime de comunhão parcial de bens,
anteriormente ao advento da Lei nº 6515/77 com **REGINA MARTA BRUNO
COSTAMARQUES**, residentes e domiciliados em Campo Grande - MS, a Rua
Marechal Rondon, nº 2000, Apto. 41, Centro; 2) **GIULIANO DA COSTA
MARQUES**, portador da CIRG nº 768.202 SSP/MS, expedida em 04/02/1992,
inscrito no CPF sob nº 615.067.611-00, filho de Pericles da Costa Marques e Maria
Tereza Toledo Piragibe Carneiro, nascido em Campo Grande - MS, em
10/02/1974, e-mail: gcostamarques@gmail.com, declara sob as penalidades da
lei, ser: brasileiro, maior e capaz, empresário, casado sob o regime de comunhão
parcial de bens com **DANIELA MENEZES TEIXEIRA DA COSTA MARQUES**,
brasileira, maior e capaz, do lar, portadora da CIRG nº 00.225.399-4 SEJUSP/MS
e CPF Nº 016.039.231-44, conforme certidão de registro de casamento registrado
na Matrícula nº 065375 01 55 2006 2 00055 084 0016506 48, em 03/02/2006
perante o Serviço Notarial e Registral de Coxipó da Ponte - MT, residentes e
domiciliados na Rua barão de Ubá, nº 80, apto. 03, bloco 02, Bairro Tiradentes,
Campo Grande - MS; 3) **MARIO DA COSTA MARQUES NETO**, portador da
CIRG nº 767.560 SSP/MS, expedida em 24/08/1998 e CPF nº 910.446.421-49,
filho de Pérciles da Costa Marques e Maria Tereza Toledo Piragibe Carneiro,
nascido em Campo Grande - MS, em 18/07/1976, e-mail:
mcostamarques@hotmail.com, declara sob as penalidades da lei, ser: brasileiro,
maior e capaz, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens
com **SIMONE RAMIRES DA COSTA MARQUES**, brasileira, maior e capaz, do
lar, portadora da CIRG nº 1.550.120 SEJUSP/MS, expedida em 16/03/2015 e CPF
nº 031.968.861-58, conforme certidão de registro de casamento registrado na
matrícula nº 062901 01 55 2015 2 00271 060 0055691 52 em 10/03/2015, lavrado
pelo 2º Oficial de Registro Civil da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande
- MS, residentes e domiciliados na Rua Eupídio Nunes da Cunha, nº 266, Bairro
Carandá Bosque I, Campo Grande - MS; 4) **MARIANA PIRAGIBE DA COSTA
MARQUES STABILE**, portadora da CIRG nº 767.563 SEJUSP/MS expedida em
16/03/2016 e CPF Nº 941.267.391-49, filha de Pericles da Costa Marques e Maria
Tereza Toledo Piragibe Carneiro, nascida em Campo Grande - MS, em
18/06/1980, e-mail: mamastabile@gmail.com, declara sob as penalidades da lei
ser, brasileira, maior e capaz, bióloga, casada sob o regime da comunhão parcial
de bens com **NAPOLEÃO STABILE LIMA**, brasileiro, maior e capaz, funcionário
publico, portador da CIRG nº 849.513 SEJUSP/MS, expedida em 16/03/2016 e
CPF Nº 847.014.391-34, conforme certidão de registro de casamento registrado
na matrícula nº 062901 01 55 2001 2 00217 233 0039664 17, em 20/09/2001,
perante o 2º Ofício da 1ª Circunscrição de Registro Civil da Comarca de Campo





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO**

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matricula

21.633

Ficha

02

AQUIDAUANA - MS

09 Novembro 2022

Grande - MS, residentes e domiciliados Rua Vitorio Zeolla, nº 1894, Bairro Carandá Bosque II, Campo Grande - MS; **5) PATRICIA DA COSTA MARQUES**, portadora da CIRG nº 1.911.015 SEJUSP/MS e CPF nº 009.487.041-10, filha de Pericles da Costa Marques e Manoelita Rosa de Oliveira, nascida em Gainesville, Flórida, Estados Unidos da América, em 01/06/1993, e-mail: patycmt@gmail.com, brasileira, solteira, maior e capaz, arquiteta e urbanista, declara não manter união estável, residente e domiciliada na Avenida Rachid Neder, nº 16, Torre I, apto. 1304, Bairro Monte Castelo, Campo Grande - MS. **REGISTRO ANTERIOR** - Matricula nº 21.331, Livro 02 deste RI em data de 01/07/2022. Foi apresentado CCIR 2022 nº 907.022.317.110-0; Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Colorado. Área Total: 13.378,4164; Classificação Fundiária: Grande Propriedade Improdutiva; Indicações para localização do imóvel rural: Br 262 a Dir Estrada Parque 110 Miranda de Barco 75m; Município Sede do Imóvel Rural: Aquidauana; UF: MS; Modulo Rural(ha): 71,3514; Nº Módulos Rurais: 150,00; Modulo Fiscal(ha): 90,0000; N. Módulos Fiscais: 148,6490. FMP: 4,00. Dados do Detentor: Péricles da Costamarques; CPF: 045.264.651-00; Número do CCIR: 5251823222. Foi apresentada Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nº 4405.3F37.C044.EEE3, expedida pela Receita Federal em data de 20/10/2022 válida até 18/04/2023, NIRF nº 2.270.722-0. Emol. R\$ 23,00, Funjecc 10% R\$ 2,30, Funadep 6% R\$ 1,38, Funde-PGE 4% R\$ 0,92, FEADMP/MS 10% R\$ 2,30. **Aquidauana, 9 de novembro de 2022.** O Oficial *Elizabeth Spifera Y* da 1ª Circ.

I - Protocolo nº 87.203, Livro 1J, fls. 177 em data de 25/10/2022.

Consta da Matricula anterior a esta, a averbação da existência da Reserva Legal de 20% do total da propriedade aonde não é permitido o corte raso ou destinado a reposição florestal na conformidade das Leis nºs 4.771 de 15/09/1965 e 7.803 de 18/07/1989 de cujo teor e sanções tem pleno conhecimento. **Aquidauana, 9 de novembro de 2022.** O Oficial *Elizabeth Spifera Y* da 1ª Circ.

II - Protocolo nº 87.203, Livro 1J, fls. 177 em data de 25/10/2022.

Consta da Matricula anterior a esta, a seguinte averbação: Av.6 / 17.253 - Protocolo nº 85.099, Livro 1I fls. 110 em data de 23/09/2021. De conformidade com o que foi requerido pelo Espólio de Péricles da Costamarques e Glaucos da Costamarques, que são legítimos proprietários e possuidores do imóvel rural registrado no CRI de Aquidauana - MS, sob Matricula nº 17.253, denominada

Continua no Verso

Página: 0003/0012

End. Pça N. Srª Imaculada Conceição, 291 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 3241-1413

Cart. Verde 240g

Des. e fol.





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

02/10/2022

Fazenda Colorado, e que conforme Lei Ordinária nº 2.658/2019 devidamente publicada no Diário Oficial do município na data de 19/12/2019, criou no âmbito do território do Município de Aquidauana – MS, a Estação Ecológica Colorado. "Ato Jurídico Perfeito, inquestionável que consolidou a devida criação da Estação Ecológica Colorado, corroborado ainda pela Resolução nº 002 de 27 de maio de 2021. Que conforme Resolução nº 002 de 27 de maio de 2021 a área objeto da Matrícula nº 17.253, Fazenda Colorado, por intermédio de abertura de processo nº 0003722/2020 junto a Secretaria de Meio Ambiente do município de Aquidauana atendendo todos os preceitos legais, em especial a resolução em epigrafe. A requerimento fundamentado dos legítimos proprietários e possuidores restou caracterizado que o perímetro da Fazenda Colorado esta integralmente sobreposta na Estação Ecológica Colorado Unidade de Conservação de Proteção Integral. O que ficou demonstrado e concluso que o Imóvel esta efetivamente dentro da Unidade de Conservação com a devida emissão da Certidão de Habilitação e de interesse da Unidade de Conservação emitido em 10/09/2020, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, devidamente assinada por Roberto Valadares Santos – Secretário de Meio Ambiente, com firma reconhecida pelo 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Aquidauana – MS, a qual adiante transcrevo: Certidão de Habilitação e Interesse da Unidade de Conservação. Certifico, conforme informações extraídas do Processo 0003722/2020 que o imóvel abaixo caracterizado, está apto a servir de Compensação de Reserva Legal na modalidade prevista no Inciso III, do Paragrafo 5º do Art. 66 da Lei Federal nº 12.651/2012. 1. Unidade de Conservação a Ser Regularizada – Estação Ecológica Colorado. 2. Biomas – Cerrado / Mata Atlântica / Pantanal: Conforme Art. 11, Parágrafo Único Decreto nº 14.273, de 8 de outubro de 2015. "Dispõe sobre a Área de uso restrito de planície inundável do Pantanal, no Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências". 3. Dados do Proprietário: Nome: Glaucos da Costa Marques e outros; CPF: 045.264.651-00; 4. Dados do imóvel: Denominação: Fazenda Colorado; Nº do imóvel no INCRA (CCIR): 907.022.317.110-0; Matrícula: 17.253; Comarca: Aquidauana – MS; Nº do imóvel na Receita Federal (NIRF): 2.267.935-9. Área do imóvel passível de Reserva (ha): 13.378ha 4164m² (treze mil trezentos e setenta e oito hectares e quatro mil cento e sessenta e quatro metros quadrados); 5. Condições Finais para a Doação ao Poder Público: Imóvel Desocupado; Imóvel Livre e Desembaraçado; Manifestação do Cedente e do Beneficiário quanto ao desinteresse por retirada de benfeitorias. Aquidauana, 9 de novembro de 2022. O Oficial *Elizabeth Spafory* da 1ª Circ.

03





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matricula

21.633

Ficha

03

AQUIDAUANA - MS 09 Novembro 2022

III - Protocolo nº 87.203, Livro 1J, fls. 177 em data de 25/10/2022.

Consta da Matricula anterior a esta, a seguinte averbação: Av.7 / 17.253 - Protocolo nº 86.090, Livro 1J, fls. 40 em data de 06/04/2022. De conformidade com a Certidão de Habilitação e Interesse da Unidade de Conservação, expedida pela Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Estado de Mato Grosso do Sul, em data de 16/02/2022, devidamente assinado por Wanderley dos Santos Mariano, com firma reconhecida pelo 4º Tabelionato de Notas - Registro de Títulos e Documentos - Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Aquidauana - MS, é feita a presente averbação para transcrever a Certidão do teor seguinte: Certidão de Habilitação e Interesse da Unidade de Conservação. Certifico, conforme informações extraídas do Processo 0003722/2020 que o imóvel abaixo caracterizado, esta apto a servir de Compensação de Reserva Legal na modalidade prevista no Inciso III, do Paragrafo 5º do Art. 66 da Lei Federal nº 12.651/2012. 1. Unidade de Conservação a ser regularizada: Estação Ecológica Colorado; 2. Biomas: Cerrado / Mata Atlântica / Pantanal conforme Resolução SEMAGRO nº 673 de 14/03/2019 Art. 16-D § 12. Na área de uso restrito de planície inundável do pantanal, conforme o artigo 11-A do decreto nº 14.273, de 8 de outubro de 2015, pode ser utilizada para compensação de reserva legal dos Biomas Mata Atlântica, Cerrado e Pantanal. "(NR)"; 3. Dados do Proprietário. Nome: Glaucos da Costamarques e outros; CPF: 045.264.651-00; 4. Dados do Imóvel: Denominação: Fazenda Colorado; Nº do Imóvel no INCRA (CCIR): 907.022.317.110-0; Matricula: 17.253; Comarca: Aquidauana - MS; Nº do Imóvel na Receita Federal (NIRF): 2.267.935-9; Área do imóvel passível de reserva (ha): 13.378ha 4164m² (treze mil trezentos e setenta e oito hectares e quatro mil cento e sessenta e quatro metros quadrados). 5. Condições Finais para a Doação ao Poder Público: Imóvel desocupado; Imóvel livre e desembaraçado; Manifestação do cedente e do beneficiário quanto ao desinteresse por retirada de benfeitorias.

Aquidauana, 9 de novembro de 2022. O Oficial

Elizabeth Spalovsky

da 1ª Circ.

R.1 / 21.633 - Protocolo nº 87.203, Livro 1J, fls. 177 em data de 25/10/2022.

TÍTULO - Escritura Pública de Divisão Amigável. - OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS: 1) Sr. GLAUCOS DA COSTAMARQUES, brasileiro, engenheiro civil, filho de Mario Costamarques e de Geny Borges Costamarques, nascido aos 25 de fevereiro de 1940, natural de Aquidauana/MS,

Continua no Verso

Página: 0005/0012

End. Pça N. Srª Imaculada Conceição, 291 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 3241-1413

Cart. Verde 240g

Quota e fls.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/HLTQY-EKAT8-GRXRV-P5HL4>.



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MSQ^{UP}

portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 00057513390 DETRANMS, onde consta a Cédula de Identidade RG nº 18016 CREAMS, inscrito no CPF/MF sob nº 004.022.651-49, e sua esposa **REGINA MARTA BRUNO COSTAMARQUES**, brasileira, pecuarista, filha de Romildo Bruno e de Albertina Barbosa Caldas Bruno, nascida aos 08 de outubro de 1943, natural de São Carlos/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.692 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 446.170.461-00, casados pelo regime de comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento Matrícula 119180 01 55 1965 2 00078 079 0011382 73, do Oficial de Registro Civil das Pessoas - São Carlos/SP - 1ª Subdistrito, materializada em 19/10/2022, em que declaram, sob as penas da lei, que seu conteúdo permanece inalterado, residentes e domiciliados Rua Marechal Rondon, nº 2000, apartamento 41, Centro, na Cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.002-201, endereço eletrônico: gmarques@globo.com,; 2) **Sr. GIULIANO DA COSTA MARQUES**, brasileiro, maior e capaz, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 00245650703 DETRANMS, onde consta a Cédula de Identidade RG nº 768.202-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 615.067.611-00, filho de Péricles da Costa Marques e Maria Tereza Toledo Piragiee Carneiro, natural de Campo Grande-MS, nascido aos 10 de fevereiro de 1974, fone nº 67.99623.9566, e-mail: gcostamarques@gmail.com, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com **DANIELA MENEZES TEIXEIRA DA COSTA MARQUES**, brasileira, maior e capaz, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 00.225.399-4-SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 016.039.231-44, conforme Certidão de Casamento matrícula nº 065375 01 55 2006 2 00055 084 0016506 48, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Coxipó da Ponte/MT, materializada em 20/10/2022, em que declara, sob as penas da lei, que seu conteúdo permanece inalterado, residente e domiciliado na Rua Jacy Rios, nº 230, casa 20, Taymã Park, na cidade de Campo Grande/MS; 3) **Sr. MÁRIO DA COSTA MARQUES NETO**, brasileiro, maior e capaz, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 767.560-SSP/MS, expedida em 24/08/1998, inscrito no CPF/MF sob nº 910.446.421-49, filho de Péricles da Costa Marques e Maria Tereza Toledo Piragibe Carneiro, natural de Campo Grande-MS, nascido aos 18 de julho de 1976, fone nº 67.99969.0275, e-mail: mcostamarques3hotmail.com, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com **SIMONE RAMIRES DA COSTA MARQUES**, brasileira, maior e capaz, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 1.550.120-SEJUSP/MS, expedida em 16/03/2015, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.968.861-58, conforme Certidão de Casamento matrícula nº 062901 01 55 2015 2 00271 060 0055691 52, do Registro Civil das Pessoas Naturais da 1ª Circunscrição de Campo Grande/MS - 2º Ofício, materializada em 19/10/2022, em que declara, sob as penas da lei, que seu conteúdo permanece inalterado, residente e domiciliado na Rua Eupídio Nunes da





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

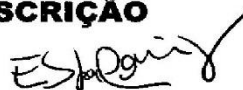
Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral



Matricula

21.633

Ficha

04

AQUIDAUANA - MS

09 Novembro 2022

Cunha, nº 266, Bairro Carandá Bosque I, na Cidade de Campo Grande/MS; 4) **Sra. MARIANA PIRAGIBE DA COSTA MARQUES STÁBILE**, brasileira, maior e capaz, bióloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 767.563-SEJUSP/MS, excedida em 16/03/2016, inscrita no CPF/MF sob o nº 941.267.391-49, filha de Péricles da Costa Marques e Maria Tereza Toledo Piragibe Carneiro, natural de Campo Grande-MS, nascida aos 18 de junho de 1980, fone 67 98181 4448, e-mail: mamastabile@gmail.com, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com **NAPOLEÃO STABILE LIMA**, brasileiro, maior e capaz, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 849.513 SEJUSP/MS, expedida em 16/03/2016, inscrito no CPF/MF sob nº 847.014.391-34, conforme Certidão de Casamento matricula nº 062901 01 55 2001 2 00217 233 0039664 17, do Registro Civil das Pessoas Naturais da 1ª Circunscrição de Campo Grande/MS - 2º Ofício, materializada em 19/10/2022, em que declara, sob as penas da lei, que seu conteúdo permanece inalterado, residente e domiciliada na Rua Vitorio Zeolla, nº 1894, Bairro Crandá Bosque II, na Cidade de Campo Grande/MS; 5) **Sra. PATRÍCIA DA COSTA MARQUES**, brasileira, solteira e declara não ter convivência análoga à União Estável, conforme Certidão de Nascimento matricula nº 062901 01 55 2002 7 00240 202 0000202 66, do Registro Civil das Pessoas Naturais da 1ª Circunscrição de Campo Grande/MS - 2º Ofício, materializada em 24/10/2022, em que declara, sob as penas da lei, que seu conteúdo permanece inalterado, maior e capaz, arquiteta e urbanista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.911.015-SEJUSP-MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.487.041-10, filha de Péricles da Costa Marques e Manoelita Rosa de Oliveira, natural de Gainesville, Flórida, Estados Unidos da América, nascida aos 01 de junho de 1993, fone nº 67 99810.3497, e-mail: patyctracy@gmail.com, residente e domiciliada na Avenida Rachid Neder, nº 16, Torre I, apto. 1304, Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande/MS. – **FORMA DO TÍTULO** – Escritura Pública de Divisão Amigável e Desmembramento, lavrada nas notas do 1º Serviço Notarial e Tabelionato de Notas da Comarca de Aquidauana – MS, Livro nº 175-FS, fls. 179 em data de 24/10/2022. **PAGAMENTO QUE SE FAZ AOS CONDOMINOS: GLAUCOS DA COSTAMARQUES**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, anteriormente ao advento da Lei nº 6515/77 com **REGINA MARTA BRUNO COSTAMARQUES**, integralmente o imóvel da presente Matricula, ou seja, a área de 70ha 0416m² (setenta hectares e quatrocentos e dezesseis metros quadrados). – **AREA REMANESCENTE** – Não há. – **VALOR** – R\$ 350.208,00

End. Pça N. Srª Imaculada Conceição, 291 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 3241-1413

Cart. Verde 240g

Continua no Verso

Desa e fol.

Página: 0007/0012



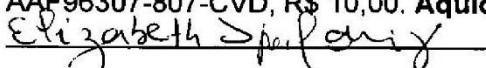


SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

(trezentos e cinquenta mil, duzentos e oito reais). – **CONDIÇÕES** – As constantes do título. Foi apresentado CCIR 2022 nº 907.022.317.110-0; Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Colorado. Área Total: 13.378,4164; Classificação Fundiária: Grande Propriedade Improdutiva; Indicações para localização do imóvel rural: Br 262 a Dir Estrada Parque 110 Miranda de Barco 75m; Município Sede do Imóvel Rural: Aquidauana; UF: MS; Modulo Rural(ha): 71,3514; Nº Módulos Rurais: 150,00; Modulo Fiscal(ha): 90,0000; N. Módulos Fiscais: 148,6490. FMP: 4,00. Dados do Detentor: Péricles da Costamarques; CPF: 045.264.651-00; Número do CCIR: 5251823222. Foi apresentada Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nº 4405.3F37.C044.EEE3, expedida pela Receita Federal em data de 20/10/2022 válida até 18/04/2023, NIRF nº 2.270.722-0. Consta do Traslado que foram apresentados os seguintes documentos: Guia de ITBI Rural nº 29247/2022(Isento conforme Art. 230, Inciso V, da Lei Complementar nº 017/2009)-Avaliação para fins de Extinção de Condomínio-Divisão Amigável, expedida pela Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, referente a área de 70,0416 ha, avaliado o imóvel pelo valor de R\$ 350.208,00 (trezentos e cinquenta mil e duzentos e oito reais). Certidões Negativas da CNIB em nome das partes: Glaucos - HASH: e583.cd6c.ba51.20f4.c6cf.171c.983a.2ff3.82ec.99f6, Regina - HASH: 1c72.668c.d3cd.1fe7.f4e8.a22a.b0e1.c08d.1822.4138, Giuliano - HASH: cfc4.a52f.e734.9d54.10a8.e9c7.9d92.0936.4b8c.2a8f, Mario - HASH: efa9.6015.0f35.b6d4.d7fb.6ba9.c591.9b9e.87ba.b9a3, Mariana - HASH: 25f5.a51a.5322.060f.c90b.914b.2695.9f64.81e8.0c79, Patricia - HASH: 26c6.9001.083b.de28.3ca8.276f.50c7.c88b.aedd.c8e2, todos com resultado negativo. Emol. R\$ 781,00, Funjecc 10% R\$ 78,10, Funadep 6% R\$ 46,86, Funde-PGE 4% R\$ 31,24, FEADMP/MS 10% R\$ 78,10. Selo de autenticidade nº AAF96307-807-CVD, R\$ 10,00. Aquidauana, 9 de novembro de 2022. O Oficial  da 1ª Circ.

R.2 / 21.633 – Protocolo nº 87.643, Livro 1K, fls. 41 em data de 26/01/2023.

TITULO – Compra e Venda. – **TRANSMITENTES** – **GLAUCOS DA COSTA MARQUES**, brasileiro, capaz, produtor rural e engenheiro civil, nascido em Aquidauana – MS, no dia 25/02/1940, filho de Mario da Costamarques e de Geny Borges Costamarques, portador da CIRG nº 2.201.440 SEJUSP/SP e CPF nº 004.022.651-49, e sua esposa, **REGINA MARTA BRUNO COSTA MARQUES**, brasileira, capaz, produtora rural, nascido em São Carlos – SP, no dia 08/10/1943, filha de Romildo Bruno e de Albertina Barbosa Caldas Bruno, portadora da CIRG nº 043.692 SSP/MS e CPF nº 446.170.461-00, casados no regime de comunhão universal de bens, no dia 04/12/1965, anterior a vigência da Lei 6.515/77, nos termos da Certidão de Casamento sob a Matrícula nº 119180 01 55 1965 2 00078 079 0011382 73, expedida pelo CRC da cidade de São Carlos – Subdistrito de





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matricula

21.633

Ficha

05

AQUIDAUANA - MS 26 Janeiro 2023

São Paulo – SP, expedida e materializada em 19/10/2022, residentes e domiciliados em Campo Grande – MS, na Rua Marechal Rondon, 2000, Centro. – **ADQUIRENTE – FERRO AGROPECUARIA S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Umuarama – PR, na Avenida Getúlio Vargas, 5336, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.105.896/0001-97, com contrato social arquivado no Cartório de Títulos e Documentos da cidade de Umuarama – PR, com sua 18ª alteração contratual, datado em 02/12/2020, e devidamente averbado no registro nº 1.275, Livro nº A-19, Arquivo nº 08, em 08/12/2020, conforme Certidão Simplificada do Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Umuarama – PR, expedida em 09/11/2022, cujos atos constitutivos encontram-se arquivados as fls. 292/293, Livro 087 de arquivo de contratos sociais. – **FORMA DO TITULO** – Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Paranavaí – PR, Livro nº 0644-E, fls. 172, em data de 16/12/2021, Escritura Pública de Rerratificação de Escritura Compra e Venda, lavrada nas Notas do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Paranavaí – PR, Livro nº 0669-E, fls. 114, em data de 14/11/2022. – **AREA TRANSFERIDA** – Integralmente o imóvel da presente Matricula. – **AREA REMANESCENTE** – Não há. – **VALOR** – R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). – **CONDIÇÕES** – Respondem pela evicção. Foi apresentada Guia de ITBI nº 28493, expedida pela Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, em data de 09/12/2021, valor tributado ao imóvel R\$ 175.000,00, valor recolhido R\$ 3.523,66. Foi apresentado CCIR 2022 nº 907.022.317.110-0; Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Colorado. Área Total: 13.378,4164; Classificação Fundiária: Grande Propriedade Improdutiva; Indicações para localização do imóvel rural: Br 262 a Dir Estrada Parque 110 Miranda de Barco 75m; Município Sede do Imóvel Rural: Aquidauana; UF: MS; Modulo Rural(ha): 71,3514; Nº Módulos Rurais: 150,00; Modulo Fiscal(ha): 90,0000; N. Módulos Fiscais: 148,6490. FMP: 4,00. Dados do Detentor: Pérciles da Costamarques; CPF: 045.264.651-00; Número do CCIR: 5251823222. Foi apresentada Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nº 4405.3F37.C044.EEE3, expedida pela Receita Federal em data de 20/10/2022 válida até 18/04/2023, NIRF nº 2.270.722-0. Realizada consulta junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com resultado Negativo em nome de GLAUCOS DA COSTA MARQUES, conforme Código HASH: 79d9.ebc7.855e.d02c.7463.7b15.bfb7.21aa.a898.0c8f. Realizada consulta junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com resultado Negativo em nome de REGINA MARTA BRUNO COSTA MARQUES, conforme Código HASH:

End. Pça N. Sr.ª Imaculada Conceição, 291 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 3241-1413

Cart. Verde 240g

Continua no Verso

Out 4 fol

Página: 0009/0012



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

2dd4.3ebb.a0e5.7219.8dc1.12f3.f789.8511.a579.ff50. Emol. R\$ 2.024,00,
Funjecc 10% R\$ 202,40, Funadep 6% R\$ 121,44, Funde-PGE 4% R\$ 80,96,
FEADMP/MS 10% R\$ 202,40. Selo de autenticidade nº AAG28039-062-CVD, R\$
10,00. Aquidauana, 26 de janeiro de 2023. O Oficial
da 1ª Circ.

R.3 / 21.633 – Protocolo nº 92.968, Livro 1N, fls. 40 em data de 07/07/2025.

TITULO – Escritura Pública de Doação – ~~TRANSMITENTE~~ – **FERRO AGROPECUÁRIA S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Umuarama/PR, na Avenida Getúlio Vargas, nº 5336, Zona II, CEP: 87.502-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.105.896/0001-97, devidamente registrada no Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da cidade de Umuarama/PR, no Livro A-023 sob Registro nº 1.275, com sua 23ª Alteração Contratual datada de 18 de dezembro de 2024, conforme a Certidão Registro Integral expedida em 27 de fevereiro 2025 pelo Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da cidade de Umuarama/PR; neste ato representada pelos seu Sócio e Administrador, conforme Cláusula Décima da 23ª Alteração Contratual acima especificada. – **ADQUIRENTE** – **MUNICIPIO DE AQUIDAUANA**, pessoa jurídica de direito público interno, ente dotado de autonomia e integrante da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ nº 03.452.299/0001-03, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Cidade Nova, com sede nesta cidade de Aquidauana/MS. – **FORMA DO TITULO** - Escritura Pública de Doação, lavrada no 1º Serviço Notarial e Tabelionato de Protesto de Títulos – Comarca de Aquidauana / MS, Livro 181-FS, Fls. 128 em data de 14/04/2025. – **AREA TRANSFERIDA** – Integralmente o imóvel da presente Matrícula. – **AREA REMANESCENTE** – Não há. – **VALOR** – R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). – **CONDIÇÕES** – As constantes do título. O Outorgado Donatário, Município de Aquidauana, através de seu representante declara que aceita a presente doação, com todas as condições e cláusulas especiais acima expressas, bem como a presente escritura em todos os seus expressos termos. Que a presente doação é feita exclusivamente para implantação da Estação Ecológica Colorado; que o referido imóvel encontra-se dentro do perímetro territorial da Estação Ecológica Colorado criada pela LEI ORDINÁRIA N.º 2.658/2019, publicada no DOEM em 19/12/2019, Edição nº 1343, Pag. 1, "CRIA, NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, A ESTAÇÃO ECOLÓGICA COLORADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que abrange o município de Aquidauana, sendo certo que a presente doação tem por finalidade a compensação da inexistência de área de reserva legal em outra propriedade dos OUTORGANTES DOADORES, mediante a doação deste imóvel localizado no interior da referida Unidade de Conservação de Proteção Integral de domínio Público, com equivalente importância ecológica e extensão, com fulcro no permissivo legal do artigo 66, da Lei Federal nº 12.651, de 25/05/2012, da

Página: 0010/0012





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matricula

21.633

Ficha

06

AQUIDAUANA - MS

21/07/2025

Resolução SEMAGRO/SAD nº 002, de 21/09/2018 e da RESOLUÇÃO SEMAGRO N.º 673, DE 14 DE MARÇO DE 2019 de acordo com Art. 16-D § 12. Na área de uso restrito da planície inundável do pantanal, conforme o artigo 11-A do decreto nº 14.273, de 8 de outubro de 2015, pode ser utilizada para compensação de reserva legal dos Biomas Mata Atlântica, Cerrado e Pantanal. " (NR), sendo certo que o Bioma que foi Compensado é o Bioma Mata Atlântica da seguinte forma Fazenda Alcatrão beneficiada com 74,42 hectares cujo a Matricula é 21631 e o CARMS0068972 Fazenda Canaã beneficiada com 443.2094 hectares cujo a Matricula é 21628 e o CARMS0004555 Fazenda Juti beneficiada com 75,0610 hectares cujo a matricula é 21632 e o CARMS0004551 Fazenda Juti beneficiada com 44,0489 hectares cujo a Matricula é 21629 e o CARMS 0004551. A presente doação tem por finalidade a compensação ambiental em outra propriedade, e está sendo realizada nos termos dos Processo Administrativo nº 000003781/2023 junto a Secretaria Municipal de Administração, para fins de compensação de Reserva Legal em unidade de conservação. Consta do Traslado que foi apresentada Guia Doação Simples nº 16233/2024 do pagamento do Imposto s/Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual de Mato Grosso do Sul. Avaliação do imóvel - 100,00% IMÓVEL RURAL área: 150,01770ha MATRICULA: 21630 Não avaliado - 100,00% IMÓVEL RURAL área: 80,04220ha MATRICULA: 21634 Não avaliado - 100,00% IMÓVEL RURAL área: 70,04160ha MATRICULA: 21633 Não avaliado - VALOR TOTAL BENS = Não avaliado - ITCD = IMUNE. Campo Grande-MS; 28 de outubro de 2024. Art. 125. São imunes ao ITCD: I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Foi apresentado CCIR 2025 nº 907.022.317.110-0; Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Colorado; Área Total: 13.378,4164; Classificação Fundiária: Não classificada; Indicações para localização do imóvel rural: Br 262 a Dir. Estrada Parque 110 Miranda de barco 75 m; Município Sede do Imóvel Rural: Aquidauana; UF: MS; Modulo Rural(ha): 0,0000; N.º Módulos Rurais: 0,00; Modulo Fiscal(ha): 90,0000; N. Módulos Fiscais: 148,6491. FMP: 4,00. Dados do Detentor: Glaucos da Costamarques; CPF: 004.022.651-49; Número do CCIR: 70194141250. Imóvel cadastrado na Receita Federal NIRF nº emitida em 19/02/2025, válida até 18/08/2025, Código de Controle da Certidão: DE77.D743.E9D4.2874. Realizada consulta junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com resultado Negativo em nome de FERRO AGROPECUÁRIA S/S LTDA, conforme Código HASH: 39yecc7bqv. Emol. ISENT0, Artigo 16 da Lei nº 3.003 de 07 de junho de 2005. Selo de autenticidade

Rua Cândido Mariano, 442 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 3241-1413 / 3241-2229

Cart. Verde 240g

Continua no Verso

Deus é Pátr.

Página: 0011/0012



Prefeitura Municipal de
AQUIDAUANA
www.aquidauana.ms.gov.br

VOLTAR AO INÍCIO

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/HLTQY-EKAT8-GRXRV-P5HL4>.





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

nº ABT84737-187-IGB. Aquidauana, 21 de julho de 2025. A Oficial (Regina Lucia
Teixeira Cabral) da 1ª Circ.

AO CARTÓRIO...	R\$	44,21
FUNJECC 10%	R\$	4,41
FUNADEP 6%	R\$	2,65
FUNDE-PGE 4%	R\$	1,76
FEADMP 10%	R\$	4,41
ISSQN.....	R\$	2,20
SELOS.....	R\$	2,09
TOTAL.....	R\$	61,73

CERTIFICO que apresente fotocópia confere com a matrícula original de nº.: **21633** e que, nos termos do disposto artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973, tem valor de certidão. O referido é verdade e da fé. **Aquidauana-MS, em 04 de agosto de 2025. SELO nº ALJ28915-839-NOR**

Acesse o site
<http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaselos.php> para
visualizar a autenticidade desta certidão.



Pedido de certidão nº: 53025

Controle:



Página: 0012/0012





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: HLTQY-EKAT8-GRXRV-P5HL4

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Regina Lucia Teixeira Cabral (CPF 079.783.401-04)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/HLTQY-EKAT8-GRXRV-P5HL4>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/HLTQY-EKAT8-GRXRV-P5HL4>.





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matricula

21.628

Ficha

01

AQUIDAUANA - MS

09 Novembro 2022

Protocolo nº 87.203, Livro 1J, fls. 177 em data de 25/10/2022.

Uma propriedade rural imobiliária, situado no Município e Comarca de Aquidauana – MS, com a denominação de **FAZENDA COLORADO - Parte 02, com área total de 443ha 2094m² (quatrocentos e quarenta e três hectares e dois mil e noventa e quatro metros quadrados)**, conforme Memorial Descritivo adiante transcrito:

MEMORIAL DESCRITIVO

Denominação: FAZENDA COLORADO - Parte 02

Proprietário: GLAUCOS DA COSTAMARQUES

CPF: 004.022.651-49

Matricula do imóvel: 21331 (2 de 8)

Cartório (CNS): (06.171-3) Aquidauana - MS

Município/UF: Aquidauana - MS

Código INCRA/SNCR: 9070223171100

Responsável Técnico: ALEXSANDRO DE PINA PINTO

Formação: Engenheiro Ambiental e Sanitarista

Código Credenciamento: BOCG

Conselho Profissional: 10473/MS

ART: 1320220006985 - MS

Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000

Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas.

Área (Sistema Geodésico Local): 443,2094 ha

Perímetro: 11.354,50 m Azimutes: Azimutes geodésicos.

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VERTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude(m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
CO7-M-0064	-56°50'16,017"	-19°41'00,740"	106,89	CO7-M-0065	161°21'	1550,5	CNS: 06.171-3 Mat. 20695 FAZENDA CARAJÁ REMANESCENTE
CO7-M-0065	-56°49'58,999"	-19°41'48,516"	106,67	BOCG-P-2382	196°27'	3225,34	CNS: 06.171-3 Mat. 20695 FAZENDA CARAJÁ REMANESCENTE
BOCG-P-2382	-56°50'30,392"	-19°43'29,101"	92,044	CO7-P-0195	200°31'	243,51	RIO NEGRINHO, margem direita
CO7-P-0195	-56°50'33,324"	-19°43'36,517"	97,504	CO7-P-0196	354°54'	111,05	RIO NEGRINHO, margem direita
CO7-P-0196	-56°50'33,662"	-19°43'32,920"	92,665	CO7-P-0197	351°47'	90,22	RIO NEGRINHO, margem direita
CO7-P-0197	-56°50'34,104"	-19°43'30,016"	97,093	CO7-P-0198	324°38'	170,71	RIO NEGRINHO, margem direita
CO7-P-0198	-56°50'37,497"	-19°43'25,489"	94,712	CO7-P-0199	311°17'	209,6	RIO NEGRINHO, margem direita
CO7-P-0199	-56°50'42,905"	-19°43'20,991"	94,78	CO7-P-0200	280°01'	76,8	RIO NEGRINHO, margem direita
CO7-P-0200	-56°50'45,502"	-19°43'20,556"	97,669	CO7-P-0201	248°13'	160,7	RIO NEGRINHO, margem direita
CO7-P-0201	-56°50'50,627"	-19°43'22,494"	94,975	CO7-P-0202	256°09'	147,73	RIO NEGRINHO, margem direita

Cart. Verde 240g

Continua no Verso

CONTINUA NA FICHA Nº 02

Página: 0001/0012

End. Pça N. Srª Imaculada Conceição, 291 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 3241-1413





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

CONTINUA NA FICHA Nº 0102

CO7-P-0202	-56°50'55,553"	-19°43'23,643"	92,482	CO7-M-0059	261°22'	134,42	RIO NEGRINHO, margem direita
CO7-M-0059	-56°51'00,117"	-19°43'24,299"	97,174	CO7-P-0203	268°09'	385,91	RIO MIRANDA, margem direita
CO7-P-0203	-56°51'13,363"	-19°43'24,701"	95,795	CO7-P-0204	288°14'	110,29	RIO MIRANDA, margem direita
CO7-P-0204	-56°51'16,960"	-19°43'23,578"	98,106	BOCG-P-2388	23°10'	1184,8	RIO MIRANDA, margem direita
BOCG-P-2388	-56°51'00,945"	-19°42'48,159"	98,407	CO7-M-0064	21°36'	3552,93	CNS: 06.171-3 Mat. 17263 FAZENDA COLORADO

Certificação nº 40ca8117-41d8-4019-ac4a-19cc159ff339. Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. Data da Certificação 22/09/2022. Data da Geração: 22/09/2022. – **PROPRIETARIOS – 1) GLAUCOS DA COSTAMARQUES**, engenheiro civil, portador da CIRG nº 1.316.610 SSP/SP e CPF nº 004.022.651-49, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, anteriormente ao advento da Lei nº 6515/77 com **REGINA MARTA BRUNO COSTAMARQUES**, residentes e domiciliados em Campo Grande – MS, a Rua Marechal Rondon, nº 2000, Apto. 41, Centro; **2) GIULIANO DA COSTA MARQUES**, portador da CIRG nº 768.202 SSP/MS, expedida em 04/02/1992, inscrito no CPF sob nº 615.067.611-00, filho de Pericles da Costa Marques e Maria Tereza Toledo Piragibe Carneiro, nascido em Campo Grande – MS, em 10/02/1974, e-mail: gcostamarques@gmail.com, declara sob as penalidades da lei, ser: brasileiro, maior e capaz, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **DANIELA MENEZES TEIXEIRA DA COSTA MARQUES**, brasileira, maior e capaz, do lar, portadora da CIRG nº 00.225.399-4 SEJUSP/MS e CPF Nº 016.039.231-44, conforme certidão de registro de casamento registrado na Matrícula nº 065375 01 55 2006 2 00055 084 0016506 48, em 03/02/2006 perante o Serviço Notarial e Registral de Coxipó da Ponte – MT, residentes e domiciliados na Rua barão de Ubá, nº 80, apto. 03, bloco 02, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS; **3) MARIO DA COSTA MARQUES NETO**, portador da CIRG nº 767.560 SSP/MS, expedida em 24/08/1998 e CPF nº 910.446.421-49, filho de Pérciles da Costa Marques e Maria Tereza Toledo Piragibe Carneiro, nascido em Campo Grande – MS, em 18/07/1976, e-mail: mcostamarques@hotmail.com, declara sob as penalidades da lei, ser: brasileiro, maior e capaz, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **SIMONE RAMIRES DA COSTA MARQUES**, brasileira, maior e capaz, do lar, portadora da CIRG nº 1.550.120 SEJUSP/MS, expedida em 16/03/2015 e CPF nº 031.968.861-58, conforme certidão de registro de casamento registrado na matrícula nº 062901 01 55 2015 2 00271 060 0055691 52 em 10/03/2015, lavrado pelo 2º Oficial de Registro Civil da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande – MS, residentes e domiciliados na Rua Eupídio Nunes da Cunha, nº 266, Bairro Carandá Bosque I, Campo Grande – MS; **4) MARIANA PIRAGIBE DA COSTA MARQUES STABILE**, portadora da CIRG nº 767.563 SEJUSP/MS expedida em

CONTINUA NA FICHA Nº 0102

Página: 0002/0012





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matricula

21.628

Ficha

02

AQUIDAUANA - MS

09 Novembro 2022

16/03/2016 e CPF Nº 941.267.391-49, filha de Pericles da Costa Marques e Maria Tereza Toledo Piragibe Carneiro, nascida em Campo Grande - MS, em 18/06/1980, e-mail: mamastabile@gmail.com, declara sob as penalidades da lei ser, brasileira, maior e capaz, bióloga, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com **NAPOLEÃO STABILE LIMA**, brasileiro, maior e capaz, funcionário publico, portador da CIRG nº 849.513 SEJUSP/MS, expedida em 16/03/2016 e CPF Nº 847.014.391-34, conforme certidão de registro de casamento registrado na matricula nº 062901 01 55 2001 2 00217 233 0039664 17, em 20/09/2001, perante o 2º Ofício da 1ª Circunscrição de Registro Civil da Comarca de Campo Grande - MS, residentes e domiciliados Rua Vitorio Zeolla, nº 1894, Bairro Carandá Bosque II, Campo Grande - MS; **5) PATRICIA DA COSTA MARQUES**, portadora da CIRG nº 1.911.015 SEJUSP/MS e CPF nº 009.487.041-10, filha de Pericles da Costa Marques e Manoelita Rosa de Oliveira, nascida em Gainesville, Flórida, Estados Unidos da América, em 01/06/1993, e-mail: patycmt@gmail.com, brasileira, solteira, maior e capaz, arquiteta e urbanista, declara não manter união estável, residente e domiciliada na Avenida Rachid Neder, nº 16, Torre I, apto. 1304, Bairro Monte Castelo, Campo Grande - MS. **REGISTRO ANTERIOR** - Matricula nº 21.331, Livro 02 deste RI em data de 01/07/2022. Foi apresentado CCIR 2022 nº 907.022.317.110-0; Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Colorado. Área Total: 13.378,4164; Classificação Fundiária: Grande Propriedade Improdutiva; Indicações para localização do imóvel rural: Br 262 a Dir Estrada Parque 110 Miranda de Barco 75m; Município Sede do Imóvel Rural: Aquidauana; UF: MS; Modulo Rural(ha): 71,3514; Nº Módulos Rurais: 150,00; Modulo Fiscal(ha): 90,0000; N. Módulos Fiscais: 148,6490. FMP: 4,00. Dados do Detentor: Pérciles da Costamarques; CPF: 045.264.651-00; Número do CCIR: 5251823222. Foi apresentada Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nº 4405.3F37.C044.EEE3, expedida pela Receita Federal em data de 20/10/2022 válida até 18/04/2023, NIRF nº 2.270.722-0. Emol. R\$ 23,00, Funjecc 10% R\$ 2,30, Funadep 6% R\$ 1,38, Funde-PGE 4% R\$ 0,92, FEADMP/MS 10% R\$ 2,30. **Aquidauana, 9 de novembro de 2022.** O Oficial Elizabeth Spilberg da 1ª Circ.

I - Protocolo nº 87.203, Livro 1J, fls. 177 em data de 25/10/2022.

Consta da Matricula anterior a esta, a averbação da existência da Reserva Legal de 20% do total da propriedade aonde não é permitido o corte raso ou destinado a reposição florestal na conformidade das Leis nºs 4.771 de 15/09/1965 e 7.803

End. Pça N. Srª Imaculada Conceição, 291 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 3241-1413

Cart. Verde 240g

Continua no Verso

Ona é fel

Página: 0003/0012





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

CONTINUA NA FICHA Nº 02

de 18/07/1989 de cujo teor e sanções tem pleno conhecimento. **Aquidauana, 9 de novembro de 2022.** O Oficial Elizabeth Siqueira da 1ª Circ.

II - Protocolo nº 87.203, Livro 1J, fls. 177 em data de 25/10/2022.

Consta da Matricula anterior a esta, a seguinte averbação: Av.6 / 17.253 - Protocolo nº 85.099, Livro 1I fls. 110 em data de 23/09/2021. De conformidade com o que foi requerido pelo Espólio de Péricles da Costamarques e Glaucos da Costamarques, que são legítimos proprietários e possuidores do imóvel rural registrado no CRI de Aquidauana - MS, sob Matricula nº 17.253, denominada Fazenda Colorado, e que conforme Lei Ordinária nº 2.658/2019 devidamente publicada no Diário Oficial do município na data de 19/12/2019, criou no âmbito do território do Município de Aquidauana - MS, a Estação Ecológica Colorado. "Ato Jurídico Perfeito, inquestionável que consolidou a devida criação da Estação Ecológica Colorado, corroborado ainda pela Resolução nº 002 de 27 de maio de 2021. Que conforme Resolução nº 002 de 27 de maio de 2021 a área objeto da Matricula nº 17.253, Fazenda Colorado, por intermédio de abertura de processo nº 0003722/2020 junto a Secretaria de Meio Ambiente do município de Aquidauana atendendo todos os preceitos legais, em especial a resolução em epigrafe. A requerimento fundamentado dos legítimos proprietários e possuidores restou caracterizado que o perímetro da Fazenda Colorado esta integralmente sobreposta na Estação Ecológica Colorado Unidade de Conservação de Proteção Integral. O que ficou demonstrado e concluso que o Imóvel esta efetivamente dentro da Unidade de Conservação com a devida emissão da Certidão de Habilitação e de interesse da Unidade de Conservação emitido em 10/09/2020, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, devidamente assinada por Roberto Valadares Santos - Secretário de Meio Ambiente, com firma reconhecida pelo 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Aquidauana - MS, a qual adiante transcrevo: Certidão de Habilitação e Interesse da Unidade de Conservação. Certifico, conforme informações extraídas do Processo 0003722/2020 que o imóvel abaixo caracterizado, está apto a servir de Compensação de Reserva Legal na modalidade prevista no Inciso III, do Paragrafo 5º do Art. 66 da Lei Federal nº 12.651/20212. 1. Unidade de Conservação a Ser Regularizada - Estação Ecológica Colorado. 2. Biomas - Cerrado / Mata Atlântica / Pantanal: Conforme Art. 11, Parágrafo Único Decreto nº 14.273, de 8 de outubro de 2015. "Dispõe sobre a Area de uso restrito de planície inundável do Pantanal, no Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providencias". 3. Dados do Proprietário: Nome: Glaucos da Costa Marques e outros; CPF: 045.264.651-00; 4. Dados do imóvel: Denominação: Fazenda Colorado; Nº do imóvel no INCRA (CCIR): 907.022.317.110-0; Matricula: 17.253; Comarca: Aquidauana - MS; Nº do imóvel na Receita Federal (NIRF): 2.267.935-9. Area do imóvel passível de Reserva (ha):

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Página: 0004/0012





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matricula

21.628

Ficha

03

AQUIDAUANA - MS

09 Novembro 2022

13.378ha 4164m² (treze mil trezentos e setenta e oito hectares e quatro mil cento e sessenta e quatro metros quadrados); 5. Condições Finais para a Doação ao Poder Público: Imóvel Desocupado; Imóvel Livre e Desembaraçado; Manifestação do Cedente e do Beneficiário quanto ao desinteresse por retirada de benfeitorias.

Aquidauana, 9 de novembro de 2022. O Oficial

Elizabeth Spang da 1ª Circ.

III - Protocolo nº 87.203, Livro 1J, fls. 177 em data de 25/10/2022.

Consta da Matricula anterior a esta, a seguinte averbação: Av.7 / 17.253 - Protocolo nº 86.090, Livro 1J, fls. 40 em data de 06/04/2022. De conformidade com a Certidão de Habilitação e Interesse da Unidade de Conservação, expedida pela Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Estado de Mato Grosso do Sul, em data de 16/02/2022, devidamente assinado por Wanderley dos Santos Mariano, com firma reconhecida pelo 4º Tabelionato de Notas - Registro de Títulos e Documentos - Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Aquidauana - MS, é feita a presente averbação para transcrever a Certidão do teor seguinte: Certidão de Habilitação e Interesse da Unidade de Conservação. Certifico, conforme informações extraídas do Processo 0003722/2020 que o imóvel abaixo caracterizado, esta apto a servir de Compensação de Reserva Legal na modalidade prevista no Inciso III, do Paragrafo 5º do Art. 66 da Lei Federal nº 12.651/2012. 1. Unidade de Conservação a ser regularizada: Estação Ecológica Colorado; 2. Biomas: Cerrado / Mata Atlântica / Pantanal conforme Resolução SEMAGRO nº 673 de 14/03/2019 Art. 16-D § 12. Na área de uso restrito de planície inundável do pantanal, conforme o artigo 11-A do decreto nº 14.273, de 8 de outubro de 2015, pode ser utilizada para compensação de reserva legal dos Biomas Mata Atlântica, Cerrado e Pantanal. "(NR); 3. Dados do Proprietário. Nome: Glaucos da Costamarques e outros; CPF: 045.264.651-00; 4. Dados do Imóvel: Denominação: Fazenda Colorado; Nº do Imóvel no INCRA (CCIR): 907.022.317.110-0; Matricula: 17.253; Comarca: Aquidauana - MS; Nº do Imóvel na Receita Federal (NIRF): 2.267.935-9; Área do imóvel passível de reserva (ha): 13.378ha 4164m² (treze mil trezentos e setenta e oito hectares e quatro mil cento e sessenta e quatro metros quadrados). 5. Condições Finais para a Doação ao Poder Público: Imóvel desocupado; Imóvel livre e desembaraçado; Manifestação do cedente e do beneficiário quanto ao desinteresse por retirada de benfeitorias.

CONTINUA NA FICHA Nº 0304

Cart. Verde 240g

Continua no Verso

Dna e fls.

Página: 0005/0012

End. Pça N. Sr. Imaculada Conceição, 291 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 3241-1413



Prefeitura Municipal de
AQUIDAUANA
www.aquidauana.ms.gov.br

VOLTAR AO INÍCIO

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/DTY96-TK3WB-8GE98-9FPXP>.





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

CONTINUA NA FOLHA Nº 03v:

Aquidauana, 9 de novembro de 2022. O Oficial
Elizabeth Spafford da 1ª Circ.

R.1 / 21.628 - Protocolo nº 87.203, Livro 1J, fls. 177 em data de 25/10/2022.

TÍTULO – Escritura Pública de Divisão Amigável. – **OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS: 1) Sr. GLAUCOS DA COSTAMARQUES**,

brasileiro, engenheiro civil, filho de Mario Costamarques e de Geny Borges Costamarques, nascido aos 25 de fevereiro de 1940, natural de Aquidauana/MS, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 00057513390 DETRANMS, onde consta a Cédula de Identidade RG nº 18016 CREAMS, inscrito no CPF/MF sob nº 004.022.651-49, e sua esposa **REGINA MARTA BRUNO COSTAMARQUES**, brasileira, pecuarista, filha de Romildo Bruno e de Albertina Barbosa Caldas Bruno, nascida aos 08 de outubro de 1943, natural de São Carlos/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.692 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 446.170.461-00, casados pelo regime de comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento Matrícula 119180 01 55 1965 2 00078 079 0011382 73, do Oficial de Registro Civil das Pessoas - São Carlos/SP - 1ª Subdistrito, materializada em 19/10/2022, em que declaram, sob as penas da lei, que seu conteúdo permanece inalterado, residentes e domiciliados Rua Marechal Rondon, nº 2000, apartamento 41, Centro, na Cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.002-201, endereço eletrônico: gmarques@globo.com,; **2) Sr. GIULIANO DA COSTA MARQUES**, brasileiro, maior e capaz, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 00245650703 DETRANMS, onde consta a Cédula de Identidade RG nº 768.202-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 615.067.611-00, filho de Péricles da Costa Marques e Maria Tereza Toledo Piragibe Carneiro, natural de Campo Grande-MS, nascido aos 10 de fevereiro de 1974, fone nº 67.99623.9566, e-mail: gcostamarques@gmail.com, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com **DANIELA MENEZES TEIXEIRA DA COSTA MARQUES**, brasileira, maior e capaz, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 00.225.399-4-SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 016.039.231-44, conforme Certidão de Casamento matrícula nº 065375 01 55 2006 2 00055 084 0016506 48, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Coxipó da Ponte/MT, materializada em 20/10/2022, em que declara, sob as penas da lei, que seu conteúdo permanece inalterado, residente e domiciliado na Rua Jacy Rios, nº 230, casa 20, Taymã Park, na cidade de Campo Grande/MS; **3) Sr. MÁRIO DA COSTA MARQUES NETO**, brasileiro, maior e capaz, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 767.560-SSP/MS, expedida em 24/08/1998, inscrito no CPF/MF sob nº 910.446.421-49, filho de Péricles da Costa Marques e Maria Tereza Toledo Piragibe Carneiro, natural de Campo Grande-MS, nascido aos 18 de julho de 1976, fone nº 67.99969.0275, e-mail: mcostamarques3hotmail.com,

Página: 0006/0012





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matricula

21.628

Ficha

04

AQUIDAUANA - MS

09 Novembro 2022

casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com SIMONE RAMIRES DA COSTA MARQUES, brasileira, maior e capaz, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 1.550.120-SEJUSP/MS, expedida em 16/03/2015, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.968.861-58, conforme Certidão de Casamento matrícula nº 062901 01 55 2015 2 00271 060 0055691 52, do Registro Civil das Pessoas Naturais da 1ª Circunscrição de Campo Grande/MS - 2º Ofício, materializada em 19/10/2022, em que declara, sob as penas da lei, que seu conteúdo permanece inalterado, residente e domiciliado na Rua Eupidio Nunes da Cunha, nº 266, Bairro Carandá Bosque I, na Cidade de Campo Grande/MS; 4) Sra. MARIANA PIRAGIBE DA COSTA MARQUES STÁBILE, brasileira, maior e capaz, bióloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 767.563-SEJUSP/MS, expedida em 16/03/2016, inscrita no CPF/MF sob o nº 941.267.391-49, filha de Péricles da Costa Marques e Maria Tereza Toledo Piragibe Carneiro, natural de Campo Grande-MS, nascida aos 18 de junho de 1980, fone 67 98181 4448, e-mail: mamastabile@gmail.com, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com NAPOLEÃO STABILE LIMA, brasileiro, maior e capaz, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 849.513 SEJUSP/MS, expedida em 16/03/2016, inscrito no CPF/MF sob o nº 847.014.391-34, conforme Certidão de Casamento matrícula nº 062901 01 55 2001 2 00217 233 0039664 17, do Registro Civil das Pessoas Naturais da 1ª Circunscrição de Campo Grande/MS - 2º Ofício, materializada em 19/10/2022, em que declara, sob as penas da lei, que seu conteúdo permanece inalterado, residente e domiciliada na Rua Vitorio Zeolla, nº 1894, Bairro Crandá Bosque II, na Cidade de Campo Grande/MS; 5) Sra. PATRÍCIA DA COSTA MARQUES, brasileira, solteira e declara não ter convivência análoga à União Estável, conforme Certidão de Nascimento matrícula nº 062901 01 55 2002 7 00240 202 0000202 66, do Registro Civil das Pessoas Naturais da 1ª Circunscrição de Campo Grande/MS - 2º Ofício, materializada em 24/10/2022, em que declara, sob as penas da lei, que seu conteúdo permanece inalterado, maior e capaz, arquiteta e urbanista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.911.015-SEJUSP-MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.487.041-10, filha de Péricles da Costa Marques e Manoelita Rosa de Oliveira, natural de Gainesville, Flórida, Estados Unidos da América, nascida aos 01 de junho de 1993, fone nº 67 99810.3497, e-mail: patyctracy@gmail.com, residente e domiciliada na Avenida Rachid Neder, nº 16, Torre I, apto. 1304, Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande/MS. - **FORMA DO TÍTULO** - Escritura Pública de Divisão Amigável e

End. Pça N. Srª Imaculada Conceição, 291 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 3241-1413

Cart. Verde 240g

Continua no Verso

Dmo e fed.

Página: 0007/0012





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

CONTINUA NA FICHA Nº 04v.

Desmembramento, lavrada nas notas do 1º Serviço Notarial e Tabelionato de Notas da Comarca de Aquidauana - MS, Livro nº 175-FS, fls. 179 em data de 24/10/2022. **PAGAMENTO QUE SE FAZ AOS CONDOMINOS: GLAUCOS DA COSTAMARQUES, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, anteriormente ao advento da Lei nº 6515/77 com REGINA MARTA BRUNO COSTAMARQUES, integralmente o imóvel da presente Matrícula, ou seja, a área de 443ha 2094m² (quatrocentos e quarenta e três hectares e dois mil e noventa e quatro metros quadrados). - ÁREA REMANESCENTE - Não há. - VALOR - R\$ 2.216.047,00 (dois milhões duzentos e dezesseis mil e quarenta e sete reais). - CONDIÇÕES - As constantes do título. Foi apresentado CCIR 2022 nº 907.022.317.110-0; Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Colorado. Área Total: 13.378,4164; Classificação Fundiária: Grande Propriedade Improdutiva; Indicações para localização do imóvel rural: Br 262 a Dir Estrada Parque 110 Miranda de Barco 75m; Município Sede do Imóvel Rural: Aquidauana; UF: MS; Modulo Rural(ha): 71,3514; Nº Módulos Rurais: 150,00; Modulo Fiscal(ha): 90,0000; N. Módulos Fiscais: 148,6490. FMP: 4,00. Dados do Detentor: Péricles da Costamarques; CPF: 045.264.651-00; Número do CCIR: 5251823222. Foi apresentada Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nº 4405.3F37.C044.EEE3, expedida pela Receita Federal em data de 20/10/2022 válida até 18/04/2023, NIRF nº 2.270.722-0. Consta do Traslado que foram apresentados os seguintes documentos: Guia de ITBI Rural nº 24242/2022(Isento-conforme Art. 230, Inciso V, da Lei Complementar nº 017/2009)-Avaliação para fins de Extinção de Condomínio-Divisão Amigável com, expedida pela Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, referente a área 443,2094 ha, avaliado o imóvel pelo valor de R\$ 2.216.047,00 (dois milhões duzentos e dezesseis mil e quarenta e sete reais). Certidões Negativas da CNIB em nome das partes:**

Glauco	-	HASH:
e583.cd6c.ba51.20f4.c6cf.171c.983a.2ff3.82ec.99f6,	Regina	- HASH:
1c72.668c.d3cd.1fe7.f4e8.a22a.b0e1.c08d.1822.4138,	Giuliano	- HASH:
cfc4.a52f.e734.9d54.10a8.e9c7.9d92.0936.4b8c.2a8f,	Mario	- HASH:
efa9.6015.0f35.b6d4.d7fb.6ba9.c591.9b9e.87ba.b9a3,	Mariana	- HASH:
25f5.a51a.5322.060f.c90b.914b.2695.9f64.81e8.0c79,	Patricia	- HASH:
26c6.9001.083b.de28.3ca8.276f.50c7.c88b.aedd.c8e2,	todos com resultado	

negativo. Emol. R\$ 1.171,00, Funjecc 10% R\$ 117,10, Funadep 6% R\$ 70,26, Funde-PGE 4% R\$ 46,84, FEADMP/MS 10% R\$ 117,10. Selo de autenticidade nº AAF96302-006-CVD, R\$ 10,00. Aquidauana, 9 de novembro de 2022. O Oficial

Elizabete Spina da 1ª Circ.

CONTINUA NA FICHA Nº 05





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matricula
21.628

Ficha
05

AQUIDAUANA - MS 25 Janeiro 2023

R.2 / 21.628 – Protocolo nº 87.635, Livro 1K, fls. 40 em data de 25/01/2023.
TÍTULO – Compra e Venda. – **TRANSMITENTES** – **GLAUCOS DA COSTA MARQUES**, brasileiro, capaz, produtor rural e engenheiro civil, nascido em Aquidauana – MS, no dia 25/02/1940, filho de Mario da Costamarques e de Geny Borges Costamarques, portador da CIRG nº 2.201.440 SEJUSP/SP e CPF nº 004.022.651-49, e sua esposa, **REGINA MARTA BRUNO COSTA MARQUES**, brasileira, capaz, produtora rural, nascido em São Carlos – SP, no dia 08/10/1943, filha de Romildo Bruno e de Albertina Barbosa Caldas Bruno, portadora da CIRG nº 043.692 SSP/MS e CPF nº 446.170.461-00, casados no regime de comunhão universal de bens, no dia 04/12/1965, anterior a vigência da Lei 6.515/77, nos termos da Certidão de Casamento sob a Matricula nº 119180 01 55 1965 2 00078 079 0011382 73, expedida pelo CRC da cidade de São Carlos – Subdistrito de São Paulo – SP, expedida e materializada em 19/10/202, residentes e domiciliados em Campo Grande – MS, na Rua Marechal Rondon, 2000, Centro. – **ADQUIRENTE** – **PILAR AGROPECUARIA S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Umuarama – PR, na Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, 4585 – 14º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.105.920/0001-98, com contrato social arquivado no Cartório de Títulos e Documentos da cidade de Umuarama – PR, com sua 28ª alteração contratual, datado em 06/06/2022 e devidamente averbado no respectivo registro, conforme Certidão Simplificada do Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Umuarama – PR, expedida em 21/10/2022. – **FORMA DO TÍTULO** – Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Paranavaí – PR, Livro nº 0645-E, fls. 013, em data de 16/12/2021, Escritura Pública de Rerratificação de Escritura Compra e Venda, lavrada nas Notas do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Paranavaí – PR, Livro nº 0669-E, fls. 109, em data de 14/11/2022, e Escritura Pública de Rerratificação de Escritura Compra e Venda, lavrada nas Notas do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Paranavaí – PR, Livro nº 0670-E, fls. 065, em data de 30/11/2022. – **AREA TRANSFERIDA** – Integralmente o imóvel da presente Matricula. – **AREA REMANESCENTE** – Não há. – **VALOR** – R\$ 1.108.000,00 (um milhão, cento e oito mil reais). – **CONDIÇÕES** – Respondem pela evicção. Foi apresentada Guia de ITBI nº 28495, expedida pela Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, em data de 13/12/2021, valor tributado ao imóvel R\$ 1.108.000,00, valor recolhido R\$ 22.355,96. Foi apresentado CCIR 2022 nº 907.022.317.110-0; Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Colorado. Área Total: 13.378,4164; Classificação Fundiária: Grande Propriedade Improdutiva;

End. Pça N. Srª Imaculada Conceição, 291 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 3241-1413

Cart. Verde 240g

Continua no Verso

CONTINUA NA FICHA Nº 05

Doc. e fls.

Página: 0009/0012



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

COMARCA DE AQUIDAUANA Nº 051

Indicações para localização do imóvel rural: Br 262 a Dir Estrada Parque 110 Miranda de Barco 75m; Município Sede do Imóvel Rural: Aquidauana; UF: MS; Modulo Rural(ha): 71,3514; Nº Módulos Rurais: 150,00; Modulo Fiscal(ha): 90,0000; N. Módulos Fiscais: 148,6490. FMP: 4,00. Dados do Detentor: Péricles da Costamarques; CPF: 045.264.651-00; Número do CCIR: 5251823222. Foi apresentada Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nº 4405.3F37.C044.EEE3, expedida pela Receita Federal em data de 20/10/2022 válida até 18/04/2023, NIRF nº 2.270.722-0. Realizada consulta junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com resultado Negativo em nome de GLAUCOS DA COSTA MARQUES, conforme Código HASH: 79d9.ebc7.855e.d02c.7463.7b15.bfb7.21aa.a898.0c8f. Realizada consulta junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com resultado Negativo em nome de REGINA MARTA BRUNO COSTA MARQUES, conforme Código HASH: 2dd4.3ebb.a0e5.7219.8dc1.12f3.f789.8511.a579.ff50. Emol. R\$ 3.180,00, Funjecc 10% R\$ 318,00, Funadep 6% R\$ 190,80, Funde-PGE 4% R\$ 127,20, FEADMP/MS 10% R\$ 318,00. Selo de autenticidade nº AAG28028-360-CVD, R\$ 10,00. Aquidauana, 25 de janeiro de 2023. O Oficial da 1ª Circ.

R.3 / 21.628 – Protocolo nº 92.976, Livro 1N, fls. 41 em data de 08/07/2025.

TITULO – Escritura Pública de Doação – **TRANSMITENTE** – **PILAR AGROPECUÁRIA S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Umuarama/PR, na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4585, 14 Andar, Zona I, CEP: 87.502-270, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.105.920/0001-98, devidamente registrada no Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da cidade de Umuarama/PR, no Livro A-022 sob Registro nº 1.273, com sua 32ª Alteração Contratual datada de 04 de dezembro de 2023, conforme a Certidão Registro Integral expedida em 27 de fevereiro 2025 pelo Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da cidade de Umuarama/PR. – **ADQUIRENTE** – **MUNICIPIO DE AQUIDAUANA**, pessoa jurídica de direito público interno, ente dotado de autonomia e integrante da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ nº 03.452.299/0001-03, com sede nesta cidade de Aquidauana/MS, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Cidade Nova. – **FORMA DO TITULO** - Escritura Pública de Doação, lavrada no 1º Serviço Notarial e Tabelionato de Protesto de Títulos – Comarca de Aquidauana / MS, Livro 181-FS, Fls. 123 em data de 14/04/2025. – **AREA TRANSFERIDA** – Integralmente o imóvel da presente Matrícula. – **AREA REMANESCENTE** – Não há. – **VALOR** – R\$ 1.108.000,00 (um milhão, cento e oito mil reais). – **CONDIÇÕES** – Respondem evicção. O Outorgado Donatário, Município de Aquidauana, através de seu representante declara que aceita a presente doação, com todas as condições e cláusulas especiais acima expressas.

Página: 0010/0012





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matricula

21.628

Ficha

06

AQUIDAUANA - MS

22/07/2025

bem como a presente escritura em todos os seus expressos termos. Que a presente doação é feita exclusivamente para implantação da Estação Ecológica Colorado; que o referido imóvel encontra-se dentro do perímetro territorial da Estação Ecológica Colorado criada pela LEI ORDINARIA N.º 2.658/ 2019, publicada no DOEM em 19/12/2019, Edição nº 1343, Pag. 1, "CRIA, NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, A ESTAÇÃO ECOLÓGICA COLORADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que abrange o município de Aquidauana, sendo certo que a presente doação tem por finalidade a compensação da inexistência de área de reserva legal em outra propriedade dos OUTORGANTES DOADORES, mediante a doação deste imóvel localizado no interior da referida Unidade de Conservação de Proteção Integral de domínio Público, com equivalente importância ecológica e extensão, com fulcro no permissivo legal do artigo 66, da Lei Federal nº 12.651, de 25/05/2012, da Resolução SEMAGRO/SAD nº 002, de 21/09/2018 e da RESOLUÇÃO SEMAGRO N.º 673, DE 14 DE MARÇO DE 2019 de acordo com Art. 16-D § 12. Na área de uso restrito da planície inundável do pantanal, conforme o artigo 11-A do decreto nº 14.273, de 8 de outubro de 2015, pode ser utilizada para compensação de reserva legal dos Biomas Mata Atlântica, Cerrado e Pantanal. " (NR), sendo certo que o Bioma que foi Compensado é o Bioma Mata Atlântica da seguinte forma Fazenda Alcatraz beneficiada com 74,42 hectares cujo a Matricula é 21631 e o CARMS0068972 Fazenda Cana beneficiada com 443,2094 hectares cujo a Matricula é 21628 e o CARMS0004555 Fazenda Juti beneficiada com 75,0610 hectares cujo a matricula é 21632 e o CARMS0004551. Fazenda Juti beneficiada com 44,0489 hectares cujo a Matricula é 21629 e o CARMS 0004551. A presente doação tem por finalidade a compensação ambiental em outra propriedade, e está sendo realizada nos termos dos Processo Administrativo nº 000003781/2023 junto a Secretaria Municipal de Administração, para fins de compensação de Reserva Legal em unidade de conservação. DAS DECLARAÇÕES DA OUTORGANTE DOADORA: Declara que a presente doação sai da parte disponível de seu patrimônio, portanto, a presente escritura de doação está dispensada de ser levada a colação em juízo, nos termos do art. 2.005 e 2.006 do Código Civil Brasileiro. Foi apresentada Guia de ITCD nº 15625/2024, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda - MS, valor total não avaliado ITCD = Imune. Foi apresentado CCIR 2025 nº 907.022.317.110-0; Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Colorado; Área Total: 13.378,4164; Classificação Fundiária: Não classificada; Indicações para localização do imóvel rural: Br 262 a

Rua Cândido Mariano, 442 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 3241-1413 / 3241-2229

Cart. Verde 240g

Continua no Verso

Deus é Fiel.

Página: 0011/0012





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

dir. estrada parque 110 Miranda de barco 75m; Município Sede do Imóvel Rural:
Aquidauana; UF: MS; Modulo Rural(ha): 0,0000; N° Módulos Rurais: 0,00; Modulo
Fiscal(ha): 90,0000; N. Módulos Fiscais: 148,6491. FMP: 4,00. Dados do Detentor:
Glaucos da Costamarques; CPF: 004.022.651-49; Número do CCIR:
70194141250. Imóvel cadastrado na Receita Federal NIRF nº 2.270.722-0 emitida
em 28/02/2025, válida até 27/08/2025, Código de Controle da Certidão:
5806.DFE5.2E74.54E5. Realizada consulta junto a Central Nacional de
Indisponibilidade de Bens, com resultado Negativo em nome de PILAR
AGROPECUÁRIA S/S LTDA, conforme Código HASH: pz4smpry4b. Emol.
ISENTO, Artigo 16 da Lei nº 3.003 de 07 de junho de 2005. Selo de autenticidade
nº ABT84744-385-IGB. Aquidauana, 22 de julho de 2025. A Oficial (Regina Lucia
Teixeira Cabral) da 1ª Circ.

AO CARTÓRIO...	R\$	44,21
FUNJECC 10%	R\$	4,41
FUNADEP 6%	R\$	2,65
FUNDE-PGE 4%	R\$	1,76
FEADMP 10%	R\$	4,41
ISSQN.....	R\$	2,20
SELOS.....	R\$	2,09
TOTAL.....	R\$	61,73

CERTIFICO que a presente fotocópia confere com a matrícula
original de nº.: **21628** e que, nos termos do disposto artigo
19, § 1º da Lei 6.015/1973, tem valor de certidão. O referido
é verdade e da fé. **Aquidauana-MS, em 04 de agosto de
2025. SELO nº ALJ28910-041-NOR**

Acesse o site
<http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaselos.php> para
visualizar a autenticidade desta certidão.





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: DTY96-TK8WB-8GE98-9FPXP

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Regina Lucia Teixeira Cabral (CPF 079.783.401-04)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/DTY96-TK8WB-8GE98-9FPXP>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/DTY96-TK8WB-8GE98-9FPXP>.





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matricula

21.629

Ficha

01

AQUIDAUANA - MS 09 Novembro 2022

Protocolo nº 87.203, Livro 1J, fls. 177 em data de 25/10/2022.

Uma propriedade rural imobiliária, situado no Município e Comarca de Aquidauana - MS, com a denominação de **FAZENDA COLORADO - Parte 03, com área total de 44ha 0489m² (quarenta e quatro hectares e quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados)**, conforme Memorial Descritivo adiante transcrito:

MEMORIAL DESCRITIVO

Denominação: FAZENDA COLORADO - Parte 03

Proprietário: GLAUCOS DA COSTAMARQUES

CPF: 004.022.651-49

Matricula do imóvel: 21331 (3 de 8)

Cartório (CNS): (06.171-3) Aquidauana - MS

Município/UF: Aquidauana - MS

Código INCRA/SNCR: 9070223171100

Responsável Técnico: ALEXSANDRO DE PINA PINTO

Formação: Engenheiro Ambiental e Sanitarista

Código Credenciamento: BOCG

Conselho Profissional: 10473/MS

ART: 1320220006985 - MS

Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000

Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas.

Área (Sistema Geodésico Local): 44,0489 ha

Perímetro: 9.725,16 m Azimutes: Azimutes geodésicos.

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VERTICE	SEGMENTO VANTE						
Código	Longitude	Latitude	Altitude(m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
CO7-M-0064	-56°50'16,017"	-19°41'00,740"	106,89	BOCG-P-2388	201°36'	3552,93	CNS: 06.171-3 Mat. 20695 FAZENDA CARAJÁ REMANESCENTE
BOCG-P-2388	-56°51'00,945"	-19°42'48,159"	98,407	CO7-P-0204	203°10'	1184,8	CNS: 06.171-3 Mat. 17253 FAZENDA COLORADO
CO7-P-0204	-56°51'16,960"	-19°43'23,578"	98,106	CO7-P-0205	337°26'	92,3	RIO MIRANDA, margem direita
CO7-P-0205	-56°51'18,176"	-19°43'20,806"	97,976	CO7-P-0206	02°46'	93,56	RIO MIRANDA, margem direita
CO7-P-0206	-56°51'18,020"	-19°43'17,767"	94,249	CO7-P-0207	15°11'	360,06	RIO MIRANDA, margem direita
CO7-P-0207	-56°51'14,781"	-19°43'06,467"	96,171	CO7-P-0208	353°03'	104,46	RIO MIRANDA, margem direita
CO7-P-0208	-56°51'15,214"	-19°43'03,095"	92,741	CO7-P-0209	316°19'	115,19	RIO MIRANDA, margem direita
CO7-P-0209	-56°51'17,946"	-19°43'00,386"	93,377	CO7-P-0210	295°59'	79,48	RIO MIRANDA, margem direita
CO7-P-0210	-56°51'20,399"	-19°42'59,253"	106,986	BOCG-P-2167	45°53'	698,3	RIO MIRANDA, margem direita
BOCG-P-2167	-56°51'03,183"	-19°42'43,446"	106,784	CO7-M-0064	23°30'	3444,08	CNS: 06.171-3 Mat. 17253 FAZENDA COLORADO

Cart. Verde 240g

Continua no Verso

CONTINUA NA FICHA Nº 01

Página: 0001/0012

End. Pça N. Srª Imaculada Conceição, 291 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 3241-1413



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

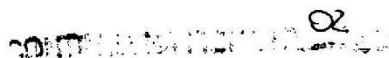
Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

CONTINUA NA FOLHA Nº 01V

Certificação nº 1322e39a-39c9-4dd5-a10f-ca7536b0d68a. Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. Data da Certificação 22/09/2022. Data da Geração: 22/09/2022. – **PROPRIETARIOS** – 1) **GLAUCOS DA COSTAMARQUES**, engenheiro civil, portador da CIRG nº 1.316.610 SSP/SP e CPF nº 004.022.651-49, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, anteriormente ao advento da Lei nº 6515/77 com **REGINA MARTA BRUNO COSTAMARQUES**, residentes e domiciliados em Campo Grande – MS, a Rua Marechal Rondon, nº 2000, Apto. 41, Centro; 2) **GIULIANO DA COSTA MARQUES**, portador da CIRG nº 768.202 SSP/MS, expedida em 04/02/1992, inscrito no CPF sob nº 615.067.611-00, filho de Pericles da Costa Marques e Maria Tereza Toledo Piragibe Carneiro, nascido em Campo Grande – MS, em 10/02/1974, e-mail: gcostamarques@gmail.com, declara sob as penalidades da lei, ser: brasileiro, maior e capaz, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **DANIELA MENEZES TEIXEIRA DA COSTA MARQUES**, brasileira, maior e capaz, do lar, portadora da CIRG nº 00.225.399-4 SEJUSP/MS e CPF Nº 016.039.231-44, conforme certidão de registro de casamento registrado na Matrícula nº 065375 01 55 2006 2 00055 084 0016506 48, em 03/02/2006 perante o Serviço Notarial e Registral de Coxipó da Ponte – MT, residentes e domiciliados na Rua barão de Ubá, nº 80, apto. 03, bloco 02, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS; 3) **MARIO DA COSTA MARQUES NETO**, portador da CIRG nº 767.560 SSP/MS, expedida em 24/08/1998 e CPF nº 910.446.421-49, filho de Péricles da Costa Marques e Maria Tereza Toledo Piragibe Carneiro, nascido em Campo Grande – MS, em 18/07/1976, e-mail: mcostamarques@hotmail.com, declara sob as penalidades da lei, ser: brasileiro, maior e capaz, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **SIMONE RAMIRES DA COSTA MARQUES**, brasileira, maior e capaz, do lar, portadora da CIRG nº 1.550.120 SEJUSP/MS, expedida em 16/03/2015 e CPF nº 031.968.861-58, conforme certidão de registro de casamento registrado na matrícula nº 062901 01 55 2015 2 00271 060 0055691 52 em 10/03/2015, lavrado pelo 2º Oficial de Registro Civil da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande – MS, residentes e domiciliados na Rua Eupídio Nunes da Cunha, nº 266, Bairro Carandá Bosque I, Campo Grande – MS; 4) **MARIANA PIRAGIBE DA COSTA MARQUES STABILE**, portadora da CIRG nº 767.563 SEJUSP/MS expedida em 16/03/2016 e CPF Nº 941.267.391-49, filha de Pericles da Costa Marques e Maria Tereza Toledo Piragibe Carneiro, nascida em Campo Grande – MS, em 18/06/1980, e-mail: mamastabile@gmail.com, declara sob as penalidades da lei ser, brasileira, maior e capaz, bióloga, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com **NAPOLEÃO STABILE LIMA**, brasileiro, maior e capaz, funcionário



Página: 0002/0012





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Espeleir

Matricula

21.629

Ficha

02

AQUIDAUANA - MS

09 Novembro 2022

publico, portador da CIRG nº 849.513 SEJUSP/MS, expedida em 16/03/2016 e CPF Nº 847.014.391-34, conforme certidão de registro de casamento registrado na matrícula nº 062901 01 55 2001 2 00217 233 0039664 17, em 20/09/2001, perante o 2º Ofício da 1ª Circunscrição de Registro Civil da Comarca de Campo Grande - MS, residentes e domiciliados Rua Vitorio Zeolla, nº 1894, Bairro Carandá Bosque II, Campo Grande - MS; 5) PATRICIA DA COSTA MARQUES, portadora da CIRG nº 1.911.015 SEJUSP/MS e CPF nº 009.487.041-10, filha de Pericles da Costa Marques e Manoelita Rosa de Oliveira, nascida em Gainesville, Flórida, Estados Unidos da América, em 01/06/1993, e-mail: patycmt@gmail.com, brasileira, solteira, maior e capaz, arquiteta e urbanista, declara não manter união estável, residente e domiciliada na Avenida Rachid Neder, nº 16, Torre I, apto. 1304, Bairro Monte Castelo, Campo Grande - MS. **REGISTRO ANTERIOR** - Matrícula nº 21.331, Livro 02 deste RI em data de 01/07/2022. Foi apresentado CCIR 2022 nº 907.022.317.110-0; Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Colorado. Área Total: 13.378,4164; Classificação Fundiária: Grande Propriedade Improdutiva; Indicações para localização do imóvel rural: Br 262 a Dir Estrada Parque 110 Miranda de Barco 75m; Município Sede do Imóvel Rural: Aquidauana; UF: MS; Modulo Rural(ha): 71,3514; Nº Módulos Rurais: 150,00; Modulo Fiscal(ha): 90,0000; N. Módulos Fiscais: 148,6490. FMP: 4,00. Dados do Detentor: Pérciles da Costamarques; CPF: 045.264.651-00; Número do CCIR: 5251823222. Foi apresentada Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nº 4405.3F37.C044.EEE3, expedida pela Receita Federal em data de 20/10/2022 válida até 18/04/2023, NIRF nº 2.270.722-0. Emol. R\$ 23,00, Funjecc 10% R\$ 2,30, Funadep 6% R\$ 1,38, Funde-PGE 4% R\$ 0,92, FEADMP/MS 10% R\$ 2,30. **Aquidauana, 9 de novembro de 2022.** O Oficial Elizabeth Stefany da 1ª Circ.

I - Protocolo nº 87.203, Livro 1J, fls. 177 em data de 25/10/2022.

Consta da Matrícula anterior a esta, a averbação da existência da Reserva Legal de 20% do total da propriedade aonde não é permitido o corte raso ou destinado a reposição florestal na conformidade das Leis nºs 4.771 de 15/09/1965 e 7.803 de 18/07/1989 de cujo teor e sanções tem pleno conhecimento. **Aquidauana, 9 de novembro de 2022.** O Oficial Elizabeth Stefany da 1ª Circ.

CONTINUA NA FICHA Nº 02v.

Cart. Verde 240g

Continua no Verso

Quem é fúil

Página: 0003/0012

End. Pça N. Srª Imaculada Conceição, 291 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 3241-1413



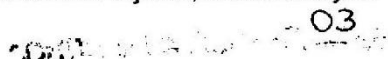
**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA – MS**

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRALDelegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

II - Protocolo nº 87.203, Livro 1J, fls. 177 em data de 25/10/2022.

Consta da Matrícula anterior a esta, a seguinte averbação: Av.6 / 17.253 – Protocolo nº 85.099, Livro 1I fls. 110 em data de 23/09/2021. De conformidade com o que foi requerido pelo Espólio de Péricles da Costamarques e Glaucos da Costamarques, que são legítimos proprietários e possuidores do imóvel rural registrado no CRI de Aquidauana – MS, sob Matrícula nº 17.253, denominada Fazenda Colorado, e que conforme Lei Ordinária nº 2.658/2019 devidamente publicada no Diário Oficial do município na data de 19/12/2019, criou no âmbito do território do Município de Aquidauana – MS, a Estação Ecológica Colorado. “Ato Jurídico Perfeito, inquestionável que consolidou a devida criação da Estação Ecológica Colorado, corroborado ainda pela Resolução nº 002 de 27 de maio de 2021. Que conforme Resolução nº 002 de 27 de maio de 2021 a área objeto da Matrícula nº 17.253, Fazenda Colorado, por intermédio de abertura de processo nº 0003722/2020 junto a Secretaria de Meio Ambiente do município de Aquidauana atendendo todos os preceitos legais, em especial a resolução em epígrafe. A requerimento fundamentado dos legítimos proprietários e possuidores restou caracterizado que o perímetro da Fazenda Colorado esta integralmente sobreposta na Estação Ecológica Colorado Unidade de Conservação de Proteção Integral. O que ficou demonstrado e concluso que o Imóvel esta efetivamente dentro da Unidade de Conservação com a devida emissão da Certidão de Habilitação e de interesse da Unidade de Conservação emitido em 10/09/2020, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, devidamente assinada por Roberto Valadares Santos – Secretário de Meio Ambiente, com firma reconhecida pelo 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Aquidauana – MS, a qual adiante transcrevo: Certidão de Habilitação e Interesse da Unidade de Conservação. Certifico, conforme informações extraídas do Processo 0003722/2020 que o imóvel abaixo caracterizado, está apto a servir de Compensação de Reserva Legal na modalidade prevista no Inciso III, do Parágrafo 5º do Art. 66 da Lei Federal nº 12.651/2012. 1. Unidade de Conservação a Ser Regularizada – Estação Ecológica Colorado. 2. Biomas – Cerrado / Mata Atlântica / Pantanal: Conforme Art. 11, Parágrafo Único Decreto nº 14.273, de 8 de outubro de 2015. “Dispõe sobre a Área de uso restrito de planície inundável do Pantanal, no Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”. 3. Dados do Proprietário: Nome: Glaucos da Costa Marques e outros; CPF: 045.264.651-00; 4. Dados do imóvel: Denominação: Fazenda Colorado; Nº do imóvel no INCRA (CCIR): 907.022.317.110-0; Matrícula: 17.253; Comarca: Aquidauana – MS; Nº do imóvel na Receita Federal (NIRF): 2.267.935-9. Área do imóvel passível de Reserva (ha): 13.378ha 4164m² (treze mil trezentos e setenta e oito hectares e quatro mil cento e sessenta e quatro metros quadrados); 5. Condições Finais para a Doação ao Poder Público: Imóvel Desocupado; Imóvel Livre e Desembaraçado; Manifestação



Página: 0004/0012





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matricula

21.629

Ficha

03

AQUIDAUANA - MS

09 Novembro 2022

do Cedente e do Beneficiário quanto ao desinteresse por retirada de benfeitorias.

Aquidauana, 9 de novembro de 2022. O Oficial

Elizabeth Spafarin da 1ª Circ.

III - Protocolo nº 87.203, Livro 1J, fls. 177 em data de 25/10/2022.

Consta da Matricula anterior a esta, a seguinte averbação: Av.7 / 17.253 - Protocolo nº 86.090, Livro 1J, fls. 40 em data de 06/04/2022. De conformidade com a Certidão de Habilitação e Interesse da Unidade de Conservação, expedida pela Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Estado de Mato Grosso do Sul, em data de 16/02/2022, devidamente assinado por Wanderley dos Santos Mariano, com firma reconhecida pelo 4º Tabelionato de Notas - Registro de Títulos e Documentos - Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Aquidauana - MS, é feita a presente averbação para transcrever a Certidão do teor seguinte: Certidão de Habilitação e Interesse da Unidade de Conservação. Certifico, conforme informações extraídas do Processo 0003722/2020 que o imóvel abaixo caracterizado, esta apto a servir de Compensação de Reserva Legal na modalidade prevista no Inciso III, do Paragrafo 5º do Art. 66 da Lei Federal nº 12.651/2012. 1. Unidade de Conservação a ser regularizada: Estação Ecológica Colorado; 2. Biomas: Cerrado / Mata Atlântica / Pantanal conforme Resolução SEMAGRO nº 673 de 14/03/2019 Art. 16-D § 12. Na área de uso restrito de planície inundável do pantanal, conforme o artigo 11-A do decreto nº 14.273, de 8 de outubro de 2015, pode ser utilizada para compensação de reserva legal dos Biomas Mata Atlântica, Cerrado e Pantanal. "(NR); 3. Dados do Proprietário. Nome: Glaucos da Costamarques e outros; CPF: 045.264.651-00; 4. Dados do Imóvel: Denominação: Fazenda Colorado; Nº do Imóvel no INCRA (CCIR): 907.022.317.110-0; Matricula: 17.253; Comarca: Aquidauana - MS; Nº do Imóvel na Receita Federal (NIRF): 2.267.935-9; Área do imóvel passível de reserva (ha): 13.378ha 4164m² (treze mil trezentos e setenta e oito hectares e quatro mil cento e sessenta e quatro metros quadrados). 5. Condições Finais para a Doação ao Poder Público: Imóvel desocupado; Imóvel livre e desembaraçado; Manifestação do cedente e do beneficiário quanto ao desinteresse por retirada de benfeitorias.

Aquidauana, 9 de novembro de 2022. O Oficial

Elizabeth Spafarin da 1ª Circ.

03v.

Cart. Verde 240g

Continua no Verso

Outs e fls.

Página: 0005/0012

End. Pça N. Srª Imaculada Conceição, 291 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 3241-1413





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

03vº

R.1 / 21.629 - Protocolo nº 87.203, Livro 1J, fls. 177 em data de 25/10/2022.

TITULO – Escritura Pública de Divisão Amigável. – **OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS: 1) Sr. GLAUCOS DA COSTAMARQUES**, brasileiro, engenheiro civil, filho de Mario Costamarques e de Geny Borges Costamarques, nascido aos 25 de fevereiro de 1940, natural de Aquidauana/MS, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 00057513390 DETRANMS, onde consta a Cédula de Identidade RG nº 18016 CREAMS, inscrito no CPF/MF sob nº 004.022.651-49, e sua esposa **REGINA MARTA BRUNO COSTAMARQUES**, brasileira, pecuarista, filha de Romildo Bruno e de Albertina Barbosa Caldas Bruno, nascida aos 08 de outubro de 1943, natural de São Carlos/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.692 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 446.170.461-00, casados pelo regime de comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento Matrícula 119180 01 55 1965 2 00078 079 0011382 73, do Oficial de Registro Civil das Pessoas - São Carlos/SP - 1ª Subdistrito, materializada em 19/10/2022, em que declaram, sob as penas da lei, que seu conteúdo permanece inalterado, residentes e domiciliados Rua Marechal Rondon, nº 2000, apartamento 41, Centro, na Cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.002-201, endereço eletrônico: gmarques@globo.com,; **2) Sr. GIULIANO DA COSTA MARQUES**, brasileiro, maior e capaz, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 00245650703 DETRANMS, onde consta a Cédula de Identidade RG nº 768.202-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 615.067.611-00, filho de Péricles da Costa Marques e Maria Tereza Toledo Piragibe Carneiro, natural de Campo Grande-MS, nascido aos 10 de fevereiro de 1974, fone nº 67.99623.9566, e-mail: gcostamarques@gmail.com, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com **DANIELA MENEZES TEIXEIRA DA COSTA MARQUES**, brasileira, maior e capaz, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 00.225.399-4-SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 016.039.231-44, conforme Certidão de Casamento matrícula nº 065375 01 55 2006 2 00055 084 0016506 48, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Coxipó da Ponte/MT, materializada em 20/10/2022, em que declara, sob as penas da lei, que seu conteúdo permanece inalterado, residente e domiciliado na Rua Jacy Rios, nº 230, casa 20, Taymã Park, na cidade de Campo Grande/MS; **3) Sr. MÁRIO DA COSTA MARQUES NETO**, brasileiro, maior e capaz, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 767.560-SSP/MS, expedida em 24/08/1998, inscrito no CPF/MF sob nº 910.446.421-49, filho de Péricles da Costa Marques e Maria Tereza Toledo Piragibe Carneiro, natural de Campo Grande-MS, nascido aos 18 de julho de 1976, fone nº 67.99969.0275, e-mail: mcostamarques3hotmail.com, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com **SIMONE RAMIRES DA COSTA MARQUES**, brasileira, maior e capaz, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 1.550.120-SEJUSP/MS, expedida em

04

Página: 0006/0012





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matricula
21.629

Ficha
04

AQUIDAUANA - MS 09 Novembro 2022

16/03/2015, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.968.861-58, conforme Certidão de Casamento matrícula nº 062901 01 55 2015 2 00271 060 0055691 52, do Registro Civil das Pessoas Naturais da 1ª Circunscrição de Campo Grande/MS - 2º Ofício, materializada em 19/10/2022, em que declara, sob as penas da lei, que seu conteúdo permanece inalterado, residente e domiciliado na Rua Eupídio Nunes da Cunha, nº 266, Bairro Carandá Bosque I, na Cidade de Campo Grande/MS; 4) Sra. MARIANA PIRAGIBE DA COSTA MARQUES STÁBILE, brasileira, maior e capaz, bióloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 767.563-SEJUSP/MS, excedida em 16/03/2016, inscrita no CPF/MF sob o nº 941.267.391-49, filha de Péricles da Costa Marques e Maria Tereza Toledo Piragibe Carneiro, natural de Campo Grande-MS, nascida aos 18 de junho de 1980, fone 67 98181 4448, e-mail: mamastabile@gmail.com, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com NAPOLEÃO STABILE LIMA, brasileiro, maior e capaz, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 849.513 SEJUSP/MS, expedida em 16/03/2016, inscrito no CPF/MF sob o nº 847.014.391-34, conforme Certidão de Casamento matrícula nº 062901 01 55 2001 2 00217 233 0039664 17, do Registro Civil das Pessoas Naturais da 1ª Circunscrição de Campo Grande/MS - 2º Ofício, materializada em 19/10/2022, em que declara, sob as penas da lei, que seu conteúdo permanece inalterado, residente e domiciliada na Rua Vitória Zeolla, nº 1894, Bairro Crandá Bosque II, na Cidade de Campo Grande/MS; 5) Sra. PATRÍCIA DA COSTA MARQUES, brasileira, solteira e declara não ter convivência análoga à União Estável, conforme Certidão de Nascimento matrícula nº 062901 01 55 2002 7 00240 202 0000202 66, do Registro Civil das Pessoas Naturais da 1ª Circunscrição de Campo Grande/MS - 2º Ofício, materializada em 24/10/2022, em que declara, sob as penas da lei, que seu conteúdo permanece inalterado, maior e capaz, arquiteta e urbanista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.911.015-SEJUSP-MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.487.041-10, filha de Péricles da Costa Marques e Manoelita Rosa de Oliveira, natural de Gainesville, Flórida, Estados Unidos da América, nascida aos 01 de junho de 1993, fone nº 67 99810.3497, e-mail: patyctracy@gmail.com, residente e domiciliada na Avenida Rachid Neder, nº 16, Torre I, apto. 1304, Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande/MS. - **FORMA DO TÍTULO** - Escritura Pública de Divisão Amigável e Desmembramento, lavrada nas notas do 1º Serviço Notarial e Tabelionato de Notas da Comarca de Aquidauana - MS, Livro nº 175-FS, fls. 179 em data de 24/10/2022. **PAGAMENTO QUE SE FAZ AOS CONDOMINOS: GLAUCOS DA**

End. Pça N. Srª Imaculada Conceição, 291 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 3241-1413

Cart. Verde 240g

Continua no Verso

Dona e fidei

Página: 0007/0012





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

Costamarques

COSTAMARQUES, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, anteriormente ao advento da Lei nº 6515/77 com REGINA MARTA BRUNO COSTAMARQUES, integralmente o imóvel da presente Matrícula, ou seja, a área de 44ha 0489m² (quarenta e quatro hectares e quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados). – AREA REMANESCENTE – Não há. – VALOR – R\$ 220.244,50 (duzentos e vinte mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). – CONDIÇÕES – As constantes do título. Foi apresentado CCIR 2022 nº 907.022.317.110-0; Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Colorado. Área Total: 13.378,4164; Classificação Fundiária: Grande Propriedade Improdutiva; Indicações para localização do imóvel rural: Br 262 a Dir Estrada Parque 110 Miranda de Barco 75m; Município Sede do Imóvel Rural: Aquidauana; UF: MS; Modulo Rural(ha): 71,3514; Nº Módulos Rurais: 150,00; Modulo Fiscal(ha): 90,0000; N. Módulos Fiscais: 148,6490. FMP: 4,00. Dados do Detentor: Péricles da Costamarques; CPF: 045.264.651-00; Número do CCIR: 5251823222. Foi apresentada Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nº 4405.3F37.C044.EEE3, expedida pela Receita Federal em data de 20/10/2022 válida até 18/04/2023, NIRF nº 2.270.722-0. Consta do Traslado que foram apresentados os seguintes documentos: Guia de ITBI Rural nº 24243/2022(Isento conforme Art. 230, Inciso V, da Lei Complementar nº 017/2009)-Avaliação para fins de Extinção de Condomínio-Divisão Amigável, expedida pela Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, referente a área de 44,0489 ha, avaliado o imóvel pelo valor de R\$ 220.244,50 (duzentos e vinte mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). Certidões Negativas da CNIB em nome das partes: Glaucos - HASH: e583.cd6c.ba51.20f4.c6cf.171c.983a.2ff3.82ec.99f6, Regina - HASH: 1c72.668c.d3cd.1fe7.f4e8.a22a.b0e1.c08d.1822.4138, Giuliano - HASH: cfc4.a52f.e734.9d54.10a8.e9c7.9d92.0936.4b8c.2a8f, Mario - HASH: efa9.6015.0f35.b6d4.d7fb.6ba9.c591.9b9e.87ba.b9a3, Mariana - HASH: 25f5.a51a.5322.060f.c90b.914b.2695.9f64.81e8.0c79, Patrícia - HASH: 26c6.9001.083b.de28.3ca8.276f.50c7.c88b.aedd.c8e2, todos com resultado negativo. Emol. R\$ 520,00, Funjecc 10% R\$ 52,00, Funadep 6% R\$ 31,20, Funde-PGE 4% R\$ 20,80, FEADMP/MS 10% R\$ 52,00. Selo de autenticidade nº AAF96303-385-CVD, R\$ 10,00. Aquidauana, 9 de novembro de 2022. O Oficial
Elizabeth Spalany da 1ª Circ.

CONTINUA NA FICHA Nº 05





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matricula 21.629 Ficha 05 AQUIDAUANA - MS 25 Janeiro 2023

R.2 / 21.629 – Protocolo nº 87.636, Livro 1K, fls. 40 em data de 25/01/2023.
TÍTULO – Compra e Venda. – **TRANSMITENTES** – **GLAUCOS DA COSTA MARQUES**, brasileiro, capaz, produtor rural e engenheiro civil, nascido em Aquidauana – MS, no dia 25/02/1940, filho de Mario da Costamarques e de Geny Borges Costamarques, portador da CIRG nº 2.201.440 SEJUSP/SP e CPF nº 004.022.651-49, e sua esposa, **REGINA MARTA BRUNO COSTA MARQUES**, brasileira, capaz, produtora rural, nascido em São Carlos – SP, no dia 08/10/1943, filha de Romildo Bruno e de Albertina Barbosa Caldas Bruno, portadora da CIRG nº 043.692 SSP/MS e CPF nº 446.170.461-00, casados no regime de comunhão universal de bens, no dia 04/12/1965, anterior a vigência da Lei 6.515/77, nos termos da Certidão de Casamento sob a Matricula nº 119180 01 55 1965 2 00078 079 0011382 73, expedida pelo CRC da cidade de São Carlos – Subdistrito de São Paulo – SP, expedida e materializada em 19/10/202, residentes e domiciliados em Campo Grande – MS, na Rua Marechal Rondon, 2000, Centro. – **ADQUIRENTE** – **PILAR AGROPECUARIA S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Umuarama – PR, na Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, 4585 – 14º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.105.920/0001-98, com contrato social arquivado no Cartório de Títulos e Documentos da cidade de Umuarama – PR, com sua 28ª alteração contratual, datado em 06/06/2022 e devidamente averbado no respectivo registro, conforme Certidão Simplificada do Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Umuarama – PR, expedida em 21/10/2022. – **FORMA DO TÍTULO** – Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Paranavaí – PR, Livro nº 0645-E, fls. 018, em data de 16/12/2021, Escritura Pública de Rerratificação de Escritura Compra e Venda, lavrada nas Notas do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Paranavaí – PR, Livro nº 0669-E, fls. 109, em data de 14/11/2022. – **AREA TRANSFERIDA** – Integralmente o imóvel da presente Matricula. – **AREA REMANESCENTE** – Não há. – **VALOR** – R\$ 111.750,00 (cento e onze mil, setecentos e cinquenta reais). – **CONDIÇÕES** – Respondem pela evicção. Foi apresentada Guia de ITBI nº 28490, expedida pela Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, em data de 09/12/2021, valor tributado ao imóvel R\$ 111.750,00, valor recolhido R\$ 2.252,64. Foi apresentado CCIR 2022 nº 907.022.317.110-0; Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Colorado. Área Total: 13.378,4164; Classificação Fundiária: Grande Propriedade Improdutiva; Indicações para localização do imóvel rural: Br 262 a Dir Estrada Parque 110 Miranda de Barco 75m; Municipio Sede do Imóvel Rural: Aquidauana; UF: MS;

End. Pça N. Srª Imaculada Conceição, 291 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 3241-1413

Cart. Verde 240g

Continua no Verso

CONTINUA NA FICHA Nº 05v

Página: 0009/0012





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

CONTINUA NA FOLHA Nº 057

Modulo Rural(ha): 71,3514; N° Módulos Rurais: 150,00; Modulo Fiscal(ha): 90,0000; N. Módulos Fiscais: 148,6490. FMP: 4,00. Dados do Detentor: Péricles da Costamarques; CPF: 045.264.651-00; Número do CCIR: 5251823222. Foi apresentada Certidão Positiva com Efeitos de Negativa n° 4405.3F37.C044.EEE3, expedida pela Receita Federal em data de 20/10/2022 válida até 18/04/2023, NIRF n° 2.270.722-0. Realizada consulta junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com resultado Negativo em nome de GLAUCOS DA COSTA MARQUES, conforme Código HASH: 79d9.ebc7.855e.d02c.7463.7b15.bfb7.21aa.a898.0c8f. Realizada consulta junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com resultado Negativo em nome de REGINA MARTA BRUNO COSTA MARQUES, conforme Código HASH: 2dd4.3ebb.a0e5.7219.8dc1.12f3.f789.8511.a579.ff50. Emol. R\$ 1.734,00, Funjecc 10% R\$ 173,40, Funadep 6% R\$ 104,04, Funde-PGE 4% R\$ 69,36, FEADMP/MS 10% R\$ 173,40. Selo de autenticidade n° AAG28029-715-CVD, R\$ 10,00. Aquidauana, 25 de janeiro de 2023. O Oficial da 1ª Circ.

R.3 / 21.629 – Protocolo n° 92.976, Livro 1N, fls. 41 em data de 08/07/2025.

TITULO – Escritura Pública de Doação – **TRANSMITENTE** – **PILAR AGROPECUÁRIA S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Umuarama/PR, na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, n° 4585, 14 Andar, Zona I, CEP: 87.502-270, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.105.920/0001-98, devidamente registrada no Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da cidade de Umuarama/PR, no Livro A-022 sob Registro n° 1.273, com sua 32ª Alteração Contratual datada de 04 de dezembro de 2023, conforme a Certidão Registro Integral expedida em 27 de fevereiro 2025 pelo Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da cidade de Umuarama/PR. – **ADQUIRENTE** – **MUNICIPIO DE AQUIDAUANA**, pessoa jurídica de direito público interno, ente dotado de autonomia e integrante da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ n° 03.452.299/0001-03, com sede nesta cidade de Aquidauana/MS, na Rua Luiz da Costa Gomes, n° 711, Cidade Nova. – **FORMA DO TITULO** - Escritura Pública de Doação, lavrada no 1º Serviço Notarial e Tabelionato de Protesto de Títulos – Comarca de Aquidauana / MS, Livro 181-FS, Fls. 123 em data de 14/04/2025. – **AREA TRANSFERIDA** – Integralmente o imóvel da presente Matricula. – **AREA REMANESCENTE** – Não há. – **VALOR** – R\$ 111.750,00 (cento e onze mil e setecentos e cinquenta reais). – **CONDIÇÕES** – Respondem evicção. O Outorgado Donatário, Município de Aquidauana, através de seu representante declara que aceita a presente doação, com todas as condições e cláusulas especiais acima expressas, bem como a presente escritura em todos os seus expressos termos. Que a presente doação é feita exclusivamente para





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matricula

21.629

Ficha

06

AQUIDAUANA - MS

22/07/2025

implantação da Estação Ecológica Colorado; que o referido imóvel encontra-se dentro do perímetro territorial da Estação Ecológica Colorado criada pela LEI ORDINARIA N.º 2.658/ 2019, publicada no DOEM em 19/12/2019, Edição n.º 1343, Pag. 1, "CRIA, NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, A ESTAÇÃO ECOLÓGICA COLORADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que abrange o município de Aquidauana, sendo certo que a presente doação tem por finalidade a compensação da inexistência de área de reserva legal em outra propriedade dos OUTORGANTES DOADORES, mediante a doação deste imóvel localizado no interior da referida Unidade de Conservação de Proteção Integral de domínio Público, com equivalente importância ecológica e extensão, com fulcro no permissivo legal do artigo 66, da Lei Federal n.º 12.651, de 25/05/2012, da Resolução SEMAGRO/SAD n.º 002, de 21/09/2018 e da RESOLUÇÃO SEMAGRO N.º 673, DE 14 DE MARÇO DE 2019 de acordo com Art. 16-D § 12. Na área de uso restrito da planície inundável do pantanal, conforme o artigo 11-A do decreto n.º 14.273, de 8 de outubro de 2015, pode ser utilizada para compensação de reserva legal dos Biomas Mata Atlântica, Cerrado e Pantanal. " (NR), sendo certo que o Bioma que foi Compensado é o Bioma Mata Atlântica da seguinte forma Fazenda Alcatraz beneficiada com 74,42 hectares cujo a Matricula é 21631 e o CARMS0068972 Fazenda Cana beneficiada com 443,2094 hectares cujo a Matricula é 21628 e o CARMS0004555 Fazenda Juti beneficiada com 75,0610 hectares cujo a matricula é 21632 e o CARMS0004551. Fazenda Juti beneficiada com 44,0489 hectares cujo a Matricula é 21629 e o CARMS 0004551. A presente doação tem por finalidade a compensação ambiental em outra propriedade, e está sendo realizada nos termos dos Processo Administrativo n.º 000003781/2023 junto a Secretaria Municipal de Administração, para fins de compensação de Reserva Legal em unidade de conservação. DAS DECLARAÇÕES DA OUTORGANTE DOADORA: Declara que a presente doação sai da parte disponível de seu patrimônio, portanto, a presente escritura de doação está dispensada de ser levada a colação em juízo, nos termos do art. 2.005 e 2.006 do Código Civil Brasileiro. Foi apresentada Guia de ITCD n.º 15625/2024, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda - MS, valor total não avaliado ITCD = Imune. Foi apresentado CCIR 2025 n.º 907.022.317.110-0; Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Colorado; Área Total: 13.378,4164; Classificação Fundiária: Não classificada; Indicações para localização do imóvel rural: Br 262 a dir. estrada parque 110 Miranda de barco 75m; Município Sede do Imóvel Rural: Aquidauana; UF: MS; Modulo Rural(ha): 0,0000; N.º Módulos Rurais: 0,00; Modulo

Carl. Verde 240g

Continua no Verso

Deus é Fiel.

Página: 0011/0012



Prefeitura Municipal de
AQUIDAUANA
www.aquidauana.ms.gov.br

VOLTAR AO INÍCIO



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

Fiscal(ha): 90,0000; N. Módulos Fiscais: 148,6491. FMP: 4,00. Dados do Detentor: Glaucos da Costamarques; CPF: 004.022.651-49; Número do CCIR: 70194141250. Imóvel cadastrado na Receita Federal NIRF nº 2.270.722-0 emitida em 28/02/2025, válida até 27/08/2025, Código de Controle da Certidão: 5806.DFE5.2E74.54E5. Realizada consulta junto a Central Nacional de Disponibilidade de Bens, com resultado Negativo em nome de PILAR AGROPECUÁRIA S/S LTDA, conforme Código HASH: pz4smpry4b. Emol. ISENTO, Artigo 16 da Lei nº 3.003 de 07 de junho de 2005. Selo de autenticidade nº ABT84745-730-IGB. Aquidauana, 22 de julho de 2025. A Oficial (Regina Lucia Teixeira Cabral) da 1ª Circ.

AO CARTÓRIO...	R\$	44,21
FUNJECC 10%	R\$	4,41
FUNADEP 6%	R\$	2,65
FUNDE-PGE 4%	R\$	1,76
FEADMP 10%	R\$	4,41
ISSQN.....	R\$	2,20
SELOS.....	R\$	2,09
TOTAL.....	R\$	61,73

CERTIFICO que a presente fotocópia confere com a matrícula original de nº.: **21629** e que, nos termos do disposto artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973, tem valor de certidão. O referido é verdade e da fé. **Aquidauana-MS, em 04 de agosto de 2025. SELO nº ALJ28911-310-NOR**

Acesse o site
<http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaselos.php> para
visualizar a autenticidade desta certidão





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: QVTR4-J99FS-L8D97-VZKUL

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Regina Lucia Teixeira Cabral (CPF 079.783.401-04)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/QVTR4-J99FS-L8D97-VZKUL>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/QVTR4-J99FS-L8D97-VZKUL>.





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matricula

21.631

Ficha

01

AQUIDAUANA - MS

09 Novembro 2022

Protocolo nº 87.203, Livro 1J, fls. 177 em data de 25/10/2022.

Uma propriedade rural imobiliária, situado no Município e Comarca de Aquidauana - MS, com a denominação de **FAZENDA COLORADO - Parte 05, com área total de 74ha 0439m² (setenta e quatro hectares e quatrocentos e trinta e nove metros quadrados)**, conforme Memorial Descritivo adiante transcrito:

MEMORIAL DESCRITIVO

Denominação: FAZENDA COLORADO - Parte 05

Proprietário: GLAUCOS DA COSTAMARQUES

CPF: 004.022.651-49

Matricula do imóvel: 21331 (5 de 8)

Cartório (CNS): (06.171-3) Aquidauana - MS

Município/UF: Aquidauana - MS

Código INCRA/SNCR: 9070223171100

Responsável Técnico: ALEXSANDRO DE PINA PINTO

Formação: Engenheiro Ambiental e Sanitarista

Código Credenciamento: BOCG

Conselho Profissional: 10473/MS

ART: 1320220006985 - MS

Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000

Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas.

Área (Sistema Geodésico Local): 74,0439 ha

Perímetro: 9.458,04 m Azimutes: Azimutes geodésicos.

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VERTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude(m)	Código	Azimuth	Dist. (m)	Confrontações
CO7-M-0064	-56°50'16,017"	-19°41'00,740"	106,89	BOCG-P-2168	214°33'	3169,3	CNS: 06.171-3 Mat. 20695 FAZENDA CARAJÁ REMANESCENTE
BOCG-P-2168	-56°51'17,745"	-19°42'25,618"	101,001	CO7-P-0211	204°39'	1181,43	CNS: 06.171-3 Mat. 17253 FAZENDA COLORADO
CO7-P-0211	-56°51'34,673"	-19°43'00,533"	102,153	CO7-P-0212	269°06'	485,62	RIO MIRANDA, margem direita
CO7-P-0212	-56°51'51,347"	-19°43'00,779"	100,204	BOCG-P-2169	34°06'	1542,66	RIO MIRANDA, margem direita
BOCG-P-2169	-56°51'21,642"	-19°42'19,242"	99,104	CO7-M-0064	38°22'	3079,03	CNS: 06.171-3 Mat. 17253 FAZENDA COLORADO

Certificação nº d9e29a30-af39-4631-954f-4fe519473e8d. Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial

Cart. Vendo 240g

Continua no Verso

Data e Assinatura

Página: 0001/0012

End. Pça N. Srª Imaculada Conceição, 291 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 3241-1413



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. Data da Certificação 22/09/2022. Data da Geração: 22/09/2022. – **PROPRIETARIOS – 1) GLAUCOS DA COSTAMARQUES**, engenheiro civil, portador da CIRG nº 1.316.610 SSP/SP e CPF nº 004.022.651-49, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, anteriormente ao advento da Lei nº 6515/77 com **REGINA MARTA BRUNO COSTAMARQUES**, residentes e domiciliados em Campo Grande – MS, a Rua Marechal Rondon, nº 2000, Apto. 41, Centro; **2) GIULIANO DA COSTA MARQUES**, portador da CIRG nº 768.202 SSP/MS, expedida em 04/02/1992, inscrito no CPF sob nº 615.067.611-00, filho de Pericles da Costa Marques e Maria Tereza Toledo Piragibe Carneiro, nascido em Campo Grande – MS, em 10/02/1974, e-mail: gcostamarques@gmail.com, declara sob as penalidades da lei, ser: brasileiro, maior e capaz, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **DANIELA MENEZES TEIXEIRA DA COSTA MARQUES**, brasileira, maior e capaz, do lar, portadora da CIRG nº 00.225.399-4 SEJUSP/MS e CPF Nº 016.039.231-44, conforme certidão de registro de casamento registrado na Matrícula nº 065375 01 55 2006 2 00055 084 0016506 48, em 03/02/2006 perante o Serviço Notarial e Registral de Coxipó da Ponte – MT, residentes e domiciliados na Rua barão de Ubá, nº 80, apto. 03, bloco 02, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS; **3) MARIO DA COSTA MARQUES NETO**, portador da CIRG nº 767.560 SSP/MS, expedida em 24/08/1998 e CPF nº 910.446.421-49, filho de Pércles da Costa Marques e Maria Tereza Toledo Piragibe Carneiro, nascido em Campo Grande – MS, em 18/07/1976, e-mail: mcostamarques@hotmail.com, declara sob as penalidades da lei, ser: brasileiro, maior e capaz, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **SIMONE RAMIRES DA COSTA MARQUES**, brasileira, maior e capaz, do lar, portadora da CIRG nº 1.550.120 SEJUSP/MS, expedida em 16/03/2015 e CPF nº 031.968.861-58, conforme certidão de registro de casamento registrado na matrícula nº 062901 01 55 2015 2 00271 060 0055691 52 em 10/03/2015, lavrado pelo 2º Oficial de Registro Civil da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande – MS, residentes e domiciliados na Rua Eupídio Nunes da Cunha, nº 266, Bairro Carandá Bosque I, Campo Grande – MS; **4) MARIANA PIRAGIBE DA COSTA MARQUES STABILE**, portadora da CIRG nº 767.563 SEJUSP/MS expedida em 16/03/2016 e CPF Nº 941.267.391-49, filha de Pericles da Costa Marques e Maria Tereza Toledo Piragibe Carneiro, nascida em Campo Grande – MS, em 18/06/1980, e-mail: mamastabile@gmail.com, declara sob as penalidades da lei ser, brasileira, maior e capaz, bióloga, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com **NAPOLEÃO STABILE LIMA**, brasileiro, maior e capaz, funcionário público, portador da CIRG nº 849.513 SEJUSP/MS, expedida em 16/03/2016 e CPF Nº 847.014.391-34, conforme certidão de registro de casamento registrado na matrícula nº 062901 01 55 2001 2 00217 233 0039664 17, em 20/09/2001,



Página: 0002/0012





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matricula

21.631

Ficha

02

AQUIDAUANA - MS

09 Novembro 2022

perante o 2º Ofício da 1ª Circunscrição de Registro Civil da Comarca de Campo Grande - MS, residentes e domiciliados Rua Vitorio Zeolla, nº 1894, Bairro Carandá Bosque II, Campo Grande - MS; 5) **PATRICIA DA COSTA MARQUES**, portadora da CIRG nº 1.911.015 SEJUSP/MS e CPF nº 009.487.041-10, filha de Pericles da Costa Marques e Manoelita Rosa de Oliveira, nascida em Gainesville, Flórida, Estados Unidos da América, em 01/06/1993, e-mail: patycmt@gmail.com, brasileira, solteira, maior e capaz, arquiteta e urbanista, declara não manter união estável, residente e domiciliada na Avenida Rachid Neder, nº 16, Torre I, apto. 1304, Bairro Monte Castelo, Campo Grande - MS. **REGISTRO ANTERIOR** - Matricula nº 21.331, Livro 02 deste RI em data de 01/07/2022. Foi apresentado CCIR 2022 nº 907.022.317.110-0; Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Colorado. Área Total: 13.378,4164; Classificação Fundiária: Grande Propriedade Improdutiva; Indicações para localização do imóvel rural: Br 262 a Dir Estrada Parque 110 Miranda de Barco 75m; Município Sede do Imóvel Rural: Aquidauana; UF: MS; Modulo Rural(ha): 71,3514; Nº Módulos Rurais: 150,00; Modulo Fiscal(ha): 90,0000; N. Módulos Fiscais: 148,6490. FMP: 4,00. Dados do Detentor: Péricles da Costamarques; CPF: 045.264.651-00; Número do CCIR: 5251823222. Foi apresentada Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nº 4405.3F37.C044.EEE3, expedida pela Receita Federal em data de 20/10/2022 válida até 18/04/2023, NIRF nº 2.270.722-0. Emol. R\$ 23,00, Funjecc 10% R\$ 2,30, Funadep 6% R\$ 1,38, Funde-PGE 4% R\$ 0,92, FEADMP/MS 10% R\$ 2,30. **Aquidauana, 9 de novembro de 2022.** O Oficial Elizabeth Spafory da 1ª Circ.

I - Protocolo nº 87.203, Livro 1J, fls. 177 em data de 25/10/2022.

Consta da Matricula anterior a esta, a averbação da existência da Reserva Legal de 20% do total da propriedade aonde não é permitido o corte raso ou destinado a reposição florestal na conformidade das Leis nºs 4.771 de 15/09/1965 e 7.803 de 18/07/1989 de cujo teor e sanções tem pleno conhecimento. **Aquidauana, 9 de novembro de 2022.** O Oficial Elizabeth Spafory da 1ª Circ.

II - Protocolo nº 87.203, Livro 1J, fls. 177 em data de 25/10/2022.

Consta da Matricula anterior a esta, a seguinte averbação: Av.6 / 17.253 - Protocolo nº 85.099, Livro 1I fls. 110 em data de 23/09/2021. De conformidade com o que foi requerido pelo Espólio de Péricles da Costamarques e Glaucos da Costamarques, que são legítimos proprietários e possuidores do imóvel rural

End. Pça N. Srª Imaculada Conceição, 291 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 3241-1413

Cart. Verde 240g

Continua no Verso

Dona e feil

Página: 0003/0012





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

registrado no CRI de Aquidauana - MS, sob Matrícula nº 17.253, denominada Fazenda Colorado, e que conforme Lei Ordinária nº 2.658/2019 devidamente publicada no Diário Oficial do município na data de 19/12/2019, criou no âmbito do território do Município de Aquidauana - MS, a Estação Ecológica Colorado. "Ato Jurídico Perfeito, inquestionável que consolidou a devida criação da Estação Ecológica Colorado, corroborado ainda pela Resolução nº 002 de 27 de maio de 2021. Que conforme Resolução nº 002 de 27 de maio de 2021 a área objeto da Matrícula nº 17.253, Fazenda Colorado, por intermédio de abertura de processo nº 0003722/2020 junto a Secretaria de Meio Ambiente do município de Aquidauana atendendo todos os preceitos legais, em especial a resolução em epigrafe. A requerimento fundamentado dos legítimos proprietários e possuidores restou caracterizado que o perímetro da Fazenda Colorado esta integralmente sobreposta na Estação Ecológica Colorado Unidade de Conservação de Proteção Integral. O que ficou demonstrado e concluso que o Imóvel esta efetivamente dentro da Unidade de Conservação com a devida emissão da Certidão de Habilitação e de interesse da Unidade de Conservação emitido em 10/09/2020, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, devidamente assinada por Roberto Valadares Santos - Secretário de Meio Ambiente, com firma reconhecida pelo 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Aquidauana - MS, a qual adiante transcrevo: Certidão de Habilitação e Interesse da Unidade de Conservação. Certifico, conforme informações extraídas do Processo 0003722/2020 que o imóvel abaixo caracterizado, está apto a servir de Compensação de Reserva Legal na modalidade prevista no Inciso III, do Parágrafo 5º do Art. 66 da Lei Federal nº 12.651/2012. 1. Unidade de Conservação a Ser Regularizada - Estação Ecológica Colorado. 2. Biomas - Cerrado / Mata Atlântica / Pantanal: Conforme Art. 11, Parágrafo Único Decreto nº 14.273, de 8 de outubro de 2015. "Dispõe sobre a Área de uso restrito de planície inundável do Pantanal, no Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências". 3. Dados do Proprietário: Nome: Glauco da Costa Marques e outros; CPF: 045.264.651-00; 4. Dados do imóvel: Denominação: Fazenda Colorado; Nº do imóvel no INCRA (CCIR): 907.022.317.110-0; Matrícula: 17.253; Comarca: Aquidauana - MS; Nº do imóvel na Receita Federal (NIRF): 2.267.935-9. Área do imóvel passível de Reserva (ha): 13.378ha 4164m² (treze mil trezentos e setenta e oito hectares e quatro mil cento e sessenta e quatro metros quadrados); 5. Condições Finais para a Doação ao Poder Público: Imóvel Desocupado; Imóvel Livre e Desembaraçado; Manifestação do Cedente e do Beneficiário quanto ao desinteresse por retirada de benfeitorias. Aquidauana, 9 de novembro de 2022. O Oficial

Regina Lucia Teixeira Cabral da 1ª Circ.





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Estabelecido

Matricula
21.631

Ficha
03

AQUIDAUANA - MS 09 Novembro 2022

III - Protocolo nº 87.203, Livro 1J, fls. 177 em data de 25/10/2022.

Consta da Matricula anterior a esta, a seguinte averbação: Av.7 / 17.253 - Protocolo nº 86.090, Livro 1J, fls. 40 em data de 06/04/2022. De conformidade com a Certidão de Habilitação e Interesse da Unidade de Conservação, expedida pela Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Estado de Mato Grosso do Sul, em data de 16/02/2022, devidamente assinado por Wanderley dos Santos Mariano, com firma reconhecida pelo 4º Tabelionato de Notas - Registro de Títulos e Documentos - Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Aquidauana - MS, é feita a presente averbação para transcrever a Certidão do teor seguinte: Certidão de Habilitação e Interesse da Unidade de Conservação. Certifico, conforme informações extraídas do Processo 0003722/2020 que o imóvel abaixo caracterizado, esta apto a servir de Compensação de Reserva Legal na modalidade prevista no Inciso III, do Paragrafo 5º do Art. 66 da Lei Federal nº 12.651/2012. 1. Unidade de Conservação a ser regularizada: Estação Ecológica Colorado; 2. Biomas: Cerrado / Mata Atlântica / Pantanal conforme Resolução SEMAGRO nº 673 de 14/03/2019 Art. 16-D § 12. Na área de uso restrito de planície inundável do pantanal, conforme o artigo 11-A do decreto nº 14.273, de 8 de outubro de 2015, pode ser utilizada para compensação de reserva legal dos Biomas Mata Atlântica, Cerrado e Pantanal. "(NR)"; 3. Dados do Proprietário. Nome: Glaucos da Costamarques e outros; CPF: 045.264.651-00; 4. Dados do Imóvel: Denominação: Fazenda Colorado; Nº do Imóvel no INCRA (CCIR): 907.022.317.110-0; Matricula: 17.253; Comarca: Aquidauana - MS; Nº do Imóvel na Receita Federal (NIRF): 2.267.935-9; Área do imóvel passível de reserva (ha): 13.378ha 4164m² (treze mil trezentos e setenta e oito hectares e quatro mil cento e sessenta e quatro metros quadrados). 5. Condições Finais para a Doação ao Poder Público: Imóvel desocupado; Imóvel livre e desembaraçado; Manifestação do cedente e do beneficiário quanto ao desinteresse por retirada de benfeitorias.

Aquidauana, 9 de novembro de 2022. O Oficial

Elizabeth Spangher

da 1ª Circ.

R.1 / 21.631 - Protocolo nº 87.203, Livro 1J, fls. 177 em data de 25/10/2022.

TÍTULO - Escritura Pública de Divisão Amigável. - OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS: 1) Sr. GLAUCOS DA COSTAMARQUES, brasileiro, engenheiro civil, filho de Mario Costamarques e de Geny Borges Costamarques, nascido aos 25 de fevereiro de 1940, natural de Aquidauana/MS,

03v

Cent. Verde 240g

Continua no Verso

Outra e fol.

Página: 0005/0012

End. Pça N. Srª Imaculada Conceição, 291 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 3241-1413



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 00057513390 DETRANMS, onde consta a Cédula de Identidade RG nº 18016 CREAMS, inscrito no CPF/MF sob nº 004.022.651-49, e sua esposa **REGINA MARTA BRUNO COSTAMARQUES**, brasileira, pecuarista, filha de Romildo Bruno e de Albertina Barbosa Caldas Bruno, nascida aos 08 de outubro de 1943, natural de São Carlos/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.692 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 446.170.461-00, casados pelo regime de comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento Matrícula 119180 01 55 1965 2 00078 079 0011382 73, do Oficial de Registro Civil das Pessoas - São Carlos/SP - 1ª Subdistrito, materializada em 19/10/2022, em que declaram, sob as penas da lei, que seu conteúdo permanece inalterado, residentes e domiciliados Rua Marechal Rondon, nº 2000, apartamento 41, Centro, na Cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.002-201, endereço eletrônico: gmarques@globo.com,; 2) **Sr. GIULIANO DA COSTA MARQUES**, brasileiro, maior e capaz, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 00245650703 DETRANMS, onde consta a Cédula de Identidade RG nº 768.202-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 615.067.611-00, filho de Péricles da Costa Marques e Maria Tereza Toledo Piragiee Carneiro, natural de Campo Grande-MS, nascido aos 10 de fevereiro de 1974, fone nº 67.99623.9566, e-mail: gcostamarques@gmail.com, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com **DANIELA MENEZES TEIXEIRA DA COSTA MARQUES**, brasileira, maior e capaz, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 00.225.399-4-SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 016.039.231-44, conforme Certidão de Casamento matrícula nº 065375 01 55 2006 2 00055 084 0016506 48, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Coxipó da Ponte/MT, materializada em 20/10/2022, em que declara, sob as penas da lei, que seu conteúdo permanece inalterado, residente e domiciliado na Rua Jacy Rios, nº 230, casa 20, Taymã Park, na cidade de Campo Grande/MS; 3) **Sr. MÁRIO DA COSTA MARQUES NETO**, brasileiro, maior e capaz, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 767.560-SSP/MS, expedida em 24/08/1998, inscrito no CPF/MF sob nº 910.446.421-49, filho de Péricles da Costa Marques e Maria Tereza Toledo Piragibe Carneiro, natural de Campo Grande-MS, nascido aos 18 de julho de 1976, fone nº 67.99969.0275, e-mail: mcostamarques3hotmail.com, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com **SIMONE RAMIRES DA COSTA MARQUES**, brasileira, maior e capaz, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 1.550.120-SEJUSP/MS, expedida em 16/03/2015, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.968.861-58, conforme Certidão de Casamento matrícula nº 062901 01 55 2015 2 00271 060 0055691 52, do Registro Civil das Pessoas Naturais da 1ª Circunscrição de Campo Grande/MS - 2º Ofício, materializada em 19/10/2022, em que declara, sob as penas da lei, que seu conteúdo permanece inalterado, residente e domiciliado na Rua Eupídio Nunes da





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

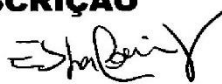
Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral



Matricula

21.631

Ficha

04

AQUIDAUANA - MS 09 Novembro 2022

Cunha, nº 266, Bairro Carandá Bosque I, na Cidade de Campo Grande/MS; 4) **Sra. MARIANA PIRAGIBE DA COSTA MARQUES STÁBILÉ**, brasileira, maior e capaz, bióloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 767.563-SEJUSP/MS, excedida em 16/03/2016, inscrita no CPF/MF sob o nº 941.267.391-49, filha de Péricles da Costa Marques e Maria Tereza Toledo Piragibe Carneiro, natural de Campo Grande-MS, nascida aos 18 de junho de 1980, fone 67 98181 4448, e-mail: mamastabile@gmail.com, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com **NAPOLEÃO STABILE LIMA**, brasileiro, maior e capaz, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 849.513 SEJUSP/MS, expedida em 16/03/2016, inscrito no CPF/MF sob nº 847.014.391-34, conforme Certidão de Casamento matricula nº 062901 01 55 2001 2 00217 233 0039664 17, do Registro Civil das Pessoas Naturais da 1ª Circunscrição de Campo Grande/MS - 2º Ofício, materializada em 19/10/2022, em que declara, sob as penas da lei, que seu conteúdo permanece inalterado, residente e domiciliada na Rua Vitorio Zeolla, nº 1894, Bairro Crandá Bosque II, na Cidade de Campo Grande/MS; 5) **Sra. PATRÍCIA DA COSTA MARQUES**, brasileira, solteira e declara não ter convivência análoga à União Estável, conforme Certidão de Nascimento matricula nº 062901 01 55 2002 7 00240 202 0000202 66, do Registro Civil das Pessoas Naturais da 1ª Circunscrição de Campo Grande/MS - 2º Ofício, materializada em 24/10/2022, em que declara, sob as penas da lei, que seu conteúdo permanece inalterado, maior e capaz, arquiteta e urbanista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.911.015-SEJUSP-MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.487.041-10, filha de Péricles da Costa Marques e Manoelita Rosa de Oliveira, natural de Gainesville, Flórida, Estados Unidos da América, nascida aos 01 de junho de 1993, fone nº 67 99810.3497, e-mail: patyctracy@gmail.com, residente e domiciliada na Avenida Rachid Neder, nº 16, Torre I, apto. 1304, Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande/MS. – **FORMA DO TÍTULO** – Escritura Pública de Divisão Amigável e Desmembramento, lavrada nas notas do 1º Serviço Notarial e Tabelionato de Notas da Comarca de Aquidauana – MS, Livro nº 175-FS, fls. 179 em data de 24/10/2022. **PAGAMENTO QUE SE FAZ AOS CONDOMINOS: GLAUCOS DA COSTAMARQUES**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, anteriormente ao advento da Lei nº 6515/77 com **REGINA MARTA BRUNO COSTAMARQUES**, integralmente o imóvel da presente Matricula, ou seja, a área de 74ha 0439m² (setenta e quatro hectares e quatrocentos e trinta e nove metros quadrados). – **AREA REMANESCENTE** – Não há. – **VALOR** – R\$ 044.

End. Pça N. Srª Imaculada Conceição, 291 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 3241-1413

Cart. Verde 240g

Continua no Verso

Duas fol.

Página: 0007/0012





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

dyv:

370.219,50 (trezentos e setenta mil duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos). – **CONDIÇÕES** – As constantes do título. Foi apresentado CCIR 2022 nº 907.022.317.110-0; Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Colorado. Área Total: 13.378,4164; Classificação Fundiária: Grande Propriedade Improdutiva; Indicações para localização do imóvel rural: Br 262 a Dir Estrada Parque 110 Miranda de Barco 75m; Município Sede do Imóvel Rural: Aquidauana; UF: MS; Modulo Rural(ha): 71,3514; N° Módulos Rurais: 150,00; Modulo Fiscal(ha): 90,0000; N. Módulos Fiscais: 148,6490. FMP: 4,00. Dados do Detentor: Péricles da Costamarques; CPF: 045.264.651-00; Número do CCIR: 5251823222. Foi apresentada Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nº 4405.3F37.C044.EEE3, expedida pela Receita Federal em data de 20/10/2022 válida até 18/04/2023, NIRF nº 2.270.722-0. Consta do Traslado que foram apresentados os seguintes documentos: Guia de ITBI Rural nº 29245/2022(Isento conforme Art. 230, Inciso V, da Lei Complementar nº 017/2009)-Avaliação para fins de Extinção de Condomínio-Divisão Amigável, expedida pela Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, referente a área de 74,0439 ha, avaliado o imóvel pelo valor de R\$ 370.219,50 (trezentos e setenta mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos). Certidões Negativas da CNIB em nome das partes: Glaucos - HASH: e583.cd6c.ba51.20f4.c6cf.171c.983a.2ff3.82ec.99f6, Regina - HASH: 1c72.668c.d3cd.1fe7.f4e8.a22a.b0e1.c08d.1822.4138, Giuliano - HASH: cfc4.a52f.e734.9d54.10a8.e9c7.9d92.0936.4b8c.2a8f, Mario - HASH: efa9.6015.0f35.b6d4.d7fb.6ba9.c591.9b9e.87ba.b9a3, Mariana - HASH: 25f5.a51a.5322.060f.c90b.914b.2695.9f64.81e8.0c79, Patricia - HASH: 26c6.9001.083b.de28.3ca8.276f.50c7.c88b.aedd.c8e2, todos com resultado negativo. Emol. R\$ 781,00, Funjecc 10% R\$ 78,10, Funadep 6% R\$ 46,86, Funde-PGE 4% R\$ 31,24, FEADMP/MS 10% R\$ 78,10. Selo de autenticidade nº AAF96305-094-CVD, R\$ 10,00. **Aquidauana, 9 de novembro de 2022.** O Oficial Elizabeth Spinkney da 1ª Circ.

R.2 / 21.631 – Protocolo nº 87.637, Livro 1K, fls. 40 em data de 25/01/2023.

TITULO – Compra e Venda. – **TRANSMITENTES** – **GLAUCOS DA COSTA MARQUES**, brasileiro, capaz, produtor rural e engenheiro civil, nascido em Aquidauana – MS, no dia 25/02/1940, filho de Mario da Costamarques e de Geny Borges Costamarques, portador da CIRG nº 2.201.440 SEJUSP/SP e CPF nº 004.022.651-49, e sua esposa, **REGINA MARTA BRUNO COSTA MARQUES**, brasileira, capaz, produtora rural, nascido em São Carlos – SP, no dia 08/10/1943, filha de Romildo Bruno e de Albertina Barbosa Caldas Bruno, portadora da CIRG nº 043.692 SSP/MS e CPF nº 446.170.461-00, casados no regime de comunhão universal de bens, no dia 04/12/1965, anterior a vigência da Lei 6.515/77, nos termos da Certidão de Casamento sob a Matrícula nº 119180 01 55 1965 2 00078 079 0011382 73, expedida pelo CRC da cidade de São Carlos – Subdistrito de

CONTINUA NA FICHA Nº 05

Página: 0008/0012





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matricula

21.631

Ficha

05

AQUIDAUANA - MS

25 Janeiro 2023

São Paulo - SP, expedida e materializada em 19/10/2022, residentes e domiciliados em Campo Grande - MS, na Rua Marechal Rondon, 2000, Centro. - **ADQUIRENTE - PILAR AGROPECUARIA S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Umuarama - PR, na Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, 4585 - 14º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.105.920/0001-98, com contrato social arquivado no Cartório de Títulos e Documentos da cidade de Umuarama - PR, com sua 28ª alteração contratual, datado em 06/06/2022 e devidamente averbado no respectivo registro, conforme Certidão Simplificada do Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Umuarama - PR, expedida em 21/10/2022. - **FORMA DO TÍTULO** - Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Paranavaí - PR, Livro nº 0645-E, fls. 007, em data de 16/12/2021, Escritura Pública de Rerratificação de Escritura Compra e Venda, lavrada nas Notas do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Paranavaí - PR, Livro nº 0669-E, fls. 109, em data de 14/11/2022. - **AREA TRANSFERIDA** - Integralmente o imóvel da presente Matricula. - **AREA REMANESCENTE** - Não há. - **VALOR** - R\$ 186.250,00 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais). - **CONDIÇÕES** - Respondem pela evicção. Foi apresentada Guia de ITBI nº 28496, expedida pela Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, em data de 13/12/2021, valor tributado ao imóvel R\$ 186.280,00, valor recolhido R\$ 3.749,26. Foi apresentado CCIR 2022 nº 907.022.317.110-0; Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Colorado. Área Total: 13.378,4164; Classificação Fundiária: Grande Propriedade Improdutiva; Indicações para localização do imóvel rural: Br 262 a Dir Estrada Parque 110 Miranda de Barco 75m; Município Sede do Imóvel Rural: Aquidauana; UF: MS; Modulo Rural(ha): 71,3514; N° Módulos Rurais: 150,00; Modulo Fiscal(ha): 90,0000; N. Módulos Fiscais: 148,6490. FMP: 4,00. Dados do Detentor: Pércles da Costamarques; CPF: 045.264.651-00; Número do CCIR: 5251823222. Foi apresentada Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nº 4405.3F37.C044.EEE3, expedida pela Receita Federal em data de 20/10/2022 válida até 18/04/2023, NIRF nº 2.270.722-0. Realizada consulta junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com resultado Negativo em nome de GLAUCOS DA COSTA MARQUES, conforme Código HASH: 79d9.ebc7.855e.d02c.7463.7b15.bfb7.21aa.a898.0c8f. Realizada consulta junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com resultado Negativo em nome de REGINA MARTA BRUNO COSTA MARQUES, conforme Código HASH: 2dd4.3ebb.a0e5.7219.8dc1.12f3.f789.8511.a579.ff50. Emol. R\$ 2.024,00.

CONTINUA NA FICHA Nº 05vº

End. Pça N. Srª Imaculada Conceição, 291 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 3241-1413

Cart. Verde 240g

Continua no Verso

Deu 6/2

Página: 0009/0012





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

CONTINUA NA FICHA Nº 05v

Funjecc 10% R\$ 202,40, Funadep 6% R\$ 121,44, Funde-PGE 4% R\$ 80,96,
FEADMP/MS 10% R\$ 202,40. Selo de autenticidade nº AAG28030-796-CVD, R\$
10,00. Aquidauana, 25 de janeiro de 2023. O Oficial
da 1ª Circ.

R.3 / 21.631 – Protocolo nº 92.976, Livro 1N, fls. 41 em data de 08/07/2025.

TÍTULO – Escritura Pública de Doação – **TRANSMITENTE** – **PILAR AGROPECUÁRIA S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Umuarama/PR, na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4585, 14 Andar, Zona I, CEP: 87.502-270, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.105.920/0001-98, devidamente registrada no Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da cidade de Umuarama/PR, no Livro A-022 sob Registro nº 1.273, com sua 32ª Alteração Contratual datada de 04 de dezembro de 2023, conforme a Certidão Registro Integral expedida em 27 de fevereiro 2025 pelo Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da cidade de Umuarama/PR. – **ADQUIRENTE** – **MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA**, pessoa jurídica de direito público interno, ente dotado de autonomia e integrante da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ nº 03.452.299/0001-03, com sede nesta cidade de Aquidauana/MS, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Cidade Nova. – **FORMA DO TÍTULO** - Escritura Pública de Doação, lavrada no 1º Serviço Notarial e Tabelionato de Protesto de Títulos – Comarca de Aquidauana / MS, Livro 181-FS, Fls. 123 em data de 14/04/2025. – **AREA TRANSFERIDA** – Integralmente o imóvel da presente Matrícula. – **AREA REMANESCENTE** – Não há. – **VALOR** – R\$ 186.250,00 (cento e oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais). – **CONDIÇÕES** – Respondem evicção. O Outorgado Donatário, Município de Aquidauana, através de seu representante declara que aceita a presente doação, com todas as condições e cláusulas especiais acima expressas, bem como a presente escritura em todos os seus expressos termos. Que a presente doação é feita exclusivamente para implantação da Estação Ecológica Colorado; que o referido imóvel encontra-se dentro do perímetro territorial da Estação Ecológica Colorado criada pela LEI ORDINARIA N.º 2.658/ 2019, publicada no DOEM em 19/12/2019, Edição nº 1343, Pag. 1, "CRIA, NO ÂMBITO DO TERRITORIO DO MUNICIPIO DE AQUIDAUANA/MS, A ESTAÇÃO ECOLOGICA COLORADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que abrange o município de Aquidauana, sendo certo que a presente doação tem por finalidade a compensação da inexistência de área de reserva legal em outra propriedade dos OUTORGANTES DOADORES, mediante a doação deste imóvel localizado no interior da referida Unidade de Conservação de Proteção Integral de domínio Público, com equivalente importância ecológica e extensão, com fulcro no permissivo legal do artigo 66, da Lei Federal nº 12.651,

Página: 0010/0012





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Cândido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matricula **21.631** Ficha **06** AQUIDAUANA - MS 22/07/2025

de 25/05/2012, da Resolução SEMAGRO/SAD nº 002, de 21/09/2018 e da RESOLUÇÃO SEMAGRO N.º 673, DE 14 DE MARÇO DE 2019 de acordo com Art. 16-D § 12. Na área de uso restrito da planície inundável do pantanal, conforme o artigo 11-A do decreto nº 14.273, de 8 de outubro de 2015, pode ser utilizada para compensação de reserva legal dos Biomas Mata Atlântica, Cerrado e Pantanal. " (NR), sendo certo que o Bioma que foi Compensado é o Bioma Mata Atlântica da seguinte forma Fazenda Alcatrão beneficiada com 74,42 hectares cujo a Matricula é 21631 e o CARMS0068972 Fazenda Cana beneficiada com 443,2094 hectares cujo a Matricula é 21628 e o CARMS0004555 Fazenda Juti beneficiada com 75,0610 hectares cujo a matricula é 21632 e o CARMS0004551. Fazenda Juti beneficiada com 44,0489 hectares cujo a Matricula é 21629 e o CARMS 0004551. A presente doação tem por finalidade a compensação ambiental em outra propriedade, e está sendo realizada nos termos dos Processo Administrativo nº 000003781/2023 junto a Secretaria Municipal de Administração, para fins de compensação de Reserva Legal em unidade de conservação. DAS DECLARAÇÕES DA OUTORGANTE DOADORA: Declara que a presente doação sai da parte disponível de seu patrimônio, portanto, a presente escritura de doação está dispensada de ser levada a colação em juízo, nos termos do art. 2.005 e 2.006 do Código Civil Brasileiro. Foi apresentada Guia de ITCD nº 15625/2024, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda - MS, valor total não avaliado ITCD = Imune. Foi apresentado CCIR 2025 nº 907.022.317.110-0; Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Colorado; Área Total: 13.378,4164; Classificação Fundiária: Não classificada; Indicações para localização do imóvel rural: Br 262 a dir. estrada parque 110 Miranda de barco 75m; Município Sede do Imóvel Rural: Aquidauana; UF: MS; Modulo Rural(ha): 0,0000; Nº Módulos Rurais: 0,00; Modulo Fiscal(ha): 90,0000; N. Módulos Fiscais: 148,6491. FMP: 4,00. Dados do Detentor: Glaucos da Costamarques; CPF: 004.022.651-49; Número do CCIR: 70194141250. Imóvel cadastrado na Receita Federal NIRF nº 2.270.722-0 emitida em 28/02/2025, válida até 27/08/2025, Código de Controle da Certidão: 5806.DFE5.2E74.54E5. Realizada consulta junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com resultado Negativo em nome de PILAR AGROPECUÁRIA S/S LTDA, conforme Código HASH: pz4smpry4b. Emol. ISENT0, Artigo 16 da Lei nº 3.003 de 07 de junho de 2005. Selo de autenticidade nº ABT84746-094-IGB. Aquidauana, 22 de julho de 2025. A Oficial (Regina Lucia Teixeira Cabral)

Rua Cândido Mariano, 442 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 3241-1413 / 3241-2229

Cart. Verde 240g

Continua no Verso

Deus é Fiel.

Página: 0011/0012





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

CERTIFICO que a presente fotocópia confere com a matrícula original de **nº.: 21631** e que, nos termos do disposto artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973, tem valor de certidão. O referido é verdade e da fé. **Aquidauana-MS, em 04 de agosto de 2025. SELO nº ALJ28913-020-NOR**

Acesse o site <http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaselos.php> para visualizar a autenticidade desta certidão.

AO CARTÓRIO...	R\$	44,21
FUNJECC 10%...	R\$	4,41
FUNADEP 6%...	R\$	2,65
FUNDE-PGE 4%...	R\$	1,76
FEADMP 10%...	R\$	4,41
ISSQN.....	R\$	2,20
SELOS.....	R\$	2,09
TOTAL.....	R\$	61,73

Pedido de certidão nº: 53025

Controle:



Página: 0012/0012





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 2JQUB-CS82A-MAW2K-WW6WB

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Regina Lucia Teixeira Cabral (CPF 079.783.401-04)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/2JQUB-CS82A-MAW2K-WW6WB>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/2JQUB-CS82A-MAW2K-WW6WB>.





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Está aqui

Matricula

21.632

Ficha

01

AQUIDAUANA - MS

09 Novembro 2022

Protocolo nº 87.203, Livro 1J, fls. 177 em data de 25/10/2022.

Uma propriedade rural imobiliária, situado no Município e Comarca de Aquidauana - MS, com a denominação de **FAZENDA COLORADO - Parte 06, com área total de 75ha 0610m² (setenta e cinco hectares e seiscentos e dez metros quadrados)**, conforme Memorial Descritivo adiante transcrito:

MEMORIAL DESCRITIVO

Denominação: FAZENDA COLORADO - Parte 06

Proprietário: GLAUCOS DA COSTAMARQUES

CPF: 004.022.651-49

Matricula do imóvel: 21331 (6 de 8)

Cartório (CNS): (06.171-3) Aquidauana - MS

Município/UF: Aquidauana - MS

Código INCRA/SNCR: 9070223171100

Responsável Técnico: ALEXSANDRO DE PINA PINTO

Formação: Engenheiro Ambiental e Sanitarista

Código Credenciamento: BOCG

Conselho Profissional: 10473/MS

ART: 1320220006985 - MS

Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000

Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas.

Área (Sistema Geodésico Local): 75,061 ha

Perímetro: 9.462,56 m Azimutes: Azimutes geodésicos.

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VERTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude(m)	Código	Azimuth	Dist. (m)	Confrontações
CO7-M-0064	-56°50'16,017"	-19°41'00,740"	106,89	BOCG-P-2169	218°22'	3079,03	CNS: 06.171-3 Mat. 20895 FAZENDA CARAJÁ REMANESCENTE
BOCG-P-2169	-56°51'21,642"	-19°42'19,242"	99,104	CO7-P-0212	214°06'	1542,66	CNS: 06.171-3 Mat. 17253 FAZENDA COLORADO
CO7-P-0212	-56°51'51,347"	-19°43'00,779"	100,204	CO7-P-0213	289°21'	144,2	RIO MIRANDA, margem direita
CO7-P-0213	-56°51'56,019"	-19°42'59,225"	96,181	BOCG-P-2170	29°27'	1639,58	RIO MIRANDA, margem direita
BOCG-P-2170	-56°51'28,327"	-19°42'12,802"	95,203	CO7-M-0064	43°32'	3057,09	CNS: 06.171-3 Mat. 17253 FAZENDA COLORADO

Certificação nº cf297e05-efc2-49cf-8380-8a8f05bc0a6f. Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial

Continua no Verso

Cart. Verde 240g

Quarta 4/10/22

Página: 0001/0012

End. Pça N. Srª Imaculada Conceição, 291 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 3241-1413

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/4M8LU-KANMM-9R6UY-R3FV8>.





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

descriptivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. Data da Certificação 22/09/2022. Data da Geração: 22/09/2022. - PROPRIETARIOS - 1) GLAUCOS DA COSTAMARQUES, engenheiro civil, portador da CIRG nº 1.316.610 SSP/SP e CPF nº 004.022.651-49, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, anteriormente ao advento da Lei nº 6515/77 com REGINA MARTA BRUNO COSTAMARQUES, residentes e domiciliados em Campo Grande - MS, a Rua Marechal Rondon, nº 2000, Apto. 41, Centro; 2) GIULIANO DA COSTA MARQUES, portador da CIRG nº 768.202 SSP/MS, expedida em 04/02/1992, inscrito no CPF sob nº 615.067.611-00, filho de Pericles da Costa Marques e Maria Tereza Toledo Piragibe Carneiro, nascido em Campo Grande - MS, em 10/02/1974, e-mail: gcostamarques@gmail.com, declara sob as penalidades da lei, ser: brasileiro, maior e capaz, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com DANIELA MENEZES TEIXEIRA DA COSTA MARQUES, brasileira, maior e capaz, do lar, portadora da CIRG nº 00.225.399-4 SEJUSP/MS e CPF Nº 016.039.231-44, conforme certidão de registro de casamento registrado na Matrícula nº 065375 01 55 2006 2 00055 084 0016506 48, em 03/02/2006 perante o Serviço Notarial e Registral de Coxipó da Ponte - MT, residentes e domiciliados na Rua barão de Ubá, nº 80, apto. 03, bloco 02, Bairro Tiradentes, Campo Grande - MS; 3) MARIO DA COSTA MARQUES NETO, portador da CIRG nº 767.560 SSP/MS, expedida em 24/08/1998 e CPF nº 910.446.421-49, filho de Péricles da Costa Marques e Maria Tereza Toledo Piragibe Carneiro, nascido em Campo Grande - MS, em 18/07/1976, e-mail: mcostamarques@hotmail.com, declara sob as penalidades da lei, ser: brasileiro, maior e capaz, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com SIMONE RAMIRES DA COSTA MARQUES, brasileira, maior e capaz, do lar, portadora da CIRG nº 1.550.120 SEJUSP/MS, expedida em 16/03/2015 e CPF nº 031.968.861-58, conforme certidão de registro de casamento registrado na matrícula nº 062901 01 55 2015 2 00271 060 0055691 52 em 10/03/2015, lavrado pelo 2º Oficial de Registro Civil da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande - MS, residentes e domiciliados na Rua Eupídio Nunes da Cunha, nº 266, Bairro Carandá Bosque I, Campo Grande - MS; 4) MARIANA PIRAGIBE DA COSTA MARQUES STABILE, portadora da CIRG nº 767.563 SEJUSP/MS expedida em 16/03/2016 e CPF Nº 941.267.391-49, filha de Pericles da Costa Marques e Maria Tereza Toledo Piragibe Carneiro, nascida em Campo Grande - MS, em 18/06/1980, e-mail: mamastabile@gmail.com, declara sob as penalidades da lei ser, brasileira, maior e capaz, bióloga, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com NAPOLEÃO STABILE LIMA, brasileiro, maior e capaz, funcionário publico, portador da CIRG nº 849.513 SEJUSP/MS, expedida em 16/03/2016 e CPF Nº 847.014.391-34, conforme certidão de registro de casamento registrado na matrícula nº 062901 01 55 2001 2 00217 233 0039664 17, em 20/09/2001,

02

Página: 0002/0012





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matricula

21.632

Ficha

02

AQUIDAUANA - MS 09 Novembro 2022

perante o 2º Ofício da 1ª Circunscrição de Registro Civil da Comarca de Campo Grande - MS, residentes e domiciliados Rua Vitorio Zeolla, nº 1894, Bairro Carandá Bosque II, Campo Grande - MS; 5) **PATRICIA DA COSTA MARQUES**, portadora da CIRG nº 1.911.015 SEJUSP/MS e CPF nº 009.487.041-10, filha de Pericles da Costa Marques e Manoelita Rosa de Oliveira, nascida em Gainesville, Flórida, Estados Unidos da América, em 01/06/1993, e-mail: patycmt@gmail.com, brasileira, solteira, maior e capaz, arquiteta e urbanista, declara não manter união estável, residente e domiciliada na Avenida Rachid Neder, nº 16, Torre I, apto. 1304, Bairro Monte Castelo, Campo Grande - MS. **REGISTRO ANTERIOR** - Matricula nº 21.331, Livro 02 deste RI em data de 01/07/2022. Foi apresentado CCIR 2022 nº 907.022.317.110-0; Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Colorado. Área Total: 13.378,4164; Classificação Fundiária: Grande Propriedade Improdutiva; Indicações para localização do imóvel rural: Br 262 a Dir Estrada Parque 110 Miranda de Barco 75m; Município Sede do Imóvel Rural: Aquidauana; UF: MS; Modulo Rural(ha): 71,3514; Nº Módulos Rurais: 150,00; Modulo Fiscal(ha): 90,0000; N. Módulos Fiscais: 148,6490. FMP: 4,00. Dados do Detentor: Péricles da Costamarques; CPF: 045.264.651-00; Número do CCIR: 5251823222. Foi apresentada Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nº 4405.3F37.C044.EEE3, expedida pela Receita Federal em data de 20/10/2022 válida até 18/04/2023, NIRF nº 2.270.722-0. Emol. R\$ 23,00, Funjecc 10% R\$ 2,30, Funadep 6% R\$ 1,38, Funde-PGE 4% R\$ 0,92, FEADMP/MS 10% R\$ 2,30. **Aquidauana, 9 de novembro de 2022.** O Oficial Elizabeth Spifanczy da 1ª Circ.

I - Protocolo nº 87.203, Livro 1J, fls. 177 em data de 25/10/2022.

Consta da Matricula anterior a esta, a averbação da existência da Reserva Legal de 20% do total da propriedade aonde não é permitido o corte raso ou destinado a reposição florestal na conformidade das Leis nºs 4.771 de 15/09/1965 e 7.803 de 18/07/1989 de cujo teor e sanções tem pleno conhecimento. **Aquidauana, 9 de novembro de 2022.** O Oficial Elizabeth Spifanczy da 1ª Circ.

II - Protocolo nº 87.203, Livro 1J, fls. 177 em data de 25/10/2022.

Consta da Matricula anterior a esta, a seguinte averbação: Av.6 / 17.253 - Protocolo nº 85.099, Livro 1I fls. 110 em data de 23/09/2021. De conformidade com o que foi requerido pelo Espólio de Péricles da Costamarques e Glaucos da Costamarques, que são legítimos proprietários e possuidores do imóvel rural

End. Pça N. Srª Imaculada Conceição, 291 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 3241-1413

Cart. Verde 240g

Continua no Verso

Dois e fe

Página: 0003/0012



**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA – MS**

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRALDelegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

registrado no CRI de Aquidauana – MS, sob Matrícula nº 17.253, denominada Fazenda Colorado, e que conforme Lei Ordinária nº 2.658/2019 devidamente publicada no Diário Oficial do município na data de 19/12/2019, criou no âmbito do território do Município de Aquidauana – MS, a Estação Ecológica Colorado. “Ato Jurídico Perfeito, inquestionável que consolidou a devida criação da Estação Ecológica Colorado, corroborado ainda pela Resolução nº 002 de 27 de maio de 2021. Que conforme Resolução nº 002 de 27 de maio de 2021 a área objeto da Matrícula nº 17.253, Fazenda Colorado, por intermédio de abertura de processo nº 0003722/2020 junto a Secretaria de Meio Ambiente do município de Aquidauana atendendo todos os preceitos legais, em especial a resolução em epígrafe. A requerimento fundamentado dos legítimos proprietários e possuidores restou caracterizado que o perímetro da Fazenda Colorado esta integralmente sobreposta na Estação Ecológica Colorado Unidade de Conservação de Proteção Integral. O que ficou demonstrado e concluso que o Imóvel esta efetivamente dentro da Unidade de Conservação com a devida emissão da Certidão de Habilitação e de interesse da Unidade de Conservação emitido em 10/09/2020, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, devidamente assinada por Roberto Valadares Santos – Secretário de Meio Ambiente, com firma reconhecida pelo 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Aquidauana – MS, a qual adiante transcrevo: Certidão de Habilitação e Interesse da Unidade de Conservação. Certifico, conforme informações extraídas do Processo 0003722/2020 que o imóvel abaixo caracterizado, está apto a servir de Compensação de Reserva Legal na modalidade prevista no Inciso III, do Paragrafo 5º do Art. 66 da Lei Federal nº 12.651/2012. 1. Unidade de Conservação a Ser Regularizada – Estação Ecológica Colorado. 2. Biomas – Cerrado / Mata Atlântica / Pantanal: Conforme Art. 11, Parágrafo Único Decreto nº 14.273, de 8 de outubro de 2015. “Dispõe sobre a Área de uso restrito de planície inundável do Pantanal, no Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”. 3. Dados do Proprietário: Nome: Glaucos da Costa Marques e outros; CPF: 045.264.651-00; 4. Dados do imóvel: Denominação: Fazenda Colorado; Nº do imóvel no INCRA (CCIR): 907.022.317.110-0; Matrícula: 17.253; Comarca: Aquidauana – MS; Nº do imóvel na Receita Federal (NIRF): 2.267.935-9. Área do imóvel passível de Reserva (ha): 13.378ha 4164m² (treze mil trezentos e setenta e oito hectares e quatro mil cento e sessenta e quatro metros quadrados); 5. Condições Finais para a Doação ao Poder Público: Imóvel Desocupado; Imóvel Livre e Desembaraçado; Manifestação do Cedente e do Beneficiário quanto ao desinteresse por retirada de benfeitorias. Aquidauana, 9 de novembro de 2022. O Oficial

Elizabete Spafory da 1ª Circ.

03

Página: 0004/0012





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matricula

21.632

Ficha

03

AQUIDAUANA - MS

09 Novembro 2022

III - Protocolo nº 87.203, Livro 1J, fls. 177 em data de 25/10/2022.

Consta da Matricula anterior a esta, a seguinte averbação: Av.7 / 17.253 - Protocolo nº 86.090, Livro 1J, fls. 40 em data de 06/04/2022. De conformidade com a Certidão de Habilitação e Interesse da Unidade de Conservação, expedida pela Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Estado de Mato Grosso do Sul, em data de 16/02/2022, devidamente assinado por Wanderley dos Santos Mariano, com firma reconhecida pelo 4º Tabelionato de Notas - Registro de Títulos e Documentos - Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Aquidauana - MS, é feita a presente averbação para transcrever a Certidão do teor seguinte: Certidão de Habilitação e Interesse da Unidade de Conservação. Certifico, conforme informações extraídas do Processo 0003722/2020 que o imóvel abaixo caracterizado, esta apto a servir de Compensação de Reserva Legal na modalidade prevista no Inciso III, do Paragrafo 5º do Art. 66 da Lei Federal nº 12.651/2012. 1. Unidade de Conservação a ser regularizada: Estação Ecológica Colorado; 2. Biomas: Cerrado / Mata Atlântica / Pantanal conforme Resolução SEMAGRO nº 673 de 14/03/2019 Art. 16-D § 12. Na área de uso restrito de planície inundável do pantanal, conforme o artigo 11-A do decreto nº 14.273, de 8 de outubro de 2015, pode ser utilizada para compensação de reserva legal dos Biomas Mata Atlântica, Cerrado e Pantanal. "(NR); 3. Dados do Proprietário. Nome: Glaucos da Costamarques e outros; CPF: 045.264.651-00; 4. Dados do Imóvel: Denominação: Fazenda Colorado; Nº do Imóvel no INCRA (CCIR): 907.022.317.110-0; Matricula: 17.253; Comarca: Aquidauana - MS; Nº do Imóvel na Receita Federal (NIRF): 2.267.935-9; Área do imóvel passível de reserva (ha): 13.378ha 4164m² (treze mil trezentos e setenta e oito hectares e quatro mil cento e sessenta e quatro metros quadrados). 5. Condições Finais para a Doação ao Poder Público: Imóvel desocupado; Imóvel livre e desembaraçado; Manifestação do cedente e do beneficiário quanto ao desinteresse por retirada de benfeitorias.

Aquidauana, 9 de novembro de 2022. O Oficial
Elizabeth Spina da 1ª Circ.

R.1 / 21.632 - Protocolo nº 87.203, Livro 1J, fls. 177 em data de 25/10/2022.

TÍTULO - Escritura Pública de Divisão Amigável. - OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS: 1) Sr. GLAUCOS DA COSTAMARQUES, brasileiro, engenheiro civil, filho de Mario Costamarques e de Geny Borges Costamarques, nascido aos 25 de fevereiro de 1940, natural de Aquidauana/MS,

Cart. Verde 240g

Continua no Verso

Out 1 fol

Página: 0005/0012

End. Pça N. Srª Imaculada Conceição, 291 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 3241-1413





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

03/12/2025

portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 00057513390 DETRANMS, onde consta a Cédula de Identidade RG nº 18016 CREAMS, inscrito no CPF/MF sob nº 004.022.651-49, e sua esposa **REGINA MARTA BRUNO COSTAMARQUES**, brasileira, pecuarista, filha de Romildo Bruno e de Albertina Barbosa Caldas Bruno, nascida aos 08 de outubro de 1943, natural de São Carlos/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.692 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 446.170.461-00, casados pelo regime de comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento Matrícula 119180 01 55 1965 2 00078 079 0011382 73, do Oficial de Registro Civil das Pessoas - São Carlos/SP - 1ª Subdistrito, materializada em 19/10/2022, em que declaram, sob as penas da lei, que seu conteúdo permanece inalterado, residentes e domiciliados Rua Marechal Rondon, nº 2000, apartamento 41, Centro, na Cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.002-201, endereço eletrônico: gmarques@globo.com,; 2) **Sr. GIULIANO DA COSTA MARQUES**, brasileiro, maior e capaz, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 00245650703 DETRANMS, onde consta a Cédula de Identidade RG nº 768.202-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 615.067.611-00, filho de Péricles da Costa Marques e Maria Tereza Toledo Piragiee Carneiro, natural de Campo Grande-MS, nascido aos 10 de fevereiro de 1974, fone nº 67.99623.9566, e-mail: gcostamarques@gmail.com, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com **DANIELA MENEZES TEIXEIRA DA COSTA MARQUES**, brasileira, maior e capaz, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 00.225.399-4-SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 016.039.231-44, conforme Certidão de Casamento matrícula nº 065375 01 55 2006 2 00055 084 0016506 48, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Coxipó da Ponte/MT, materializada em 20/10/2022, em que declara, sob as penas da lei, que seu conteúdo permanece inalterado, residente e domiciliado na Rua Jacy Rios, nº 230, casa 20, Taymã Park, na cidade de Campo Grande/MS; 3) **Sr. MÁRIO DA COSTA MARQUES NETO**, brasileiro, maior e capaz, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 767.560-SSP/MS, expedida em 24/08/1998, inscrito no CPF/MF sob nº 910.446.421-49, filho de Péricles da Costa Marques e Maria Tereza Toledo Piragibe Carneiro, natural de Campo Grande-MS, nascido aos 18 de julho de 1976, fone nº 67.99969.0275, e-mail: mcostamarques3hotmail.com, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com **SIMONE RAMIRES DA COSTA MARQUES**, brasileira, maior e capaz, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 1.550.120-SEJUSP/MS, expedida em 16/03/2015, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.968.861-58, conforme Certidão de Casamento matrícula nº 062901 01 55 2015 2 00271 060 0055691 52, do Registro Civil das Pessoas Naturais da 1ª Circunscrição de Campo Grande/MS - 2º Ofício, materializada em 19/10/2022, em que declara, sob as penas da lei, que seu conteúdo permanece inalterado, residente e domiciliado na Rua Eupídio Nunes da

04/12/2025

Página: 0006/0012





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Estadística

Matricula

21.632

Ficha

04

AQUIDAUANA - MS

09 Novembro 2022

Cunha, nº 266, Bairro Carandá Bosque I, na Cidade de Campo Grande/MS; 4) **Sra. MARIANA PIRAGIBE DA COSTA MARQUES STÁBILE**, brasileira, maior e capaz, bióloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 767.563-SEJUSP/MS, excedida em 16/03/2016, inscrita no CPF/MF sob o nº 941.267.391-49, filha de Péricles da Costa Marques e Maria Tereza Toledo Piragibe Carneiro, natural de Campo Grande-MS, nascida aos 18 de junho de 1980, fone 67 98181 4448, e-mail: mamastabile@gmail.com, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com **NAPOLEÃO STABILE LIMA**, brasileiro, maior e capaz, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 849.513 SEJUSP/MS, expedida em 16/03/2016, inscrito no CPF/MF sob nº 847.014.391-34, conforme Certidão de Casamento matrícula nº 062901 01 55 2001 2 00217 233 0039664 17, do Registro Civil das Pessoas Naturais da 1ª Circunscrição de Campo Grande/MS - 2º Ofício, materializada em 19/10/2022, em que declara, sob as penas da lei, que seu conteúdo permanece inalterado, residente e domiciliada na Rua Vitorio Zeolla, nº 1894, Bairro Crandá Bosque II, na Cidade de Campo Grande/MS; 5) **Sra. PATRÍCIA DA COSTA MARQUES**, brasileira, solteira e declara não ter convivência análoga à União Estável, conforme Certidão de Nascimento matrícula nº 062901 01 55 2002 7 00240 202 0000202 66, do Registro Civil das Pessoas Naturais da 1ª Circunscrição de Campo Grande/MS - 2º Ofício, materializada em 24/10/2022, em que declara, sob as penas da lei, que seu conteúdo permanece inalterado, maior e capaz, arquiteta e urbanista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.911.015-SEJUSP-MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.487.041-10, filha de Péricles da Costa Marques e Manoelita Rosa de Oliveira, natural de Gainesville, Flórida, Estados Unidos da América, nascida aos 01 de junho de 1993, fone nº 67 99810.3497, e-mail: patyctrrcy@gmail.com, residente e domiciliada na Avenida Rachid Neder, nº 16, Torre I, apto. 1304, Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande/MS. – **FORMA DO TÍTULO** – Escritura Pública de Divisão Amigável e Desmembramento, lavrada nas notas do 1º Serviço Notarial e Tabelionato de Notas da Comarca de Aquidauana – MS, Livro nº 175-FS, fls. 179 em data de 24/10/2022. **PAGAMENTO QUE SE FAZ AOS CONDOMINOS: GLAUCOS DA COSTAMARQUES**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, anteriormente ao advento da Lei nº 6515/77 com **REGINA MARTA BRUNO COSTAMARQUES**, integralmente o imóvel da presente Matrícula, ou seja, a área de 75ha 0610m² (setenta e cinco hectares e seiscentos e dez metros quadrados). – **AREA REMANESCENTE** – Não há. – **VALOR** – R\$ 375.305,00

End. Pça N. Srª Imaculada Conceição, 291 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 3241-1413

Cart. Verde 240g

Continua no Verso

Página: 0007/0012





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

(trezentos e setenta e cinco mil e trezentos e cinco reais). – **CONDIÇÕES** – As constantes do título. Foi apresentado CCIR 2022 nº 907.022.317.110-0; Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Colorado. Área Total: 13.378,4164; Classificação Fundiária: Grande Propriedade Improdutiva; Indicações para localização do imóvel rural: Br 262 a Dir Estrada Parque 110 Miranda de Barco 75m; Município Sede do Imóvel Rural: Aquidauana; UF: MS; Modulo Rural(ha): 71,3514; N° Módulos Rurais: 150,00; Modulo Fiscal(ha): 90,0000; N. Módulos Fiscais: 148,6490. FMP: 4,00. Dados do Detentor: Péricles da Costamarques; CPF: 045.264.651-00; Número do CCIR: 5251823222. Foi apresentada Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nº 4405.3F37.C044.EEE3, expedida pela Receita Federal em data de 20/10/2022 válida até 18/04/2023, NIRF nº 2.270.722-0. Consta do Traslado que foram apresentados os seguintes documentos: Guia de ITBI Rural nº 29246/2022(Isento conforme Art. 230, Inciso V, da Lei Complementar nº 017/2009)-Avaliação para fins de Extinção de Condomínio-Divisão Amigável, expedida pela Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, referente a área de 75,061. ha, avaliado o imóvel pelo valor de R\$ 375.305,00 (trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinco reais). Certidões Negativas da CNIB em nome das partes: Glaucos - HASH: e583.cd6c.ba51.20f4.c6cf.171c.983a.2ff3.82ec.99f6, Regina - HASH: 1c72.668c.d3cd.1fe7.f4e8.a22a.b0e1.c08d.1822.4138, Giuliano - HASH: cfc4.a52f.e734.9d54.10a8.e9c7.9d92.0936.4b8c.2a8f, Mario - HASH: efa9.6015.0f35.b6d4.d7fb.6ba9.c591.9b9e.87ba.b9a3, Mariana - HASH: 25f5.a51a.5322.060f.c90b.914b.2695.9f64.81e8.0c79, Patricia - HASH: 26c6.9001.083b.de28.3ca8.276f.50c7.c88b.aedd.c8e2, todos com resultado negativo. Emol. R\$ 781,00, Funjecc 10% R\$ 78,10, Funadep 6% R\$ 46,86, Funde-PGE 4% R\$ 31,24, FEADMP/MS 10% R\$ 78,10. Selo de autenticidade nº AAF96306-449-CVD, R\$ 10,00. Aquidauana, 9 de novembro de 2022. O Oficial Elizabeth Spafary da 1ª Circ.

R.2 / 21.632 – Protocolo nº 87.638, Livro 1K, fls. 40 em data de 25/01/2023.

TITULO – Compra e Venda. – **TRANSMITENTES** – **GLAUCOS DA COSTA MARQUES**, brasileiro, capaz, produtor rural e engenheiro civil, nascido em Aquidauana – MS, no dia 25/02/1940, filho de Mario da Costamarques e de Geny Borges Costamarques, portador da CIRG nº 2.201.440 SEJUSP/SP e CPF nº 004.022.651-49, e sua esposa, **REGINA MARTA BRUNO COSTA MARQUES**, brasileira, capaz, produtora rural, nascido em São Carlos – SP, no dia 08/10/1943, filha de Romildo Bruno e de Albertina Barbosa Caldas Bruno, portadora da CIRG nº 043.692 SSP/MS e CPF nº 446.170.461-00, casados no regime de comunhão universal de bens, no dia 04/12/1965, anterior a vigência da Lei 6.515/77, nos termos da Certidão de Casamento sob a Matrícula nº 119180 01 55 1965 2 00078 079 0011382 73, expedida pelo CRC da cidade de São Carlos – Subdistrito de

05

Página: 0008/0012





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matricula
21.632

Ficha
05

AQUIDAUANA - MS 25 Janeiro 2023

São Paulo - SP, expedida e materializada em 19/10/2022, residentes e domiciliados em Campo Grande - MS, na Rua Marechal Rondon, 2000, Centro. - **ADQUIRENTE - PILAR AGROPECUARIA S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Umuarama - PR, na Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, 4585 - 14º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.105.920/0001-98, com contrato social arquivado no Cartório de Títulos e Documentos da cidade de Umuarama - PR, com sua 28ª alteração contratual, datado em 06/06/2022 e devidamente averbado no respectivo registro, conforme Certidão Simplificada do Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Umuarama - PR, expedida em 21/10/2022. - **FORMA DO TÍTULO** - Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Paranavaí - PR, Livro nº 0644-E, fls. 192, em data de 16/12/2021, Escritura Pública de Rerratificação de Escritura Compra e Venda, lavrada nas Notas do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Paranavaí - PR, Livro nº 0669-E, fls. 109, em data de 14/11/2022. - **AREA TRANSFERIDA** - Integralmente o imóvel da presente Matricula. - **AREA REMANESCENTE** - Não há. - **VALOR** - R\$ 188.750,00 (cento e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta reais). - **CONDIÇÕES** - Respondem pela evicção. Foi apresentada Guia de ITBI nº 28491, expedida pela Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, em data de 09/12/2021, valor tributado ao imóvel R\$ 188.750,00, valor recolhido R\$ 3.798,66. Foi apresentado CCIR 2022 nº 907.022.317.110-0; Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Colorado. Área Total: 13.378,4164; Classificação Fundiária: Grande Propriedade Improdutiva; Indicações para localização do imóvel rural: Br 262 a Dir Estrada Parque 110 Miranda de Barco 75m; Município Sede do Imóvel Rural: Aquidauana; UF: MS; Modulo Rural(ha): 71,3514; N° Módulos Rurais: 150,00; Modulo Fiscal(ha): 90,0000; N. Módulos Fiscais: 148,6490. FMP: 4,00. Dados do Detentor: Pérciles da Costamarques; CPF: 045.264.651-00; Número do CCIR: 5251823222. Foi apresentada Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nº 4405.3F37.C044.EEE3, expedida pela Receita Federal em data de 20/10/2022 válida até 18/04/2023, NIRF nº 2.270.722-0. Realizada consulta junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com resultado Negativo em nome de GLAUCOS DA COSTA MARQUES, conforme Código HASH: 79d9.ebc7.855e.d02c.7463.7b15.bfb7.21aa.a898.0c8f. Realizada consulta junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com resultado Negativo em nome de REGINA MARTA BRUNO COSTA MARQUES, conforme Código HASH: 2dd4.3ebb.a0e5.7219.8dc1.12f3.f789.8511.a579.ff50. Emol. R\$ 2.024,00,

CONTINUA NA FICHA Nº 05

End. Pça N. Srª Imaculada Conceição, 291 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 3241-1413

Cart. Verde 240g

Continua no Verso

Outs e fil

Página: 0009/0012





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

CONTINUA NA FICHA Nº 05v

Funjecc 10% R\$ 202,40, Funadep 6% R\$ 121,44, Funde-PGE 4% R\$ 80,96,
FEADMP/MS 10% R\$ 202,40. Selo de autenticidade nº AAG28031-040-CVD, R\$
10,00. Aquidauana, 25 de janeiro de 2023. O Oficial
da 1ª Circ.

R.3 / 21.632 – Protocolo nº 92.976, Livro 1N, fls. 41 em data de 08/07/2025.

TITULO – Escritura Pública de Doação – **TRANSMITENTE** – **PILAR AGROPECUÁRIA S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Umuarama/PR, na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4585, 14 Andar, Zona I, CEP: 87.502-270, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.105.920/0001-98, devidamente registrada no Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da cidade de Umuarama/PR, no Livro A-022 sob Registro nº 1.273, com sua 32ª Alteração Contratual datada de 04 de dezembro de 2023, conforme a Certidão Registro Integral expedida em 27 de fevereiro 2025 pelo Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da cidade de Umuarama/PR. – **ADQUIRENTE** – **MUNICIPIO DE AQUIDAUANA**, pessoa jurídica de direito público interno, ente dotado de autonomia e integrante da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ nº 03.452.299/0001-03, com sede nesta cidade de Aquidauana/MS, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Cidade Nova. – **FORMA DO TITULO** - Escritura Pública de Doação, lavrada no 1º Serviço Notarial e Tabelionato de Protesto de Títulos – Comarca de Aquidauana / MS, Livro 181-FS, Fls. 123 em data de 14/04/2025. – **AREA TRANSFERIDA** – Integralmente o imóvel da presente Matrícula. – **AREA REMANESCENTE** – Não há. – **VALOR** – R\$ 188.750,00 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais). – **CONDIÇÕES** – Respondem evicção. O Outorgado Donatário, Município de Aquidauana, através de seu representante declara que aceita a presente doação, com todas as condições e cláusulas especiais acima expressas, bem como a presente escritura em todos os seus expressos termos. Que a presente doação é feita exclusivamente para implantação da Estação Ecológica Colorado; que o referido imóvel encontra-se dentro do perímetro territorial da Estação Ecológica Colorado criada pela LEI ORDINARIA N.º 2.658/ 2019, publicada no DOEM em 19/12/2019, Edição nº 1343, Pag. 1, "CRIA, NO ÂMBITO DO TERRITORIO DO MUNICIPIO DE AQUIDAUANA/MS, A ESTAÇÃO ECOLOGICA COLORADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que abrange o município de Aquidauana, sendo certo que a presente doação tem por finalidade a compensação da inexistência de área de reserva legal em outra propriedade dos OUTORGANTES DOADORES, mediante a doação deste imóvel localizado no interior da referida Unidade de Conservação de Proteção Integral de domínio Público, com equivalente importância ecológica e extensão, com fulcro no permissivo legal do artigo 66, da Lei Federal nº 12.651,





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matricula
21.632

Ficha
06

AQUIDAUANA - MS
22/07/2025

de 25/05/2012, da Resolução SEMAGRO/SAD nº 002, de 21/09/2018 e da RESOLUÇÃO SEMAGRO N.º 673, DE 14 DE MARÇO DE 2019 de acordo com Art. 16-D § 12. Na área de uso restrito da planície inundável do pantanal, conforme o artigo 11-A do decreto nº 14.273, de 8 de outubro de 2015, pode ser utilizada para compensação de reserva legal dos Biomas Mata Atlântica, Cerrado e Pantanal. " (NR), sendo certo que o Bioma que foi Compensado é o Bioma Mata Atlântica da seguinte forma Fazenda Alcatrão beneficiada com 74,42 hectares cujo a Matricula é 21631 e o CARMS0068972 Fazenda Cana beneficiada com 443,2094 hectares cujo a Matricula é 21628 e o CARMS0004555 Fazenda Juti beneficiada com 75,0610 hectares cujo a matricula é 21632 e o CARMS0004551. Fazenda Juti beneficiada com 44,0489 hectares cujo a Matricula é 21629 e o CARMS 0004551. A presente doação tem por finalidade a compensação ambiental em outra propriedade, e está sendo realizada nos termos dos Processo Administrativo nº 000003781/2023 junto a Secretaria Municipal de Administração, para fins de compensação de Reserva Legal em unidade de conservação. DAS DECLARAÇÕES DA OUTORGANTE DOADORA: Declara que a presente doação sai da parte disponível de seu patrimônio, portanto, a presente escritura de doação está dispensada de ser levada a colação em juízo, nos termos do art. 2.005 e 2.006 do Código Civil Brasileiro. Foi apresentada Guia de ITCD nº 15625/2024, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda - MS, valor total não avaliado ITCD = Imune. Foi apresentado CCIR 2025 nº 907.022.317.110-0; Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Colorado; Área Total: 13.378,4164; Classificação Fundiária: Não classificada; Indicações para localização do imóvel rural: Br 262 a dir. estrada parque 110 Miranda de barco 75m; Município Sede do Imóvel Rural: Aquidauana; UF: MS; Modulo Rural(ha): 0,0000; N.º Módulos Rurais: 0,00; Modulo Fiscal(ha): 90,0000; N. Módulos Fiscais: 148,6491. FMP: 4,00. Dados do Detentor: Glaucos da Costamarques; CPF: 004.022.651-49; Número do CCIR: 70194141250. Imóvel cadastrado na Receita Federal NIFR nº 2.270.722-0 emitida em 28/02/2025, válida até 27/08/2025, Código de Controle da Certidão: 5806.DFE5.2E74.54E5. Realizada consulta junto a Central Nacional de Disponibilidade de Bens, com resultado Negativo em nome de PILAR AGROPECUÁRIA S/S LTDA, conforme Código HASH: pz4smpry4b. Emol. ISENT0, Artigo 16 da Lei nº 3.003 de 07 de junho de 2005. Selo de autenticidade nº ABT84747-449-IGB. Aquidauana, 22 de julho de 2025. A Oficial (Regina Lucia Teixeira Cabral)

Cart. Verde 240g

Continua no Verso

Deu e Fiel.

Página: 0011/0012





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

CERTIFICO que a presente fotocópia confere com a matrícula original de **nº.: 21632** e que, nos termos do disposto artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973, tem valor de certidão. O referido é verdade e da fé. **Aquidauana-MS, em 04 de agosto de 2025. SELO nº ALJ28914-484-NOR**

Acesse o site <http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaselos.php> para visualizar a autenticidade desta certidão.

AO CARTÓRIO...	R\$	44,21
FUNJECC 10%...	R\$	4,41
FUNADEP 6%...	R\$	2,65
FUNDE-PGE 4%...	R\$	1,76
FEADMP 10%...	R\$	4,41
ISSQN.....	R\$	2,20
SELOS.....	R\$	2,09
TOTAL.....	R\$	61,73

Pedido de certidão nº: 53025

Controle:



69765

Página: 0012/0012



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/4M8LU-KANMM-9R6UY-R3FV8>.





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4M8LU-KANMM-9R6UY-R3FV8

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Regina Lucia Teixeira Cabral (CPF 079.783.401-04)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/4M8LU-KANMM-9R6UY-R3FV8>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

ilidar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/4M8LU-KANMM-9R6UY-R3FV8>.



APÊNDICE C – RELAÇÃO DE ESTUDOS CIENTÍFICOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS UTILIZADOS COMO DADOS SECUNDÁRIOS

ESTAÇÃO ECOLÓGICA COLORADO

O presente Apêndice consolida, de forma sistematizada e transparente, a relação de estudos científicos, relatórios técnicos, bases institucionais e instrumentos normativos utilizados como fontes de dados secundários para a elaboração do Plano de Manejo da Estação Ecológica Colorado. A utilização de dados secundários encontra respaldo no Roteiro Metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejo do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, especialmente em Unidades de Conservação de Proteção Integral situadas em áreas de elevada fragilidade ambiental e com restrições operacionais de acesso, como é o caso da planície inundável do Pantanal.

1. ESTUDOS E PLANOS DE MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

- IMASUL – Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul. Plano de Manejo do Parque Estadual do Pantanal do Rio Negro. Campo Grande/MS.
- ICMBio – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Roteiro Metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejo de Unidades de Conservação Federais. Brasília, 2018.
- MMA – Ministério do Meio Ambiente. Diretrizes para a Criação, Implantação e Gestão de Unidades de Conservação. Brasília, 2011.

2. BASES INSTITUCIONAIS, SISTEMAS OFICIAIS E DADOS GEORREFERENCIADOS

- SISLA / IMASUL – Sistema Interativo de Suporte ao Licenciamento Ambiental (GeoMS).
- Prefeitura Municipal de Aquidauana. Arquivos vetoriais oficiais (KML, SHP, DWG) da Estação Ecológica Colorado.
- Google Earth Pro – imagens orbitais de alta resolução.
- Landsat 5, 7, 8 e 9 – imagens multitemporais para análise ambiental.



3. ESTUDOS CIENTÍFICOS SOBRE O PANTANAL E ECOSSISTEMAS ALAGÁVEIS

- JUNK, W. J.; BAYLEY, P. B.; SPARKS, R. E. The flood pulse concept in river-floodplain systems. Canadian Journal of Fisheries and Aquatic Sciences, 1989.
- JUNK, W. J.; CUNHA, C. N. Pantanal: a large South American wetland at a crossroads. Ecological Engineering, 2005.
- TOMAS, W. M. et al. Ecologia e Conservação do Pantanal. Embrapa Pantanal, 2019.
- SAKAMOTO, A. Y. et al. Dinâmica hidrológica das baías e salinas do Pantanal. EMBRAPA.

4. ESTUDOS DE GEOLOGIA, GEOMORFOLOGIA, SOLOS E HIDROLOGIA

- RADAMBRASIL. Levantamento de Recursos Naturais – Folha SF.21 Campo Grande. Rio de Janeiro, 1982.
- SILVA, J. S. V.; ABDON, M. M. Delimitação do Pantanal e suas sub-regiões. Revista Brasileira de Geociências, 1998.
- SILVA, M. P. Sedimentos arenosos do Pantanal: origem e distribuição. Relatório técnico, 1984.
- SUDECO. Diagnóstico Ambiental da Bacia do Alto Paraguai. Brasília, 1979.

5. FAUNA, BIODIVERSIDADE E ESPÉCIES AMEAÇADAS

- ICMBio. Plano de Ação Nacional para a Conservação da Onça-Pintada (Panthera onca). Brasília, 2013.
- ICMBio. Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção.
- EMBRAPA Pantanal. Relatórios técnicos sobre fauna silvestre do Pantanal.

6. RELATÓRIOS INSTITUCIONAIS E FISCALIZAÇÃO

- Polícia Militar Ambiental – PMA. Relatórios de fiscalização ambiental na região da Estação Ecológica Colorado.

- Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul – MPMS. Procedimentos e manifestações institucionais relacionados à área.
- Prefeitura Municipal de Aquidauana – SEMA. Relatórios técnicos e administrativos sobre a ESEC Colorado.

7. OBSERVAÇÕES METODOLÓGICAS

- Os estudos listados neste Apêndice foram utilizados de forma criteriosa, respeitando sua escala, abrangência e limites metodológicos.
- A utilização de dados secundários não substitui levantamentos de campo futuros, os quais deverão ser realizados no âmbito da revisão periódica do Plano de Manejo, mediante autorização específica.
- Nenhum dado foi extrapolado para além de áreas ecologicamente equivalentes ou funcionalmente conectadas à Estação Ecológica Colorado.

APÊNDICE D – NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA CIENTÍFICA

ESTAÇÃO ECOLÓGICA COLORADO

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL

A autorização de pesquisa científica na Estação Ecológica Colorado rege-se pelo disposto na Lei Federal nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC), no Decreto Federal nº 4.340/2002, na Lei Ordinária Municipal nº 2.658/2019, que institui a Unidade de Conservação, e nas diretrizes metodológicas estabelecidas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio. A Estação Ecológica Colorado enquadra-se como Unidade de Conservação de Proteção Integral, sendo aplicável o regime jurídico de preservação absoluta dos ecossistemas naturais, com restrição máxima de usos e acessos.

2. NATUREZA DA PESQUISA CIENTÍFICA NA ESEC COLORADO

Na Estação Ecológica Colorado, a pesquisa científica constitui atividade excepcional, subordinada à finalidade maior de preservação ambiental. É vedada qualquer interpretação que equipare a pesquisa científica a uso público ou atividade recreativa. A educação ambiental vinculada à Unidade deverá ocorrer exclusivamente de forma remota, não sendo admitida visitação presencial.

3. CRITÉRIOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE

Somente serão analisados pedidos de pesquisa científica que demonstrem, de forma inequívoca: I – relevância científica comprovada; II – compatibilidade com os objetivos da Unidade; III – adoção prioritária de dados secundários oficiais; IV – inexistência de alternativa metodológica menos impactante; V – avaliação expressa dos riscos ambientais e dos riscos à integridade física da equipe, considerando a presença de grandes predadores e a dinâmica hidrológica do Pantanal.

4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SOLICITAÇÃO

A solicitação de autorização deverá ser protocolada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, acompanhada de requerimento formal, projeto técnico detalhado, declaração



institucional de responsabilidade, plano de segurança da equipe e cronograma restritivo. Projetos incompletos ou que impliquem acesso físico desnecessário serão indeferidos liminarmente.

5. REGRAS DE ACESSO FÍSICO À UNIDADE

O acesso físico à Estação Ecológica Colorado, quando excepcionalmente autorizado, ocorrerá exclusivamente por via fluvial, sendo vedado o desembarque fora dos pontos expressamente autorizados. O acesso terrestre é proibido. Toda atividade estará sujeita à suspensão imediata diante de risco ambiental ou à segurança humana.

6. CONDICIONANTES AMBIENTAIS E OPERACIONAIS

É expressamente proibida a instalação de qualquer infraestrutura, abertura de trilhas, supressão de vegetação, coleta de fauna ou flora sem autorização específica, bem como qualquer intervenção que altere processos ecológicos naturais. O descumprimento de condicionantes ensejará cancelamento imediato da autorização.

7. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

As atividades de pesquisa estarão sujeitas à fiscalização da Polícia Militar Ambiental – PMA, em cooperação com a SEMA. O órgão gestor poderá interromper unilateralmente a pesquisa a qualquer tempo, sem direito a indenização, diante de risco ambiental ou descumprimento das normas.

8. PRODUTOS OBRIGATÓRIOS DA PESQUISA

Constituem obrigações do pesquisador a entrega de relatório técnico final, o compartilhamento de dados relevantes para a gestão da Unidade e o encaminhamento de publicações científicas decorrentes da pesquisa. A divulgação de dados sensíveis dependerá de autorização expressa do órgão gestor.

9. RESPONSABILIDADE, SANÇÕES E CANCELAMENTO

O pesquisador responsável e a instituição proponente responderão solidariamente por danos ambientais diretos ou indiretos. O descumprimento das normas implicará cancelamento da autorização, impedimento de novas solicitações e adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.





10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A autorização para pesquisa científica não confere direito adquirido, não gera expectativa de uso permanente da área e permanece integralmente vinculada ao Plano de Manejo da Estação Ecológica Colorado, conforme modelo de QUESTIONÁRIO PARA AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA CIENTÍFICA em anexo. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gestor, à luz do regime jurídico de proteção integral.

**ANEXO I DO APÊNDICE D – QUESTIONÁRIO PARA AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
CIENTÍFICA
ESTAÇÃO ECOLÓGICA COLORADO**



O presente questionário constitui instrumento obrigatório para solicitação de autorização de pesquisa científica na Estação Ecológica Colorado, Unidade de Conservação de Proteção Integral, nos termos da Lei nº 9.985/2000 (SNUC), do Decreto nº 4.340/2002 e do Plano de Manejo da Unidade. O preenchimento integral não implica deferimento automático do pedido.

BLOCO I – IDENTIFICAÇÃO DO PESQUISADOR RESPONSÁVEL

Nome completo do pesquisador responsável:

CPF: _____ RG: _____

Instituição de vínculo (obrigatório):

Cargo/Função:

E-mail institucional:

Telefone para contato:

BLOCO II – IDENTIFICAÇÃO DA PESQUISA

Título completo do projeto de pesquisa:

Área do conhecimento: () Ecologia () Biologia () Hidrologia () Geologia/Geomorfologia
() Outra: _____

Objetivo geral da pesquisa:

7





Vínculo com programa de pós-graduação ou instituição reconhecida? () Sim () Não

BLOCO III – METODOLOGIA E ABRANGÊNCIA

Descrição resumida da metodologia:

A pesquisa utilizará exclusivamente dados secundários? () Sim () Não

Caso negativo, justificar tecnicamente a necessidade de acesso físico à Unidade:

Haverá coleta de material biológico? () Não () Sim – especificar:

BLOCO IV – ACESSO E LOGÍSTICA

Será necessário acesso físico à Unidade? () Não () Sim

Meio de acesso: () Fluvial () Outro – justificar:

Período estimado de acesso:

Haverá desembarque no interior da Unidade? () Não () Sim – justificar:

BLOCO V – AVALIAÇÃO DE RISCOS

Declara ciência quanto à presença de riscos ambientais e operacionais (inundação, fauna silvestre)? () Sim



Foi elaborado plano de segurança da equipe? () Sim (anexar) () Não

BLOCO VI – IMPACTOS AMBIENTAIS

A pesquisa poderá causar impacto ambiental direto ou indireto? () Não () Sim –
descrever: _____

Foram previstas medidas mitigadoras? () Sim – descrever:

_____ () Não

BLOCO VII – PRODUTOS E RESULTADOS

Produtos esperados: () Relatório técnico () Artigo científico () Dissertação ()
Tese () Outro: _____

Compromete-se a entregar cópia dos produtos ao órgão gestor? () Sim () Não

BLOCO VIII – DECLARAÇÕES

Declaro conhecer o Plano de Manejo da Estação Ecológica Colorado e comprometo-me a
cumprir todas as normas e condicionantes.

BLOCO IX – RESPONSABILIDADE

Declaro assumir responsabilidade integral, civil, administrativa e penal, por mim e por
minha equipe.

Local e data: _____

Assinatura do pesquisador responsável:



APÊNDICE E

LEGISLAÇÃO APLICADA ESTAÇÃO ECOLÓGICA COLORADO

O presente Apêndice consolida a legislação, normas e instrumentos jurídicos aplicáveis à criação, gestão, proteção, fiscalização e regularização fundiária da Estação Ecológica Colorado (ESEC Colorado), Unidade de Conservação de Proteção Integral sob gestão do Município de Aquidauana/MS. Os dispositivos elencados fundamentam juridicamente todas as diretrizes, normas, procedimentos operacionais e decisões técnicas adotadas no Plano de Manejo, devendo ser observados de forma integrada e hierarquizada.

1. LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 225 – Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

2. LEGISLAÇÃO FEDERAL

- Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 – Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC).
- Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 – Regulamenta a Lei nº 9.985/2000.
- Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 – Código Florestal.
- Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 – Lei de Crimes Ambientais.
- Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 – Infrações e sanções administrativas ao meio ambiente.

3. LEGISLAÇÃO ESTADUAL – MATO GROSSO DO SUL

- Decreto Estadual nº 14.273, de 08 de outubro de 2015 – Regulamenta o uso e ocupação da planície inundável do Pantanal.
- Resolução IMASUL/SEMAC nº 11, de 15 de julho de 2014, e alterações – Reserva Legal e áreas ambientalmente sensíveis.



- Resolução SEMAGRO nº 673, de 14 de março de 2019 – Compensação de Reserva Legal no Pantanal.

- Normativas do IMASUL relativas ao SISLA / GeoMS.

4. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL – AQUIDAUANA/MS

- Lei Ordinária Municipal nº 2.658, de 19 de dezembro de 2019 – Criação da Estação Ecológica Colorado.

- Resolução Municipal nº 002/2021 – Procedimentos de regularização fundiária e compensação de Reserva Legal em UC municipal.

- Normas da Política Municipal de Meio Ambiente.

- Atos administrativos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) aplicáveis à ESEC Colorado.

5. NORMAS TÉCNICAS E DIRETRIZES INSTITUCIONAIS

- ICMBio – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Roteiro Metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejo de Unidades de Conservação Federais. Brasília, 2018.

- ICMBio – Diretrizes para Zoneamento Ambiental em Unidades de Conservação de Proteção Integral.

- MMA – Ministério do Meio Ambiente. Diretrizes para a Criação, Implantação e Gestão de Unidades de Conservação.

6. INSTRUMENTOS INSTITUCIONAIS COMPLEMENTARES

- Termo de Cooperação Técnica entre a Prefeitura Municipal de Aquidauana e a Polícia Militar Ambiental – PMA.

- Relatórios institucionais da SEMA e da PMA.

- Procedimentos administrativos internos aplicáveis à gestão da Unidade.

7. OBSERVAÇÕES FINAIS



- A legislação listada neste Apêndice deve ser interpretada de forma sistêmica e integrada.
- Eventuais alterações normativas supervenientes deverão ser incorporadas nas revisões periódicas do Plano de Manejo.
- A aplicação das normas observará o princípio da precaução, da prevenção e da vedação ao retrocesso ambiental.

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

Denominação Oficial: Estação Ecológica Colorado. Categoria: Unidade de Conservação de Proteção Integral – Estação Ecológica. Instrumento Legal de Criação: Lei Municipal nº 2.548/2019. Município/Estado: Aquidauana – Mato Grosso do Sul. Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Aquidauana – Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA). Área Total: 13.378,4164 hectares. Situação Fundiária: Domínio público municipal. Bioma: Pantanal, com áreas de transição com Cerrado e Mata Atlântica.

2. APRESENTAÇÃO E FINALIDADE

O presente Plano de Manejo Integrado do Fogo (PMIF) constitui instrumento técnico complementar ao Plano de Manejo da Estação Ecológica Colorado, apresentado na forma de Apêndice, com a finalidade de estabelecer diretrizes para prevenção, monitoramento e resposta a incêndios florestais, em consonância com o regime jurídico das Unidades de Conservação de Proteção Integral.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O PMIF fundamenta-se, entre outros dispositivos, na Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC), no Decreto Federal nº 4.340/2002, na Lei Federal nº 12.651/2012, na Lei Federal nº 9.605/1998, na Lei Complementar nº 140/2011 e nas normativas e diretrizes do IMASUL.

4. CONTEXTO AMBIENTAL E RISCO DE INCÊNDIOS

A Estação Ecológica Colorado apresenta sazonalidade climática marcada, com período seco predominante entre os meses de maio e setembro. Entretanto, o risco de propagação de incêndios florestais no interior da Unidade é reduzido pela ausência de uso antrópico, pela elevada conectividade ecológica e pela presença de barreiras naturais permanentes.



5. VEDAÇÃO AO USO DO FOGO

Fica expressamente vedado o uso do fogo no interior da Estação Ecológica Colorado, inclusive para fins de manejo, limpeza, queima controlada ou queima prescrita, em conformidade com o regime jurídico de proteção integral.

6. JUSTIFICATIVA DA NÃO NECESSIDADE DE ACEIROS ARTIFICIAIS

A Unidade é delimitada por aceiros naturais permanentes, notadamente o Rio Miranda e o Rio Vermelho, que atuam como barreiras físicas eficazes à propagação do fogo. A contiguidade territorial com o Parque Estadual do Pantanal do Rio Negro, Unidade de Conservação de Proteção Integral, reforça a inexistência de atividades antrópicas no entorno imediato. A implantação de aceiros artificiais implicaria supressão de vegetação nativa e fragmentação de habitats, sendo incompatível com o princípio da mínima intervenção.

7. MONITORAMENTO E RESPOSTA

O monitoramento do risco de incêndios florestais será realizado prioritariamente por meio de sistemas oficiais de detecção de focos de calor, notadamente o INPE/BDQueimadas, bem como pela articulação institucional com o Corpo de Bombeiros Militar e a Defesa Civil.

8. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

O órgão gestor e responsável técnico institucional pelo presente PMIF é a Prefeitura Municipal de Aquidauana, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA. A fiscalização ambiental será exercida pela Polícia Militar Ambiental, em cooperação com o IMASUL, cabendo ao Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul e à Defesa Civil a resposta a eventuais ocorrências de incêndios florestais.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PMIF da Estação Ecológica Colorado adota abordagem preventiva, institucional e ambientalmente adequada, alinhada às diretrizes do SNUC, às orientações do IMASUL e ao Plano de Manejo da Unidade, assegurando a proteção dos ecossistemas pantaneiros sem a adoção de intervenções artificiais desnecessárias.





ANEXOS (documentos administrativos e jurídicos)

- Anexo I – Ofício de Encaminhamento ao IMASUL
- Anexo II – Portaria de Aprovação do Prefeito
- Anexo III – Ofícios de Fiscalização (MP / IMASUL)
- Anexo IV - Lei de Criação da Unidade de Conservação
- Anexo V - ARTs





OFÍCIO Nº ____/2025 – SEMA/AQUIDAUANA

Aquidauana/MS, ____ de _____ de 2025

Ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL

Gerência de Unidades de Conservação – GUC

Campo Grande/MS

Assunto: Encaminhamento de documentação completa para inscrição da Estação Ecológica Colorado no CEUC e requerimento de regular prosseguimento procedimental.

Senhores(as),

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aquidauana – SEMA, no exercício das competências legais atribuídas pelos arts. 23, 30 e 225 da Constituição Federal, bem como pelo art. 5º da Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC), encaminha para análise e inscrição no Cadastro Estadual de Unidades de Conservação – CEUC a documentação completa referente à Estação Ecológica Colorado, criada pela Lei Municipal nº 2.658, de 19 de dezembro de 2019.

Nos termos da Resolução SEMADE nº 26/2016, seguem anexos:

- Diploma Legal de Criação da UC – Lei Municipal nº 2.658/2019;
- Memorial descritivo e arquivos georreferenciados (shapefile oficial);
- Mapas temáticos conforme padrões técnicos vigentes;
- Comprovação de que o perímetro da UC encontra-se validado na base geoespacial do IMASUL;
- Plano de Manejo elaborado e aprovado pela autoridade gestora municipal;



- Estudos técnicos complementares;
- Relatório sintético de caracterização ambiental e fundiária.

1. Sobre a Vistoria Técnica Investigatória – Art. 7º da Resolução nº 26/2016

O art. 7º da Resolução SEMADE nº 26/2016 estabelece que, após o protocolo do pedido de inscrição, o IMASUL deverá:

1. realizar Vistoria Técnica Investigatória;
2. emitir Relatório Técnico;
3. dar prosseguimento ao procedimento administrativo.

Assim, a vistoria constitui fase interna e subsequente ao protocolo, não podendo ser utilizada como condição para impedir o recebimento ou processamento do pedido.

Registra-se que:

- a Resolução não diferencia UCs estaduais e municipais quanto à vistoria;
- nenhuma etapa interna do IMASUL pode restringir ou condicionar a competência constitucional do Município na criação e gestão de sua Unidade de Conservação;
- inexistência de previsão legal que condicione a existência, eficácia ou regularização fundiária da UC municipal à prévia inscrição no CEUC.





2. Competência Municipal e Regularização Fundiária

A Estação Ecológica Colorado é Unidade de Conservação Municipal, com gestão atribuída exclusivamente ao ente municipal, em conformidade com:

- Constituição Federal, arts. 23, 30 e 225;
- Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC), art. 5º;
- Lei Municipal nº 2.658/2019.

A regularização fundiária se vincula ao mecanismo de compensação de Reserva Legal previsto no art. 66, § 6º, III, da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), que permite a compensação mediante doação ao poder público de área localizada no interior de UC de domínio público pendente de regularização fundiária.

Não existe na legislação federal ou estadual qualquer exigência de prévia inscrição no CEUC como condição para validade da compensação de Reserva Legal.

O próprio IMASUL já reconheceu a existência da ESEC Colorado ao validar seu perímetro na base geoespacial oficial.



3. Requerimentos

Diante do exposto, o Município de Aquidauana requer:

I – O recebimento imediato do pedido de inscrição da Estação Ecológica Colorado no CEUC, nos termos do art. 7º da Resolução SEMADE nº 26/2016;

II – A realização da Vistoria Técnico-Investigatória, prevista como etapa subsequente ao protocolo, e não como condição prévia;

III – A emissão do Relatório Técnico e o regular prosseguimento procedimental;

IV – Que não seja aplicada interpretação restritiva ou condicionante que vincule a regularização fundiária ou validade da UC municipal à prévia inscrição no CEUC.

A SEMA coloca-se à inteira disposição para complementações e acompanhamento das próximas fases.

Atenciosamente,

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS



PORTARIA Nº ____/2025 – SEMA/AQUIDAUANA

Aprova o Plano de Manejo da Estação Ecológica Colorado, reafirma seu enquadramento legal e determina providências relativas ao Cadastro Estadual de Unidades de Conservação – CEUC.

A PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.658, de 19 de dezembro de 2019, criou validamente a Estação Ecológica Colorado, estabelecendo seus limites, finalidade, área e base legal, cumprindo o art. 4º da Resolução SEMADE nº 26/2016;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º, inciso II, da Resolução SEMADE nº 26/2016, a categoria “Estação Ecológica” está expressamente dispensada da realização de consulta pública para sua criação, inexistindo obrigação ou requisito legal a ser suprido, o que afasta qualquer alegação de irregularidade procedimental pelo IMASUL;

CONSIDERANDO que o Município cumpriu integralmente as formalidades essenciais previstas nos arts. 2º, 4º e 6º da Resolução SEMADE nº 26/2016, apresentando diploma legal, memorial descritivo, arquivo shapefile georreferenciado, mapas conforme ABNT, relatório técnico e Plano de Manejo aprovado;



CONSIDERANDO que o shapefile oficial da Estação Ecológica Colorado já se encontra cadastrado e validado no banco geoespacial do IMASUL, demonstrando o reconhecimento técnico da Unidade de Conservação pelo próprio órgão estadual, inexistindo, portanto, qualquer óbice técnico ao seu cadastramento no CEUC;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Resolução SEMADE nº 26/2016 determina expressamente que, protocolado o requerimento municipal, o IMASUL deve realizar Vistoria Técnica Investigatória, emitir Relatório Técnico e proceder à análise para fins de inscrição no CEUC, não podendo condicionar tal procedimento à prévia inscrição ou utilizar ausência de cadastro como justificativa para negar a efetiva regularização fundiária da UC, por intermédio Art. 66, § 6º — A compensação de Reserva Legal poderá ser feita mediante: III – **doação ao poder público de área localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público pendente de regularização fundiária.**;

CONSIDERANDO que a não inscrição da Estação Ecológica Colorado no CEUC poderá causar sérios prejuízos à administração pública municipal, especialmente no tocante à regularização fundiária da Unidade de Conservação, uma vez que a Gerência de Unidades de Conservação do IMASUL tem condicionado o reconhecimento de áreas de compensação de reserva legal à prévia inscrição no CEUC, ainda que tal exigência não possua amparo na legislação estadual ou no Código Florestal;

CONSIDERANDO que a interrupção da regularização fundiária da Estação Ecológica Colorado já vem gerando prejuízo ambiental, financeiro e administrativo ao impedir a efetiva destinação de áreas compensatórias já apresentadas pelos particulares, contrariando o previsto no art. 12 e seguintes do Código Florestal, que não condicionam a compensação de reserva legal a cadastro estadual específico;

CONSIDERANDO que a Estação Ecológica Colorado, por sua categoria de manejo, permite exclusivamente atividades de pesquisa científica, devendo a educação ambiental ocorrer de forma remota (EAD), em razão da presença de felinos de grande porte e de registro de óbito em área próxima, o que inviabiliza qualquer forma de visitação pública presencial;



CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Prefeitura Municipal de Aquidauana e a Polícia Militar Ambiental (PMA), responsável pelo patrulhamento e fiscalização ambiental da Unidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica APROVADO o Plano de Manejo da Estação Ecológica Colorado, integrando esta Portaria para todos os efeitos legais.

Art. 2º A Unidade permitirá exclusivamente atividades de pesquisa científica, mediante autorização da SEMA, sendo vedada a visitação, a educação ambiental presencial, o turismo, trilhas ou qualquer forma de ingresso não autorizado.

§1º A educação ambiental será realizada exclusivamente em formato remoto (EAD).

§2º A restrição decorre da natureza da categoria de Proteção Integral e dos riscos comprovados de ataques de fauna silvestre de grande porte.

Art. 3º A fiscalização e o patrulhamento serão realizados em parceria com a Polícia Militar Ambiental – PMA, nos termos do Termo de Cooperação Técnica vigente.

Art. 4º Declara-se que a Estação Ecológica Colorado cumpre integralmente todas as exigências dos arts. 2º, 4º, 6º e 7º da Resolução SEMADE nº 26/2016, estando plenamente apta à inscrição no Cadastro Estadual de Unidades de Conservação – CEUC.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente autorizada e determinada a encaminhar esta Portaria, o Plano de Manejo, a Lei de Criação, a documentação técnica e os arquivos geográficos ao IMASUL, solicitando a imediata inscrição da Unidade no CEUC, sem condicionamentos indevidos, bem como a realização da Vistoria Técnica Investigatória prevista no art. 7º da Resolução 26/2016.





Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aquidauana/MS, ____ de _____ de 2025.

Mauro Luiz Batista

Prefeito Municipal de Aquidauana – MS





OFÍCIO N.º 158/2025/PJM AQUIDAUANA/MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

A/C: Gerência de Unidades de Conservação – GUC/IMASUL

C/C: Diretor-Presidente do IMASUL

C/C: Gerência de Cadastro Ambiental Rural – CAR/IMASUL

Assunto: Solicitação de revisão da exigência contida no Ofício de Pendência referente ao CARMS0082034 – Fazenda Genasaré.

Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tomou conhecimento por informações fornecidas pelo proprietário do imóvel Fazenda Genasaré, cujo cadastro CARMS0082034 permanece pendente que o IMASUL condicionou o prosseguimento da análise à inscrição da Estação Ecológica Colorado no Cadastro Estadual de Unidades de Conservação. Consta no Ofício de Pendência, datado de 04/11/2025, que a compensação de Reserva Legal não foi aceita porque a Estação Ecológica Colorado "não está inscrita" naquele Cadastro.

A Estação Ecológica Colorado foi criada pela Lei Municipal nº 2.658/2019, plenamente válida. O SNUC (Lei 9.985/2000) assegura competência municipal para criação e gestão de UCs. Nenhuma norma condiciona a utilização da UC municipal para compensação à inscrição prévia no Cadastro Estadual. O cadastro tem natureza declaratória, não constitutiva.

O próprio sistema CAR-IMASUL oferece a opção "Compensação em Unidade de Conservação", posteriormente negada pelo órgão ao usuário. A Estação Ecológica Colorado já consta no banco de dados SISLA/IMASUL e no Mosaico de Unidades de Conservação do Estado, reconhecida pelo próprio órgão. A exigência carece de base legal,



viola a competência municipal e contraria os dados e sistemas internos do próprio IMASUL.

Diante do exposto, respeitosamente requeremos a revisão da exigência contida no Ofício de Pendência, com o devido reconhecimento da aptidão da Estação Ecológica Colorado para fins de compensação de Reserva Legal, permitindo assim o prosseguimento da análise do Cadastro Ambiental Rural. Solicitamos, ainda, que seja promovida orientação interna às gerências do IMASUL para padronização dos procedimentos relacionados a esta matéria.

Renovamos nossa disposição institucional em colaborar com o IMASUL.

Atenciosamente,



CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Geral do Município de Aquidauana



Diário Oficial Eletrônico

Ano VI - Edição Nº 1343 | Aquidauana - MS | quinta-feira, 19 de dezembro de 2019 - 14 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DOEM	1
LEIS	1
PORTARIAS	2
EXTRATOS	5
RESOLUÇÕES	12
PODER LEGISLATIVO	13
LICITAÇÕES	13
EXTRATOS	13

PODER EXECUTIVO

DOEM

Comunicado

Assunto: Referente às publicações do Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana, durante o recesso administrativo

Conforme **Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana, Edição nº 1340, do dia 17 de dezembro de 2019, na seção Decretos do Poder Executivo**, foi publicado o **Decreto Municipal nº 192/2019**, o qual estabelece o recesso administrativo nas repartições públicas municipais, no período entre **23 de dezembro de 2019 à 03 de janeiro de 2020**, o Diário Oficial Eletrônico do Município estará de sobreaviso, portanto as publicações ocorrerão normalmente nos dias **23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2019** e nos dias **02 e 03 de janeiro de 2020**, onde deverão ser encaminhados **exclusivamente** para o e-mail publicacao@aquidauana.ms.gov.br os documentos para publicação, sendo os recebidos no dia anterior serão publicados no dia útil seguinte, conforme descritos neste aviso.

Qualquer dúvida deve ser comunicada e encaminhada através do mesmo e-mail, aos cuidados do funcionário Ulysses Alves Cabral Cavalcante de Souza, que estará à disposição para atendê-los.

Aquidauana - MS, 18 de dezembro de 2019.

Ulysses Alves Cabral Cavalcante de Souza
Diretor de Núcleo de Publicação Oficial
Matrícula: 18.145

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.658/ 2019

"CRIA, NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, A ESTAÇÃO ECOLÓGICA COLORADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criada, no âmbito territorial do Município de Aquidauana/MS, a **"Estação Ecológica Colorado"**, com área aproximada de 13.378,4164 ha (treze mil trezentos e setenta e oito hectares e quatro mil cento e sessenta e quatro metros quadrados), com objetivo básico de preservar os ecossistemas naturais existentes, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental juntamente com a preservação e conservação com tipos de vegetação de Florestas Aluvial com domínio da Região de Floresta Estacional Semidecidual, com características ecológica do Bioma Mata Atlântica bem como região da savana e contato Savana/Savana Estépica com características do Bioma Cerrado, encontrado dentro da estação ecológica conforme mosaico da vegetação do Mato Grosso do Sul, tendo como fonte o banco de dados do Sisla - **Sistema Interativo de Suporte ao Licenciamento Ambiental**, um dos produtos do Projeto GeoMS, desenvolvido pela Embrapa Informática Agropecuária e Instituto de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2.º - A Estação Ecológica Colorado, situada na área rural do Município de Aquidauana, é constituída por uma área contínua de 13.378,4164 hectares, fazendo parte integrante da presente lei o memorial descritivo e planta com perímetro da área, em anexo.

Art. 3.º - Compete à Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS administrar a Estação Ecológica, adotando as medidas necessárias à sua efetiva proteção, implantação e controle, na forma do art. 9.º, da Lei Federal n.º 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 4.º - Nos termos do inciso XII, do art. 5.º, da Lei Federal n.º 9.985, de 18 de julho de 2000, como forma de garantir a autonomia financeira da unidade de conservação, a Prefeitura Municipal de Aquidauana, através de sua Secretaria Municipal de Finanças, deverá destinar todo valor excedente de ICMS Ecológico proveniente da criação da Estação Ecológica Colorado para a administração e manejo da referida Unidade de Conservação.

Parágrafo único - Os recursos destinados ao gerenciamento da Estação Ecológica Colorado deverão ser depositados no Fundo Municipal de Meio Ambiente, com gestão feita exclusivamente pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do município de Aquidauana.

Art. 5.º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, pela Prefeitura Municipal, o imóvel rural de legítimo domínio privado e suas benfeitorias que vierem a ser identificadas nos limites descritos no art. 2.º desta Lei, nos termos do art. 5.º, alínea "k", e 6.º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único - Fica estabelecido que a regularização fundiária deverá ser em conformidade com previsto no inciso III e parágrafos 5.º a 7.º, do art. 66, do Código Florestal (Lei Federal n.º 12.651/2012) concomitante ao § 12.º, o qual prevê que na área de uso restrito da planície inundável do pantanal, conforme o art. 11-A, do Decreto n.º 14.273, de 8 de outubro de 2015, pode ser utilizada para compensação de reserva legal dos Biomas Mata Atlântica, Cerrado e Pantanal, a despeito da RESOLUÇÃO SEMAGRO N.º 673, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de Andrade Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Administração - **Euclides Nogueira Junior**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Ana Lúcia Guimarães Alves Corrêa**
Secretária Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**
Secretária Municipal de Finanças - **Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero**
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Diretor da Agência de Comunicação - **Alex Ercilio Cabreira De Melo**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br

Assinado de forma digital por ULYSSES
ALVES CABRAL CAVALCANTE DE
SOUZA:04478638195
Dados: 2019.12.19 12:12:33 -03'00'





Página 1/1



Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MS

ART DE OBRA/SERVIÇO
1320250159883

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS

1. Responsável Técnico

ALEXSANDRO DE PINA PINTO	RNP: 1300170247
Título Profissional: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL	Registro: MS10473
Empresa Contratada:	Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: GESTPLAN AMBIENTAL	CPF/CNPJ: 32.902.030/0001-80	
Rua: AV MARINES DE SOUZA GOMES	Bairro: JARDIM SAMAMBAIA	Número: 30
Cidade: CAMPO GRANDE	UF: MS	País: Brasil
Contrato:	Celebrado em: 04/11/2025	CEP: 79.044-520
Valor: R\$ 10.000,00	Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA	Vinculado à ART:
Ação Institucional:		

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
ESTAÇÃO ECOLÓGICA COLORADO	ZONA RURAL	SN		AQUIDAUANA	MS	BRA	79.204-000	
Data de Início: 27/11/2025		Previsão Término: 15/12/2025		Código: 79044520				
Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO		Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA		CPF/CNPJ: 03.452.299/0001-03				
Finalidade: AMBIENTAL								

4. Atividades Técnicas

Condução de serviço técnico		Quantidade	Unidade
Estudo de viabilidade ambiental	Meio Ambiente -> Gestão Ambiental -> de planejamento ambiental	13.378,4164	hectare (ha)
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART			

5. Observações

LEVANTAMENTO, EXCEÇÃO E COORDENAÇÃO PLANO DE MANEJO ESEC COLORADO

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local	ALEXSANDRO DE PINA PINTO PINTO:30691279187	/	/	data
506.912.791-87 - ALEXSANDRO DE PINA PINTO				
32.902.030/0001-80 - GESTPLAN AMBIENTAL				

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creams.org.br ou www.confrea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creams.org.br creams@creams.org.br
Tel: (67)3368-1000 / 0800-368-1000



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Município de Aquidauana

Nosso Número: 00030859500001882942

Valor ART: R\$ 103,03

Registrada em 14/12/2025

Valor Pago: R\$ 103,03





Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MS

ART DE OBRA/SERVIÇO
1320250159884

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS

1. Responsável Técnico

JAQUELINE GOULART GOMES	RNP: 1320113575
Título Profissional: ENGENHEIRA AGRÔNOMA	Registro: MS66483
Empresa Contratada:	Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: GESTPLAN AMBIENTAL	CPF/CNPJ: 32.902.030/0001-80	
Rua: AVENIDA AFONSO PENA	Bairro: SANTA FÉ	Número: 5723
Cidade: CAMPO GRANDE	UF: MS	País: Brasil
Contrato:	Celebrado em: 28/10/2025	CEP: 79.031-010
Valor: R\$ 10.000,00	Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA	Vinculado à ART:
Ação Institucional:		

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
ESTAÇÃO ECOLOGIA COLORADO	ZONA RURAL	SN	ESTAÇÃO ECOLÓGICA COLORADO	AQUIDAUANA	MS	BRA	79.204-000	
Data de Início: 28/11/2025		Previsão Término: 17/12/2025		Código:				
Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO		Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA		CPF/CNPJ: 03.452.299/0001-03				
Finalidade: AMBIENTAL								

4. Atividades Técnicas

Consultoria	Quantidade	Unidade
Estudo de viabilidade ambiental	Meio Ambiente -> Gestão Ambiental -> de estudos ambientais	13.378,416 4 hectare (ha)
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART		

5. Observações

ESTUDOS E LEVANTAMENTOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO ESEC COLORADO

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local	/ /	data
056.329.671-23 - JAQUELINE GOULART GOMES		
32.902.030/0001-80 - GESTPLAN AMBIENTAL		

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creams.org.br ou www.confrea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creams.org.br creams@creams.org.br
Tel: (67)3368-1000 / 0800-368-1000



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Município de Aquidauana

Nosso Número: 00030859500001882943

Valor ART: R\$ 103,03

Registrada em 14/12/2025

Valor Pago: R\$ 103,03

Documento assinado digitalmente

gov.br
JAQUELINE GOULART GOMES
Data: 15/12/2025 15:00:43-0300
Verifique em <https://validar.idi.gov.br>





LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2024

INEXIGIBILIDADE nº 47/2024

PARTES:

Contratante: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: MK MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência de Prazo do **Contrato Administrativo n.º 217/2024**, cujo objeto é a aquisição de materiais de pintura para vias urbanas do município, por meio da tabela SINAPI, através da adesão a ata de Registro de Preços nº 72/2024, oriunda do Pregão Presencial nº 24/2024, do município de Juruena/MT, conforme CI nº 109/2024 (e seus anexos) e demais especificações e anexos do Processo nº 227/2024.

Fica prorrogado a vigência do prazo do **Contrato Administrativo nº 217/2024** a contar de **20/12/2025** e término em **19/12/2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo aditivo na Lei Federal nº 14.133/21.

Aquidauana/MS, 17 de DEZEMBRO de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: PREFEITO MUNICIPAL – **Mauro Luiz Batista**.

Contratada: MK MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA - Rep. Marcio Rogerio de Siqueira Luz.





EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 031/2022

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: JOSÉ RIBEIRO LEITE SOBRINHO ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Prazo e Prorrogação de Valor do Contrato Administrativo nº 004/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa que possui cemitério legalizado para sepultamentos de cadáveres humanos no Município de Aquidauana/MS.

Fica prorrogado a vigência do prazo previsto do Contrato Administrativo nº 004/2023 a contar de **11/01/2026** e término em **10/01/2027**.

Item	Descrição	Quantidade Remanescente	Valor Unitário do item Reprogramado
01	Serviços funerários correspondente ao fornecimento e disponibilização de jazigo adulto, medindo 1,00 m x 2,30 m, sendo parte integrante do terreno, construção do jazigo, recursos humanos, manutenção e jardinagem, conforme a necessidade e demanda, especificações técnicas e condições complementares descritas nas demais Cláusulas do Contrato.	216 Unidades	R\$ 3.000,00
02	Serviços funerários correspondente ao fornecimento e disponibilização de jazigo infantil, medindo 0,50 m x 1,30 m, sendo parte integrante do terreno, construção do jazigo, recursos humanos, manutenção e jardinagem, conforme a necessidade e demanda, especificações técnicas e condições complementares descritas nas demais Cláusulas do Contrato.	24 Unidades	R\$ 706,00

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 664.944,00(Seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**, fica alterada a Cláusula Terceira do contrato que passa a ter a seguinte redação: Dá-se a este contrato o valor global de em R\$ 2.796.799,59 (Dois milhões, setecentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 17 de dezembro de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA – Prefeito Municipal.

Contratada: JOSÉ RIBEIRO LEITE SOBRINHO ME – Rep. José Ribeiro Leite Sobrinho.

